DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41° DA REPUBLICA — N. 91 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1929

Empreiteira Industrial de Melhoramentos Civil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.689, que approva desenhos e orçamentos, nas importancias de £ 25.186-11-10 e Rs. 417:960$600, para acquisição e montagem, por parte de "The Leopoldina Railway Company, Limited", de duas locomotivas typo "Garratt", construcção de seis carros de primeira classe e installação de dez signaes automaticos, para os serviços da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e de suburbios da Estrada de Ferro do Norte.

Decreto n. 18.700, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8.949:447$500, para pagamento de juros de apolices, relativos ao exercicio de 1926.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geraes dos Bancos e da de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e Geral de Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior de Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.689 — DE 5 DE ABRIL DE 1929 (*)

Approva desenhos e orçamentos, nas importancias de £ 25.186-11-10 e Rs. 417:960$600, para acquisição e montagem, por parte de "The Leopoldina Railway Company, Limited", de duas locomotivas typo "Garratt", construcção de seis carros de primeira classe e installação de dez signaes automaticos, para os serviços da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e de suburbios da Estrada de Ferro do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited", e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 1.330/S, de 29 de dezembro do anno findo, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os desenhos e orçamentos, nas importancias de £ 25.186-11-10 (vinte e cinco mil cento e oitenta e seis libras onze shillings e dez pence) e 417:960$600 (quatrocentos e dezesete contos novecentos e sessenta mil e seiscentos réis), que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente, interino, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para acquisição e montagem por parte de "The Leopoldina Railway Company, Limited", de duas locomotivas typo "Garratt", construcção de seis carros de primeira classe e installação de dez signaes automaticos, para os serviços da E. F. Sul do Espirito Santo e de suburbios da E. F. do Norte.

Paragrapho unico. A despeza, até o maximo das importancias acima indicadas, depois de devidamente comprovada, será levada á conta da taxa addicional de 10 % a ser arrecadada no corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.700 — DE 17 DE ABRIL DE 1929.

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 8.949:447$500, para pagamento de juros de apolices, relativos ao exercicio de 1926

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1° do decreto legislativo n. 5.576, de 14 de novembro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1° de novembro de 1922:

Resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8.949:447$500 (oito mil novecentos e quarenta e e nove contos, quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis), para occorrer ao pagamento de juros de apolices e de cautelas provisorias de apolices, relativos ao exercicio de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929; 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUZA

F. C. de Oliveira Botelho.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 do corrente, foi promovido por merecimento a 3º escripturario da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, o 4º, João Luiz Xavier de Brito Fernandes.

— Por outros de egual data, foram promovidos, por antiguidade, a porteiro cartorario da Delegacia Fiscal na Parahyba, o continuo Joaquim José Henriques; a continuo da Delegacia Fiscal na Parahyba, o servente José Baptista de Souza.

— Por outros de egual data, foram nomeados, bacharel Alfredo Thomé Torres, para o cargo de auditor do Tribunal de Contas; o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, Militão Paes de Andrade, para o logar de 4º escripturario do Thesouro Nacional; o conferente da mesa de rendas federaes da Fóz do Iguassú no Estado do Paraná, Ignacio de Sá Sottomaior Ramos, para o logar de administrador da mesma repartição; Clementino Lucena Benevides, para o logar de conservador dactylographo do Laboratorio de Analyses da Alfandega da Pahyba; Dr. Germano Freitas, para o logar de 2º chimico do Laboratorio de Analyses da Alfandega da Parahyba; o pharmaceutico José Euzebio de Carvalho, para o logar de 2º chimico do Laboratorio de Analyses da Alfandega de São Luiz; Dr. Bento Urbano da Costa, para o logar de chimico chefe do Laboratorio de Analyses da Alfandega de São Luiz; Euclydes Barbosa da Silva, para o logar de conservador dactylographo do Laboratorio de Analyses da Alfandega de São Luiz; Holkar da Silva Pereira, para o logar de conferente da mesa de rendas da Fóz do Iguassú, Estado do Paraná; Manoel Rossis, conferente do posto fiscal de São Luiz, Estado do Rio Grande do Sul; escrivão do posto fiscal de São Luiz, Estado do Rio Grande do Sul, o conferente do mesmo posto, Celso do Prado Mallmann.

— Por outro de egual data, foi exonerado, a bem do serviço publico, o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Manoel Fernandes da Silva, á vista do que ficou apurado do processo n. 6.232, do anno de 1926.

— Por outros de 17 do corrente, foram nomeados José Walmorio Lacerda, collector das rendas federaes em Barreiras, Estado da Bahia; Odilon Alves Carrilho, escrivão da collectoria das rendas federaes em Brotas e Macahubas, Estado da Bahia; Honor Sampaio, collector das rendas federaes em Egreja Nova e Collegio, Estado de Alagôas; Juvencio Sant'Anna, collector das rendas federaes em Páo Gigante, Estado do Espirito Santo; Eloy de Oliveira Brito, collector das rendas federaes em Jacuhy, Estado do Rio Grande do Sul; Luiz Cruel, escrivão da collectoria das rendas federaes em Jacuhy, Estado do Rio Grande do Sul; Augusto Cerqueria Cesar, collector das rendas federaes em Jahú, Estado de São Paulo.

— Por outros de egual data, foram exonerados, a pedido, José Tinoco de Oliveira, do logar de collector das rendas federaes em Páo Gigante, Estado do Espirito Santo; Ignacio Garcia Neves, do logar de collector das rendas federaes em Jahú, Estado de São Paulo.

— Por outro de egual data, foi nomeado procurador da Fazenda, o bacharel Pedro Teixeira Soares Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

Na publicação constante do *Diario Official* do dia 18, das clausulas a que se refere o decreto n. 18.699, de 12 deste mez, devem ser feitas as seguintes correcções:

Clausula IV — paragrapho 1º — onde se lê *fizeram*, leia-se *fizerem;*

Clausula V, 2, letra *d*, onde se lê 100$, leia-se 100:000$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 18 de abril corrente:

Foi exonerado, a pedido, Alfredo Siqueira de Abreu, do logar de servente do Laboratorio Anatomo-pathologico do Hospital Nacional de Psychopathas no Districto Federal, e foi nomeado Mario Moreira Padrão para no correr do presente exercicio e na qualidade de contractado, exercer aquellas funcções, podendo ser dispensado em qualquer tempo.

Directoria do Interior

Por portaria de 18 do corrente mez, foi declarado brasileiro: Salim Demetrio, natural da Syria, nascido a 15 de agosto de 1888, filho de Thomé Metri e de Acaber Mattar, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se a respectiva portaria ao governo do Estado.

Dia 18 de abril de 1929

Requerimentos despachados

Vladislau Magierowski, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novos documentos, em que o seu nome seja escripto de modo uniforme.

Stanislava Magierowski, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novos documentos, em que o seu nome seja escripto de modo uniforme.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por actos de 16 do corrente, foram designados os Drs. Diogenes Monteiro e Godofredo Elejalde para servirem, durante o corrente anno lectivo, como professores adjuntos de sciencias physicas e naturaes do Internato do Collegio Pedro II e Pedro do Coutto Filho para adjunto supplementar de linguas do mesmo collegio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Vicente de Paula, Jazara Snege Abdo, Pedro Jardim Horta, Homero Camara e Pedro Penteado de Castro, pedindo registro de diplomas. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA 1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados:

Aloysio Gonzaga Pimenta, pedindo a expedição de certificados de exames. — Indeferido, á vista da informação.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 15 de abril de 1929

Actos do Sr. director geral:

Primeira secção

Ao juiz federal na secção do Estado de Matto Grosso:

N. 1.180 — Restituiu-se a conta de passagens fornecidas em 1928 a esse juizo, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para transporte do preso Carlos Ayala, communicou-se que a liquidação da mesma terá de ser feita pelo processo de exercicio findo, iniciado na Delegacia Fiscal nesse Estado.

— Ao procurador geral do Districto Federal:

N. 1.181 — Restituiu-se a folha referente a substituições do mez de março ultimo, que acompanhou o officio numero 100, de 9 de abril corrente, afim de ser rectificada a respectiva somma.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (Homens):

N. 1.184 — Solicitou-se a remessa a esta directoria da conta da Companhia Telephonica Brasileira, relativa a 1921, e bem assim informar o saldo existente na verba por onde corria a despeza naquelle anno.

— Ao zelador da Casa de Ruy Barbosa:

N. 1.185 — Restituiu-se a conta remettida com o officio n. 30, a qual deverá acompanhar a prestação de contas relativa ao adeantamento de 300$, concedido pelo aviso n. 899, de 12 de março findo.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.189 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 5 a 8, por conta da verba 13.

Segunda secção

Ao director da Casa da Moeda:

N. 1.182 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 156, por conta da verba 34.

— Ao presidente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.183 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 155, por conta da verba 26.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.186 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 156, por conta da verba 34.

N. 1.187 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 155, por conta da verba 26.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.188 — Transmittiram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 155 e 156, respectivamente por conta das verbas 26 e 34.

Expediente de 17 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Primeira secção

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

No Thesouro Nacional:

N. 1.389 — De 578$064, a Augusto Jacintho Fernandes, por substituição do escrivão de 2ª entrancia da Policia Civil do Districto Federal, Henrique Moutinho Reis, de 10 de outubro a 31 de dezembro de 1928.

N. 1.390 — De 487$452, a Thomaz Scott Newlands Junior, por ter exercido interinamente o cargo de promotor publico adjunto da 4ª Pretoria Criminal, de 23 a 30 de novembro, 1 a 2 de dezembro e 6 a 31 desse mez, em 1927.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.391 — De 466$666, a José Augusto Maia, por ter exercido interinamente o cargo de escrivão da Justiça Federal no Territorio do Acre, de 1 de maio a 5 de junho de 1928.

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.392 — De 827$238, ao bacharel Francisco Gomes de Oliveira Netto, por ter exercido interinamente o cargo de procurador da Republica na secção daquelle Estado, de 17 de setembro a 24 de outubro de 1928.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.394 — Solicitou-se informar o numero do officio com que foram encaminhadas a este ministerio as contas, nas importancias de 345$400 e 222$000, da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens de barca e transportes requisitados por essa repartição em 1924.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.396 — Declarou-se que o 1º tenente dessa policia, Florencio José Pinto só tem direito ao pagamento de diarias de aluguel de casa e gratificação, a contar de 23 de janeiro de 1929, data em que foi posto á disposição deste ministerio.

— Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 1.397 — Solicitou-se autorizar as estradas de ferro Viação Cearense, São Luiz a Therezina, Central do Piauhy, Central do Rio Grande do Norte, Petrolina a Therezina e Goyaz, a attender ás requisições de passagens feitas por membros da Fundação Rockfeller.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos:

N. 1.400 — De 50:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento da metade da subvenção de 1929 á Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

N. 1.401 — De 50:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para attender ao pagamento da metade da subvenção de 1929 á Faculdade de Medicina de Curityba.

Segunda secção

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.393 — Declarou-se ter sido approvada a concurrencia procedida nessa repartição para diversas obras na garage da Assistencia Policial, convindo salientar que a mesma deverá ter sido publica e não administrativa, e bem assim, ter precedido autorização deste ministerio.

— Ao secretario da Justiça e Negocios Interiores, do Estado de Pernambuco:

N. 1.395 — Transmittiu-se o conhecimento n. 12-H, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, concernente ás tres malas pertencentes ao espolio de Julieta Carneiro de Albuquerque, embarcadas no vapor "Duque de Caxias".

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.398 — De 15:219$, a 24 credores, de alugueis de sédes de delegacias, estações e postos policiaes, em março ultimo.

N. 1.399 — De 655$912, á tres funccionarios da secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, por substituições effectuadas de 7 a 31 de março ultimo.

N. 1.402 — De 2:500$, a titulo de adeantamento, ao juiz de Menores, José Candido de Albuquerque Mello Mattos, para occorrer a despezas de prompto pagamento no trimestre de maio a julho do corrente anno, devendo opportunamente prestar as devidas contas.

N. 1.403 — De 600$, a José Oscar de Araujo, de serviços de conservação da usina electrica da Colonia Correccional de Dous Rios, de janeiro a março do corrente anno.

N. 1.404 — De 5:000$, ao pagador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, major graduado Manoel Augusto Moreira Sabido, a titulo de adeantamento, para despezas com a acquisição de materia prima e cunhagem de medalhas de merito para officiaes e praças e despezas eventuaes, no trimestre de maio a julho deste anno, devendo opportunamente prestar as devidas contas.

N. 1.405 — De 552$041, ao commissario interino da secretaria de Policia do Districto Federal, Cesar de Oliveira Costa, por substituição de um commissario da referida secretaria, de 26 de janeiro a 31 de março do corrente anno.

Actos do Sr. director geral:

Primeira secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.204 — Communicou-se terem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser distribuida a essa delegacia fiscal a quantia de 827$238, para pagamento ao bacharel Francisco Gomes de Oliveira Netto, por ter exercido interinamente o cargo de procurador da Republica na secção desse Estado, de 17 de setembro a 24 de outubro de 1928.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.205 — Communicou-se terem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda para a distribuição a essa delegacia fiscal do credito de réis 466$666, para pagamento a José Augusto Maia, pelo exercicio interino do cargo de escrivão da Justiça Federal no Territorio do Acre, de 1 de maio a 5 de junho de 1928.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.206 — Communicou-se que este ministerio solicitou ao da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias, no sentido de autorizar as Estradas de Ferro Viação Cearense, São Luiz a Therezina, Central do Piauhy, Central do Rio Grande do Norte, Petrolina a Therezina e Goyaz, a attender ás requisições de passagens feitas pelos membros da Fundação Rockfeller.

— Ao director geral do Departamento de Ensino:

N. 1.207 — Transmittiu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento de uma conta de luz electrica da Escola 15 de novembro, em janeiro de 1924, afim de serem prestadas as necessarias informações pelo director da referida escola.

— Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 1.208 — Declarou-se ser necessario apresentar nesta Secretaria de Estado, as primeiras vias das contas relativas ao fornecimento de luz electrica á Escola 15 de Novembro, de setembro a dezembro de 1924, feito o desconto competente.

Ao director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 1.209 — Solicitaram-se providencias no sentido de todas as contas serem apresentadas dentro do prazo que determina a circular n. 4.544-C, de 30 de dezembro de 1922, instrucção 29a, pois que a de fevereiro ultimo veio ter a esta secretaria de Estado sómente em abril corrente.

Segunda Secção

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.203 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser feito o orçamento para installação de um relogio electrico no edificio do Palacio da Justiça, ligando todas as salas principaes do mesmo, conforme solicitou o presidente da Côrte de Appellação.

Requerimentos despachados:

Doutor Antonio Pinheiro Chagas, juiz de direito da comarca de Rio Branco, pedindo indemnização da importancia que dispendeu com passagens até esta capital, onde se encontra a chamado do senhor ministro. — Compareça a esta directoria, afim de apresentar os documentos relativos á sua parte pessoal na despeza realizada.

Montepio:

Luiza Salles de Azevedo Sodré, viuva do professor cathedratico, em disponibilidade, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Antonio Augusto de Azevedo Sodré, pedindo concessão do titulo de pensionista deste ministerio e seja-lhe mandado pagar o quantitativo para funeral e luto. — Ha divergencia no nome de uma das filhas, que figura como Sarita e na certidão como Sára, bem como quanto ao segundo filho Altino, que é dado no depoimento da primeira testemunha como Albino, divergencias essas que precisam ser sanadas.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 17 de abril de 1929

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.372 a 1.374 — Que pelo Dr. director foram indeferidas as petições

de Fortes & Fernandes, Côrtes & Varella e M. Lopes & Comp., pedindo relevação de multas.

N. 1.380 e 1.381 — Que pelo Dr. director foram deferidas as petições de Moreira & Figueira e Moraes & Perez, relevando multas.

N. 1.377 — Que o 3º Districto Sanitario impoz a multa de 100$000, a Bernardino Lopes do Valle, encontrado á rua São Luiz Gonzaga n. 507, por infracção do art. 1.084, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 1.370 — A relação dos exames effectuados pelo Laboratorio Bacteriologico durante o mez de março ultimo.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.387 — As communicações de multas de numero 1 a 30.

Solicitaram-se:

Ao Dr. secretario da Prefeitura do Districto Federal:

N. 1.382 — Providencias no sentido de ser fornecido a esta directoria o nome e moradia dos proprietarios dos terrenos cuja relação acompanha este.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

João Gomes (1.757-1.325). — Releve a multa.

Salvador Ribeiro (1.409-1.123). — A' vista da informação, archive-se.

Primeiro Districto Sanitario:

João Monteiro (1.680). — Concedo 90 dias.

Terceiro Districto Sanitario:

Antonio Dantas (1.459). — Relevo a multa.

Zulmira Navarro dos Santos (1.105). — Concedo 60 dias.

Em additamento ao expediente do dia

13 de abril de 1929

Requerimentos despachados

Segundo Districto Sanitario:

Luiz Gyongy & Comp. (1.262). — Indeferido. De accordo com os documentos apresentados a esta directoria pelo proprietario do predio em questão, aos actuaes locatarios cumpre fazer as obras exigidas.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 15 a 17 de abril de 1929

Officiou-se:

N. 556 — Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Coriolano Burgos Sobrinho para, interinamente, em commissão, exercer o cargo de sub-inspector de saude dos portos deste departamento, no impedimento do effectivo, Dr. Manoel Gonçalves, com exercicio no Estado de São Paulo, licenciado por oito mezes.

Remetteram-se:

N. 554 — Ao secretario geral do departamento os documentos relativos ao pedido de licença que o Dr. Manoel Gonçalves, sub-inspector de saude dos portos deste departamento, solicitou ao Sr. ministro da Justiça, pelo prazo de oito mezes, na forma da lei.

N. 565 — Ao mesmo os requerimentos de Eduardo Pereira Rebocho, João Ceciliano da Silva Cabral, mestres; João Alfredo de Breto, Alfredo Carneiro Silva, machinistas e Alfredo Ferreira da Costa, foguista, da Inspectoria dos Portos de Pernambuco solicitando revisão dos calculos de seus vencimentos de conformidade com o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro de 1929.

N. 566 — Ao mesmo, o requerimento do Dr. Jaime Silvado, inspector de Prophylaxia Maritima, dirigido ao Sr. ministro da Justiça e o laudo da inspecção de saude, solicitando entrar em goso dos tres mezes restantes da licença que obteve em portaria de 13 de outubro de 1927, pelo prazo de um anno nos termos do art. 17 da lei vigente.

N. 564 — Ao Almoxarife Geral do Departamento, os pedidos ns. 41 a 46 desta directoria datados de 12 e 13 do corrente e n. 2, do Lazareto da Ilha Grande, referentes ao empenho global para custeio e conservação da usina electrica, no corrente anno, na importancia de 4:800$000.

N. 559 — Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, as contas ns. 42, 43, 52, 66, 75 e 78, relativas a hospitalização de passageiros e tripulantes de vapores da Mala Real Ingleza, no anno proximo passado, afim de serem devidamente informadas.

N. 558 — Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, copia do processo relativo á multa imposta por esta directoria ao commandante do vapor "Germaine L. D.", por infracção do regulamento sanitario vigente, em dezembro do anno proximo findo.

Communicou-se:

N. 555 — Ao inspector do Porto de Recife, que o Sr. ministro da Justiça determinou seja o escripturario-archivista Arlindo da Silva Telles, dessa inspectoria, submettido á nova inspecção dentro de um anno.

Ns. 561 e 562 — Aos sub-inspectores de Saude dos Portos de Natal e S. Luiz, que pelo vapor "Pará", nacional, seguiram alguns volumes contendo material destinado ás mesmas sub-inspectorias.

N. 560 — Ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, solicitando providencias no sentido de ser inspecionado, para effeito de licença, o marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Amancio Pimenta de Carvalho.

N. 557 — Ao director do Lazareto da Ilha Grande, restituindo os pedidos que acompanharam o officio de 11 do corrente, por haver engano.

N. 568 — Ao mesmo, solicitando seja esta directoria scientificada do recebimento por esse Lazareto, de um motor enviado em 1928, afim de ser dada a respectiva baixa no Almoxarifado desta directoria.

Ns. 567 e 569 — Aos sub-inspectores de Amarração e Paranaguá, fazendo a mesma solicitação acima referida, com relação a uma lancha "Benta" e cinco caixas de gazolina, tambem enviadas em 1928.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 17 de abril de 1929

N. 1.489, Constantino Nunes da Rocha. — Póde funccionar.

N. 1.505, Francisco Simões de Oliveira. — Installe dispositivo para agua quente corrente.

N. 1.615, Biscoitos Aymoré Ltd. — Archive-se.

N. 1.631, Gianini Achepinto & Comp. — Deferido; guia n. 481.

N. 1.634, Affonso Teixeira de Carvalho. — Attendido quanto ao art. 760, desde que cumpra as exigencias sanitarias.

N. 1.653, Miguel Elias. — Póde funccionar, não occupando com moradia os compartimentos annexos.

N. 1.670, José Rocha. — Deferido.

N. 1.671, Antonio Teixeira de Azevedo. — Deferido.

N. 1.673, Albano da Costa. — Cumpra a exigencia.

N. 1.677, Castro Vieira & Comp. — Deferido; guia n. 485.

N. 1.679, Biscoitos Aymoré Ltd. — Deferido; guia n. 483.

N. 1.694, Antonio Machado da Costa. — Póde funccionar.

N. 1.699, Francisco Ferreira dos Reis. — Interdicte a communicação com o domicilio.

N. 1.703, Antonio Joaquim Teixeira. — Certifique-se.

N. 1.713, Zeferino Ferreira da Costa. — Deferido.

N. 1.719, Julio da Costa & Comp. — Certifique-se.

N. 1.731, J. Briclo & Comp. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente, foram nomeados: Raymundo José do Nascimento, para o logar de servente do laboratorio de analyses da Alfandega de São Luiz; marinheiro de escalar da Alfandega do Rio Grande do Sul, o marinheiro da lancha da mesma repartição, Izidro Frederico Homero; Argemiro Seabra, para o logar de servente do laboratorio de analyses da Alfandega da Parahyba; João Baptista Madruga, servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba; nos termos do art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Rodolpho Cordeiro de Medeiros, despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, junto á Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco.

— Por outro de igual data, foi exonerado, a pedido, Manoel Calheiros Cotta, do logar de despachante aduaneiro da firma E. Salathé & Comp., junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

— Ainda por outro de 18 do corrente, foi nomeado o engenheiro Luiz Baptista da Silva Pereira fiscal do contracto de arrendamento dos Campos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, celebrado entre a Fazenda Nacional e Durisch & Comp.

— Por portarias de 18 de abril corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorogação, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conservador dactylographo do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, José Julio de Freitas Ramos;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do citado decreto, ao official de 3ª classe da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Julio Padilha de Lima;

De seis mezes, nos termos do art. 17, paragrapho 2º do mesmo decreto, ao 1º escripturario da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, Antonio de Carvalho Nobre.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 6 de abril de 1929

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 28 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar o acto do thesoureiro do sello da Recebedoria do Districto Federal, nomeando Antonio de Padua da Rocha Vianna, para exercer o logar de seu fiel na vaga aberta com á aposentadoria do fiel Alfredo da Rocha Vianna.

Dia 17 de abril de 1929

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 65 — Remettendo a portaria de 16 do corrente que concede um anno de licença ao motorista da Alfandega do Rio de Janeiro, Olympio Paulino de Britto.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 20 — Communicando que a Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina solicitou providencias no sentido de comparecer á mesma inspectoria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, o conferente do papel moeda da Caixa de Amortização, Joaquim dos Santos Rangel, afim de ser submettido a primeira inspecção de saude para aposentadoria. (Processo n. 18.864, de 1929).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 92 — Enviando a portaria de 16 do corrente, que concede seis mezes de licença á official de primeira classe da primeira turma de brochuras da Imprensa Nacional, Maria Freire Paes Leme.

N. 93 — Transmittindo a portaria de 15 deste mez que concede dous mezes de licença, em prorogação, á aprendiz de primeira classe da setima turma de composição da Imprensa Nacional, Oldemira Bosgsky.

— Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 19 — Solicitando providencias no sentido de ser inspeccionado de saude o jardineiro do Palacio Guanabara, José Ferreira, que requereu um anno de licença, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Processo n. 11.381, de 1929).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 66 — Communicando haver resolvido autorizar a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a designar um funccionario para fazer parte da commissão que terá de realizar a tomada de contas do porto do Rio Grande, relativa ao 2º semestre do anno passado. (Processo n. 7.858, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Identico sob n. 57.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 37 — Remettendo a portaria de 16 do corrente, que concede 4 mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, Dorival Hyppolito Ferreira Penna.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 16 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Federaes em Camocim, Hyppolito Navarro Leitão, pede a sua exoneração do mesmo cargo, e recommendando providenciar afim de que seja ouvida a respeito a mesa de rendas, a qual deverá informar si o requerente tem qualquer responsabilidade para com a Fazenda Nacional. (Processo n. 15.840, de 1929.)

N. 17 — Recommendando providenciar no sentido de que a Alfandega de Fortaleza informe si o despachante aduaneiro da mesma alfandega, Leovigildo Piraiá tem qualquer responsabilidade para com a Fazenda Nacional, afim de que possa ser solucionado o processo relativo ao requerimento em que o mesmo serventuario pede a sua exoneração do alludido cargo. (Processo n. 15.839, de 1929.)

N. 18 — Enviando o titulo que nomeia José Ayres Bezerra Campos, para o logar de fiscal de clubs de mercadorias, mediante sorteio, em Fortaleza.

N. 19 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a firma V. Aguiar & Comp. pedia a nomeação de Raymundo Campoamor de Aguiar Rocha para o logar de seu despachante aduaneiro junto á mesa de rendas em Camocim, e recommendando providenciar, afim de que sejam satisfeitas as exigencias a que se refere a informação da Sub-directoria desta directoria, geral, exarada no mesmo processo. (Processo n. 15.925, de 1929.)

— Ao Sr. delegado em Goyaz:

N. 14 — Communicando que, a 13 deste mez, foram concedidos 4 mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao agente fiscal do imposto de consumo no interior de Goyaz, Octaviano Rodrigues de Macedo, cuja portaria foi remettida, na mesma data, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65 — Transmittindo a portaria de 16 do corrente que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Calaguitzes, Alfredo Fabricio de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 38 — Remettendo a portaria de 16 deste mez que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao collector das rendas federaes em Quixeramobim, Novo Exu, Barra e São Gonçalo, Clovis Gomes de Mattos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 13 — Communicando que a dezeseis deste mez foram concedidos quatro mezes de licença, em prorogação, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, Dorival Hypolito Ferreira Penna, cuja portaria foi encaminhada, na mesma data, á delegacia fiscal no Estado da Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 96 — Transmittindo a portaria de 13 do corrente, que concede quatro mezes de licença ao agente fiscal do Imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, Octaviano Rodrigues de Macedo.

Requerimentos despachados

Carlos Laubisch & Hirth, successores de Carlos Laubisch, Hirth & Comp., pedindo providencias no sentido de ser recebido o material ainda em seu poder, para a terminação do seu contracto com a "Revista do Supremo Tribunal". — Provem os requerentes que são successores da firma Carlos Laubisch, Hirth & Comp.

Ambrosina Gomes Martins, pedindo restituição de documentos. — Sello a requerente, com revalidação, a petição de fls. 2.

Banco Nacional de Credito, pedindo approvação dos seus estatutos. — Complete o signatario da petição de fls. 6 o sello do documento de fls. 2 a 5.

Fernando Rocha, pedindo a sua nomeação para o cargo de corretor de navios. — Satisfaça o requerente ás exigencias de que trata a informação da Segunda Secção desta directoria.

João Carlos da Fonseca, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Indeferido de accôrdo com o parecer.

Contadoria Central da Republica.

Circular n. 192 — O contador geral da Republica aos Srs. chefes das Contadorias e Sub-contadorias Seccionaes.

Recommenda o fiel cumprimento do seguinte e respeitavel despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo nr. 4.769, de 1929:

"Effectue-se o pagamento da despeza do pessoal no corrente exercicio á conta do credito votado pela lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, e, opportunamente, será aberto o credito necessario á supplementação daquelle para attender ao augmento com as novas tabellas, com fundamento na autorização concedida no decreto n. 5.622, de 28 de dezembro ultimo. Rio, 24/1/1929. — *Oliveira Botelho.*"

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral, interino.

Expediente de 17 de abril de 1929

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 980 — Sobre remessa a esta repartição do processo relativo á comprovação de adeantamento, para pagamento de despezas miudas durante o terceiro trimestre de 1928.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 981 — Devolvendo o officio n. 138, encaminhado a esta repartição por engano.

No Districto Telegrapho-Postal de Alagoas:

N. 982 — Devolvendo o officio n. 28, encaminhado a esta repartição por engano.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 983 — Sobre remessa de impressos para expediente.

— Ao Sr. Amadeu Soares Filho Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 984 — Transmittindo os elogios feitos pelo director da Estrada de Ferro de Therezopolis, em officio dirigido a esta repartição.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 985 — Respondendo a consulta feita em telegramma sobre o pagamento das quotas aos funccionarios dessa Alfandega.

— Ao Sr. encarregado da Subcontadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 986 — Respondendo o officio n. 87 sobre a installação dessa Sub-contadoria Seccional.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria da Marinha:

N. 987 — Respondendo o officio numero 112, restitue o requerimento de Joaquim Marques Maia do Amaral.

— Aos Srs. encarregados das Subcontadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal de São Paulo:

N. 988 — Respondendo o officio numero 414, declara que as circulares de 1928 ainda não foram impressas.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 989 — Sobre remessa de livros de escripturação.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 990 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega do Rio Grande:

N. 991 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 992 — Respondendo o officio numero 39, sobre tabellas do orçamento.

Na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 994 — Sobre cambiaes que figuram a debito e a credito de movimento de fundos, no balanço dessa Delegacia, referente ao mez de julho de 1928.

No Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 995 — Sobre lançamentos a debito e a credito dessa Delegacia, transferidos do exercicio de 1928 para o de 1929.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 996 — Remettendo o officio numero 464, afim de que pronuncieis sobre o assumpto do mesmo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1929

Exmo. Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, dignissimo ministro da Fazenda:

N. 32 — Levo ao conhecimento de V. Ex. que esta directoria providenciou, no dia 6 do corrente mez, no sentido de serem procedidos balanços simultaneos nas 1ª, 2ª e 3ª Collectorias das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, designando para esse fim os Srs. inspectores fiscaes do Imposto de Consumo naquelle Estado, A. Simas Magalhães e João André de Bakker, e Sr. Alberto Miranda, inspector do mesmo imposto, á disposição do gabinete desta directoria.

O resultado desses balanços foi satisfatorio, quanto ás 1ª e 2ª Collectorias, cujos valores conferiram com os saldos demonstrados pelos respectivos Caixas, tendo sido verificadas a exactidão e boa ordem da escripturação em ambas as exactorias.

Na 3ª Collectoria, a inspecção apurou graves irregularidades, conforme relatou o Sr. inspector fiscal A. Simas Magalhães, pelo officio n. 67, de 11 deste mez. Tendo constatado uma differença de 6:419$549, que foi subtrahida aos saldos dos balancetes de janeiro, fevereiro e março ultimos, expediu a competente guia para o recolhimento da dita quantia, o que foi levado a effeito, promptamente, pelo collector responsavel.

N. 33 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo o telegramma da Delegacia Fiscal em Pernambuco, aqui junto, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes de Bom Jardim, naquelle Estado, tendo se verificado uma differença para menos de 150$, na caixa de cintas especiaes para alcool, differença esta que foi recolhida aos cofres daquella Delegacia Fiscal e igual differença para mais na caixa de cintas do imposto de consumo, por cuja quantia foi o responsavel debitado, tendo ainda sido verificado em perfeito accôrdo a respectiva escripturação.

— Ao Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 2 — Pedindo providencias no sentido de ser esta directoria informada com a maxima urgencia, qual a importação de tecidos e saccos de juta, discriminadamente, nos annos de 1925 a 1928. (Processo n. 16.629, de 1929.)

— Ao Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro — Nilheroy:

N. 57 — Pedindo providencias, afim de que seja devolvido a esta directoria, o processo n. 36.846, de 1926, transmittido áquella administração com o officio n. 16, de 13 de janeiro de 1928. (Processo n. 14.149, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 327 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em petição protocollada no Thesouro Nacional sob n. 45.298, do anno proximo passado, concedeu, por despacho de 5 do corrente mez, de accôrdo com a clausula 2ª do contracto approvado pelo decreto n. 16.103, de 18 de julho de 1923, isenção definitiva de direitos de importação e taxa de expediente para o material constante da inclusa 1ª via da relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, e já despachado nessa alfandega, mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 648, de 30 de agosto de 1928. (Processo n. 45.298, de 1928.)

N. 328 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Energia Electrica, pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 14.129, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas folhas, que são devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 14.129, de 1929.)

N. 329 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação, pelo aviso n. 481, de 7 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 11.151, deste anno, por despacho de 23 do mesmo mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de duas listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Subdirectoria desta Directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Italiana Dei Cavi Telegrafici Sottomarini, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 11.451, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 516 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio n. 3.188, de 19 de março findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 14.348, deste anno, concedeu, por despacho de 5 do corrente mez, de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reducção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ás obras de emergencia para o reforço do abastecimento de agua da capital desse Estado. (Processo numero 14.348, de 1929.)

N. 517 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 2.440, de 28 de janeiro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional, sob numero 4.619, deste anno, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, destinado aos serviços contractuaes da The City of Santos Improvements Company, Limited. (Processo n. 15.203, de 1929.)

N. 518 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de São Paulo, pelo officio n. 3.212, de 22 de março findo, protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 15.557, deste anno, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 15.557 de 1929.)

N. 519 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o pedido de reconsideração da The São Paulo Tramway, Light and Power Company, do despacho de 26 de outubro do anno passado,

que deu logar á ordem n. 570, de 10 de novembro de 1928, por despacho de 13 do corrente mez, deferiu o requerimento protocollado no Thesouro Nacional, sob n. 161, de 1929, para conceder reducção de direito de importação, de accôrdo com o art. 3°, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante dos itens ns. 69 e 70, da relação que acompanhou a referida ordem n. 570, e destinado aos serviços contractuaes da requerente, cujo material é o seguinte: Item 69, 210 toneladas postes de aço, simples ou galvanizado, para distribuição de energia electrica; item 70, duas portas feitas de aço galvanizado, ondulado, completas, com todos os seus pertences, pesando 1.600 kilos, para a sub-estação central. (Processo n. 4.)

N. 520 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 16.428, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3°, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de (5) cinco folhas, que vão devidmente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de (60) sessenta dias, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do artigo assignalado com a palavra "Não", a tinta carmim, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 16.428, de 1929.)

N. 521 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 3.219, de 23 de março findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 15,554 deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3°, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palava "Não", a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 15.554, de 1929.)

N. 522 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado de S. Paulo, pelo officio n. 2.758, de 8 de fevereiro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 6.880, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3°, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços da Tramway da Cantareira, de propriedade e administração do referido Estado. (Processo n. 13.282, de 1929.)

N. 523 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 3.224, de 25 de março findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 15.897, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3°, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes do artigo assignalados com a palavra "Não", a tinta carmim, por ter similar na industria nacional.
(Processo n. 15.897, de 1929.)

N. 524 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.168, de 14 de março findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 13.559, de 1929, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3°, da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-dircetoria desta directoria, e destinado aos serviços da Empreza Meridional Paulista de Luz e Força, do municipio de Faxina, no mesmo Estado.
(Processo n. 13.559, de 1929.)

N. 525 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 3.207, de 21 de março findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 14.975, de 1929, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 15.975, de 1929.)

N. 526 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, pelo officio n. 3.225, de 25 de março findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 15.898, de 1929, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 15.898, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 38 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Energia Electrica Rio Grandense em petição protocollada no Thesouro Nacional sob n. 8.649, deste anno, concedeu, por despacho de 15 do corrente mez. de accôrdo com os decretos ns. 16.552 e 16.557 respectivamente de 13 e 27 de agosto de 1925, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para os materiaes constantes da inclusa 1ª via de relação composta de seis folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, materiaes esses importados e destinados á montagem de usinas electricas appropriadas á extracção dos sub-productos do carvão nacional. (Processo n. 11.709, de 1929.)

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Energia Electrica Rio Grandense, pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 14.130, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e demais taxas de accôrdo com o art. 1° do decreto 16.552, de 13 de agosto de 1924, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de cinco folhas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmim, por terem similares na industria nacional.
(Processo n. 14.130, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 46 — Remettendo o processo numero 17.924, do corrente anno, para o fim de ser cumprido o despacho desta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazendo, attendendo ao que solicitou a Companhia Central Brasileira de Força Electrica pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 14.131, deste anno, por despacho de 8 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o artigo 3° da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos, assignalados com a palavra "Não" a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 14.131, de 1929.)

— Sr. Inspector da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco:

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Pessoa, Maranhão & Comp., proprietaria das Usinas "Matary" e "Bulhões", nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado n. 173, de 9 de março ultimo, registrada no Thesouro Nacional sob n. 13.908, deste anno, concedeu, por despacho de 5 do corrente mez, de accôrdo com o § 3° do art. 2° das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5° das citadas preliminares, isenção de direitos de importação, para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida Usina.
(Processo n. 13.908, de 1929.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 133 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Reis & Antunes, successores de Arlindo Reis & Comp., pedem levantamento da perempção em que incorreram por não terem recorrido em tempo do acto dessa Recebedoria, que lhes impôz a multa de 1:294$750, com a obrigação de recolherem igual importancia correspondente ao imposto sonegado, proferiu, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accorde com o prestado pelo inspector fiscal, Dr. Othon de Mello, nos seguintes termos:

"E' de todo ponto injustificavel o pedido do requerente.

Intimado da decisão de fls., em 28 de janeiro ultimo, só em 2 de março subsequente (petição de fls. 29) se dirigiu á Recebedoria, requerendo o deposito de tres apolices federaes, para o fim de interpôr o recurso regulamentar.

Está claro que a perempção occorreu por sua culpa. Conceder-lhe o levantamento da mesma perempção é, como salienta o officio *retro*, dar uma elasticidade de todo prejudicial aos interesses fiscaes, quanto á interpretação dos artigos 229 e 231, e seus paragraphos, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Além disso, não ha precedente que autorize a providencia solicitada.

Em taes condições, opino pelo indeferimento do pedido." (Processo numero 14.468, de 1929.)

N. 134 — Communicando que segundo communicação feita pela Delegacia Fiscal no Amazonas a percentagem dos agentes fiscaes naquelle Estado nos mezes de fevereiro e março foi, respectivamente, de 469$370.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37 — Devolvendo o processo numero 13.722, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª sub-directoria. (Processo n. 13.722, de 1929.)

N. 38 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu permittir que o fiscal do sello adhesivo em Florianopolis, Paulo Albuquerque Lucena, continue a servir, apenas por mais trinta dias, na Delegacia Fiscal na Parahyba, sem direito a quaesquer outras vantagens além dos vencimentos do proprio cargo. (Processo n. 18.250, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 8 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu permittir que o fiscal do sello adhesivo em Florianopolis, Paulo Albuquerque Lucena, continue a servir, apenas por mais trinta dias, naquella delegacia, sem direito a quaesquer vantagens além dos vencimentos do proprio cargo. (Processo numero 18.250, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu permittir que o fiscal do sello adhesivo em Pirapora, Odorico Dutra Nicacio, continue a ter exercicio naquella delegacia até ulterior deliberação, sem direito a quaesquer outras vantagens além dos vencimentos do proprio cargo. (Processo numero 18.250, de 1929.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1929

Officios expedidos:

Creditos concedidos ás delegacias, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia:

N. 46 — Alagôas, 6:786$000;
N. 73 — Amazonas, 12:194$000;
N. 105 — Bahia, 11:596$000;
N. 71 — Ceará, 10:038$000;
N. 55 — Espirito Santo, 7:033$000;
N. 26 — Goyaz, 2:839$000;
N. 61 — Maranhão, 9:817$000;
N. 101 — Minas Geraes, 20:135$000;
N. 98 — Pará, 14:205$000;
N. 45 — Parahyba, 9:448$000;
N. 86 — Paraná, 69:937$000;
N. 120 — Pernambuco, 11:154$000;
N. 48 — Piauhy, 6:994$000;
N. 44 — Rio Grande do Norte, réis 9:474$000;
N. 138 — Rio Grande do Sul, réis 430:475$000;
N. 79 — Santa Catharina, 22:310$000;
N. 118 — São Paulo, 222:504$000;
N. 38 — Sergipe, 6:890$000;

— Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 102 — Remettendo guia numero 175, de 10 do corrente, passada a favor dos menores Ludovina e Alfredo, filhos menores de João Vaz Cardoso.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 46 — Concedendo o credito de réis 95:000$000 a Domingos Romulo da Silva Campos.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91 — Declarando que não foi attendido o pedido constante do telegramma n. 163, de 5 de março ultimo.

— Ao delegado fiscal no Piauhy:

N. 49 — Respondendo ao officio numero 45, de 20 de março findo.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 45 — Concedendo o credito de réis 14:230$594, á conta da verba 5ª — Pensionistas.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 60 — Remettendo o requerimento de D. Esther Doralice de Oliveira e Souza.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 139 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete á D. Lucia de Oliveira Moreira e concedendo o credito de 1:000$, para pagamento da mesma, no corrente anno.

N. 140 — Concedendo o credito de 367$518, a Hugo Teixeira Telles de Mesquita.

N. 141 — Devolvendo o processo de reversão e habilitação ás pensões de montepio e meio soldo de D. D. Flora da Silva Araujo e Philogenia da Silva Araujo.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 80 — Concedendo o credito de réis 1:200$ a Demosthenes Oliveira da Veiga.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 119 — Concedendo o credito de 6:500$, á Administração dos Correios de São Paulo:

N. 120 — Concedendo o credito de 1:649$200, á firma V. Morre & Comp.;

N. 121 — Devolvendo o processo de pagamento da quantia de 447$200, á firma Mayrink Veiga & Companhia;

N. 122 — Concedendo o credito de 71$808, papel, á firma O. Loureiro & Companhia;

N. 123 Concedendo o credito de réis 112$412, a D. Clara Gama;

N. 124 — Concedendo o credito de 500$, á Administração dos Correios de Santos;

N. 125 — Concedendo o credito de 100$, a Benedicto Antonio dos Santos.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 343 — Concedendo o credito de 137$975, ao Dr. Arthur Lucio de Miranda;

N. 344 — Concedendo o credito de 157$793, a Fernando Saboia Bandeira de Mello;

N. 345 — Remettendo o processo de exercicios findos da quantia de 349$200, da Empreza de Navegação Sul Fluminense;

N. 346 — Concedendo o credito de 172$205, ao Dr. Euclydes Goulart Bueno;

N. 347 — Concedendo o credito de 167$702, a João Valdetaro de Amorim e Mello;

N. 348 — Concedendo o credito de 272$214, a Jorge Gustavo Tinoco da Silva;

N. 349 — Concedendo o credito de 133$349, a Hermes de Mello Portella;

N. 350 — Concedendo o credito de 172$236, ao Dr. Franklin Ferreira Braga;

N. 351 — Concedendo o credito de 172$205, ao Dr. Justiniano da Rocha Moreira;

N. 352 — Concedendo o credito de 137$764, a João Clemente do Rêgo Barros;

N. 353 — Concedendo o credito de 137$782, a João Carlos Pinto Filho.

N. 354 — Concedendo o credito de 25:612$880, aos promotores da Justiça Militar;

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 355 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Samuel Ubaldo Xavier e concedendo o credito de 2:741$824, para pagamento dos mesmos no corrente anno;

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 356 — Respondendo ao officio numero 76, de 25 de janeiro ultimo, sobre cobrança de sello de nomeação sobre o augmento de vencimentos.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 357 — Communicando a concessão do credito de 2:741$824, á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, para pagamento a Samuel Ubaldo Xavier;

N. 358 — Communicando a concessão do credito de 25:612$880, á Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

N. 17.984 — D. Luiza de Miranda van Erven. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 16.495 — D. Elisa Fernandes Marques da Silva. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1929

Luiz Pereira da Silva, pedindo aforamento do lote n. 1, da rua Paraguay, em Santa Cruz. — Deferido; pagos em tempo os alugueis a que se refere o parecer do director do Patrimonio. (Processo n. 51.664/28).

Antonio Leal da Silva, pedindo carta de aforamento de tres alqueires de terras da Fazenda Corrego d'Antas. — Legalise a assignatura do requerimento de 19 de dezembro de 1929. (Processo n. 13.809 de 1927).

Expediente do Sr. director

Agostinho Pacifico, solicitando assignatura do termo de commisso do terreno lote n. 42, á Avenida Isabel, em Santa Cruz. — Satisfaça as exigencias da 2ª Sub-directoria technica.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1929

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Maria Gomes de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Humberto da Silveira Garcez. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor do Dr. Celestino Vasques de Freitas. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor do Dr. Mathias Costa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Humberto da Silveira Garcez. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 224$704, a favor de Seraphim Augusto de Almeida. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Humberto da Silveira Garcez. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Côrte de Appellação, entrega de 1:000$, a favor de Renato da Costa e Silva. — Idem.

Juizo da Côrte de Appellação, entrega de 1:000$, a favor do Dr. Antonio Olegario da Costa. — Idem.

Requerimentos:

N. 2.511 — Leiloeiro Agenor Guimarães. — Encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 6.174 — Antonio Martins Junior. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancellamento da divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Banco Central Brasileiro. — Ouça-se a Inspectoria de Bancos.

Precatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 213$835, a favor de Francisco B. Ribeiro de Almeida. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Leopoldo de Léo. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de Arnaldo Alves. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de Antonio Olegario da Costa. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Civel, entrega de 400$, a favor de V. Silva & Comp. — Idem.

Juizo da Côrte de Appellação, entrega de 1:000$, a favor do Dr. José Moutinho Amado. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 100$, a favor de Orestes Barbosa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Francisco José de Moura. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor do Dr. Celestino Vasques de Freitas. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 800$, a favor do Dr. Israel de Carvalho Camará. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor do Dr. Stelio Galvão Bueno. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor do Dr. Stelio Galvão Bueno. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 200$, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Antonio Benjamim Taques Horta. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Jorge Moysés. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Arnaldo Alves. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 2:000$, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:600$, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Amancio Novaes Junior. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de Antonio Guimarães. — Idem.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 179 — Da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo informando que em se tratando de divida proveniente de taxa de saneamento, cujo lançamento não é feito por esta repartição e sim pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, parece deve ser ouvida essa repartição a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de abril de 1929

Requerimentos:

N. 6.343 — Celeste de Miranda Castro. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 6.502 — José Frias Barbosa. — Transfira-se.

N. 6.142 — Jef Somers. — Dê-se a baixa nos termos propostos, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 3.417 — Mario Peixoto Rocha. — Annote-se a baixa, nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita no sentido da annullação da divida indicada na informação. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 3.925 — Djalma Pereira. — Dê-se baixa, em face da informação e parecer.

N. 3.075 — Francisco Marinho Teixeira. — Idem.

N. 2.465 — Feliciano Monteiro Puedes. — Em face da informação e parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 6.457 — Manoel Pinto Rezende Sobrinho. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minimo da lei.

N. 5.714 — Tullio Meirelles Costa. — Idem.

Sem numero — Bernardo de Almeida. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido da informação e parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 4.358 — Leonel Lopes. — Averbe-se a mudança, á vista da informação e parecer.

N. 4.806 — Chrimpim Xavier de Barros. — Idem.

N. 3.234 — Nitsche & Guenther do Brasil, Ltd. — Idem.

N. 5.861 — Arthur Ferreira. — Idem

N. 13.526 — Americo Pinto de Andrade Madureira. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 4.110 — Manoel Pinto dos Santos. — Idem.

N. 4.800 — Estephania Rocha. — Idem.

N. 5.272 — Salomão Sprintzen. — Idem.

N. 198 — Maria Paulina Bevilacqua Rodrigues. — Idem.

N. 5.903 — Germano Teixeira da Silva. — Idem.

N. 21.937 — Goulart & Magalhães. — Idem.

N. 4.669 — Eugenie Leroy. — Idem.

N. 5.547 — Antonio Ferreira de Araujo. — Idem.

N. 7.924 — Hyppolita Ferreira. — Idem.

N 14.164 — Antonio S. Fonseca. — Idem.

Notificações:

N. 963 — A. Coelho Barbosa & Companhia. Cabuçú n. 40. — Multa de 150$, mais a importancia de 157$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Expediente de 17 de abril de 1929

N. 6.493 — Alarico José Coelho Cintra. — A' Thesouraria Geral.

N. 298 — Ferreira Souto & Comp. — A' Secção do Expediente.

N. 11.221 — Dionysio Simões San Thiago. — Intime-se o requerente para, no prazo de 15 dias, provar até que data funccionou o estabelecimento commercial do inventariado e qual o modo de sua liquidação.

N. 3.374 — Valentim F. Bonças. — A' Secção do Expediente.

N. 303 — Manoel Ferreira. — Idem.

N. 300 — Rosa Vieira. — Idem.

N. 4.046 — M. Melech. — Idem.

N. 6.386 — Genaro de Castro. — Idem.

N. 6.494 — Arthur G. Ribeiro. — Idem.

N. 17.056 — Souza Mattos & Comp. — Idem.

Ns. 129 e 148 — Portarias. — A' folha de pagamento.

N. 5.999 — Alfredo Rocha Vianna. — A' Secção do Expediente.

N. 6.178 — Puerta & Comp. — Idem.

N. 5.506 — Abilio de Carvalho — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 2.389 — Fernando Marques de Souza. — Archive-se.

N. 17.884 — Leandro & Dias. — Com exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 18 de abril de 1929

Requerimentos despachados

N. 2.593 — Porto d'Ave & Comp., apresentando declaração e balanço.—Receba-se, na fórma das instrucções em vigor.

N. 5.015 — Vice-almirante Felinto Perry, fazendo communicação. — Informado pelo lançamento, volte a despacho.

N. 3.671 — Jacintha de Alcantara Deveza, requerendo encontro de contas. — Não sendo possivel fazer a compensação pedida, intime-se para pagamento do imposto de 1929, na época opportuna, e processe a restituição do que pagou a maior em 1928.

N. 2.546 — Lazzarini & Comp., Ltda., solicitando esclarecimentos. — Prove o allegado.

N. 2.960 — Samarão Filho & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 5.658 — Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S. A., idem. — Idem.

N. 1.968 — José da Silva & Comp., idem. — Idem.

N. 3.212 — Francisco Alves de Moura, idem. — Idem.

N. 1.836 — Manoel Duarte de Belfort Cerqueira, cancellamento de matricula. — Selle com revalidação o pedido de fls. e conforme suas allegações.

N. 2.962 — Fouad Nicolau Amin, reclamando contra lançamento. — Proceda-se pela fórma proposta no parecer.

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 3 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 32 — Requisitando assignatura do *Diario Official* para a Secção do Imposto de Renda em Bahia.

— Ao Sr. collector da Mesa de Rendas Federaes em Jaguarão (Rio Grande do Sul):

N. 17 — Respondendo a consultas.

— Ao Sr. collector federal em Caruarú (Pernambuco):

N. 18 — Fazendo communicação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 517 — Restituindo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 518 — Restituindo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 519 — Restituindo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Nitheroy (Estado do Rio):

N. 520 — Restituindo processo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de april de 1929

Officios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 328 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 759, da Companhia de Lacticinios Rio Preto, referente a sua secção bancaria em Rio Preto, Estado de Minas Geraes.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 329 — Remettendo o processo da casa bancaria Loureiro Costa & Comp., de São Paulo, solicitando autorização para operar em cambio.

N. 330 — Remettendo o processo de G. Tomaselli & Comp., solicitando autorização para cancellar o registro de sua agencia na cidade de Santos, naquelle Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 331 — Remettendo o processo do Banco de Credito Real de Minas Geraes, com séde em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, pedindo approvação dos seus estatutos e augmento de capital.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 332 — Remettendo o auto de infracção lavrado contra a firma G. Tomassoli & Comp., daquella praça por infracção do regulamento bancario.

Requerimentos despachados

Maria Rodrigues Soares Albuquerque, 23 de agosto de 1928, no processo de reclamação contra a Soc. An. "A Economica". — Dê-se vista á interessada, para os fins necessarios.

Jeronymo Pereira da Silva, 12 de março de 1929, no processo de reclamação contra o Banco dos Funccionarios Publicos. — Dê-se vista ao interessado, para os fins necessarios.

Noréa da Franca Brugger, 20 de dezembro de 1928, no processo de reclamação contra a Soc. An. "A Economica". — Dê-se vista á interessada, para os fins necessarios.

Geraldo Francisco dos Santos, 7 de março de 1929, no processo de reclamação contra a Soc. An. "A Economica". — Dê-se vista á interessada, para os fins necessarios.

Banco do Minho, 15 de abril de 1929. — Aguarde-se o cumprimento do despacho anterior.

José Bento de Oliveira, no processo de reclamação contra a Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil. — Dê-se vista ao interessado para os fins necessarios.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Officios expedidos:

Dia 3 de abril de 1929

Aos Srs. directores da Companhia de Seguros "Alliança de Minas Geraes":

N. 87|D — Transmittindo notificação para ser cumprida.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 88|D — Sobre o officio n. 61 D, de 13 de fevereiro ultimo.

Dia 4

Ao Sr. delegado do Thesouro no Estado do Espirito Santo:

N. 89|D — Devolvendo uma certidão.

— Ao Sr. major Agostinho Ribas:

N. 90|D — Reservado.

Dia 12

Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 91|D — Respondendo o officio de 15 do corrente mez.

Dia 13

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 92|D — Requisitando fornecimento de expediente.

Dia 17

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 93 — Requisitando fornecimento de expediente.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção:

N. 94|D — Remettendo o processo numero 43 P, de 1929, da Companhia "Paulista de Seguros".

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 54|T — Communicando a posse dos funccionarios Guilherme Lopes Angelo e José Pamplona Machado.

— Ao Sr. Director da Despeza Publica:

N. 55|T — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56|T — Consultando sobre sello de papeis.

— Ao mesmo:

N. 57|T — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. delegado Regional de Seguros na 5ª Circumscripção:

N. 95|D — Sobre pagamento de impostos de diversas companhias.

Requerimentos despachados

Companhia "Indemnizadora do Rio". — Processo n. 40 I, de 1929. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Companhia "Liverpool & London — Processo n. 25 L, de 1929. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Companhia "Lloyd Atlantico" — Processo n. 13 L, de 1929. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1929

Officios:

N. 1.135 — Ao Sr. Joaquim Martins Matto Grosso, enviando um conhecimento.

N. 1.136 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, communicando o custo de uma encommenda.

N. 1.137 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.138 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.139 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.140 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 1.141 — Ao Sr. director da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 1.142 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 1.143 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, enviando um auto de infracção.

N. 1.144 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando processo de Alfredo Feltro de Oliveira.

N. 1.145 — Ao Sr. Silverio C. de Souza Carvalho, Alfandega de Manáos, sobre *Diario Official*.

N. 1.146 — Ao Sr. collector federal de Tubarão, respondendo a uma carta.

N. 1.147 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, enviando requerimento de Euclydes Deslandes.

Ns. 1.148 e 1.153 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para Joaquim Melgado Ferreira e Jacintho José de Souza.

N. 1.149 — Ao Sr. Silvestre Carneiro, Camisão, Bahia, respondendo a uma carta.

N. 1.150 — Ao Sr. Manoel João Gomes de Castro, Bello Horizonte, sobre *Diario Official*.

N. 1.151 — Ao Sr. chefe do Districto Telegraphico, Bahia, idem, idem.

N. 1.152 — Ao Sr. collector federal de Boa Vista do Erechim, Rio Grande do Sul, idem, idem.

Requerimentos despachados.

Astrogildo da Silva Amaral e Maria Telles Nepomuceno. — Como requerem.

Philomena Pereira da Silva. — Sim, de accôrdo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1929

N. 135 A — Antonio Guimarães. — Pague-se, de accôrdo com a informação.

N. 78 L — Lindolpho Pereira Rangel. — Idem.

N. 251 A — Anna Maria Regina Monnerat. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 255 E — Eduardo Braz da Conceição Pinto. — Compareça o peticionario para prestar esclarecimentos.

N. 278 E — Eugenio Lutterbach. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 248 A — Agostinha Ferreira do Amaral e Silva. — Remetta-se a guia.

N. 247 A — Ary de Almeida e Silva. — Satisfaça a exigencia do Sr. auditor.

N. 19 D — Dulce Ramalho Novo. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 252 A — Angelina Octavia Bellusta Moreira. — Pague-se, de accôrdo com a informação.

N. 210 J — José Gomes de Freitas. — Repita-se o annuncio por cinco dias no *Diario Official*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Raul Lobato Ayres do cargo de ajudante de ordens do director geral do Pessoal;

Egydio Alves Quintanilha do logar de remador do Pharol de Sant'Anna, no Estado do Rio de Janeiro, conforme pediu.

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na fórma da lei, ao capitão de corveta engenheiro naval José Garcia Pacheco Aragão, para tratar de sua saude, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na fórma da lei, ao sub-official artifice de convés Miguel Conde Guilhen, para tratar de sua saude, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao sub-official fiel Arlindo da Rocha Borges, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Directoria do Armamento da Marinha José de Oliveira Assis, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1909 a 31 de dezembro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional PE-A, cabo José da Silva Pimentel, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 25 de março de 1914 a 25 de março de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Aditamento ao de 17 de abril de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.222 — Providenciae, de accôrdo com o vosso officio da referencia, para que sejam matriculados os officiaes abaixo, nos seguintes cursos profissionaes:

1 — Submarinos:

Capitães tenentes Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, Luiz Fernandes Barata, Octavio Soares de Freitas e Fernando Almeida da Silva e primeiro tenente José Alberto Siqueira Tiedtke.

2 — Communicações e Radio:

Capitães tenentes Sosthenes Barbosa, Raul Lobato Ayres, João Baptista de Medeiros Guimarães Roxo, Alfredo Maria do Amaral Neves e Gastão Mathias Rocha Pereira.

3 — Aperfeiçoamento de motores a electricidade:

Capitães tenentes Q. M. Mario Duarte Hall, Oscar Rodrigues Seixas e Orlando Martins Ferreira.

4 — Armamento:

Capitães tenentes Carlos Midosi Chermont, Alfredo Salomé da Silva, Marcos Autran de Alencastro Graça, Ary dos Santos Rangel e Alfredo Bento de Mello Alvim.

5 — Machinas e caldeiras:

Capitães tenentes Q. M. Manoel Pinheiro do Valle, Alberto Leoncio Martins, Paulo Alves de Andrade, Armando Regis Bittencourt, Agnello José dos Santos, Agenor Sanctos, Mario de Oliveira Guimarães e José Cantarino Ramos.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.223 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os effeitos de liquidação, onze cartas de credito, annexas, expedidas pelas Delegacias Fiscaes nos Estados, na importancia total de 38:173$680, a favor deste ministerio.

A importancia acima referida deverá ser entregue ao pagador da Marinha, Joaquim Marques Maia do Amaral.

— Sr. director geral do pessoal:

N. 1.226 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente Guilherme Bastos Pereira das Neves para servir como vosso ajudante de ordens.

N. 1.227 — Declaro-vos que resolvi dispensar o capitão de fragata commissario Silvino da Silva Freire das funcções de official commissario da esquadra, conforme pediu.

N. 1.228 — Declaro-vos que resolvi designar o capitão de mar e guerra commissario Jorge Marques Pereira para servir como official commissario da esquadra.

— Srs. chefes das repartições de Marinha:

Referencia: Circular n. 1.927, de 23 de abril de 1928.

Circular n. 1.234 — Reitero o recommendado na circular acima referenciada sobre as acquisições de material, de accôrdo com o art. 51 lettra b) do Codigo de Contabilidade da União, caso em que deverá ser sempre verificado:

a) si não existe similar capaz de permittir concurrencia;

b) si o artigo já foi devidamente experimentado e adoptado como regulamentar na Marinha;

c) si, não obstante estar a firma devidamente registrada, os preços são razoaveis.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.236 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 13ª, "Directoria de Portos e Costas", consignação "Material" — "Diversas despezas", sub-consignação n. 12, do orçamento vigente deste ministerio, o pagamento da importancia de 25:000$ ao capitão de corveta Francisco Xavier da Costa, presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, correspondente á subvenção que compete á referida Confederação.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os pagamentos seguintes:

N. 1.237 — De 1:420$200, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.238 — De 180$000, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited.

N. 1.240 — De 433$470, ao marinheiro nacional de primeira classe n. 8.632 SE, Rodolpho Alves.

N. 1.241 — De 191$132, ao capitão tenente (QM) Jayme de Magalhães Barreto.

N. 1.242 — De 215$577, ao capitão tenente (QM) Newton Campos de Figueiredo.

Aviso ao Tribunal de Contas:

N. 1.239 — Solicitando a distribuição de credito de 1:335$500, a conta das verbas:

"20-Classes inactivas, consignação pessoal, sub-consignação n. 2", 648$000.

"22-Munições de bocca, consignação pessoal, sub-consignação n. 1", 687$500.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1929

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que o tenente-coronel Alipio Virgilio di Primo, director interino do Serviço Geographico Militar, póde ser designado representante do Brasil junto á Secção de Geodesia da "Union Geodesique e Geophysique Internationale".

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias em additamento ao aviso n. 54, de 9 de março findo, para que á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação. Material — Material permanente — 2. Obras de fortificação etc., fosse entregue, por adeantamento, no Thesouro Nacional, ao tenente-coronel Djalma Urich de Oliveira, a quantia de 109:067$255, para attender ás despezas com as obras do Hospital Militar de Juiz de Fóra, seja a citada importancia entregue ao capitão Americano Flarys, adjunto do Serviço de Engenharia da 4ª Região Militar, visto achar-se o referido tenente-coronel Djalma Urich de Oliveira impossibilitado de recebel-a, por se encontrar fóra da séde da alludida Região. (Aviso n. 112).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que se permitte ao tenente-coronel de cavallaria Firmo Freire do Nascimento ir a Buenos Aires e Montevidéo, durante o periodo das férias;

Que são designados:

O major Evaristo Marques da Silva, para o cargo de fiscal do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

O capitão Rodolpho Gustavo da Paixão, para o cargo de adjunto do director de Estudos da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

O 1º tenente de cavallaria Luiz de Azambuja Cardoso, para o cargo de auxiliar de instructor do 3º Grupo do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929 — N. 9:

Ao commandante da 5ª Região Militar — Em solução ao vosso radio numero 83, de 10 do corrente, declaro-vos que o 4º esquadrão do 5º Regimento de Cavallaria Divisionario, que será aquartellado em dependencias do 5º Batalhão de Engenharia em Curityba, pasa a ter vida autonoma, de conformidade com o disposto no art. 155, paragrapho unico, do regulamento para instrucção e serviços geraes nos corpos de tropa do Exercito.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Requerimentos despachados

Moacyr Rodrigues dos Santos (requerimento de seu pae, major José Vicente Dias dos Santos, Antonio Teixeira de Souza, cabo do 12º R. I., Oscar Gomes de Abreu e Germiano Camara da Silva, todos pedindo nova inspecção de saude, pela respectiva junta superior, afim de serem admittidos á matricula na Escola Militar. — A' E. M., para tomar em consideração o parecer da junta superior de saude.

Lucio Corrêa e Castro, tenente-coronel, pedindo gosar férias em São Paulo. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 224 — Remettendo para registro copia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com Marques, Couto & Companhia e outros, para fornecimento de machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios para officinas e escriptorio, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica cujos documentos seguem annexos.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 513 — A Prefeitura Municipal de Taubaté solicitou á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a cessão do terreno, indicado na planta annexa, com a área de 67.920 metros quadrados, para ligação das ruas Monção e Bispo Rodovalho, proximo á linha daquella via ferrea. Não sendo a referida área necessaria aos serviços da Estrada, tenho a honra de solicitar a V. Exa. providencias no sentido de ser a mesma transferida para a jurisdicção desse ministerio, que decidirá quanto ao pedido da Prefeitura de Taubaté. No caso de ser attendida a Prefeitura, convirá que esta fique obrigada a construir á sua custa, de accôrdo com desenho que fôr adoptado para o da frente da estação daquella cidade, o fecho E-D, sendo as obras fiscalizadas pela Estrada, não só quanto á qualidade dos materiaes, como á dosagem das argamassas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 592 — Em referencia aos officios ns. C|347, de 27 de fevereiro, C|363 a 369, de 2; 441, de 8; 446 a 449, de 9; 469 a 470, de 15; 535, de 20 de março, e 602 de 3 de abril, todos deste anno, remettendo requerimentos em que funccionarios addidos dessa inspectoria pedem a fixação de seus novos vencimentos em face do decreto n. 18.588, de 28 de janeiro ultimo, communica que o senhor ministro, a 15 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Nos termos precisos do artigo 5º do regulamento baixado com o decreto n. 18.588, de 28 de janeiro ultimo, os addidos só terão os seus vencimentos augmentados, si estiverem prestando serviços em cargos publicos da administração federal. Assim, cabe á Inspectoria de Portos verificar e indicar a este ministerio quaes os funccionarios que estão realmente no exercicio effectivo de funcção publica federal, excluidos, portanto, aquelles que, a qualquer titulo, estiverem dispensados do comparecimento ao serviço, ou delle afastados".

— A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 593 — Em referencia ao officio n. 702, de 24 de outubro do anno proximo findo, referente á restituição de 1:279$600 a Machado, Vianna & Companhia, remette o processo devolvido pela directoria da Despeza Publica, afim de serem satisfeitas ás exigencias nelle constantes.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 18 do corrente:

Foi nomeado Francisco de Assis Rosa para exercer o cargo de servente de segunda classe da Directoria Geral dos Correios, com a diaria que lhe competir.

Foi exonerado, por abandono de emprego, de conformidade com o art. 505, n. 8, do Regulamento Postal vigente, o servente de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Carlos de Oliveira.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Por portarias de 16 de abril de 1929:

Na E. F. Oeste de Minas:

De um mez, a Antonio de Oliveira;

De um mez, a Benjamin Ferreira da Silva;

De um mez, a Geraldo Firmino;

De um mez, a José Lemos da Silva.

— Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a Antonio Joaquim da Silva;

De seis mezes, a Antonio José de Queiroz;

De dous mezes, a Antonio Nunes Pereira;

De seis mezes, a Balbino Gomes de Castro Junior;

De cinco mezes, a Emygdio de Lima Outeiro;

De quatro mezes, a Fernando Monteiro Lindemberg;

De dous mezes, a João Ferreira da Luz;

De quatro mezes, a João Jacomo Yecco;

De seis mezes, a Luiz Lourenço Dias;

De 90 dias, a Manoel Cesarino de Carvalho;

De quatro mezes, a Maria Antonia Costa Arouche;

De tres mezes, a Maria Destri;

De tres mezes, a Maria Pinto Coelho da Cunha;

De tres mezes, a Melciades Duarte da Silveira;

De tres mezes, a Tullio Botura.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, a Antonio Pedro da Silveira Santos;

De um mez, a Aramis Jardim;

De tres mezes, a Argemiro, da Silva Santos;
De seis mezes, a Alulíba Noblat;
De seis mezes, a Aureo Alcides de Castro;
De seis mezes, a Dionysio Marcellino de Souza;
De um mez, a Enrico Capella Gomide;
De tres mezes, a Heber Valpassos;
De seis mezes, a Honorio de Oliveira Passos;
De dous mezes, a João Christovão da Silva;
De dous mezes, a Leopoldo Pereira Pancaro;
De dous mezes, a Maria das Neves de Azevedo Torres;
De tres mezes, a Renerio Oswaldo Pinheiro;
De seis mezes, a Vicente de Paulo Pereira Barcellos.

— Por outras de 17 de abril de 1929:

Na E. F. Central do Brasil:
De seis mezes, a Bernardino Lopes;
De seis mezes, a José Viriato Martins;
De seis mezes, a Thiago de Azevedo.

— Na E. F. Noroeste do Brasil:
De tres mezes, a Cirylló Ferrari.

— Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:
De seis mezes, a Armando de Albuquerque Santos.

Requerimentos despachados

Alencarino Gomes Saldanha de Carvalho, Adolpho Floriano da Silva, Adamastor Fernandes e Adaucio Gonçalves Figueiro, carteiros da agencia especial do Correio de Pelotas, recorrendo da pena de suspensão. — Em vista de persistirem os fundamentos do acto recorrido, nego provimento ao recurso.

Ampliato da Silva Teixeira, ajudante de carpinteiro da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido.

Anselmo Gonçalves de Souza, trabalhador da E. F. Rio d'Ouro, pedindo licença (art. 17). — Não póde ser attendido por não contar 10 annos de tempo de serviço ininterrupto.

Antero Pereira de Magalhães, engenheiro de 1ª classe da E. F. Oeste de Minas, pedindo ser designado, interinamente, ajudante de divisão. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Oeste de Minas.

Argemiro Cordeiro, machinista de 1ª classe da Rêde de Viação Cearense, pedindo licença (art. 17). — Indeferido, pelos fundamentos constantes do parecer da secção.

Carlos Pereira de Carvalho, escrevente da E. F. Central do Brasil, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido.

Dorival Servidio, auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de Santos, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido, em vista das informações.

Durval Rodrigues Bacellar, ex-2º escripturario da E. F. Central do Piauhy, pedindo readmissão. — Nos termos da informação da Inspectoria Federal de Estradas, indeferido.

Edgard Lisbôa Lemos, auxiliar da Administração dos Correios da Bahia, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido, em vista das informações.

Emilio Ambrozio, operario de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo nova inspecção de saude. — Como parece á Central do Brasil, no final do officio que encaminhou a petição.

Evaristo Ramos, grumete-freios de 3ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo licença (art. 17). — Indeferido.

Flavio Freitas, reservista do Exercito, pedindo nomeação para o cargo de telephonista da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, em vista das informações.

Flora Moreno de Menezes, pedindo nomeação para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Ramos. — Indeferido, por não se achar vago o cargo.

Horacio de Almeida, auxiliar da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto que o suspendeu. — Indeferido, em razão das informações.

Irineu Guedes Muniz, auxiliar, interino, da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo ser effectivado no cargo. — Indeferido, por não haver completado ainda o triennio de noviciado.

Jayme de Souza Balthar, agente de 5ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo cancellamento de nota em sua fé de officio. — Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

João Santiago, diarista da E. F. São Luiz a Therezina, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido, á vista das informações da estrada.

José de Arimathéa, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença, sem vencimentos. — Indeferido, em vista das informações da D. G. dos Telegraphos.

José de Castro Rosa, feitor da 1ª residencia da 3ª Divisão da E. F. Noroéste do Brasil, pedindo licença sem vencimentos. — Indeferido.

José Maria do Rego, sargento ajudante do R. A. M., pedindo um logar de inspector na Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, por já ter o requerente ultrapassado a idade regulamentar.

José Ribamar de Araujo Goulart, auxiliar da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido, em vista das informações.

Lucilio de Mattos Barbalho, ex-amanuense da Administração dos Correios do Pará, recorrendo da pena que o demittiu. — Indeferido o recurso, em razão de persistirem os fundamentos do acto recorrido.

Manoel Ferreira Novo, estafeta da agencia postal de Pouso Alto, pedindo licença sem vencimentos. — Indeferido.

Manoel Mourão Fernandes, concertador extranumerario da E. F. Central do Brasil, pedindo transferencia para as officinas de concerto e aferição de hydrometros da Inspectoria de Agua e Esgotos. — Aguarde opportunidade.

Maria Amalia Alves dos Reis, ex-auxiliar de praticante *prorata* da Administração dos Correios do Piauhy, pedindo reconducção ao cargo de que pedia demissão. — Aguarde opportunidade.

Mario Caldas Braga, praticante diplomado da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença sem vencimentos. — Indeferido, em vista das informações.

Miguel Antonio Corrêa, carpinteiro das officinas da E. F. Rio d'Ouro, pedindo licença (art. 17). — Indeferido, por não contar os dez annos de serviço ininterrupto, que permittiriam conceder a licença requerida.

Sady Gonçalves da Silva, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença em prorogação, sem vencimentos. — Indeferido.

José Randolpho Lorena, telegraphista de 3ª classe, e Julio Antonio Pereira da Rocha, agente de 1ª classe, da E. F. Central do Brasil, aposentados por decreto de 30 de março de 1929, Delfino Antonio da Costa, 1º escripturario, Ildefonso de Oliveira Mello, agente de 3ª classe, e Telemaco Plinio de Almeida, agente de 3ª classe, da E. F. Central do Brasil, e Gustavo Silva, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentados por decreto de 12 de abril de 1929. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nestas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1929

Avisos:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 9 — Em solução ao requerimento de Antonio André de Oliveira, commerciante no Estado do Pará, a que se refere o vosso officio n. 735, de 25 de março ultimo, declaro-vos que autorizo o requerente a installar e trafegar, a titulo precario e nos termos da portaria de 22 de dezembro de 1927, deste ministerio, uma estação radiotelegraphica em Belém, e outra em São Miguel dos Macacos, no municipio de Breves, naquelle Estado, para execução de serviço radiotelegraphico privado entre essas duas estações.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 51 — Em resposta ao aviso numero LA-41, de 14 de março ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa da lista dos paizes que effectuaram o deposito das respectivas ratificações da Convenção Radiotelegraphica Internacional, assignada em Washington a 25 de novembro de 1927.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1929

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que, submettido á deliberação superior o requerimento em que José Julio de Andrade propõe a cessão gratuita a essa repartição dos apparelhos de sua propriedade existentes na estação radiotelegraphica de Arumanduba, municipio de Almeirim, á margem esquerda do Amazonas, assumpto sobre o qual emittistes parecer no officio numero 967, de 8 do corrente, o Sr. ministro proferiu, em 13 deste mez, o seguinte despacho: "A' vista dos pareceres, deferido."

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 84 — Relativamente ao assumpto de que tratam vossos officios ns. 159 e

e 337 § de 14 de fevereiro e 3 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 13 deste mez, exarou o seguinte despacho:

"Examine a Inspectoria de Estradas a possibilidade e conveniencia de transformar a Sorocabana a passagem de nivel existente em outra superior ou inferior, transitavel por pedrestes, animaes e vehiculos."

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1929

Companhia Paulista de Material Electrico. — Apresente autos certidão do deposito.

Dia 18

Francisco Martins Florenciano, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, com exercicio na agencia postal de Olaria, pedindo permissão para gosar, no corrente exercicio, 14 dias de férias que deixou de gosar em 1928. — Sim, sem prejuizo do serviço, observada a circular n. 6, de 1924.

José de Ribamar Araujo Goulart, auxiliar da Administração dos Correios do Maranhão. — Indeferido.

Ernesto Lopes Delgado, auxiliar da agencia especial do Correio do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. — Sim, sem prejuizo do serviço, observada a circular n. 6, de 1924.

Alvaro Cesar Pinto, agente do Correio da cidade de Palmyra, Estado de Minas Geraes. — Tendo em vista o estabelecido pela lei n. 5.567, aguarde opportunidade.

Eugenio Moreira da Costa, agente do Correio da Consolação, capital de São Paulo. — Sim, sem prejuizo do serviço observada a circular n. 6, de 1924.

Antonio Felisberto Moreira, ex-agente do Correio de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

— Por acto do Sr. administrador, de 11 de março, foi suspenso provisoriamente o funccionamento da agencia do Correio de Saltinho, Estado de São Paulo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1929

Antonio Fernandes, pedindo rectificação no nome. — Deferido, para produzir effeito a partir desta data. 17|4|929.

Silva Abreu & Comp. Ltda, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Nadir Figueiredo S. A., pedindo restituição da caução de 1:000$000. — Restitua-se.

Banco Pelotense. — Não existindo registradas as contas em causa, nada ha que deferir.

Galipe & Comp., pedindo restituição de documentos. — Restitua-se o documento indicado pela Contadoria.

José da Cruz Almeida, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, nos termos do parecer da Secretaria.

Thereza Montenegro da Veiga, pedindo permissão para o estacionamento de um vendedor de doces na estação de Paulo de Frontin. — Indeferido.

Manoel de Azevedo Segundo, pedindo transferencia. — Indeferido.

João Pedro de Oliveira Junior, pedindo passe. — Indeferido, visto não se tratar de escola official.

Manoel Serpa, Luiz Fernandes Lima, Luiz Alfredo de Oliveira Paixão e José Justiniano da Silva Pinto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Francisco da Silva Pereira Junior, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas.

Raphael Durante, Mario Pinto da Silva e Antonio Martins da Silva, propondo fiadora. — Acceito a fiadora.

Paschoal Guida. — Compareça á Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1929

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 495 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 16 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, o engenheiro civil Domingos Nery Penido do cargo de ajudante de chimica desse serviço.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 496 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 16 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, o engenheiro civil Domingos Nery Penido do cargo de ajudante de chimica do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 497 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 16 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, o engenheiro civil Domingos Nery Penido do cargo de ajudante de chimica do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

— Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 498 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 16 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Eugenio Bethencourt da Silva do cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1929

Recado n. 21 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o Sr. Embaixador da Belgica e tem a honra de agradecer a S. Ex. a communicação constante do seu recado de 22 de março ultimo, relativamente á mudança para o n. 20 da rua Almirante Tamandaré, da séde dessa Embaixada e do Consulado Geral do mesmo paiz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1929

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 162 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, afim de que providencieis a respeito da sua publicação no *Boletim* deste ministerio, o incluso relatorio apresentado pelo Dr. G. A. Barbosa de Oliveira, director da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz e referente ao anno de 1928.

— Sr. director da Escola Superior de Commercio:

N. 163 — Em resposta ao vosso officio n. 48, de 8 do mez corrente, communico-vos que o Sr. ministro, resolveu designar para matricula gratuita nessa escola, os candidatos Eduardo Fernandes, Iracema de Almeida, Antonieta Oliveira, Hestia Wanderley, Nilton V. G. de Oliveira, Maria José M. Teixeira, Margarida F. Moura, Augusto de M. Castro, Waldicton F. Machado e Candido Mendes Junior, de accôrdo com a classificação que apresentastes.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 164 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, afim de ser informado, o requerimento em que Alvaro Nascimento solicita a matricula de sua filha Dulce Vieira Nascimento, a qual, segundo allega o requerente, além da habilitação em concurso, tem a preferencia de que trata o art. 43, § 2º do regimento interno dessa escola.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1929

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.038 — Tendo sido devolvidos, com o aviso desse ministerio, n. 5, de 31 de janeiro ultimo, para que fosse feito um aviso para cada credor, diversos processos de dividas relacionadas, incluso vos restituo o processo, sob o n. 4.783 na importancia de 3:930$800, de que são credores Villas Bôas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1924, ao Conselho Nacional do Trabalho, afim de que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 1.039 — Tendo sido devolvidos, com o aviso desse ministerio n. 5, de 31 de janeiro ultimo, para que fosse feito um aviso para cada credor, diversos processos de dividas relacionadas, incluso vos restituo o processo, sob o n. 4.777 na importancia de 4:526$300, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas

de Ferro, proveniente de passagens e transportes concedidos em 1925 ao Serviço de Povoamento, afim de que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 1.040 — Tendo sido devolvidos, com o aviso desse ministerio n. 5, de 31 de janeiro ultimo, para que fosse feito um aviso para cada credor, diversos processos de dividas relacionadas, incluso vos restituo o processo, sob n. 7.778, na importancia de 379$515, de que é credor o contra-mestre da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Sergipe, Antonio Candido de Oliveira, proveniente de differença de vencimentos a que tem direito no periodo de 4 de julho a 29 de dezembro de 1924, afim de que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 1.041 — Tendo sido devolvidos, com o aviso desse ministerio, n. 5, de 31 de janeiro ultimo, para que fosse feito um aviso para cada credor, diversos processos de dividas relacionadas, incluso vos remetto o processo, sob o n. 4.780, na importancia de 1:217$400, de que é credoora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de passagens e transportes, concedidos em 1925, ao Serviço do Povoamento, afim de que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 1.042 — Transmitte o processo sob o n. 4.782, na importancia de 248$790, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, proveniente de transportes effectuados em 1928, á requisição da Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado do Paraná, rogo vos digneis providenciar para a divida em questão seja liquidada por exercicio findo no Thesouro Nacional.

N. 1.043 — Tendo sido devolvidos, com o aviso desse ministerio, n. 5, de 31 de janeiro ultimo, para que fosse feito um aviso para cada credor, diversos processos de dividas relacionadas, incluso vos restituo o processo, sob o n. 4.781, na importancia de 64$529, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens e transportes concedidos em setembro de 1921 a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, afim de que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.049 — Solicito pagamento do auxilio na importancia de 120:000$ á Sociedade Nacional de Agricultura para a realização, no corrente anno, de uma exposição de lacticinios.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.050 — Transmitte o processo sob o n. 4.784, na importancia total de 2:032$645, de que é credor o ex-ajudante veterinario do Posto Zootechnico de Lages, Dr. Thomaz Corrêa de Mello, proveniente de differença de vencimentos, por ter substituido o director do mesmo posto, em periodos de 1925.

Requerimento despachado

Dia 15 de abril de 1929

D. Urbana de Castro Pentagna, pedindo por intermedio de seu procurador auxilio por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda no Estado do Rio de Janeiro. D. C. 3.946/1929. — *Apresente o interessado á esta directoria geral a procuração de que se diz investido.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1929

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.036 — Communica que o senhor ministro, attendendo ao que expoz em officio n. 958, de 9 do corrente mez, resolveu autorizar a acquisição das duas machinas de calcular a que se refere o mesmo officio, pela quantia total de 8:500$000.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.037 — Transmitte para ser informado o requerimento em que o doutor Aristoteles Dutra de Carvalho, professor interino, dessa escola, pede pagamento por "exercicios findos" de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1928.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.153 — Em referencia ao officio n. 176, de 18 de março ultimo, pede providenciar no sentido de ser enviado o requerimento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicitando o pagamento por "exercicios findos" da conta de 3:498$800, proveniente de transportes concedidos em 1928.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.045 — Restitue os processos de pagamento por "exercicios findos" de que são credores os serventes Faustino Manoel da Silva e Settimio Pieri e o jardineiro Hildebrando Rocha, afim de providenciar no sentido de ser feita nos mesmos, expressamente, a nota a que se refere a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 1.046 — Em referencia ao officio n. 944, de 21 de março ultimo, pede providenciar no sentido de ser enviado o requerimento da Estrada de Ferro de Goyaz solicitando o pagamento por "exercicio findo" da conta de 62$500, proveniente de transportes concedidos em proveito da directoria geral.

N. 1.047 — Communica que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu autorizar a adquirir ao Sr. Lafayette Cunha o "filho" "A Industria Pastoril no Brasil", pela quantia de 19:950$000.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

N. 1.048 — Em referencia ao vosso officio n. 53, de 23 de janeiro ultimo, no qual solicitastes providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito necessario ao pagamento de diarias no corrente anno ao professor do curso complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Amaury Rodrigues Vidigal, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu deixar de ordenar a providencia solicitada no vosso officio em vista de não ser possivel a distribuição do credito pedido por conta da verba "Eventuaes".

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 15 de abril de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 15	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	3.284
Arroz, sacco	5.214	28.221
Assucar, sacco	1.321	68.226
Azeite de oliveira, caixa	1	1.419
Bacalhão, kilo	—	567.854
Banha, kilo	77.140	1.444.118
Batatas, kilo	75.433	1.384.570
Carne de porco salgada, kilo	6.939	140.461
Carne secca e xarque, fardo	571	9.255
Cebolas, kilo	56.533	283.325
Farinha de milho, kilo	—	13.113
Farinha de mandioca, sacco	7	23.525
Farinha de trigo, sacco	—	8.053
Feijão, sacco	614	27.551
Leite condensado, caixa	50	272
Manteiga, kilo	12.546	296.371
Milho, sacco	1.221	26.456
Peixes conservados, kilo	1.100	34.110
Polvilho, kilo	—	108.364
Sabão, kilo	—	1.305
Sal, kilo	—	444.000
Sebo, kilo	—	185.343
Toucinho, kilo	1.600	34.940
Trigo em grão, kilo	—	16.323.724

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 17 de abril de 1929. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — (Secção de stocks e cotações) — Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, durante o mez de março de 1929, dos generos abaixo, comparadas com as do mez de março de 1928

Mercadorias	Unidade	Exterior			Interior					Total geral		Differença
					Cabotagem							
		Norte	Sul	Total	Norte	Sul	Central	Leopoldina	Total	1929	1928	
Algodão em pluma	Fardo	122	—	122	12.363	—	—	—	12.363	12.485	15.295	2.810
Arroz	Sacco	300	—	300	4.564	29.997	60	1.478	36.099	36.399	70.120	33.721
Assucar	»	—	—	—	266.653	—	—	833	267.486	267.486	355.351	87.865
Azeite de oliveira	Caixa	420	—	420	—	—	10	—	10	430	7.967	7.537
Bacalhau	Kilo	1.030.750	—	1.030.750	—	910	280	—	1.190	1.031.940	2.054.906	1.022.966
Banha	»	2.100	—	2.100	—	1.992.930	8.382	—	2.001.312	2.003.412	1.448.859	554.553
Batatas	»	115.200	1.758.000	1.873.200	—	374.340	987.609	73.359	1.435.307	3.308.507	4.641.817	1.333.310
Carne de porco, salgada	»	—	—	—	—	104.640	219.259	2.250	326.149	326.149	402.587	76.438
Carne secca ou xarque	Fardo	—	3.902	3.902	—	8.080	8.549	—	16.629	20.531	33.911	13.380
Carvão vegetal	Kilo	—	—	—	—	—	—	642.300	642.300	642.300	616.000	26.300
Cebolas	»	—	—	—	—	719.672	37.296	—	756.968	756.968	849.981	93.013
Farinha de mandioca	Sacco	—	—	—	2 250	51.400	—	19	53.669	53.669	47.940	5.729
Farinha de milho	Kilo	—	—	—	—	36.850	3.663	3.306	43.819	43.819	41.748	2.071
Farinha de trigo	Sacco	1.950	20.950	22.900	—	629	86	16	731	23.631	35.468	11.837
Feijão	»	150	—	150	850	104.748	6.805	617	113.020	113.170	75.435	37.735
Gazolina	Caixa	891.915	—	891.915	—	—	—	—	—	891.915	359 713	532.202
Kerozene	»	20.175	—	20.175	—	—	—	—	—	20.175	80.000	59 825
Leite condensado	»	181	—	181	—	2.002	300	—	2.302	2.483	1.262	1.221
Lenha	Kilo	—	—	—	—	—	—	249.000	249.000	249.000	181.100	67.900
Manteiga	»	—	—	—	580	35	637.418	22.037	660.120	660.120	441.070	219.050
Milho	Sacco	—	—	—	18.639	20	1.527	66.581	86.767	86.767	46.675	40.092
Peixes	Kilo	134.670	—	134.670	2.720	41.320	112	—	44.152	178 822	140.874	37.948
Polvilho	»	75.000	—	75.000	51.000	25.380	17.977	1.154	95.511	170.511	91.332	79.179
Sabão	»	15.165	—	15.165	—	270	—	10.426	10.696	25.861	96.411	70 550
Sal	»	90.000	—	90.000	3.240.276	—	—	—	3.240.276	3.330.276	2.514.800	815.476
Sebo	»	—	127.200	127.200	—	130.200	121.131	—	251.331	378.531	755.164	376.633
Tapioca	Sacco	—	—	—	260	14	—	—	274	274	222	52
Toucinho	Kilo	160	—	160	—	82.160	55.838	97	138.095	138.255	111.732	26.523
Trigo em grão	»	—	34.741.121	34.741.121	—	—	—	—	—	34.741.121	30.169.764	4.571.357

Secção de Stocks e Cotações, 10 de abril de 1929.— *Carlos de Andrade*, auxiliar.— Visto, *José Fonseca Ferreira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Secção de Stocks e Cotações — Relação das medias dos preços correntes a varejo nos principaes mercados do Estado de Amazonas, em 1928.

Especificação	Unidade	Mercados			Média geral do Estado
		Manáos	Itacoatiara	Parintins	
Aguardente	Litro	2$271	2$200	2$400	2$307
Alcool	»	4$533	4$650	5$375	4$953
Alhos	Cento	—	—	—	—
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$633	1$242	1$514	1$463
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$117	1$017	1$117	1$117
Assucar branco crystal	»	1$683	1$500	—	1$591
Assucar refinado de 1ª	»	1$671	1$665	1$480	1$639
Assucar refinado de 2ª	»	1$508	1$100	1$392	1$333
Bacalhau	»	3$314	3$900	3$733	3$532
Banha	»	3$700	5$900	4$542	4$714
Batata doce	»	$100	$400	$253	$353
Batatinha	»	1$600	1$583	1$617	1$700
Café em grão	»	3$933	3$800	3$758	3$830
Café moido	»	6$000	5$500	6$000	5$833
Carne de carneiro	»	3$375	1$900	1$300	2$353
Carne de porco	»	2$625	1$700	1$300	1$875
Carne de vacca	»	1$683	1$558	1$300	1$514
Cebolas	»	2$137	3$900	2$892	3$000
Farinha de mandioca especial	»	1$042	$600	$433	$692
Farinha de mandioca grossa	»	$579	$503	$333	$473
Farinha de mandioca peneirada	»	1$000	—	$392	$696
Farinha de trigo de 1ª	»	1$600	1$750	1$825	1$725
Farinha de trigo de 2ª	»	—	—	—	—
Feijão branco	»	1$829	—	1$233	1$531
Feijão mulatinho	»	1$503	1$500	1$142	1$383
Feijão preto	»	1$546	1$500	1$100	1$482
Frango	Um	3$667	2$067	2$375	2$703
Fumo baixo	Kilo	4$583	3$700	3$000	3$761
Fumo bom	»	8$167	4$700	4$000	5$622
Fumo especial	»	20$000	5$700	5$000	10$233
Gallinha	Uma	6$250	3$750	4$000	4$657
Kerozene	Litro	1$200	1$100	1$200	1$167
Leite	»	1$058	$900	$400	$786
Macarrão	Kilo	1$346	2$604	2$000	2$150
Manteiga	»	10$500	13$000	8$833	10$778
Milho amarello	»	$508	$567	$125	$500
Milho branco	»	1$600	—	$425	1$012
Milho vermelho	»	$503	$567	$425	$500
Oleo (azeite de coco)	Litro	4$500	—	4$000	4$250
Oleo (azeite de dendê)	»	5$000	—	4$000	4$500
Oleo (azeite doce)	»	6$771	8$500	8$000	7$757
Ovos	Duzia	2$512	2$100	1$200	1$937
Pão	Kilo	1$675	1$900	1$325	1$800
Polvilho	»	1$500	$900	$500	$967
Queijo	»	6$729	5$767	3$500	5$332
Rapadura	Uma	$437	$950	$200	$529
Requeijão	Kilo	9$146	—	—	9$146
Sabão	»	2$000	1$054	1$200	1$418
Sal fino	»	$479	—	$400	$489
Sal grosso	»	$400	$400	$300	$367
Toucinho	»	3$167	2$900	2$000	2$689
Xarque	»	3$683	3$900	3$758	3$780

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar. Visto.—*José Fonseca Ferreira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Preços correntes médios dos principaes artigos no mercado a varejo de Manáos, Estado do Amazonas, em 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	2$750	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$271
Alcool	»	5$000	5$000	5$500	5$500	5$500	5$500	4$500	4$500	4$500	4$500	4$000	4$000	4$833
Alhos	Cento	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$550	1$800	1$700	1$650	1$650	1$550	1$600	1$600	1$600	1$600	1$600	1$600	1$633
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$100	1$100	1$300	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$350	1$300	1$217
Assucar brancó crystal	»	1$300	1$400	1$500	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$300	1$550	1$550	1$583
Assucar refinado de 1ª	»	1$700	1$750	1$800	1$800	1$800	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	1$800	1$800	1$871
Assucar refinado de 2ª	»	1$600	1$600	1$400	1$400	1$400	1$700	1$600	1$500	1$600	1$300	1$300	1$300	1$508
Bacalhau	»	3$500	2$750	3$500	3$500	3$500	3$500	3$000	3$000	3$000	3$000	4$000	4$000	3$354
Banha	»	3$500	4$000	3$900	3$900	3$800	3$900	3$600	3$500	3$500	3$600	3$500	3$500	3$700
Batata doce	»	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400
Batatinha	»	1$200	1$200	1$200	2$000	2$000	2$000	1$800	1$800	1$800	1$800	1$200	1$200	1$600
Café em grão	»	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	3$800	3$933
Café moido	»	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000
Carne de carneiro	»	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	3$875
Carne de porco	»	2$750	2$750	2$750	2$750	2$750	2$750	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$525
Carne de vacca	»	1$650	1$650	1$800	1$500	1$400	1$400	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$683
Cebolas	»	2$650	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$500	2$500	2$137
Farinha mand. especial	»	1$100	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$200	1$200	1$042
Farinha mand. grossa	»	$550	$600	$600	$600	$600	$600	$500	$600	$600	$600	$500	$500	$573
Farinha mand. peneirada	»	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000
Farinha de trigo de 1ª	»	1$600	1$600	1$600	1$600	1$600	1$500	1$600	1$500	1$600	1$600	1$500	1$500	1$600
Farinha de trigo de 2ª	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feijão branco	»	1$900	1$650	1$650	1$650	1$350	1$350	2$000	2$000	2$000	2$000	1$800	2$000	1$829
Feijão mulatinho	»	1$250	1$450	1$450	1$450	1$450	1$450	1$600	1$500	1$600	1$600	1$500	1$500	1$508
Feijo preto	»	1$450	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$600	1$500	1$500	1$500	1$600	1$500	1$545
Frango	Um	3$500	3$750	3$750	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	4$250	4$250	3$637
Fumo baixo	Kilo	5$000	5$000	4$750	4$750	4$750	4$750	4$000	4$000	4$000	4$000	5$000	5$000	4$583
Fumo bom	»	8$000	10$000	9$000	9$000	9$000	9$000	6$000	6$000	6$000	6$000	10$000	10$000	8$167
Fumo especial	»	20$000	20$000	20$000	20$000	20$000	20$000	20$000	20$000	20$000	20$000	20$000	20$000	20$000
Gallinha	Uma	5$500	6$000	6$500	7$000	7$000	7$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$250
Kerozene	Litro	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200
Leite	»	1$100	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$200	1$200	1$200	1$000	1$000	1$000	1$053
Macarrão	Kilo	1$500	1$200	2$000	2$000	2$000	2$000	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$846
Manteiga	»	10$500	11$000	11$500	11$000	11$000	11$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$500
Milho amarello	»	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$600	$600	$500	$500	$500	$508
Milho branco	»	1$600	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	2$000	2$000	2$000	2$000	1$800	1$800	1$600
Milho vermelho	»	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$600	$600	$500	$500	$500	$508
Oleo (azeite de côco)	Litro	4$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4$500
Oleo (azeite de dendê)	»	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000
Oleo (azeite doce)	»	8$000	7$250	7$500	7$500	7$500	7$500	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$771
Ovos	Duzia	2$400	2$300	2$300	2$300	2$300	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$400	2$400	2$512
Pão	Kilo	1$700	1$000	1$800	1$800	1$800	1$800	1$600	1$600	1$600	1$000	1$300	1$300	1$575
Polvilho	»	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$000	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500
Queijo	»	4$000	5$750	5$750	5$750	5$750	5$750	10$000	10$000	10$000	10$000	4$000	4$000	6$729
Rapadura	Uma	$300	$550	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$437
Requeijão	Kilo	6$000	8$750	8$750	8$750	8$750	8$750	12$000	12$000	12$000	12$000	6$000	6$000	9$146
Sabão	»	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000
Sal fino	»	$450	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$400	$400	$479
Sal grosso	»	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400
Toucinho	»	3$250	3$750	3$250	3$250	3$250	3$250	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$167
Xarque ou carne secca	»	3$600	3$800	3$800	3$800	3$800	3$800	3$600	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$683

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar. — Visto, *José Fonseca Ferreira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Preços correntes, médios, dos artigos de primeira necessidade no mercado a varejo de Itacoatiara, Estado do Amazonas em 1928

Especificação — Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente, litro	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250	2$250
Alcool, litro	4$650	4$650	4$650	4$650	4$650	4$650	4$650	4$650	4$650	4$550	4$050	4$650	4$550
Anhos, cento	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arroz beneficiado de 1ª, kilo	1$350	1$350	1$100	1$100	1$100	1$100	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$242
Arroz beneficiado de 2ª, kilo	$900	1$100	$900	$900	$900	$900	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$017
Assucar branco crystal, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1$500	1$500	1$500
Assucar refinado de 1ª, kilo	1$300	1$350	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	—	—	1$535
Assucar refinado de 2ª, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1$100	1$100	1$100
Bacalhau, kilo	3$000	3$000	3$900	3$900	3$900	3$300	3$300	3$300	3$900	3$900	3$900	3$900	3$930
Banha, kilo	5$000	5$900	5$900	5$900	5$900	5$000	5$900	5$900	5$900	5$900	5$900	5$900	5$900
Batata doce, kilo	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400
Batatinha, kilo	1$800	1$800	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$883
Café em grão, kilo	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$900	3$900	3$900	3$800	3$900	3$900	3$800
Café moido, kilo	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500
Carne de carneiro, kilo	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900
Carne de porco, kilo	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700	1$700
Carne de vacca, kilo	1$550	1$350	1$600	1$600	1$600	1$600	1$600	1$600	1$600	1$300	1$600	1$600	1$558
Cebolas, kilo	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900
Farinha de mandioca especial, kilo	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600
Farinha de mandioca grossa, kilo	$450	$450	$600	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$503
Farinha de mandioca peneirada, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo de 1ª, kilo	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750
Farinha de trigo de 2ª, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feijão branco, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feijão mulatinho, kilo	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500
Feijão preto, kilo	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800
Frango, um	2$400	2$400	2$400	2$400	1$900	1$900	1$900	1$900	1$800	1$900	1$900	1$900	2$067
Fumo baixo kilo	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700	3$700
Fumo bom, kilo	4$700	4$700	4$700	4$700	4$700	4$700	4$790	4$700	4$700	4$700	4$700	4$700	4$700
Fumo especial, kilo	5$700	5$700	5$700	5$700	5$700	5$700	5$700	5$700	5$700	5$700	5$700	5$700	5$700
Galinha, uma	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750	3$750
Kerozene, litro	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$300	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100	1$100
Leite, litro	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900
Macarrão, kilo	2$650	2$650	2$650	2$650	2$650	2$700	2$650	2$650	2$500	2$500	2$500	2$500	2$604
Manteiga, kilo	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000	13$000
Milho amarello, kilo	$400	$500	$600	$600	$600	$300	$600	$500	$600	$300	$600	$600	$507
Milho branco, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Milho-vermelho, kilo	$400	$500	$600	$600	$500	$600	$600	$500	$600	$300	$600	$600	$537
Oleo (azeite de côco), litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oleo (azeite de dendê), litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oleo (azeite doce), litro	8$500	8$600	8$500	8$500	8$500	8$500	8$500	8$500	8$500	8$500	8$500	8$500	8$500
Ovos, duzia	2$000	2$100	2$100	2$100	2$100	2$100	2$100	2$100	2$100	2$100	2$100	2$100	2$100
Pão, kilo	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900	1$900
Polvilho, kilo	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900
Queijo, kilo	5$500	5$500	5$500	5$500	5$900	5$000	5$900	5$900	5$900	5$900	5$900	5$900	5$737
Rapadura, uma	$900	$900	$900	$900	$900	$900	$900	1$100	1$100	1$100	$900	$900	$950
Requeijão, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sabão, kilo	1$200	1$200	1$200	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$054
Sal fino, kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sal grosso, kilo	$400	$400	$400	$900	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400
Toucinho, kilo	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900
Xarque, kilo	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900	3$900

Secção de Stocks e Cotações da Directoria de Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar. Visto: — *José Fonseca Ferreira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Preços correntes médios dos artigos de primeira necessidade, no mercado a varejo de Parintins, Estado do Amazonas, em 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	3$000	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$800	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$400
Alcool	»	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	5$000	4$500	4$500	4$500	4$000	5$375
Alhos	Cento	+	+	+	+	+	+	+	—	—	—	—	—	—
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$200	—	1$600	1$500	1$600	1$700	1$800	1$200	—	—	—	—	1$514
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$000	1$000	1$200	1$000	1$000	1$200	1$200	1$000	1$200	1$200	1$200	1$200	1$117
Assucar branco crystal	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assucar refinado de 1ª	»	1$300	—	1$400	1$400	1$600	1$700	—	—	—	—	—	—	1$480
Assucar refinado de 2ª	»	1$000	1$600	$800	1$200	1$000	1$200	1$900	1$800	1$800	1$600	1$400	1$400	1$392
Bacalhau	»	3$000	3$500	4$000	3$500	3$500	3$500	3$800	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	3$733
Banha	»	4$500	4$500	5$000	4$500	4$500	4$500	4$500	5$000	4$000	4$000	5$000	4$500	4$541
Batata doce	»	$200	$200	$200	$300	$300	$300	$200	$ 00	$300	$300	$300	$300	$258
Batatinha	»	1$500	1$600	2$000	1$800	1$600	1$600	1$600	1$500	1$500	1$600	1$700	1$400	1$617
Café em grão	»	3$000	3$800	3$600	3$800	3$800	4$000	4$000	3$500	3$800	4$000	3$600	4$000	3$758
Café moido	»	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6 000	6$000	6$000
Carne de carneiro	»	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$ 00	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300
Carne de porco	»	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300
Carne de vacca	»	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300	1$300
Cebolas	»	3$000	3$000	3$000	3$000	2$800	2$600	3$000	3$500	3$500	3$500	2$500	2$500	2$992
Farinha de mand. especial	»	$400	$500	$500	$500	$400	$400	$400	$500	$400	$100	$400	$400	$433
Farinha de mand. grossa	»	$300	$400	$400	$400	$300	$300	$300	$400	$300	$300	$300	$300	$333
Farinha de mand. peneirada	»	$400	$400	$400	$400	$300	$300	$400	$500	$400	$400	$400	$400	$392
Farinha de trigo de 1ª	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo de 2ª	»	1$500	1$800	1$800	1$800	2$000	2$000	1$800	2$000	1$800	1$800	1$800	1$800	1$825
Feijão branco	»	1$200	1$000	1$200	1$400	1$400	1$400	1$400	1$000	1$400	1$400	1$000	1$000	1$233
Feijão mulatinho	»	1$000	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$300	1$000	1$200	1$200	1$000	1$000	1$142
Feijão preto	»	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$100
Frango	Um	2$000	2$000	2$ 00	2$500	2$000	2$000	2$600	2$500	3$000	3$000	3$000	2$000	2$375
Fumo baixo	Kilo	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3 000	3$000	3$ 00	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000
Fumo bom	»	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$C00	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000
Fumo especial	»	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	8$000	8$000	5$000	5$000	5$000
Gallinha	Uma	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000
Kerozene	Litro	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$.00	1$200	1$200	1$.00	1$200	1$200
Leite	»	$400	$400	$400	$400	$4 0	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400
Macarrão	Kilo	2$000	2$000	2$000	2$000	2'000	2$0.0	2$000	2'000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000
Manteiga	»	8$000	8$000	8$000	9$000	8$000	8$000	10$000	10$000	10$000	10$000	9$000	8$000	8$833
Milho amarello	»	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$500	$400	$500	$500	$425
Milho branco	»	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$500	$400	$500	$500	$425
Milho vermelho	»	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$500	$400	$500	$500	$425
Oleo (azeite de côco)	Litro	—	—	4$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4$000
Oleo (azeite de dendê)	»	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000
Oleo (azeite doce)	»	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	8$0 0	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000
Ovos	Duzia	1$200	1$200	1$ 00	1$200	1$ 00	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200
Pão	Kilo	1$500	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	1$800	1$800	1$400	1$400	1$825
Polvilho	»	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500
Queijo	»	3$000	3$000	3$000	3$000	4$000	3$000	3$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	3$500
Rapadura	Uma	$200	$200	$200	$200	$200	$200	$200	$200	$200	$200	$200	$200	$200
Requeijão	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sabão	»	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$ 00	1$200	1$200	1$200
Sal fino	»	$400	$400	$ 00	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$100	$400	$400	$400
Sal grosso	»	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300
Toucinho	»	2$00	2 00	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2 000	2 000	2$000	2$000	2$000
Xarque	»	3$200	3$600	4$000	4$000	3,800	4$000	3$600	3$600	3$500	4$000	3$300	4$000	3$758

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar. — Visto, *José Fonseca Ferreira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Relação das médias dos preços correntes a varejo nos principaes mercados do Territorio do Acre em 1928

Especificação	Unidade	Rio Branco	Senna Madureira	Média geral
Aguardente	Litro	4$750	4$000	4$375
Alcool	»	5$500	6$000	5$750
Alhos	Cento	1$750	1$500	1$625
Arroz beneficiado de primeira	Kilo	1$433	1$260	1$371
Arroz beneficiado de segunda	»	1$258	1$183	1$220
Assucar branco crystal	»	—	—	—
Assucar refinado de primeira	»	2$117	2$050	2$083
Assucar refinado de segunda	»	1$933	1$750	1$841
Bacalhau	»	4$562	4$792	4$677
Banha	»	4$687	4$254	4$470
Batata doce	»	$500	$483	$491
Batatinha	»	2$500	2$542	2$521
Café em grão	»	4$854	4$067	4$460
Café moido	»	9$500	—	9$500
Carne de carneiro	»	3$817	3$750	3$783
Carne de porco	»	3$500	3$000	3$250
Carne de vacca	»	2$000	2$500	2$250
Cebolas	»	4$875	3$917	4$396
Farinha de mandioca especial	»	1$500	$908	1$204
Farinha de mandioca grossa	»	1$000	$641	$820
Farinha de mandioca peneirada	»	1$200	$867	1$033
Farinha de trigo de primeira	»	2$000	2$000	2$000
Farinha de trigo de segunda	»	1$800	1$800	1$800
Feijão branco	»	2$000	1$392	1$696
Feijão mulatinho	»	1$687	1$221	1$454
Feijão preto	»	1$696	1$480	1$588
Frango	Um	5$500	3$687	4$593
Fumo baixo	Kilo	4$875	5$208	5$041
Fumo bom	»	5$833	6$417	6$125
Fumo especial	»	7$000	8$083	7$541
Gallinha	Uma	7$750	6$062	6$906
Kerozene	Litro	1$500	1$500	1$500
Leite	»	1$450	1$200	1$325
Macarrão	Kilo	3$000	2$500	2$750
Manteiga	»	11$000	9$875	10$437
Milho amarello	»	$383	$392	$387
Milho branco	»	$442	$433	$437
Milho vermelho	»	$383	$300	$341
Oleo (azeite de coco)	Litro	—	7$500	7$500
Oleo (azeite de dendê)	»	7$000	6$833	6$916
Oleo (azeite doce)	»	10$000	9$208	9$604
Ovos	Duzia	3$000	2$562	2$781
Pão	Kilo	2$500	2$425	2$462
Polvilho	»	3$000	1$000	2$000
Queijo	»	10$000	9$167	9$583
Rapadura	Uma	1$142	$950	1$046
Requeijão	Kilo	—	—	—
Sabão	»	3$000	3$000	3$000
Salmão	»	$600	$600	$600
Sal grosso	»	$500	$500	$500
Toucinho	»	4$000	3$500	3$750
Xarque	»	4$833	4$496	4$664

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar.

Visto. — *José Fonseca Ferreira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Preços correntes médios dos principaes artigos no mercado a varejo do Rio Branco, Territorio do Acre, em 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Media
Aguardente	Litro	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750
Alcool	»	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500
Alhos	Cento	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750	1$750
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$400	1$600	1$300	1$800	1$433
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$150	1$150	1$100	1$100	1$100	1$200	1$200	1$200	1$200	1$500	1$600	1$600	1$258
Assucar branco crystal	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assucar refinado de 1ª	»	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$400	2$500	2$500	2$117
Assucar refinado de 2ª	»	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	2$200	2$400	2$400	1$933
Bacalhau	»	4$750	5$000	4$500	4$500	4$500	4$500	4$500	4$500	4$500	4$500	4$500	4$500	4$562
Banha	»	4$250	4$250	4$250	4$250	4$250	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	4$687
Batata doce	»	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500
Batatinha	»	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500
Café em grão	»	4$500	4$500	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	4$750	4$750	4$750	4$854
Café moido	»	9$000	9$000	9$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	9$000	9$000	9$000	9$500
Carne de carneiro	»	3$500	4$500	4$000	4$000	4$000	3$750	3$750	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	3$817
Carne de porco	»	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500
Carne de vacca	»	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000
Cebolas	»	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	4$750	5$500	5$500	4$815
Farinha mand. especial	»	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500
Farinha mand. grossa	»	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000
Farinha mand. peneirada	»	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200
Farinha de trigo de 1ª	»	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000
Farinha de trigo de 2ª	»	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800
Feijão branco	»	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000
Feijão mulatinho	»	1$650	1$600	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$800	1$500	1$500	1$600	1$600	1$687
Feijão preto	»	1$650	1$600	1$800	1$800	1$800	1$500	1$500	1$500	1$800	1$800	1$800	1$800	1$693
Frango	Um	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500	5$500
Fumo baixo	Kilo	4$500	4$500	4$500	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	4$875
Fumo bom	»	5$000	5$500	5$500	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	5$833
Fumo especial	»	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000
Gallinha	Uma	7$000	7$500	7$500	7$500	7$500	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	8$000	7$750
Kerozene	Litro	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500
Leite	»	1$500	1$350	1$350	1$350	1$350	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$450
Macarrão	Kilo	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000
Manteiga	»	11$000	11$000	11$000	11$000	11$000	11$000	11$000	11$000	11$000	11$000	11$000	11$000	11$000
Milho amarello	»	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$400	$400	$500	$600	$383
Milho branco	»	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$400	$500	$500	$500	$500	$500	$442
Milho vermelho	»	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$300	$400	$400	$500	$600	$500	$383
Oleo (azeite de côco)	Litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oleo (azeite de dendê)	»	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000	7$000
Oleo (azeite doce)	»	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000
Ovos	Duzia	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000
Pão	Kilo	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500
Polvilho	»	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000
Queijo	»	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000
Rapadura	Uma	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$200	1$500	1$500	1$500	1$142
Requeijão	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sabão	»	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000
Sal fino	»	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600
Sal grosso	»	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500
Toucinho	»	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000
Xarque	»	4$750	4$750	4$500	4$500	4$500	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	4$833

Secção de *Stocks* e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.— *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar. Visto.— *José Fonseca Ferreira.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Preços correntes médios dos principaes artigos no mercado a varejo de Senna Madureira, Territorio do Acre, em 1928

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000
Alcool	»	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000	6$000
Alhos	Cento	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	1$200	1$000	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$400	1$400	1$400	—	—	1$260
Arroz beneficiado de 2ª	»	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$200	1$200	1$200	2$000	1$600	1$183
Assucar branco crystal	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assucar refinado de 1ª	»	—	—	1$800	—	—	—	—	—	2$000	2$200	2$200	—	2$050
Assucar refinado de 2ª	»	1$600	1$600	1$700	1$800	1$800	1$600	1$300	1$350	1$80.	1$800	—	1$800	1$750
Bacalhau	»	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	5$000	4 500	4$50.	4$500	4$500	4$500	4$792
Banha	»	4$350	4$350	4$000	4$350	4$500	4$200	4$200	4$300	4$400	4$400	4$000	4$000	4$254
Batata doce	»	$50.	$500	$500	$400	$400	$600	$600	$500	$500	$400	$400	$500	$483
Batatinha	»	3$0 0	3$000	2$506	2$500	2$500	2$250	2$250	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$542
Café em grão	»	4$500	4$500	4$0.0	3$800	4$000	3$800	3$80.	3$500	3$800	4$150	4$250	4$100	4$067
Café moido	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carne de carneiro	»	3$000	3$000	4$000	3$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	4$000	3$750
Carne de porco	»	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$500	3$000	3$000	3$000	3$000
Carne de vacca	»	2$500	2$500	2$500	2$505	2$500	2$500	2$500	2$500	3$500	2$500	2$500	2$505	2$500
Cebolas	»	5$000	5$000	5$000	3$250	3$250	3$250	3$2.0	3$000	4$000	4$000	4$000	4$000	3$917
Farinha de mand. especial	»	1$000	1$000	1$200	1$000	1$000	$650	$650	1$000	1$000	$800	$.00	$800	$908
Farinha de mand. grossa	»	$650	$650	$800	$700	$700	$400	$400	$800	$800	$600	$600	$600	$641
Farinha de mand. peneirada	»	—	—	1$000	—	—	—	—	$600	1$000	—	—	—	$867
Farinha de trigo de 1ª	»	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000	2$000
Farinha de trigo de 2ª	»	1$800	1$800	1$800	1$800	1$8.0	1$900	1$900	1$900	1$800	1$700	1$700	1$700	1$800
Feijão branco	»	1$450	1$450	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$392
Feijão mulatinho	»	1$350	1$350	1$600	1$500	1$500	1$350	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$000	1$221
Feijão preto	»	1$350	1$350	1$600	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	—	—	1$480
Frango	Um	5$500	1$350	4$500	3$750	3$750	2$750	2$750	3$750	3$000	3$000	3$000	3$000	3$687
Fumo baixo	Kilo	4$750	4$350	4$000	7$000	7$000	7$000	7$000	6$000	5$000	3$500	3$50.	3$000	5$208
Fumo bom	»	5$500	5$500	5$000	8$000	8$000	8$000	7$000	7$000	6$000	6$000	6$000	5$000	6$417
Fumo especial	»	9$000	9$000	6$000	10$000	10$000	10$000	8$000	8$000	7$000	7$000	7$000	6$000	8$083
Gallinha	Uma	6$500	6$500	65000	5$750	6$500	6$250	6.250	5$500	5$500	5$500	6$000	6$000	6$062
Kerozene	Litro	1$500	1$500	1$50$	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500	1$500
Leite	»	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200	1$200
Macarrão	Kilo	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500	2$500
Manteiga	»	9$500	9$500	9$500	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	10$000	9$875
Milho amarello	»	$300	$300	$200	$300	$300	$300	$3.0	$800	$400	$500	$500	$500	$392
Milho branco	»	$400	$400	—	—	—	—	—	—	$500	—	—	—	$433
Milho vermelho	»	$300	$300	$200	$300	$300	—	—	—	$400	—	—	—	$300
Oleo (azeite de coco)	Litro	7$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7$500
Oleo (azeite de dendé)	»	7$000	7$000	6$000	5$000	5$000	7$500	7$500	7$500	7$000	7$500	7$500	7$500	6$833
Oleo (azeite doce)	»	10$000	10$000	8$500	9$000	9$000	9$000	9$000	9$900	10$900	9$000	9$000	9$900	9$208
Ovos	Duzia	2$500	2$500	2$500	2$500	2$750	2$750	2$750	2$500	3$000	2$000	2$000	3$000	2$562
Pão	Kilo	2$200	2$200	2$200	2$000	2$000	2$000	2$000	2$900	2$900	2$900	2$900	2$900	2$425
Polvilho	»	1$000	—	—	—	—	—	—	—	1$000	—	—	—	1$000
Queijo	»	10$000	10$000	9$000	8$500	8$500	9$500	9$500	9$000	9$000	9$000	9$000	9$000	9$167
Rapadura	Uma	1$000	1$000	1$000	1$.00	1$000	$800	$800	$800	1$000	1$000	1$000	1$000	$950
Requeijão	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sabão	»	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000	3$000
Sal fino	»	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600	$600
Sal grosso	»	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500	$500
Toucinho	»	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500	3$500
Xarque	»	4$000	4$000	4$250	4$500	4$500	4$700	4$700	4$700	4$700	4$700	4$700	4$500	4$495

Secção de «Stocks» e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.— *Francisco Calmon de Britto*, auxiliar. Visto.— *José Fonseca Ferreira.*

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de abril de 1929

J. S. Souza (tres requerimentos), José Didier, Postergraph, Inc. (dois requerimentos), Admar Lopes da Cruz, Pasquale Pascale, Société Générale Isothermos, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, J. Franca, Pereira & Comp., Carolina Sampaio dos J. Collares Moreira & Comp., Zog Limited, Lopes Sá & Comp. e Dr. Augusto Eduardo Pinto.— Lavre-se o termo.

The Dunlop Rubber Company, Limited e Smith, Andrade Ltd.— Concedo o prazo, lavre-se o termo.

The Duophone and Unbreakabie Record Company, L mited.— Apresente novas descripções da marca fazendo a classificação na classe 9.

J. A. Sardinha successores.—Apresentem novas descripções da marca fazendo a classificação na classe 1.

Sociedade Industrial Securitas Limita'a. — Prove que os direitos de exploração das patentes lhe foram transferidas pela Troaté S. A. de Construcções em Cimento Armado.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.541, de 19 de julho de 19.8, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne de ns. 58.822 a 53.926, excepto as de ns. 58.874, 58.906 e 58.907, por collidirem a primeira com a marca n. 26.311 desta Capital e as demais por imitarem a marca n. 16.375 tambem desta Capital.

Foi archivada mais, a marca n. 58.845 me os para manteiga, por collidir com a *n. 911, de Bello Horizonte.*

Pedido de registro de marca:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Antonio Maria Ferreira e Filhos, da marca «Gaucho», para distinguir artigos das classes 24, 33 e 50 letras J.— Apresentem novas descripções da marca excluida a classe 33, de accôrdo com os pareceres.— Indeferido quanto a esta classe.

Foram concedidas a 17 de abril de 1929, patentes de invenção, e patentes de melhoramento, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 17.570 — Gesellschaft fur Industriegasverwertung mit beschranter Haftung, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «um processo de fornecimento de gaz».

N. 17.571 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «um processo de fabricação de saes estaveis e de alto valor therapeutico de acido paminophenylestibinico».

N. 17.572 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de «uma massa isoladora para fins electricos».

N. 17.573 — Carl Pontoppidan, por seu procurador G. Buschmann, para a invenção de «um cimento hydraulico e seu processo de fabricação».

N. 17.574 — Julius Sopronyi, por seu procurador Mario Vicente Vianna, para a invenção de «uma boceta para banhistas».

N. 17.575 — Associeted Telephone & Telegraph Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos».

N. 17.576 — Associated Telephone & Telegraph Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «aperfeiçoamento em systemas de governo de trens».

N. 17.577 — Naamlooze Vennootschap de Bataafsche Petroleum Maatschappij e o Dr. Franz Rodolf Moser, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Processo para produzir e manter asphalto, alcatrão, betume, pixe, gorduras, resinas, ceras, parafina e borracha em estado de finissima subdivisão permanente por meio de coagulação das respectivas emulsões».

N. 17.578 — Associated Telephone & Telegraph Company, por sens procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos».

N. 17.579 — Ernst Kurt Arnold, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos nas emballagens do vasilhame destinado ao transporte de acidos, oleos e outros liquidos».

N. 17.580 — Adolfo Couchain, por seus procuradores Momsen & Harris para a invenção de «Electrodos negativos para accumuladores electricos».

N. 17.581 — Corn Produts Refining Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um processo continuo para a conversão do amido e apparelhamento para a execução deste processo».

N. 17.582 — David Forbes Keith, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em apparelhos de refrigeração».

N. 17.583 — O. C. Duryea Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos na construcção de carros».

N. 17.584 — Arthur Willis Kimbell, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em supportes ocos ou pegadores».

N. 17.585 — Societe Anonyme des Etablissements Repusseau & Cie., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nas juntas e supportes elasticos».

N. 17.586 — G. Rhuiller e J. Marion, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Mecanismo de projector simplificado».

N. 17.587 — G. Rouiller e J. Marion, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Apparelho de projecções cinematographicas».

Patentes de melhoramento:

N. 17.588 — Attilio Cellino, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «Uma pilha electrica primaria e secundaria», que faz objecto da patente n. 17.436, de 25 de fevereiro de 1929.

N. 17.589 — Naamlooze Vennootschap Machineriean en Apparaten Fabrieken, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de «Dispositivo compensador das forças em reguladores de tensão electrica», que faz objecto da patente n. 16.356, de 28 de outubro de 1927.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em valvulas estranguladoras para locomotivas», para que pediu privilegio Pasquala Pascale (deposito numero 6.602, de 17 abril de 1929).

1º, aperfeiçoamentos em valvulas estranguladoras para locomotivas, caracterizados por um corpo cylindrico fechado, ouco em uma extremidade, tendo uma séde de valvulas que se estende periphericamente ao redor do corpo adjacente da outra extremidade, sendo esse corpo dotado de aberturas lateraes na parede adjacente á séde da valvula, uma luva adaptada á extremidade fechada de dito corpo, sendo essa luva e essa extremidade fechadas dispostas de modo a constituirem um pistão que tem um diametro pelo menos igual ao diametro maximo da séde da valvula, um cylindróide resveladiço montado nesse pistão e tendo uma extremidade adaptada de modo a ajustar-se á séde da valvula e na outra extremidade uma guia ou caixa para uma valvula auxiliar, e uma valvula reductora para dar ingresso á pressão entre o referido pistão e o cylindróide, sendo a valvula reductora disposta de modo a abrir-se e fechar-se antes de abrir-se e fechar-se a valvula cylindrica;

2º, aperfeiçoamentos em valvulas estranguladoras para locomotivas, de accôrdo com o ponto 1 supra, caracterizados pelo facto de ser a valvula reductora installada no centro da sobre-tampa afim de dar entrada á pressão, e ter sua séde na sobre-tampa na qual se assenta por occasião do movimento descendente, essa valvula-guia ou reductora sendo provida de uma haste que atravessa a sobre-tampa e tendo projecções na parte interior afim de limitar o movimento ascendente da valvula, e meios providos na valvula-guia ou reductora para ligal-a ao mecanismo de operação da valvula.

Pontos caracteristicos da invenção de «Chapa de impressão e processo da sua factura», para que pede privilegio Postergraph, Inc. (deposito n. 6.603, de 17 de abril de 1929):

1, um processo para preparar superficie de impressão photographicamente, que consiste: em concentrar os raios actinicos de um feixe de luz forte atravez de uma chapa phstographica de meios tons, ou Postergraph, ou Mezzograph ou outras, sobre a superficie sensibilisada das chapas de impressão.

2, o processo accorde com o ponto 1, que consiste: em tratar as chapas de impressão para fixar a imagem, impressa, no metal; e em remover depois as partes restantes da camada sensibilisada, afim de se expor o metal e a imagem fixada;

3, o processo para preparar superficie de impressão accorde com o ponto 1, porém mais especialmente superficies de impressão litographicas, em que os raios actinicos da luz forte são concentrados directamente, atravessando uma chapa photographica produzida mediante crivo ou recticulo, sobre a superficie sensibilisada da chapa de impressão;

4, o processo para preparar superficies de impressão accorde com o ponto 1 ou 3, porém mais especialmente para formar elementos de impressão ampliados e de relevos planigraphicos tirando-os de chapas photographicas menores, em que depois de se projectar o feixe de luz atravez da chapa photographica produzida por meio do crivo ou rede, se faz dilatar, diminuir ou projectar directameute o mesmo feixe de luz, em tamanho igual, sobre a superficie sensivel a luz da chapa de impressão, que se caracterisa pela extrema minucia dos seus pontos de impressão;

5, o processo segundo o ponto 3, em que se orienta a fonte da luz por maneira determinada previamente, ao tempo em que se faz a projecção do mesmo feixe luminoso atravez da chapa photographica produzida por meio do crivo ou rdticulo, para os fins especificados;

6, o processo de accôrdo com o ponto 5, em que a fonte da luz realiza ou é levada a mover-se num percurso transversal ao eixo do feixe luminoso, para os fins estabelecidos

7, o processo conforme os pontos 3, 4, 5 ou 6, incluido a transferencia da serie de imagens photographicas do «assumpto», tirado por meio de filtro de cores, para a superficie sensivel a luz da serie dos elementos de impressão, que consiste: em effectuar, em separado, uma serie de chapas transparentes, a photographia de cada imagem produzida por meio de um recticulo; em montar estas chapas e os elementos de impressão, uma chapa e um elemento por cada vez, numa camara de ampliação, dispondo-os ahi em parallelo e com uma lente de projecção entre as chapas e os elementos de impressão; em reunir os raios actinicos da fonte de luz forte e fazel-os passar, parallelos entre si, atravez das successivas chapas transparentes; e em projectar, por determinado tempo as imagens obtidas sobre os respectivos elementos de impressão já sensibilizadas, mantendo-se ao mesmo tempo os jogos successivos de chapas e elementos de impressão immobilizados em uma mesma posição reciproca, relativamente ás lentes de toda a série;

8, a phase da factura de chapas de impressão, em que a reproducção photographica, tomada através do reticulo, é projectada directamente sobre a superficie sensibilizada por meio dos raios actinicos emanados da fonte de luz movel, para os fins estabelecidos;

9, a phase da projecção das imagens das chapas photographicas sobre as chapas de impressão, em que se seleccionam os raios de luz vindos da cratera de uma lampada de arco dotada de electrodo rotativo; e em que se faz passar estes raios através das mesmas chapas photographicas;

10, a phase da projecção directa das imagens das chapas photographicas sobre as chapas de impressão, em que estas ultimas chapas são convenientemente granitadas e, depois, revestidas com uma camada fina de gelatina, albumina, ou de outras substancias sensiveis á luz; e em que com esta disposição póde a imagem ser formada, impregnando-se as partes da chapa de impressão feridas pela luz com asphalto contendo tinta, ou com qualquer outra materia que receba tinta e tenha affinidades com o metal da chapa;

11, a chapa de impressão accorde com o typo das chapas produzidas pelos processos de meios-tons, Postergraph, Mezzograph e outros, em que a disposição dos pontos é caracteristica, tendo o contorno nitido e de densidade uniforme, sendo esses pontos produzidos por uma rêde ou crivo em que a formação é de linhas, pontos, grãos, ou similares; e em que a intensidade dos pontos é graduada;

12, a chapa de impressão accorde com o ponto 11, em que a intensidade graduada dos pontos se accentua mais no centro;

13, a série de capas de impressão segundo os pontos 11 ou 12, em que os pontos das differentes chapas se dispõem de fórma a coincidirem entre si quando sobrepostos, afim de proporcionarem impressões polychromas.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos nas chapas de impressão e no processo de preparal-as» para que pede privilegio Portergraph, Inc. (deposito n. 6.604, de 17 de abril de 1929):

1, o processo para fabricar ou preparar chapas de impressão, em que depois de se expor a chapa sensibilisada, pela projecção directa da imagem ou por outra maneira, se trata a camada sensibilisada com uma mistura, fluida, contendo uma substancia que tenha afinidade em relação a tinta lithographica e que não affecte as partes da camada sensibilisada da chapa não feridas pela luz, mas que penetre nas partes, da mesma camada sensibilisada, feridas pela luz, aderindo, embaixo destas ultimas partes, a superficie da chapa, de fórma que a camada sensibilisada poderá ser removida por lavagem e deixar apenas a imagem, selectora da tinta, formada pela mistura que adhere e se incrusta na superficie da citada chapa;

2, o processo accorde com o ponto 1, em que é gordurosa a substancia que tem affinidades com a tinta lithographica contida na mistura fluida;

3, o processo accorde com o ponto 2, em que a substancia gordurosa consiste de tinta gorda de asphalto;

4, o processo segundo os pontos 1, 2 ou 3, em que a chapa de impressão photographica tem as partes que recebem a tinta bem constituidas por uma substancia endurecida, tendo esta substancia affinidades em relação a tinta litographica, e adherindo ou incrustando-se na superficie impressora da mesma chapa;

5, a chapa de impressão accorde com o processo do ponto 4, em que as partes receptoras da tinta são de material que tem por base o asphalto, endurecido;

6, uma chapa de impressão de conformidade com os pontos anteriores, tendo de uma das suas faces uma superficie granitada que toma agua; e tendo tambem, antes de ser revelada ou desenvolvida, uma camada sensibilisada, soluvel na agua e impermeavel a tinta gordurosa, excepto nas partes que foram expostas aos meios actinicos;

7, a chapa photographica accorde com o ponto 4, em que as partes que recebem tinta podem ser removidas e tornadas a preparar por meio de tratamento com asphalto, sem que precisem de nova exposição;

8º, o processo para preparar chapas de impressão, que consiste em projectar directamente uma imagem para a chapa, pela acção dos raios actinicos de luz exercida sobre a superficie de impressão, sensivel á luz, da mesma chapa; em fixar as partes, da chapa sensibilisada, que foram feridas pela luz, com uma mistura contendo gordura, para se formar a imagem de impressão, e em renovar as partes restantes do material sensibilisado;

9, o processo de preparar chapas de impressão lithographicas, que consiste em projectar a imagem, pela acção exercida pela luz sobre um revestimento, sensivel á luz, da chapa granulada ou «granitada», e em alterar o caracter da superficie da chapa nas zonas que ficam embaixo das partes, da mesma chapa, feridas pela luz, fazendo-se essa alteração por meio de uma solução capaz de penetrar as referidas partes feridas pela luz, do revestimento ou camada, e de se impregnar no granitado da citada chapa;

10, o processo para preparar chapas de impressão, que consiste em revestir a chapa granitada com um material sensivel á luz e normalmente impermeavel á tinta gordurosa, mas permeavel á mesma tinta quando affectada pela luz, em photographar a imagem, sobre esse revestimento, pela acção que os raios de luz exercem para penetrar o mesmo revestimento acima da superficie de impressão, em cobrir o revestimento com a tinta, e em remover por fim, por lavagem, este revestimento e a tinta, excepto nas zonas em que a tinta haja penetrado na chapa;

11, o processo para preparar chapas de impressão, metallicas, que consiste em revestir a chapa de metal, granitada, para receber agua, com uma camada albuminosa soluvel na agua, em transferir uma imagem para este revestimento pela acção da luz, em impregnar a superficie da chapa com uma mistura gordurosa, fazendo-a atravessar as partes da camada ou revestimento que forem feridas pela luz, e se remover depois, por lavagem, a citada camada para que a superficie da chapa em que se acha a agua circumde a imagem gordurosa:

A requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 25 de julho de 1928, sob numero 295.263.

Ponto caracteristico da invenção de «um novo feitio, ou fórma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos», para que pretende patente do modelo de utilidade The Dunlop Rubber Company, Limited (deposito n. 6.605, de 17 de abril de 1929):

O feitio, fórma ou configuração, como representado no desenho annexo, do rasto de um aro elastico para rodas de vehiculos.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos nos saccos de dobras multiplas, e nos seus processos de fabrico», para que pede privilegio Bartlett Arkell (deposito n. 6.606, de 17 de abril de 1929):

1º, um sacco de dobras multiplas em que o corpo propriamente dito se compõe de uma tira enrolada e com as diversas dobras unidas;

2º, o sacco accorde com o ponto 1, em que a tira enrolada que forma o corpo tem a sua parte central longitudinal solta, excepto na sua parte extrema onde se liga com a parte, da mesma tira, que lhe fica por baixo;

3º, o sacco segundo o ponto 1, em que o corpo se compõe de uma tira de papel enrolado, e em que o grão desse papel se estende geralmente no sentido transversal do corpo enrolado;

4º, o sacco de accôrdo com os pontos 2 e 3, em que as margens sobrepostas das dobras enroladas da tira se ligam entre si;

5º, um processo para fabricar os saccos accordes com o ponto 1, em que se enrola a tira do material sobre si mesma, afim de formar um tubo multi-dobrado, e em que se prendem as dobras de maneira a impedir que ellas se desenrolem antes de se proceder ao achatamento do tubo saccular;

6º, um processo para fabricar os saccos accordes com o ponto 1, em que se enrola a tira do papel sobre si mesma para se formar o tubo multi-dobrado, tendo o grão do papel correndo no sentido transversal do mesmo tubo; em que se prendem as dobras com um adhesivo; e em que se achata o tubo, deixando o depois seccar ainda achatado;

7º, o processo segundo os pontos 5 ou 6, em que durante o enrolamento da tira se prendem as orlas sobrepostas das dobras contiguas do tubo, umas ás outras; e em que depois de terminado o enrolamento, se colla a extremidade da tira á parte, da mesma tira, que fica por baixo, afim de se evitar o desenrolamento das dobras.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depo-

tado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 26 de abril de 1928 sob o numero 272.915.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos para caixas de descargas de latrinas» para que pede privilegio Aurelio Marques Mariano (deposito n. 6.607, de 17 de abril de 1929).

1, um novo dispositivo para effectuar a descarga de agua nas latrinas que consiste essencialmente em um botão para ser apertado com o pé, convenientemente installado em uma caixa embutida no piso, de modo que sómente fique saliente ligeiramente o dito botão, que acciona uma alavanca montada tambem na dita caixa de maneira a exercer uma tracção sobre um cabo que acciona por sua vez, directa ou indirectamente, um apparelho de descarga qualquer.

2, um novo dispositivo para effectuar a descarga de agua nas latrinas conforme o ponto 1, no qual o ou os cabos passam por dentro de canos embutidos no piso e na parede e por sobre roldanas de guia para chegar ao apparelho de descarga.

3, um novo dispositivo para effectuar a descarga de agua nas latrinas conforme o ponto 1, no qual se installa um mecanismo multiplicador entre o botão e o apparelho de descarga, consistindo em um jogo de engrenagens multiplicadoras accionado por uma roldana sobre a qual se enrola o cabo que vem do botão e que acciona outra roldana sobre a qual se enrola o cabo que vae ao apparelho de descarga;

4, um novo dispositivo para effectuar a descarga de agua nas latrinas conforme o ponto 1, comprehendendo uma caixa para embutir-se no piso, uma caixa que contem o mecanismo e que se colloca na primeira, uma tampa para a segunda caixa fixada por parafusos sobre a primeira caixa, um eixo, uma alavanca sobre este eixo, á qual está preso o cabo que vae ao apparelho de descarga e um botão guiado na dita tampa por uma parte cylindrica e que apoia com uma parte central sobre a dita alavanca:

5, um novo dispositivo para effectuar a descarga de agua nas latrinas conforme o ponto 3, comprehendendo uma caixa para embutir-se, uma caixa que contem o mecanismo multiplicador e se aparafusa á primeira, uma tampa de frente para esta, dous eixos, uma polia louca para o cabo que vem do botão solidaria com uma roda dentada grande e girando sobre um dos dous eixos e uma polia grande para o cabo que vae ao apparelho de descarga, solidaria com uma pequena roda dentada e girando sobre o outro eixo, de modo que se engrenem a pequena roda dentada com a grande;

6, um novo dispositivo para effectuar a descarga de agua nas latrinas, construido, disposto e funccionando substancialmente como foi descripto com referencia aos desenhos illustrativos annexos e aos fins que foram especificados no relatorio precedente.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo para a obtenção de um adubo contendo nitrato de amonio», para a qual pediu privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 6.608, de 17 de abril de 1929):

Um processo para a obtenção de um adubo contendo nitrato de ammonio (que não é explosivo e que não se empasta quando armazenado e que é constituido por nitrato de ammonio e carbonato de calcio) caracterizado pelo facto de se submetter o producto obtido pela mistura de carbonato de calcio e nitrato de ammonio em fusão e depois solidificado, á um tratamento posterior em temperatura branda, si desejado, depois de anteriormente reduzido a pequenas particulas.

Finalmente reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 18 de abril de 1928 sob n. J 34.161 IV/16.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma caixa de eixo de obturação estanque e lubrificação automatica por disco extractor obturador», para a qual pediu privilegio a Société Générale Isothermos (deposito n. 6.609, de 17 de abril de 1929):

Uma caixa de eixo de obturação estanque e lubrificação automatica, caracterizada pela combinação de um disco extractor obturador de uma ou mais abas peripherica, fixado sobre o eixo na extremidade posterior do moente, com uma chumaceira de lubrificação pela parte superior e com as formas exteriores das paredes lateraes da parte posterior da caixa, com o fim de assegurar ao mesmo tempo a perfeita lubrificação do moente e a obturação estanque da caixa, estando o referido disco estabelecido sob uma forma de cuveta cujo bordo é, por um lado, envolvido por uma saliencia da parede posterior do caixa e ficando fóra da prumada, por outro lado, de uma calha disposta sobre esma mesma parede da caixa, afim de reconduzir para o reservatorio inferior da caixa do eixo, por força centrifuga e gravidade, o oleo que tivesse tendencia para se escapar da caixa, e um disco, simplesmente obturador, que apresenta a forma do disco extractor obturador, que está montado sobre o eixo do lado opposto a este disco extractor, no caso do dito eixo sahir da caixa de um lado e de outro.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um novo apparelho destinado a expurgar de insectos, ratos e outros animaes nocivos espaços susceptiveis de vedação», para que pediu privilegio Admar Lopes da Cruz (deposito n. 661, de 17 de abril de 1929):

1, um apparelho composto por um botijão, dos empregados para o transporte dos gazes liquefeitos, ou fortemente comprimidos, *B*, figura *I*, que se liga a um vaso distribuidor *D*, por meio de um cano de cobre recozido ou de chumbo (1-2); desse vaso distribuidor partem outros varios canos, tambem de cobre recozido ou de chumbo, no caso de ser empregado o gaz sulfuroso ou o chloro, e de borracha, si se emprega o gaz cyanhydrico (4-5, 6-7, 8-9, 10-11, 12-13, 14-15, 16-17) que vão ao compartimento *C*, de fórmas e volumes variaveis, dotados de duas portas, como as das autoclaves, *P* e *P'*, onde se colloca o material a ser expurgado; no caso de camaras de expurgo para sementes, em que o espaço póde ser rigorosamente vedado, e se fôr empregado o gaz cyanhydrico, serão tambem usadas as peças destinadas a absorpção deste gaz, e que se compõem, de uma bomba aspiro-premente B', destinada não só a aspirar os gazes contidos na camara *C*, pelo tubo 21-23, como a injectar ar na mesma camara pelo tubo 18-19; esse ar arrasta o gaz contido na camara *C* e o força sahir pelo tubo 19-25-26, de tal fórma que vae borbulhar em um soluto de sóda caustica, leite de cal, ou outro liquido alcalino, contido no vaso *L*, onde penetra pelo tubo 25-26, sahindo pelo tubo 27-28, já livre do gaz toxico; no caso de expurgo de esgoto, navios, terrenos baldios, habitações, arvores, silos, ou productos agricolas em pleno campo, a camara *C*, poderá ser substituida respectivamente por uma secção de esgoto, por um navio, por um terreno baldio coberto por lona ou outro tecido impermeavel, por uma casa, por uma arvore ou monte de productos agricolas, postos debaixo de um capuz ou carapuça de lona impermeavel ou de outro tecido semelhante, ou finalmente, por um silo, onde se introduz o gaz, por forma identica á já descripta para o caso de expurgo de sementes; quando se tratar do expurgo de esgoto, arvores ou montes de productos agricolas, ou de silos, poderão ser usados apparelhos sem vaso distribuidor;

2, a peça diluidora formada por um tubo *a*, provido em sua parte média de dous orificios de fórmas e dimensões variaveis, porém diametralmente oppostos, apresenta o referido tubo, na extremidade superior, um espaçamento de paredes; *b*; esse espaçamento, fórma externamente, um annel *c*, e termina em cone *d*, destinado a tornar perfeita, a juncção dessa peça *A*, ao cano que leva o gaz diluido, ao compartimento a expurgar; na extremidade inferior *d*, é dotado de uma rosca que o une a parte *e*; a alludida parte *e*, apresenta anteriormente, uma parte conica *f*, lateralmente um annel de secção quadrada e superiormente um tubo *g*, cujo comprimento é calculado de tal fórma que sua ponta *h*, coincida com o terço superior dos officios destinados a entrada de ar; essa peça é perfurada em toda sua extensão, seguindo o seu eixo longitudinal, de modo a dar passagem ao gaz que vem do botijão; a parte *a* do diluidor, fixa se ao tubo conductor do gaz diluido, 1-2, figura *I*, por meio de uma luva provida internamente de rosca, e externamente sextavada; o mesmo acontece á parte *e*, justaposta ao botijão *B* por uma luva identica;

3, um apparelho em tudo identico ao reivindicado no item n. *1*, e no qual liga-se a peça diluidora, minuciosamente descripta no item n. *2*, entre o botijão *B*, e o cano 1-2, que une o referido botijão, ao vaso distribuidor *D*, figura *I*.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediram registro Smith, Andrade Ltd., destinada a artigos da classe 50-I (deposito n. 14.029, de 17 de abril de 1929):

Consiste em um losango de linhas duplas tendo no centro um disco com a constellação do Cruzeiro. Uma facha ondulante acha-se superposta ao disco; dentro desta está escripta a denominação: «Miss Brasil» sendo que a lettra B está em typo muito saliente e com os seus extremos superior e inferior fóra da faixa.

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir geladeiras de seu commercio e de importação estrangeira, incluido na classe 50 lettra «j».

Descripção da marca para que pediu registro Carolina Sampaio dos Santos, destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 14.030, de 17 de abril de 1929):

Consiste em um rotulo de formato phantasia, de fundo escuro e linhas douradas, tendo na parte superior os dizeres «Agua de Colonia; no centro do rotulo em um circulo entre filetes dourados destaca se um lindo busto de moça, com uma corôa de flôres na cabeça; na parte inferior desse rotulo a palavra caracteristica «Somnia» com os dizeres «Extra fina».

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir todas as perfumarias comprehendidas na classe 48.

Descripção da marca para que pediu registro Augusto Eduardo Pinto, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.031, de 17 de abril de 1929):

Consiste do nome caracteristico «Crotalidina» entre aspas, sobre os dizeres: «Augusto E. Pinto — Pará».

A marca servirá para distinguir preparado pharmaceutico, de sua industria, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro França Pereira & Comp., destinada a artigos da classe 47 (deposito numero 14.032, de 17 de abril de 1929):

Consiste na representação de uma lata, tendo na face principal em um rectangulo a figura de uma salamandra e abaixo os dizeres: «França Pereira & Comp. — S. Paulo — Rio». Na parte superior fóra do dito rectangulo lê-se a palavra caracteristica «Salamandra» e na inferior «Marca Registrada».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir oleos de qualquer especie para illuminação, aquecimento, lubrificação e combustiveis; kerozene, gazolina e productos de petroleo, na classe 47, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro José Didier, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.033, de 14 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta dividida em tres partes; na parte central vê-se uma ellipse tendo ao centro uma rosa com folhas e abaixo uma faixa com as palavras «Marca Registrada»; por traz vê-se uma moldura de estylo, lendo-se na parte superior as palavras «Processo Italiano — Marca Rosa» e abaixo «José Didier». Na parte da direita vê-se ao centro a representação de um tomate, tendo na parte superior os dizeres «Superior — Pesqueira» e na inferior «Pernambuco — Brasil». A parte esquerda é constituida pelos dizeres «Extracto de tomate — Dupla concentração no vacuo».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir massa e extracto de tomate, na classe 41, da fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediram registro J. Collares Moreira & Comp., destinada a artigos da classe 34 (deposito numero 14.034, de 17 de abril de 1929):

Consiste na representação de uma ellipse de linha dupla, contendo as palavras «Butterfly Damask».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir toalhas de oleado para mesa, na classe 34, da importação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Zog Limited, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 14.035, de 17 de abril de 1929):

Consiste na palavra «Zog», sendo que as lettras «O, G.» ficam sobre a perna inferior do «Z» que se prolonga para a direita.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir preparados para limpezas, na classe 46, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro J. S. Souza, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.036, de 17 de abril de 1929):

Consiste na palavra «Bangú», sublinhada por um traço.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir laranjas, na classe 41, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro J. S. Souza, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.037, de 17 de abril de 1929):

Consiste na palavra de fantasia «Caty», sublinhada por um traço.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir laranjas, na classe 41) do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro J. S. Souza, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.038, de 17 de abril de 1929):

Consiste na palavra de fantasia «Triplex», escripta e disposta de uma fórma caracteristica e tendo abaixo as palavras «Marca Registrada».

A marca, que póde variar em côres, typos e dimensões, serve para distinguir laranjas, na classe 41, do commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediram renovação de registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 14.039, de 17 de abril de 1929):

Consiste em uma faixa onde se lêem ao centro as palavras «Cigarros Reliquia», e abaixo a representação de um cigarro aceso, cuja fumaça se une ás lettras S e A das palavras descriptas. A' direita lêem-se o nome e endereço dos requerentes. A' esquerda vê-se a marca geral dos requerentes, tendo abaixo os dizeres «Filial em S. Paulo» e em sentido vertical á esquerda «Caporal Louro — Sem nicotina». A dita faixa é guarnecida na parte superior e inferior por uma moldura de fantasia.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve pora distinguir cigarros, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

(*) Descripção da marca para que pediu registro a firma Edward Ashworth & Co., destinada a artigos das classes 23 e 26 (deposito n. 13.939, de 6 de abril de 1929):

Consiste na palavra «Autopanno», disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça e tecidos de linho, de canhamo e de juta, nas classes 23 e 26, da fabricação e commercio dos depositantes.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 18 de abril de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 7.263 — Devolvendo o processo numero C. S. C. I. R 558.

N. 7.264 — Devolvendo os processos numeros R 543 e R 552.

(*) — Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Ao Sr. conselheiro Raoul Brèves Dunlop:

N. 7.262 — Remettendo documentos a juntar ao processo n. C. S. C. I. R 561.

— Ao Sr. conselheiro Adelmar Tavares:

N. 7.265 — Reclamando o processo numero C. S. C. I. R 491.

— Ao Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 7.266 — Remettendo o processo numero C. S. C. I. R 482, para estudo.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 584 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Eduardo Rodrigues Ramos e recorridos Moreira & Adriano:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para os recorridos desde 1 de janeiro de 1927 até 18 de março de 1928, fazendo assim jus ao goso das férias;

Considerando que os recorridos não provaram suas allegações de fls. 4;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar os recorridos a pagar a indemnização correspondente aos 15 dias de férias ao recorrente, na fórma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Adulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 906 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos Magno da Silva e recorrida a firma J. Oliveira Marques & Comp.:

Considerando que o recorrente é menor e não está assistido por seu pae ou tutor;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 910 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José da Cruz Mattos e recorrida a firma Anna Victoria & Comp.:

Considerando que o recorrente é empregado do commercio, portanto é dispensavel a apresentação da caderneta;

Considerando que o recorrente provou o seu tempo de serviço e a recorrida o confessa;

Considerando que quanto ás faltas allegadas pela recorrida não ha prova acceitavel nestes autos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz* relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 912 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Vieira Lima e recorrido Carlos Martins da Rocha:

Considerando que o recorrente é menor e não está assistido por quem de direito:

Accordam os membros do Conselho Na-

cional do Trabalho em não tomar conhecimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929.—*Ataulpho*, presidente.—*Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 922 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alvaro Gomes e recorrida a Companhia Cervejaria Brahma:

Considerando que o recorrente é menor e não está assistido legalmente por seu pae ou tutor:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.007—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jacy Candida Pereira e recorrida S. A. Casa Colombo:

Considerando que a recorrida provou já ter pago á recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929.—*Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.003—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Natividade Araujo e recorrida S. A. Casa Colombo:

Considerando que a recorrida provou já haver pago á recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929.—*Ataulpho*, presidente. —*Dulphe Pinheiro Machado* relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.009—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Esther Guiomar da Silva e recorrida S. A. Casa Colombo:

Considerando que a recorrida provou ter já pago á recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929.—*Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado* relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.011—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Francisca Ribeiro e recorrida S. A. Casa Colombo:

Considerando que a recorrida provou já haver pago á recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929.—*Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.012—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jacintha Laurinda Vieira e recorrida S. A. Casa Colombo:

Considerando que a recorrida provou já haver pago á recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro 29 de janeiro de 1929.—*Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.015—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Julieta Moraes e recorrida S. A. Casa Colombo:

Considerando que a recorrida provou já ter pago á recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929.—*Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.020—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Rodrigues da Fonseca e recorrida S. A. Cortume Carioca:

Considerando que da caderneta verifica-se que em nenhum dos dous periodos, em que o recorrente trabalhou para a recorrida alcança tempo superior a um anno de serviço;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente. — *Affranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.026—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Maria Laurinda da Silva e recorrida S. A. Casa Colombo:

Considerando que a recorrida provou com o documento de fls. 4 já haver pago á recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929.—*Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator.—Fui presente—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.038—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Anna Escupete e recorrida Tinturaria Veneza:

Considerando que a recorrente apresentou sua caderneta sem estar devidamente legalisada;

Considerando que da caderneta da recorrente consta a declaração de que a mesma deixou de receber férias por ter dado á firma recorrida prejuiso de maior valor;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente.— *Gustavo Francisco Leite*, relator.—Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso ns 1.063—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos Kunst dt e recorrida a firma M. A. Abrunhosa & Comp.:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalisada, tendo trabalhado para a recorrida desde 1 de outubro de 1924 até 31 de julho de 1928, fazendo assim jús ao goso das férias;

Considerando que a recorrida não provou as faltas que attribuiu ao recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator.—Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.093—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Arman o Francisco do Rio e recorrida a Companhia de Transporte e Carruagens:

Considerando que não cabe ao patrão fornecer caderneta aos seus operarios ou empregados, mas a estes é que compete apresentar tal documento para a respectiva legalização conforme manda o decreto numero 17.496;

Considerando que no caso presente o recorrente deixou de observar essa formalidade essencial:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso por falta de prova.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. —Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.100—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Pinheiro e recorrido L. Ruffier:

Considerando que nos termos do art. 2º do decreto n. 17.496, estão sujeitos ao regimen de férias os operarios ou empregados que trabalhem sujeitos a horario ou fiscalização, embora empreiteiros;

Considerando que no caso presente, porém, o recorrido nega que o recorrente estivesse sujeito a qualquer horario:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso, por falta de provas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. —Fui presente—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.111—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Luiza Pereira do Espirito Santo e recorrida a Fabrica de Biscoutos Aymoré, Ltd.:

Considerando que a recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalisada, tendo trabalhado para a recorrida desde 14 de março de 1927 até 21 de março de 1928, fazendo assim jús ao goso das ferias;

Considerando que a recorrida não provou as faltas que allega em sua defesa de fls. 5;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnisação correspondente aos 15 dias de ferias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.115—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jordanes Carvalho e recorrida a Companhia Calçado Cleveland:

Considerando que dos autos ficou provado o direito do recorrente ao que allega na petição inicial de fl. 2;

Considerando que a recorrida sendo notificada para apresentar defesa, como consta a fl. 3, não o fez:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de ferias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926. Rio de Janeiro.—*Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*,

relator.— Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.116—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Senna Ribeiro e recorridos Antonini & Rubino;

Considerando que dos autos ficou provado o direito do recorrente ao que allega na petição inicial de fls. 2;

Considerando que os recorridos sendo notificados, como consta a fl. 4, para apresentar defesa, nada allegaram;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de ferias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.129—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Oscar Delfino dos Santos e recorrida a firma Porto D'Ave & Comp.:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para o recorrido de de 5 de maio de 1927 até 29 de abril de 1928, fazendo assim jús ao gozo das férias:

Considerando que o recorrido não provou as faltas attribuidas ao recorrente em sua defesa de folhas 6, não tendo apresentado o livro de ponto nesta Secretaria;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnisação correspondente aos 15 dias de ferias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.137—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Fekete e recorrido Copacabana Palace Hotel:

Considerando que o recorrente exhibiu sua caderneta devidamente legalisada, tendo trabalhado para a recorrida desde 4 de agosto de 1927 até 30 de julho de 1928;

Considerando que o recorrente trabalhou do correr do 12º mez de sua entrada para o serviço do recorrido, fazendo assim jús ao gozo das ferias;

Considerando que o recorrido não provou suas allegações de defesa de fls. 5;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente.— *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.141—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Furval Alves Penna e recorrido José Soares Adegas:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para o recorrido desde 31 de março de 1925 até 7 de agosto de 1928;

Considerando que o recorrente provou o seu tempo de serviço e o recorrido em sua defesa, nada allegou que pudesse obstar o gozo do direito ás férias por parte do recorrente;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar á recorrente a indemnisação correspondente aos 15 dias de férias de accôrdo com o art. 15 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.198—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jurucy Gonçalves Tinoco e recorrida a firma José Chamié & Comp.:

Considerando que a recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, te do trabalhado para a recorrida desde 27 de fevereiro de 1926 até 31 de março de 1928, fazendo assim jús ao gozo das ferias;

Considerando que a recorrida sendo notificada como consta a fls. 3, nada allegou;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.199—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Loureiro e recorrido Marcus Voloch:

Considerando que o recorrente apresentou sua caderneta devidamente legalizada, tendo trabalhado para o recorrente desde 20 de novembro de 1925 até 15 de setembro de 1928, fazendo assim jús ao goso das férias;

Considerando que o recorrido tendo sido notificado como consta a fls. 3 para apresentar defesa, foi revel;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondende aos 15 dias de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 35—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Bento Sineiro e recorrido Ellequi Pedro Jorge:

Considerando que o recorrido tendo sido condemnado conforme o accórdão de fls. 9 a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias não cumpriu essa obrigação legal;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em confirmar o referido accórdão e marcar o prazo de oito dias para satisfazer essa exigencia, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 67 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Augusto Henrich e recorrida a firma Leandro Martins & Comp.:

Considerando que a recorrida tendo sido condemnada conforme o accórdão de fls. 6 a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, não cumpriu essa obrigação legal;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em confirmar o referido accórdão e marcar o prazo de oito dias para satisfazer essa exigencia sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1928. *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 233—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Lopes Guimarães e recorrido Alvaro S. Brito:

Considerando que o recorrido tendo sido condemnado conforme o accórdão de fls. 6 a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de ferias, não cumpriu essa obrigação legal;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em confirmar o referido accórdão e marcar o prazo de oito dias para satisfazer essa exigencia sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente.— *Libanio da Rocha Vaz*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 625 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Hildebrando de Araujo e recorrido Manoel da Costa Leite:

Considerando que o recorrido negou-se a legalizar a caderneta do recorrente;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim de que seja o recorrido intimado a legalizar a caderneta do recorrente no prazo de oito dias, sob pena de se haver essa legalização como feita.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida* relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 838—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Adelio Magalhães e recorrida a Companhia Calçado Bordallo:

Considerando que a recorrida tendo sido condemnada conforme o accórdão de fls. 6, a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, não cumpriu essa obrigação legal;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em confirmar o referido accórdão e marcar o prazo de 10 dias para satisfazer essa exigencia sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929.— *Ataulpho*, presidente.— *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 842 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio de Lima e recorrida a Companhia Calçado Cleveland:

Considerando que a recorrida tendo sido condemnada conforme o accórdão de fls. 4 a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, não cumpriu essa obrigação legal:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em confirmar o referido accórdão e marcar o prazo de 10 dias para satisfazer essa exigencia sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 849—Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Bartholomeu Martins e recorrido Alvarino Ribeiro Dias:

Considerando que o recorrente declara no requerimento a fls. 2 que o recorrida se negou a legalisar a sua caderneta de ferias;

Considerando que, de accôrdo com a decisão do art. 42 do Regulamento da lei de ferias, o recorrido é obrigado a restituir a

caderneta com as devidas annotações ao recorrente por occasião de sua retirada e no acto do pagamento de seus serviços;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente recurso em diligencia afim de que, no prazo de 8 dias o recorrido legalise a caderneta do recorrente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 895 — Visto e relatados estes autos em que é recorrente Evaristo Gonçalles e recorrido José Alves;

Considerando que o recorrido tendo sido condemnado conforme o accordão de fls. 4 a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de ferias, não cumpriu essa obrigação legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em confirmar o referido accordão e marcar o prazo de 16 dias para satisfazer essa exigencia sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.123 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Satyro Julio e recorrida a firma Martins Seabra & Comp., Ltd.:

Considerando que a recorrida provou com o recibo de fls. 6, já ter pago ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de ferias,

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente recurso.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.125 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Evaristo de Azevedo e recorrido Hotel Corcovado:

Considerando que o recorrente nada provou em sua petição de fls. 2, não tendo apresentado caderneta nem supprido essa falta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso por falta de provas.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.127 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Nobrega e recorrida a Companhia Construtora Nacional S. A.:

Considerando que o recorrente apresentou sua carteira devidamente legalisada, tendo trabalhado para a recorrida desde 11 de junho de 1927 até 21 de outubro de 1927;

Considerando que o recorrente não tem um anno ininterrupto de serviço como exige a lei, conforme se vê de sua caderneta, não tendo assim direito ao goso das ferias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso pelos motivos acima expostos.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.133 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Cordeiro e recorridos Antunes & Costa:

Considerando que o recorrente nada provou em sua petição de fls. 2, não tendo apresentado caderneta nem supprido essa falta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso por falta de provas.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.135 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Sebastião Simões e recorrido Julião Antonio Souza:

Considerando que o recorrente nada provou em sua petição de fls. 2, não tendo apresentado caderneta nem supprido essa falta;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso por falta de provas.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.136 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Yolanda Cirio Gomes e recorrida a firma Cardoso Mendes & Comp.:

Considerando que o facto do empregado despedir-se e se retirar do estabelecimento interrompe a contagem do tempo para o goso das férias, nos termos do art. 3º do decreto n. 17.496 e de accôrdo com os proprios dizeres da recorrente que affirma ter deixado o serviço temporariamente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.148 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Waldemar Marques Lages e recorrido Avelino Dias Moreira:

Considerando que o recorrente não só deixou de juntar sua caderneta como ainda recebeu as férias que reclama, conforme recibo junto a este processo pelo recorrido;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.180 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Domingos Ramires de Freitas e recorrida a Fabrica de Biscoitos Aymoré, Ltd.:

Considerando que o recorrente tem faltas devidamente provadas em numero superior a 15, tendo a recorrida exhibido na secretaria o seu livro de ponto;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.197 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Emilia Gonçalves Tinoco e recorrida a firma José Chamié & Comp.:

Considerando que a recorrente é menor e não está assistida por seu pae ou tutor;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Expediente da segunda Secção

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Processo n. 21.178/28 — Visto e relatado o processo de orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e tendo em vista as novas informações pela mesma prestadas:

Considerando que o accordão de 14 de março do corrente anno, sem desconhecer a utilidade do serviço creado, reprovava em principio despezas daquella ordem, não dando por isso assentimento á organização de serviços de automoveis de linha, custeados pelas Caixas de Aposentadorias;

Attendendo, porém, ao facto de já ter sido feita a despeza;

Accordão os membros do Conselho Nacional do Trabalho em fixar o numero dos automoveis já adquiridos, até que o serviço se extinga, recommendando á fiscalização, já designada para a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, toda a vigilancia no assumpto, de modo que a assistencia nunca seja feita por meio dos transportes communs.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 18 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente José Perfeito de Oliveira e recorrida a Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira;

Considerando que não figura nos autos o inquerito administrativo indispensavel á apuração da responsabilidade do recorrente, tal como preceitúa o art. 69, do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que o recorrente tem mais de 10 annos de serviço á estrada recorrida, segundo se vê da informação desta;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, em accordão de 10 de abril do corrente anno, resolveu, preliminarmente, converter o julgamento em diligencia, afim de ser preenchida aquella formalidade;

Considerando que foi remettido ao director da Rêde de Viação Sul Mineira, por officio n. 2.246, de 10 de julho ultimo, cópia do accordam acima citado;

Considerando que até á data presente não foi respondido o mencionado officio do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que é estranhavel esse procedimento do director da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, que importa em verdadeiro desrespeito ás decisões proferidas pelo Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando mais que o recorrente insiste em ser amparados seus direitos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em que se reitere á Estrada de Ferro Sul Mineira o officio n. 2.246 de 10 de julho ultimo, marcando-se lhe o prazo de 10 dias para o cumprimento do accordam de 10 de abril do corrente anno, sob pena de ser-lhe applicada a multa a que se refere o art. 80 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.937/28 — Visto e relatado o processo em que a Bolsa de Fundos Publicos de São Paulo faz uma representação relativa á acquisição de titulos da divida publica pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento por se tratar de consulta, declarando entretanto á interessada que este Instituto

já se manifestou sobre o assumpto em sessão de 11 de setembro do corrente anno e accordão lavrado na mesma data.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente.— *Antonio do Prado Lopes*, relator. Fui presente.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.190/28 — Visto e relatado o processo em que José Calixto Corrêa Nobre e outros, ferroviarios aposentados da Caixa Great Western, pedem passes livres na respectiva estrada:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento por não ter competencia para intervir na economia das estradas de ferro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. —*Ataulpho*, presidente. — *Antonio do Prado Lopes*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.429/28 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company remette documentos para inscripção de Henrique, filho do ferroviario Braz Siqueira de Miranda:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar fazer a inscripção na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. *Ataulpho*, presidente.— *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.430/28—Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. Paulo Railway Company remette o requerimento da pensionista Maria Rodrigues pedindo o residir no estrangeiro.

Accordam os membros do Gonselho Nacional do Trabalho em conceder a autorização solicitada.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—*Afranio Peixoto*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.445/28—Visto e relatado o processo em que Licinio Ribeiro dos Santos pede providencias para ser readmittido á Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em indeferir o pedido por não ter o mesmo apoio nem na lei, nem na razão.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente.—*Afranio Peixoto*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral,

Processo n. 21.507/28—Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Maricá solicita prorogação do prazo para inscripção dos seus associados.

Accordam os Membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento por não se achar a Caixa legalmente constituida,

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928,— *Ataulpho*, presidente.—*Afranio Peixoto*, relator. Fui presente,—*J. Leonel de Rezende Avlim*, procurador geral,

Processo n. 21.508/28 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Manáos pede prorogação do prazo para inscripção dos seus associados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder a prorogação solicitada.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. *Ataulpho*, presidente. —*Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.515/28 — Visto e relatado o processo em que João Francisco Diniz, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western Railway of Brasil Company, pede majoração nos seus vencimentos com que foi aposentado:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento para que o requerente se dirija regularmente á caixa.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928.— *Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.527/28 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company encaminha o pedido de José Fernandes de Queiroz para residir no estrangeiro:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em deferir o pedido.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. —*Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.538/28 — Visto e relatado o processo em que José Paulo, empregado da Estrada de Ferro Paraná, pede indemnização por ter sido victima de accidente do trabalho na mesma estrada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento por falta de prova do allegado.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. —*Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.546/28 — Visto e relatado o processo em que Maria Camarinho Pires pede indemnização pela morte de seu marido Elpidio Pires que foi empregado da Leopoldina Railway Company;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do pedido visto ser da competencia da caixa resolver o caso.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. —*Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relatorr — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.764 — Visto e examinado o processo de orçamento para 1928 da Caixa de Aposeotadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company, Limited, em que se acha appenso o officio da mesma n. C. H. P. 3, de 19 de novembro ultimo:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, pelo accórdão de 3 de setembro ultimo, converteu em diligencia o julgamento do processo n. 21.081, referente á proposta de orçamento da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Leopoldina Railway, para o exercicio corrente;

Considerando que o Conselho de Administração da alludida caixa, por intermedio de seu presidente, apresentou, em officio de 19 de novembro proximo passado, a justificação das faltas notadas no mencionado accordão;

Considerando, porém, que o citado officio encerra expressões menos respeitosas á autoridade do Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando, mais, que, de conformidade com o art. 77 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, as decisões do Conselho Nacional do Trabalho, bem como o andamento dos processos e do expediente de sua secretaria, relativos a assumptas attinentes ás Caixas, devem ser publicados no *Diario Officinl*, com excepção dos de caracter reservado, fornecendo-se, tambem, notas á imprensa;

Consideraddo, ainda mais, que o Conselho Nacional do Trabalho é um instituto de autoridade superior aos Conselhos de Administração das Caixas. com competencia legal para dar-lhes instrucções, fiscalizal-os e impôr-lhes penalidades:

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho que sejam desentranhados dos autos o officio da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway, com os respectivos annexos e a elle devolvidos, afim de que a mencionada caixa requeira nos devidos termos, de modo a poder o Conselho Nacional do Trabalho pronunciar-se sobre o merecimento das allegações e documentos que, então, lhe forem apresentados.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928.. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 39/28—Visto e relatado o recurso *ex-officio* no qual é recorrente a Caixa da São Paulo Railway e recorrido Manoel Avellar:

Considerando que neste recurso *ex-officio* da Caixa da São Paulo Railway, acompanha o requerimento do aposentado por aquella caixa Manoel Avellar pedindo para residir fóra do paiz:

Considerando que todos os documentos e papeis concernentes ao processo se encontram regulares e perfeitamente justificados;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o acto do Conselho Administrativo da Caixa da São Paulo Railway Company quanto a permissão ao aposentado Manoel Avellar para residir no extrangeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. —*Ataulpho*, presidente. — *Antonio do Prado Lopes*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 64/28—Visto e relatado o recurso em que é recorrente Carmina de Oliveira Luz e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western:

Considerando que para completar o juizo para poder formular o julgamento, conforme o requer o Sr. Dr. procurador geral, é preciso e necessario juntar o processo original do qual este mesmo processo é parte integrante;

Accórdam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para que a caixa remetta o processo em original.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. —*Ataulpho*, presidente. — *Antonio do Prado Lopes*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 67/28—Visto e relatado o recurso em que é recorrente Severiano Gomes da Silva e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western:

Considerando que o recorrente, ex-machinista da Great Western of Brasil Railway Comp. Ltd., foi aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida estrada, na vigencia da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, estava a sua aposentadoria perfeita e acabada quando a nova lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926 alterou o regimen da lei antiga;

Considerando, porém que a lei n. 5.109, expressamente mandou que se applicasse aos processos findos as novas tabellas, que são mais vantajosas ao recorrente assestir o direito a revisão de sua aposentadoria para esse effeito, o que aliás foi feito;

Considerando que a disposição da letra a) do art. 17, da lei n. 5.109, não se applica ao caso occorrente, porque a lei expressamente não mandou applical-a as aposentadorias já concedidas; pois que

Considerando que é condição essencial para que se verifique o accôrdo de que trata o art. 17, que o ferroviario esteja em actividade de trabalho;

Considerando que é contra o direito admittir-se, por analogia, a interpretação invocada pelo recorrente de que mandando a lei nova applicar novas tabellas, tenha tambem implicitamente concedido todos os demais favores creados pois tal situação só se verificaria se a lei estendesse expressamente esses favores as aposentadorias já concedidas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, mantendo por seus fundamentos; a decisão do Conselho da Administração da Caixa.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1929.—*Ataulpho*, presidente.—*Afranio Peixoto*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 69/28. — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Davino Bartholomeu da Silva Pinto e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western:

Considerando que cabe ao recorrente promover a revisão da sentença judiciaria que reputa illegal, e que, á Caixa e ao Conselho Nacional do Trabalho, cumpre respeitar emquanto não reformada;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1928. —*Ataulpho*, presidente. — *Afranio Peixoto*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 221/928 — Vistos e relatados estes autos nos quaes se allega o funccionamento illegal da «Paulistana» Companhia de Seguros Contra Accidentes:

Considerando que já decorreu, da data da denuncia, um largo espaço de tempo;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar sejam renovadas as diligencias afim de se apurar se ainda existe a referida Companhia.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. —*Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.499/928—Vistos e relatados estes autos em que a Caixa da Estrada de Ferro de Goyaz remette cópia da acta da sessão para admissão de empregados:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar a referida acta com relação aos funccionarios de sua secretaria, dando-lhes os logares e especificando as suas attribuições.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente.— *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.526/28 — Visto e relatados estes autos em que a Caixa da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pede esclarecimentos sobre contagem de tempo de serviço:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho não é orgam consultivo:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente.— *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.693/928—Vistos e relatados estes autos em que a Caixa da Estrada de Ferro Mossoró pergunta se póde receber inscripções de membros das familias dos associados fóra do prazo regulamentar:

Considerando que o Egregio Conselho já tem concedido em casos identicos, a prorogação requerida.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder aos associados da Caixa da Estrada de Ferro Mossoró a prorogação requerida.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Geraldo Rocha*, relator.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.166/928—Vistos e relatados estes autos em que Italo Comuci, aposentado da Caixa Mogyana, pede para ausentar-se do paiz:

Considerando que se acha regularmente processado o presente recurso;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em que seja approvado.

Rio de Janeiro, 29 do novembro de 1929.—*Ataulpho*, presidente.—*Geraldo Rocha*, relator.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.171/28 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Estrada de Ferro São Luiz—Therezina remette um officio de Marino Roque da Fonseca Torres pedindo á administração da estrada não lhe serem descontados dos vencimentos a joia e a contribuição para caixa por não desejar perder o direito á vantagem de aposentadoria assegurada pelo decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em julgar a caixa competente para decidir o caso como melhor, lhe parecer, cabendo de sua decisão recurso para este instituto.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.189/28 — Visto e relatado o processo em que os funccionarios da extincta Sexta Divisão da Rêde de Viação Cearense solicitam a intervenção deste instituto junto ao Governo no sentido de ser os mesmos aproveitados como addidos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento por falta de provas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 21.217/28 — Visto e relatado o processo de orçamento para 1928, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte pede reforma do accordão de 5 de maio deste anno, no sentido de ser mantido o ordenado mensal fixado no alludido orçamento, para os medicos da Caixa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar restabelecer os antigos vencimentos dos referidos medicos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Mario de Andrade Ramos*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.228/29—Visto e relatado o processo em que André Curcino de Souza e outros, empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedem esclarecimentos sobre tempo de serviço:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento por se tratar de consulta.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928.— — *Ataulpho*, presidente. — *Geraldo Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.337/28—Visto e relatado o processo em que os fiscaes João Vianna Bittencourt e Evandro Lobão dos Santos apresentam o relatorio da fiscalização procedida no «Fundo de Pensão e Peculio» da Estrada de Ferro Sorocabana para o fim especial de examinar a possibilidade da sua incorporação a Caixa da referida estrada:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o relatorio, mandando declarar á Caixa que esta não póde assumir a responsabilidade das antigas pensões concedidas pelo «Fundo de Pensão e Peculio» fundido sem autorização deste Conselho.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.902/28—Vistos e relatados estes autos em que Josephino Theophilo de Magalhães reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Goyaz:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter em diligencia afim de ser ouvida a referida Caixa.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 52/28 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Americo Falcão e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Victoria a Minas:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para que a caixa informe si o tempo de serviço do recorrente foi todo prestado na mesma Estrada de Ferro Victoria a Minas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente.— *Geraldo Rocha*. relator. Fui presente.— *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 61/28 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Manuel Sancho de Araujo e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para que a caixa restitua ao recorrente as importancias indevidamente descontadas, visto não estar sujeita a desconto a remuneração decorrente do exercicio de commissão em serviços itinerantes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928.—*Ataulpho*, presidente.— *Geraldo Rocha*, relator. Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 17 de abril de 1929

Lourenço Pereira de Carvalho, pensionista do Montepio Civil do Ministerio da Viação, solicitando reconsideração do acto deste tribunal, proferido em sessão de 29 de outubro do anno findo. — O tribunal só toma conhecimento do pedido de reconsideração formulada pelo ministro de Estado. Em 13 de abril de 1929.

Addison de Menezes Barros, solicitando baixa para fiança prestada, quando escrivão das rendas federaes em "Boquin", no Estado de Sergipe. — A' vista do parecer, nada ha que deferir. Em 13 de abril de 1929.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONTRACTO N. 10

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Barbosa, Albuquerque & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 6 "Generos Alimenticios" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 256 de dous de novembro de 1928 deste anno, e seguintes, ás dependencias da assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e nove

Aos dezesete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove compareceram na secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor João Marinho de Azevedo, os senhores Barbosa, Albuquerque & Companhia, estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um, nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo 6 "Generos Alimenticios" á referida assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero duzentos e cincoenta e seis de dous de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas 1 do supplemento ao n. 274 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Barbosa, Albuquerque & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 6 "Generos Alimenticios", descriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "Pedro II", em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 3 de abril de 1929, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — A' Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em duas apolices federaes de um conto de réis cada uma antes da respectiva assignatura, para que represente a importancia de um conto quinhentos e quinze mil cento e cincoenta réis, conforme provaram com o documento numero oitocentos e noventa e tres de onze de abril de mil novecentos e vinte e nove, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quintidades, *si necessarias aos serviços da Assistencia*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Quantidade — Especies — Unidade — Preços de unidade — Total

1.	100	garrafas de agua mineral nacional, garrafa	1$600	160$000
2.	4	litros de agua ardente de canna, litro	2$200	8$800
3.	200	litros de alcool de 36°.....	2$600	52$000
4.	100	kilos de aletria, kilo.....	1$700	170$000
5.	40	kilos de alfafa nacional, kilo	$580	23$200
6.	5	cento de alhos, cento.....	8$400	42$000
7.	100	kilos de araruta, kilo	1$500	150$000
8.	1.000	kilos de arroz superior, kilo	1$650	1:650$000
9.	500	kilos de assucar de 1ª, kilo.	1$680	840$000
10.	2.000	kilos de assucar de 2ª, kilo.	1$590	3:180$000
11.	10	litros de azeite doce, litro..	9$300	93$000
12.	5	latas de azeitonas, lata	2$800	14$000
13.	300	kilos de bacalhão, kilo.....	2$800	840$000
14.	2.000	de banha, kilo	4$500	9:000$000
15.	1.000	kilos de batatas, kilo	$950	950$000
16.	10	kilos de biscouto Leal Santos, kilo	5$500	55$000
17.	100	kilos de cangica em grão, kilo	1$000	100$000
18.	100	kilos de carne secca, kilo...	3$330	333$000
19.	10	cento de cebolas, cento....	11$000	110$000
20.	15	kilos de chá preto ou verde, kilo	33$500	502$500
21.	10	kilos de chocolate em pó, kilo	4$800	48$000
22.	6	litros de cognac genuino francez, litro	17$000	102$000
23.	10	kilos de ervilha seccas, kilo.	3$000	30$000
24.	5	latas de ervilhas pitit-pois, lata	6$500	32$500
25.	100	kilos de farello, kilo	$245	24$500
26.	30	kilos de farinha de aveia, kilo	4$600	138$000
27.	400	kilos de farinha de mandioca, kilo	$830	332$000
28.	1.000	kilos de feijão preto, kilo..	1$150	1:150$000
29.	300	kilos de feijão de côr, kilo.	1$200	360$000
30.	20	kilos de fubá fino de arroz, kilo	1$700	34$000
31.	20	kilos de fubá fino de milho, kilo	$800	16$000
32.	80	kilos de goiabada, kilo.....	3$000	240$000
33.	50	latas de leite condensado "Maça", lata	3$200	160$000

34.	3 duzias de linguas seccas, duzia	44$000	132$000
35.	150 kilos de lombo de porco, kilo	4$700	705$000
36.	5 kilos de louro, kilo	5$300	26$500
37.	200 kilos de maizena em pacote de 1/4 de kilo, pacote	$780	156$000
38.	80 kilos de manteiga nacional, kilo	13$400	1:072$000
39.	100 kilos de marmellada, kilo	3$200	320$000
40.	300 kilos de massa branca, kilo	1$650	495$000
41.	200 kilos de massa amarella, kilo	1$700	340$000
42.	30 kilos de massa de tomate, kilo	6$500	195$000
43.	100 kilos de matte, kilo	1$250	125$000
44.	50 kilos de milho em grão, kilo	$490	24$500
45.	30 kilos de paio, kilo	7$500	225$000
46.	100 pacotes de palitos, pacote	$400	40$000
47.	2 kilo de pimenta da India, kilo	8$500	17$000
48.	100 pacotes de phosphoros, pacote	$880	88$000
49.	2.000 kilos de sabão virgem, kilo	1$200	2:400$000
50.	1.000 kilos de sabão especial, kilo	1$700	1:700$000
51.	30 kilos de sagú, kilo	1$900	57$000
52.	10 vidros de sal fino, vidro	3$200	32$000
53.	10 kilos de sal grosso, kilo	$330	3$300
54.	10 meios litros de succo de uva "Wellisch", meio litro	5$000	50$000
55.	6 garrafas de rhum da Jamaica, garrafa	17$000	102$000
56.	20 kilos de tapioca, kilo	1$700	34$000
57.	40 duzias de tijolos de arear, duzia	10$000	400$000
58.	80 kilos de toucinho, kilo	3$700	296$000
59.	3 pacotes de velas stearinas, pacote	2$800	8$400
60.	3 pacotes de vella grossa para pacote	2$800	8$400
61.	40 litros de vinagre, litro	1$250	50$000
62.	30 litros de vinho do Porto, litro	5$400	162$000
63.	12 garrafas de vinho do Porto Villar d'Além, garrafa	8$200	98$400

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de trinta contos tresentos e tres mil réis (30:303$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas nà thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba VI — "Fundo de Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo oitavo, do orçamento do Ministerio da Fazenda, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e nove:

Consignação "Material":

Sub-consignações: 12, 13, 30 e 31 ..... 30:303$000

No total de Rs..... 30:303$000

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor João Marinho de Azevedo, pelos contractantes e pelas testemunhas Eduardo Barreto Pinto e Graciliano Vieira da Silva, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Estava sellado com tres estampilhas federaes, uma de cincoenta mil réis, uma de dez mil réis e uma de dous mil réis, devidamente inutilizadas com — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — *João Marinho de Azevedo* — 17-4-29. — Barbosa Albuquerque & Comp , por procuração, *Roberto Pinto*. Testemunhas: *Eduardo Barreto Pinto*. — *Graciliano Vieira da Silva*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Termo de contracto entre o Ministerio da Fazenda e os Srs. Curty Irmãos & Comp., para a construcção de uma muralha de sustentação na ladeira do Ascurra, no Sylvestre, nesta Capital.

Aos dezeseis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte nove, na Directoria do Patrimonio Nacional, presente o senhor doutor Joaquim Dutra da Fonseca, compareceram os senhores Curty, Irmão & Comp., empreiteiros, constructores, estabelecidos com escriptorio á travessa do Ouvidor numero vinte e tres, sobrado, nesta Capital, representados neste acto pelos mesmos e perante as testemunhas abaixo nomeadas, disseram que, em virtude do despacho do senhor director do Patrimonio Nacional, de oito de março do corrente anno, e de conformidade com a sua proposta, apresentada na concurrencia aberta nesta directoria, para a construcção de uma muralha de sustentação na ladeira do Ascurra, no Sylvestre, nesta Capital, vinham assignar o presente contracto, pelo que se obrigam a executar as referidas obras, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes executarão as obras de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de fevereiro do corrente anno, obedecendo ás seguintes especificações:

a) a excavação para fundações da muralha será feita com transporte das terras e na profundidade que for indicada pela fiscalização;

b) a construcção da muralha será de alvenaria de pedra com argamassa de 1 de cimento por 4 de areia nas dimensões indicadas no projecto, devendo deixar de espaço em espaço os respectivos "barbacans" para drenagem e na crysta da muralha levará um respaldo de argamassa, de 1 de cimento por 3 de areia;

c) as pedras para alvenaria da muralha deverão ser de boa qualidade, dispostas em leito e contra-leito para a boa confecção da muralha e nunca inferior a 0,330;

d) tratando-se de um trecho de muralha com differença de nivel entre os seus extremos, a sua execução deverá obedecer a technica usual, isto é, essa muralha será levantada por secções, com redentes, afim de que as fiadas fiquem horizontaes.

Segunda — Os contractantes empregarão nas obras material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que não fôr considerado pela fiscalização.

Terceira — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositaram os contractantes a importancia de dous contos de réis (2:000$) em apolices federaes, conforme conhecimento n. 931/881, da thesouraria geral do Thesouro Nacional.

Quarta — Execução completa das obras contractadas, devidamente acceitas por quem de direito, será pago aos contractantes, em uma prestação só, o preço total de quarenta e quatro contos, tresentos e trinta seis mil réis (44:336$), podendo, então, mediante requerimento, ser levantada a caução depositada pelos contractantes.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

Sexta — O prazo para inicio das obras será de dez (10) dias após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas e para terminar o de sessenta (60), a contar do seu inicio, salvo motivo de força maior a juizo da fiscalização.

Setima — Os contractantes ficarão sujeitos á multa de vinte e cinco mil réis (25$000) por dia que exceder ao prazo acima fixado, ficando o contracto rescindido independente de interpellação ou acção judiciaria, com perda da caução depositada e sem direito a indemnização pelas obras executadas, si o numero de dias exceder a trinta (30).

Oitava — A despeza proveniente do presente contracto, na importancia de quarenta e quatro contos, tresentos e trinta e seis mil réis (44:336$000), já empenhada, conforme documento n. 47, de 16 do corrente mez, correrá á conta da verba 28ª "Obras", do orçamento da Despeza do corrente anno.

Nona — Os contractantes elegem o fôro desta Capital para resolver qualquer assumpto que se suscite na execução deste contracto. E, pelo senhor director do Patrimonio Nacional, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aliás, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para ella autorizado, acceitava o presente contracto e as obrigações que nelle se conteem, mandando, para constar, lavrar este, que, sendo lido e achado conforme, assigna com os contractantes e as testemunhas. E eu, Fausto Porto, auxiliar, com exercicio na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, o escrevi. Sobre estampilhas federaes do valor total de noventa mil réis, dizia: Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de abril de 1929. Joaquim Dutra da Fonseca, director. Curty Irmãos & Comp. Testemunhas: Custodio Meneleu de Pontes e Indalecio C. Ferreira Junior.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 17 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor João de Cintra Lisbôa para serivr na qualidade de technico de beneficiamento de fumo em folha da Estação Experimental para a cultura do fumo, em Tracuateua, no Estado do Pará, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos doze dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor João de Cintra Lisbôa, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous (72) letra *j* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o estabelecido no artigo sexto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, verba 18ª — Serviços experimentaes de Agricultura — consignação Pessoal — III — Pessoal contractado — sub-consignação — 3 — Remuneração do pessoal technico, etc.; resolve contractar o senhor João de Cintra Lisbôa, daqui por diante denominado o contractante, para servir na qualidade de technico de beneficiamento do fumo em folha da Estação Experimental para a Cultura do fumo, em Tracuateua, no Estado do Pará, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractante que terá séde na Estação referida elege para seu domicilio legal Tracuateua, Municipio de Bragança, Estado do Pará, e fica sujeito a todas as disposições do regulamento da mesma Estação que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

Clausula terceira — O contractante ficará responsavel na fórma das leis em vigôr pela guarda e conservação dos bens e valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções indemnisando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de 500$000 (quinhentos mil réis) a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Clausula quinta — O contractante terá direito a ajudas de custo, diarias, passagens, transporte de bagagem, de accôrdo com o estabelecido para os funccionarios publicos, quando se ausentar de sua séde em objecto de serviço e por ordem superior. Ao contractante serão fornecidas passagens de primeira classe para si e sua familia composta de 3 pessoas, da Bahia á séde de sua repartição e, bem assim, uma ajuda de custo de quinhentos mil réis (500$), para despezas de primeiro estabelecimento.

Clausula sexta — A gratificação prevista na clausula terceira correrá, no actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação, indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha devidamente empenhada a respectiva importancia, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado e, no exercicio vindouro, por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula setima — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra qualquer funcção remunerada pelos cofres publicos federaes sob pena de ser o contracto immediatamente declarado rescindido.

Clausula oitava — A duração deste contracto será contada da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta (1930), não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula nona — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços, e, por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com trinta dias de antecedencia.

Clausula decima — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante resolva rescindir o contracto disto notifical-o-á com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnisação ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula decima primeira — Findo o prazo do contracto e caso não seja o mesmo renovado, fornecerá, então, o Governo, passagens de retorno para o contractante e sua familia, da séde da repartição á Bahia.

Clausula decima segunda — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigôr para todos os effeitos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accôrdo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro nono de contractos desta secretaria de Estado, que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral que o lavrei. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.* — Por procuração Oswaldo Lussac. — *Roberto Mello Campbell.* — *Rafael Lemos.* — *Pedro Paes Leme.* Estavam collada e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 32$800. Confere a cópia. — *Lauro Chaves Ferreira,* 2º official. — Visto, *Mario de Ortiz Poppa,* director de secção.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio de numeros trinta, trinta e dous e trinta e quatro da rua Quinze de Novembro, em Curityba, destinado á Administração dos Correios do Estado do Paraná, e que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Wenceslau Glaser, e a Administração dos Correios do Paraná, na fórma abaixo:

Aos dezenove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e nove, na segunda secção da Administração dos Correios do Paraná, presentes o senhor contador Luiz Mariano de Oliveira, servindo de administrador dos Correios deste Estado, e o senhor Wenceslau Glaser, brasileiro, maior, casado, commerciante, residente nesta capital, foi entre elles contractado, de accôrdo com o disposto no artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e na presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Wenceslau Glaser, outorgante locador, dá em arrendamento á Administração dos Correios do Paraná, outorgada locataria, o predio de propriedade do outorgante, sito nesta capital, á rua Quinze de Novembro numeros trinta, trinta e dous e trinta e quatro, livre e desembaraçado de quaesquer onus, mediante o aluguel annual de quarenta e oito contos de réis (48:000$), que serão pagos em prestações mensaes de quatro contos de réis (4:000$), depois de vencidos os respectivos mezes, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O presente arrendamento vigorará da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas e terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer durante o prazo do arrendamento e por sua conta, sem direito á indemnização alguma, todos os concertos que forem necessarios no alludido predio, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha o dito predio em bom estado de conservação e asseio, quanto possivel, não se alterando as suas disposições internas e externas senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante e na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização escripta do outorgante; e no caso de effectual-a sem o seu consentimento, não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o mesmo predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia

cia. Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o referido predio reformado ou reparado por conta do outorgante, préviamente avisado, e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio ora arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda "Correios", capitulo "Material", sub-consignação 22 — "Aluguel, conservação e reconstrucção de casas, etc.", do credito distribuido á Administração dos Correios do Paraná, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas féderaes, no valor total de cento e noventa e dous mil réis (192$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeitos depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo contracto.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob o numero trinta e oito, e o qual, nos annos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante exhibiu todos os documentos exigidos, provando quitação dos impostos a que está sujeito, e declarou eleger para seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem ambas as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Cid d'Oliveira Cercal, auxiliar da Administração dos Correios do Paraná, lavrei o presente termo a dezenove do mez de março de mil novecenaos e vinte e nove, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo numero setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual termo, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e pelas testemunhas. (Sobre cinco estampilhas do sello federal no valor total de cento e noventa e dous mil réis). Curityba, 19 de março de 1929. — Servindo de administrador, *Luiz M. Oliveira*, contador. — *Wenceslau Glaser* — *W. G.* (sobre os cinco sellos está ainda): 19-3-29, 19-3-29, 19-3-29, 19-3-29 e 19-3-29." — Pela copia, *Cid de Oliveira Cercal*, auxiliar. — Confere. — *Emygdio dos Santos Pacheco*, 3º official. — Visto. — *Evaristo D. Ventura*, chefe de secção, servindo de contador.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 17 de abril de 1929 ...	9.677:571$778	Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de abril de 1929	67.031:840$531
Arrecadada em 18 de abril de 1929	650:771$491	Em egual periodo de 1928	67.013:640$969
	10.328:348$269		
Em egual periodo de 1928	9.358:771$604	Differença para mais em 1929	18:196$562
Differença para mais em 1929	969:576$665		

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro:	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 18 de abril de 1929....	295:803$091	297:314$261	593:117$352
De 18 de abril de 1928....	275:448$206	278:377$649	553:825$855
Differença para mais em 1929.....	20:354$885	18:936$612	39:291$497
Mensal:			
De 1 a 18 de abril de 1929	5.648:222$562	6.556:423$457	12.204:646$019
De 1 a 18 de abril de 1928	3.258:888$285	4.197:265$406	7.456:153$691
Differença para mais em 1929.....	2.389:334$277	2.359:158$051	4.748:492$328
Annual:			
De 2 de janeiro a 18 de abril de 1929.....	26.366:205$719	32.832:448$268	59.198:653$987
De 2 de janeiro a 18 de abril de 1928.....	21.388:451$139	27.478:635$350	48.867:086$489
Differença para mais em 1929.....	4.977:754$580	5.353:812$918	10.331:567$498

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:		
Mensal:		
De 1 a 18 de abril de 1929:		
Em ouro.....	25.795:432$440	
Em papel.....	6.556:423$457	32.351:855$897
De 1 a 18 de abril de 1928:		
Em ouro.....	14.883:342$797	
Em papel.....	4.197:265$406	19.080:608$203
Differença para mais em 1929.....		13.271:247$694
Annual:		
De 2 de janeiro a 18 de abril de 1929:		
Em ouro.....	120.414:461$518	
Em papel.....	32.832:448$268	153.246:909$786
De 2 de janeiro a 18 de abril de 1928:		
Em ouro.....	97.681:056$351	
Em papel.....	27.478:635$350	125.159:691$701
Differença para mais em 1929.....		28.087:218$085

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha e general Nestor dos Passos, ministro da Guerra.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro o Sr. Dr. Julio de Oliveira Sobrinho, 3º promotor publico desta Capital, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sua recente promoção, e em visita de cumprimentos, o Sr. Dr. Jayme de Hollanda Tavora.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na missa em acção de graças pelo restabelecimento do Sr. monsenhor D. Benedicto de Souza, bispo do Espirito Santo, pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete da Presidencia; e pelo Sr. major Brazilio Carneiro, do seu Estado-Maior, na missa de setimo dia pelo fallecimento da nora do Sr. almirante Pinto da Luz.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estar de partida para a Europa, afim de assumir as funcções de seu posto, o consul do Brasil em Barcelona, José Lavrador.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 17 de abril de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 ás 18 horas do dia 18 de abril de 1929

Districto Federal e Nictheroy — Tempo bom com nevoeiro, pela manhã. Temperatura pequeno declinio á noite em ascensão de dia. Ventos predominarão os de sul a léste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom com nebulosidade, salvo a léste onde de instavel com chuvas passará a bom com nebulosidade. Temperatura pequeno declinio á noite em ascensão de dia, salvo a léste onde será estavel á noite e soffrerá ligeira ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo bom com nebulosidade. Temperatura em ascensão. Ventos de norte a léste.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 16 ás 15 horas do dia 17

O tempo decorreu ligeiramente instavel no começo da noite com ligeiros chuviscos á noite em alguns arrabaldes e bom com nebulosidade após. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 26.9 e minima 17.5 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.2 e minima 19.6, respectivamente ás 12 horas e 10 minutos e 8 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste á noite e foram variaveis de dia.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) — Do dia 17 de abril de 1929

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força			
Manáos (X)									
Belém (X)									
São Luiz (X)									
Barra do Corda (X)									
Grajahú (X)									
Therezina (X)									
Fortaleza (X)									
Quixeramobim (X)									
Sobral (X)									
Iguatú (X)									
Natal (X)									
Parahyba (X)									
Campina Grande (X)									
Recife	759.5	-0.7	27.0	3.0	SE	2	3a	Tranq.	B.
Pesqueira (X)									
Goyanna (X)									
Garanhuns (X)									
Fernando Noronha	58.8	-0.3	26.0	1.0	SE	2	9b	Chão.	Io.
Maceió (X)									
Pão de Assucar (X)									
Collegio (X)									
Sant'Anna do Ipanema (X)									
Aracajú (X)									
Propriá (X)									
Ondina (X)									
Barra (X)									
Caetité (X)									
Ilhéos (X)									
Porto Seguro	61.6	1.4	23.0	-1.0	S	2	9b	Ps. vagas.	Io.
Bello Horizonte	62.5	1.3	19.0	-1.0	NW	2	9b	—	I.
Januaria	59.0	0.5	25.0	-1.0	E	5	3a	—	B.
Theophilo Ottoni	61.5	1.3	23.0	2.0	E	2	6b	—	B.
Caxambú (X)									
São Lourenço	63.0	0.7	20.0	3.0	C	0	0	—	B.
Cambuquira	63.6	0.4	18.0	1.0	SE	2	2a	—	B.
Passa Quatro	63.9	0.6	19 0	0.0	SW	2	0	—	B.
Poços de Caldas	64.7	1.4	16.0	-1.0	NE	2	0	—	B.
Juiz de Fóra	64.6	0.6	19.0	—	E	2	6a	—	B.
Goyaz (X)									
Catalão (X)									
Cuyabá (X)									
Corumbá (X)									
Aquidauana (X)									
Matto Grosso (X)									
Victoria	63.7	0.2	25.0	3.0	W	2	3b	Chão.	I.
Cach. Itapemerim	58.7	0.9	21.0	-2.0	NW	2	6b	—	I.

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)						
Belém (X)						
São Luiz (X)						
Barra do Corda (X)						
Grajahú (X)						
Therezina (X)						
Fortaleza (X)						
Quixeramobim (X)						
Sobral (X)						
Iguatú (X)						
Natal (X)						
Parahyba (X)						
Campina Grande (X)						
Recife	27.0	26.0	14.0	Mo.	I.	I.
Pesqueira (X)						
Goyanna (X)						
Garanhuns (X)						
Fernando Noronha	28.0	25.0	1.0	Io.	I.	I.
Maceió (X)						
Pão de Assucar (X)						
Collegio (X)						
Sant'Anna do Ipanema (X)						
Aracajú (X)						
Propriá (X)						
Ondina (X)						
Barra (X)						
Caetité (X)						
Ilhéos (X)						
Porto Seguro	26.0	22.0	66.0	Mo.	B.	Mo.
Bello Horizonte	25.0	16.0	2.0	—	B.	I.
Januaria	30.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	24.0	19.0	6.0	B.	Mo.	Mo.
Caxambú (X)						
São Lourenço	26.0	—	1.0	B.	B.	B.
Cambuquira	24.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Passa Quatro	23.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas	22.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Juiz de Fóra	25.0	17.0	2.0	B.	B.	B.
Goyaz (X)						
Catalão (X)						
Cuyabá (X)						
Corumbá (X)						
Aquidauana (X)						
Matto Grosso (X)						
Victoria	26.0	21.0	3.0	I.	I.	I.
Cach. Itapemerim	25.0	13.0	0.0	I.	I.	I.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) Do dia 17 de abril de 1929

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força			
Capital Federal	65.9	0.7	21.0	0.0	N	2	3b	Chão.	B.
Campos	65.0	0.7	24.0	1.0	S	2	10	—	I.
Friburgo	65 5	0.4	16.0	-4.0	C	0	3a	—	B.
Petropolis	65.7	0.7	17.0	0.0	W	2	0	—	B.
Rezende	64.8	0.7	22.0	2.0	E	2	3b	—	B.
Therezopolis	65.6	1.5	17.0	-2.0	SW	5	0	—	B.
Cabo Frio	65.6	0.9	—	—	C	0	3b	—	I.
Angra dos Reis	65.6	1.0	23.0	1.0	S	2	0	—	B.
São Paulo	64.3	1.0	18.0	-2.0	SE	2	10	—	I.
Santos	65.2	1.8	25.0	0.0	C	0	3a	Tranq.	B.
Ribeirão Preto	61.3	—	21.0	—	E	2	9a	—	I.
S. Carlos do Pinhal	62 6	0.4	18.0	0.0	SE	2	3a	—	B.
Faxina	64.5	-0.4	22.0	2.0	E	2	6	—	B.
Campinas	63.6		20.0	-0.4	SE	2		—	B.
Curityba (X)									
Paranaguá (X)									
Guarapuava (X)									
Palmas (X)									
Florianopolis (X)									
Lages (X)									
Herval (X)									
São Francisco (X)									
Porto Alegre	65.4	-1 2	18.0	-1.0	C	0	4b	—	B.
Uruguayana		0 1	20.0	-1.0	E	2	6b	—	B.
S. Luiz Gonzaga	63.1	-0.2	20.0	1.0	NE	2	9a	—	I.
Santa Victoria	64.5	—	18.0	—	N	2	5	—	B.
Montevidéo	64.8	0.3	19.0	2.0	N	2			
Buenos Aires	63.9	1.0	15.0	-3.0	E	0	3		
Sucre									

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	26.0	20.0	0.0	B.	I.	B.
Campos	27.0	19.0	1.0	I.	I.	Mo.
Friburgo	24.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis	22.0	10.0	15.0	B.	Io.	Io.
Rezende	27.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Therezopolis	23.0	10.0	31.0	B.	Mo.	B.
Cabo Frio	26.0	17.0	0.0	I.	M	I.
Angra dos Reis	25.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
São Paulo	26.0	13.0	0.0	B.	I.	I.
Santos	27.0	19.0	1.0	B.	B.	Io.
Ribeirão Preto	23.0	18 0	0.0	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal	27.0	14.0	0.0	B.	I.	I.
Faxina	28.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Campinas	24.0	15.0	0.0		B.	B.
Curityba (X)						
Paranaguá (X)						
Guarapuava (X)						
Palmas (X)						
Florianopolis (X)						
Lages (X)						
Herval (X)						
São Francisco (X)						
Porto Alegre	28.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Uruguayana	30.0	19 0	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz Gonzaga	28 0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Santa Victoria	25.0	15.0	0.0	B.	I.	B.
Montevidéo						
Buenos Aires						
Sucre						

As temperaturas maximas verificaram-se em Januaria e Uruguayana com 30°.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Petropolis e Theresopolis com 19°,0.

Observações — Estado do céo, em decimos de céo encoberto : 0, totalmente limpo ; 10, totalmente encoberto, *a*) nuvens altas ; *c*) englobadas ; *b*) nuvens baixas. Estado do tempo: B, bom ; I. incerto : A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ⁘, chuviscos; (◯◯) nevoa secca ; ≡ nevoeiro, (▲) granizo ; (🗲) trovoadas com relampagos ; (🗲) relampagos ( ) ventania ; (◯) orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; hl, halo lunar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 16 ás 9 horas do dia 17

Zona Norte — Devido á falta quasi absoluta dos despachos telegraphicos, não foi elaborada a synopse da presente zona.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instavel em Minas Geraes e Estado do Rio. A's 9 horas de hoje o tempo era bom nos referidos Estados. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Os ventos foram do quadrante léste em Minas Geraes e variaveis no Estado do Rio, onde reinou calmaria em varias localidades. Dos Estados de Goyaz e Matto Grosso não recebemos os despachos telegraphicos usuaes.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom nos Estados de São Paulo e Rio Grande e assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura declinou ligeiramente. Os ventos foram variaveis e fracos. Dos Estados do Paraná e Santa Catharina não recebemos os despachos telegraphicos usuaes.

Nota — O serviço telegraphico foi em geral fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte—Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima	24.4	26.6	28.4	26.2	28.1	27.4	27.7	26.8	28.0	28.0	25.0	26.7	28.6
Minima	16.6	20.0	17.2	18.2	17.0	16.9	15 1	15.2	16.5	16.7	18.8	18.5	18.5
Chuva	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	6.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas	Estações	Leitura	Differença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 17):			Rio São Fraficisco (Dia 17):		
Guararema	1.26	0.20	Pirapóra	1.56	-0.24
Jacarehy	0.96	-0.09	São Francisco (X)		
Caçapava	1.90	0.00	Januaria	4.15	0.85
Pindamonhangaba	2.00	-0.10	Carinhanha	3.42	0.20
Guaratinguetá	2.00	-0.10	Rio Branco (X)		
Rezende	1.18	-0.08	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	2.40	—	Remanso (X)		
Anta (X)			Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	2.08	-0.25	Cabrobó(X)		
São Fidelis	2.58	-0.12	Piranhas (X)		
Campos	9.06	0.50	Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú (Dia 17):			Bacia Amazonica (Dia 16):		
Pouso Redondo (X)			Rio Branco (X)		
Rio do Sul (X)			São Phelippe (X)		
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa (X)			Porto Velho	93.32	—
Aquidaban (X)			Itacoatiára	5.58	0.18
Indayal (X)			Parintins (X)		
Timbó (X)			Obidos	5.24	-0.34
Blumenau (X)			Itaituba (X)		
Gaspar (X)			Taperinha (X)		
Ilhota (X)			Altamira (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia (17) — Estacionario em Caçapava, subindo em Cachoeira e Campos; baixando no resto do curso

Rio São Francisco — (Dia 17) — Subindo em Januaria e Carinhanha e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — (Dia 17) — Não foi feita a tendencia devido a falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Bacia Amazonica — (Dia 16) — Subindo em Manáos e Itacoatiara e baixando em Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 250	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Porto Seguro (XX)	9.30									
Victoria (X)	9.30									
Campos (XX)	9.30									
Mendes (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NE 2	ENE 3	ENE 3	ENE 6	E 8	E 5	ESE 4	SSW 3	6.000 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 7	SSE 5	ENE 3	ENE 6	NE 7	ENE 8	E 3	WSW 5	6.900 ms.
Santos	9.30	ENE 2	ENE 5	ENE 10	E 11	E 10	E 6	E 4	S 5	5.100 ms.
Curityba (X)	9.30									
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre	—	NNW 3	NNW 3	NW 3	W 1	WNW 2	NE 8	—	—	3.909 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido o céo estar encoberto.

Na Caixa de Amortização — Deposito — Pagam-se as terças, quintas e sextas-feiras, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos até o 2º semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettra A até Z.

Apolices ao portador, no dia 19:

Obras do Porto, relações ns. 1 a 10.

Diversas emissões, relações numeros 1 a 100.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 até ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 19, as seguintes folhas do decimo-setimo dia util:

Montepio Civil da Justiça, de A a Z.

NOTA — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14 horas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim Diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 18 de abril de 1929

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 18 ás 18 horas do dia 19

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom com nebulosidade por vezes forte. Temperatura, estavel. Ventos, do sul a léste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo, bom com nebulosidade por vezes forte, salvo a léste, onde de instavel sujeito a chuvas, passará a bom com nebulosidade. Temperatura, estavel.

Estados do sul — Tempo, bom com nebulosidade, forte por vezes, salvo no littoral que está sujeito a alguma instabilidade. Temperatura, ligeira ascensão. Ventos, do norte a léste frescos até Santa Catharina e variaveis no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 17 ás 15 horas do dia 18

O tempo decorreu bom com nebulosidade em todo o periodo e nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 27°5 e minima 18°7, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27°1 e minima 20°0, respectivamente ás 13 horas e 15 minutos e 6 horas e 10 minutos. Os ventos predominaram do sul a léste frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (On. de Greenwich) do dia de abril de 1929

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força			
Manáos (X)									
Belém (X)									
São Luiz (X)									
Barra do Corda	759·2	—	25.0	—	C	0	9a	—	B.
Grajahú	58.9	—	24.0	—	—	—	9a	—	B.
Thesezina	57.3	—	27.0	—	C	0	9a	—	B.
Fortaleza (X)									
Quixeramobim	60.9	—	26.0	—	E	2	10e	—	I.
Sobral	59.5	—	27.0	—	C	0	6b	—	I.
Iguatú (X)									
Natal (X)									
Parahyba	60.0	—	27.0	—	C	0	6b	—	I.
Campina Grande	60.4	—	23.0	—	SE	2	9b	—	I.
Recife	61.2	1.7	23.0	-4.0	SE	2	9b	Espelhado.	I.
Pesqueira (X)									
Goyanna	—	—	30.0	—	SW	2	6a	—	B.
Garanhuns	61.3	—	24.0	—	SE	5	6b	—	I.
Fernando Noronha	59.6	0.8	25.0	-1.0	N	2	9b	Chão.	Io.
Maceió (X)									
Pão de Assucar (X)									
Collegio	—	—	28.0	—	SE	5	6b	—	I.
Sant'Anna do Ipanema (X)									
Aracajú	61.9	—	29.0	—	SE	2	3a	—	B.
Propriá	61.2	0.6	27.0	-1.0	C	0	6b	—	I.
Ondina	61.4	—	23.0	—	SW	2	9b	P. vagas.	Mo.
Barra	60.3	—	26.0	—	E	2	6a	—	B.
Caetité	63.5	—	18.0	—	SE	5	6b	—	I.
Ilhéos (X)									
Porto Seguro	61.7	0.1	24.0	0.0	S	2	9b	Tranq.	I.
Bello Horizonte	62.3	-0.2	19.0	0.0	SL	2	9b	—	I.
Januaria	59.5	0.5	25.0	0.0	E	2	6a	—	—
Theophilo Ottoni	61..	0.2	22.0	-1.0	SW	2	9a	—	B.
Caxambú (X)									
São Lourenço	64.4	1.4	15.0	-5.0	C	0	9a	—	B.
Cambuquira	64.2	1.5	16.0	-2.0	E	2	9b	—	I.
Passa Quatro	65.4	-0.2	16.0	-3.0	SW	2	3a	—	B.
Poços de Caldas	64.5	0.6	17.0	1.0	NE	5	6a	—	B.
Juiz de Fóra	764.7	0.1	17.0	-2.0	E	2	8b	—	I.
Goyaz (X)									
Catalão (X)									
Cuyabá	—	—	23.0	—	C	0	9b	—	I.
Corumbá (X)									
Aquidauana	59.3	—	22.0	—	C	0	9a	—	B.
Matto Grosso (X)									
Victoria	54.2	0.5	26.0	0.0	W	2	3a	Tranq.	B.
Cach. do Itapemerim (X)									

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)						
Belém (X)						
São Luiz (X)						
Barra do Corda	—	22.0	0.0	B.	B.	B.
Grajahú	34.0	17.0	0.0	B.	I.	I.
Thesezina	32.0	22.0	13.0	M.	Mo.	I.
Fortaleza (X)						
Quixeramobim	29.0	23.0	—	B.	B.	I.
Sobral	32.0	23.0	5.0	Mo.	I.	Mo
Iguatú (X)						
Natal (X)						
Parahyba	30.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Campina Grande	30.0	20.0	0.0	I.	I.	I.
Recife	30.0	23.0	0.0	B.	B.	I.
Pesqueira (X)						
Goyanna	32.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Garanhuns	27.0	18.0	1.0	I.	I.	I.
Fernando Noronha	26.0	23.0	1.0	Io.	I.	Io.
Maceió (X)						
Pão de Assucar (X)						
Collegio	—	21.0	0.0	I.	I.	B.
Sant'Anna do Ipanema (X)						
Aracajú	28.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Propriá	33.0	18.0	0.0	I.	B.	B.
Ondina	29.0	22.0	10.0	B.	I.	Mo.
Barra	33.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Caetité	23.0	17.0	0.0	I.	I.	I.
Ilhéos (X)						
Porto Seguro	26.0	22.0	27.0	Mo.	Mo.	Mo.
Bello Horizonte	25.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Januaria	26.0	18.0	1.0	B.	B.	—
Theophilo Ottoni	27.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Caxambú (X)						
São Lourenço	26.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Cambuquira	24.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Passa Quatro	22.0	9.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas	21.0	13.0	0·0	B.	B.	Io.
Juiz de Fóra	23.0	13.0	1.0	B.	I.	Io.
Goyaz (X)						
Catalão (X)						
Cuyabá	32.0	21.0	0.0	I.	I.	I.
Corumbá (X)						
Aquidauana	25.0	16.0	—	I.	I.	B.
Matto Grosso (X)						
Victoria	27.0	20.0	5.0	I.	Io.	I.
Cach. do Itapemerim (X)						

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 18 de abril de 1929

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações das 24 horas precedentes: Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	65.2	-0.7	22.0	1.0	N	2	6a	Chão.	B.	26.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Campos	64.8	-0.2	23.0	-1.0	C	0	10e	—	B.	27.0	17.0	2.0	Io.	I.	B.
Friburgo	65.8	0.3	16.0	0.0	C	0	3a	—	B.	23.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis	64.0	-1.7	18.0	1.0	C	0	3e	—	B.	20.0	11.0	—	B.	B.	B.
Rezende	65.1	0.6	21.0	-1.0	E	2	6b	—	I.	27.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Therezopolis	65.5	-0.1	18.0	1.0	C	0	3a	—	B.	22.0	12.0	0.0	B.	B.	B.
Cabo Frio	65.4	-0.4	23.0	-3.0	C	0	9b	—	I.	26.0	—	0.0	I.	B.	I.
Angra dos Reis	—	—	22 0	-1.0	C	0	3a	Tranq.	B.	26.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
S. Paulo	64.2	0.8	17.0	-1.0	E	2	9a	—	B.	26.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Santos	63.9	-1.5	24.0	-1.0	C	0	9a	Tranq.	B.	28.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Ribeirão Preto	61.7	0.4	21.0	0.0	E	2	9b	—	I.	26.0	15.0	0.0	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal	61 9	0.7	20.0	2.0	NE	2	6b	—	I.	27.0	16.0	0.0	I.	I.	I.
Faxina	64.4	-0.1	18 0	-4.0	S	2	9b	—	I.	27.0	14.0	0.0	B.	B.	B.
Campinas	63 4	-0.2	20.0	0.0	NE	2	9a	—	B.	26.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Curityba	65.0	—	16.0	—	NE	2	6a	—	B.	19.0	12.0	2.0	Mo.	I.	Io.
Paranaguá	64.4	—	20.0	—	SW	2	9a	Chão.	B.	23.0	19.0	10.0	Mo.	Mo.	Mo.
Guarapuava	65.3	—	16.0	—	E	2	9a	—	B.	20.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Palmas	65.7	—	17.0	—	NE	2	6b	—	I.	18.0	11.0	0.0	I.	I.	I.
Florianopolis	64.7	—	20.0	—	C	0	9b	Tranq.	I.	26.0	19.0	22.0	B.	B.	I.
Lages	63.5	—	18.0	—	NE	2	6b	—	I.	19.0	10.0	0.0	I.	I.	I.
Herval (X)															
S. Francisco	63.3	—	20.0	—	S	2	9b	Chão.	Io.	25.0	17.0	14.0	Io.	Io.	Io.
Porto Alegre	63.3	-2.1	20.0	2.0	C	0	9b	—	I.	27.0	17.0	0.0	B.	B.	I.
Uruguayana	62.0	-1.6	21.0	1.0	C	0	3a	—	B.	30.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz de Gonzaga	62.0	-1.1	21.0	1.0	E	2	3a	—	B.	28.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Santa Victoria	62.0	—	18.0	—	NW	2	6a	—	B.	24.0	15.0	0,0	I.	I.	B.
Montevidéo	61.4	-3.4	18.0	-1.0	NW	2									
Buenos Aires	61.5														
Sucre															

As temperaturas maximas verificaram em Grajahú com 34°0. As temperaturas minimas verificaram-se em S. Lourenço e Passa Quatro com 9°0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas. *b*) baixas. *Estado do tempo* — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. *Phenomenos diversos*: (o) chuvas; ⁘ chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ↯ trovoadas com relampagos; ↯ relampagos; ≋ ventania; ⌓ orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada: HS, halo solar; HL, halo lunar; CS, corôa solar; CL, corôa lunar; AI, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. (X) Indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 17 ás 9 horas do dia 18

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, foi instavel; foram registradas chuvas e chuviscos em algumas localidades da zona. As 9 horas de hoje o tempo foi incerto. Os ventos sopraram de sueste fracos. Dos Estados do Amazonas e Rio Grande não recebemos os despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas, salvo em Minas Geraes onde foi bom. As 9 horas de hoje o tempo foi bom nos Estados do Rio e Minas Geraes e instavel com chuvas no resto da zona. A temperatura soffreu ligeiro declinio em Minas Geraes e manteve-se estavel no Estado do Rio. Os ventos foram variaveis tendo reinado calmaria em pontos do Estado do Rio.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas foi bom tendo havido ligeira perturbação em Paranaguá, Curityba e S. Francisco. As 9 horas de hoje o tempo foi bom. A temperatura declinou em S. Paulo e foi estavel no Rio Grande. Os ventos foram de nordeste fracos.

Nota — O serviço telegraphico, foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica até ás 14 hs. e 30 minutos.

Discriminação das zonas: *Zona Norte*: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. *Zona Centro* — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. *Zona Sul* — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Encantado	Madureira	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima	—	—	29.2	27.0	28.2	28.2	—	—	27.8	28.8	26.0	—	29.2
Minima	—	—	19.1	17.6	17.4	17.9	—	—	17.2	17.5	19.7	—	21.0
Chuva	—	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	0.0	—	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas	Estações	Leitura	Differença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 18):			Rio S. Francisco (Dia 18):		
Guararema	1.22	-0.04	Pirapóra	1.46	-0.34
Jacarehy	0.90	-0.06	São Francisco (X)		
Caçapava	1.90	0.00	Januaria	3.70	0.40
Pindamonhangaba	2.09	0.00	Carinhanha	3.25	-0.13
Guaratinguetá	1.94	-0.06	Rio Branco (X)		
Rezende	1.12	-0.06	Barra do Rio Grande	4.49	-0.16
Barra do Pirahy	2.31	-0.09	Remanso (X)		
Anta	2.50	-0.30	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	1.96	-0.06	Cabrobó (X)		
S. Fidelis	2.20	-0.38	Piranhas (X)		
Campos	8 88	-0.18	Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú (Dia 18):			Bacia Amazonica (Dia 17):		
Pouso Redondo (X)			Rio Branco (X)		
Rio do Sul (X)			S. Felippe (X)		
Nova Bremen (X)			Labréa (X)		
Hansa (X)			Porto Velho	93.53	0.21
Aquidaban	0.78	-0.02	Itacoatiara	5.64	0.06
Indayal	1.16	-0.01	Parintins (X)		
Timbó	0.33	-0.47	Obidos	5.61	0.37
Blumenau	0.00	0.00	Itaituba (X)		
Gaspar (X)			Taperinha (X)		
Ilhota	1.85	-0.05	Altamira (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 18) — Estacionario em Caçapava e Pindamonhangaba e baixando no resto do curso.
Rio S. Francisco (Dia 18) — Subindo em Januaria e Carinhanha e baixando no resto do curso.
Rio Itajahy-Assú (Dia 18) — Estacionario em Blumenau, subindo lentamente em Brusque e baixando no resto do curso.
Bacia Amazonica (Dia 17) — Subindo em Manáos, Itacoatiara, Porto Velho e Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (XX)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá (XX)	7.30									
Porto Seguro (XX)	9.30									
Victoria (X)	9.30									
Campos	9.30	SSW 2	SSE 2	—	—					
Mendes	9.30	NE 3	NE 6	NE 7	NE 10	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro	9.30	N 2	ENE 5	ENE 7	NE 5	—	—	—	—	1.880 ms.
Rio de Janeiro	13.30	S 5	ESE 2	NE 5	NNE 5	—	—	—	—	1.800 ms.
Santos	9.30	NNE 2	ENE 4	NE 7	NNE 2	NNW 6	NW 6	N 7	NW 3	5.250 ms.
Curityba	9.30	NE 4	NE 6	NE 3	NE 8	NNW 1	NW 5	N 7	NW 4	5.850 ms.
Florianopolis (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido o céo estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	$329	$330
Sobre Italia	—	$441
Sobre Allemanha	—	1$999
Sobre Portugal	—	$385
Sobre Belgica (papel)	—	$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1$170
Sobre Hespanha	—	1$267
Sobre Suissa	—	1$625
Sobre Suecia	—	2$257
Sobre Noruega	—	2$253
Sobre Dinamarca	—	2$253
Sobre Chile	—	1$010
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$250
Sobre Nova-York	—	8$423
Sobre Montevidéo	—	8$505
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$567
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$080
Sobre Hollanda (florim)	—	3$385
Sobre Japão (yen)	—	3$820
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$189

Moedas

Vales-ouro por 1$000	4$567
Soberanos (ouro)	41$750
Libras (papel)	41$200
Escudos (papel)	$405

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %, miudas	750$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	788$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port	765$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom	900$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	755$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (primeira emissão)	1:005$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	1:004$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port	166$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port	165$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port	161$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	188$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	104$000
Banco Portuguez do Brasil, port	220$000
Banco do Brasil	455$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	77$500
Companhia Manufactora Fluminense	90$000
Companhia Petropolitana	200$000
Companhia Docas de Santos, nom	341$000
Companhia Docas de Santos, port	350$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado	465$000
Debentures da Companhia de Tecidos Alliança, 2ª série	195$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira,* syndico, interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 16 e 17

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	6.520
Entradas de Maceió	12.550
Entradas de Sergipe	5.800
Total	24.870
Sahidas	14.216
Existencia dia 17	157.993

Preços:

Branco crystal	74$000 a 75$000
Crystal amarello	62$000 a 63$000
Mascavinho	58$000 a 62$000
Mascavo	49$000 a 51$000

Algodão

	Fardos
Entradas do Maranhão	114
Sahidas	1.073
Existencia dia 17	21.626

Mercado estavel.

Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	47$000 a 48$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	44$000 a 45$000
Medianos — Typos 6 e 7	41$000 a 42$000
Primeira — Typo 5 — Paulista	—
Norte — Typo 5	43$000 a 44$000

Café

	Saccas
Entradas	25$.100
Sahidas	18.514
Consumo local dias 16 e 17	1.000
Existencia dia 17	259.376

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	45$700
Typo 4	44$900
Typo 5	44$100
Typo 6	43$300
Typo 7	42$500
Typo 8	41$500

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 18 de abril de 1929

Mezes	Termo 1ª cotação Vendedor	Termo 1ª cotação Comprador	Termo 2ª cotação Vendedor	Termo 2ª cotação Comprador	Total de vendas Saccas
Abril	28$925	28$800	28$900	28$700	—
Maio	28$825	28$725	28$750	28$650	—
Junho	28$325	28$275	28$300	28$275	—
Julho	28$025	27$900	27$775	27$850	—
Agosto	27$400	27$300	27$400	27$300	—
Setembro	S/vend.	27$175	27$300	27$175	—
Vendas	3.000 saccas		2.000 saccas		5.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.
Disponivel base typo 7, 42$500.
Mercado estavel.
Vendas, 7.686 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

JUNTA COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 8 A 13 DE ABRIL DE 1929

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda	Preço Minimo	Preço Maximo
Aguas mineraes:		
Por caixa, s/casco:		
Caxambú	—	38$000
Lambary	—	37$000
Salutaris	—	37$000
Cambuquira	—	37$000
S. Lourenço	—	38$000

Aguardente:		
Caldos — Extra-sellos:		
Por pipa c/480 litros:		
De Paraty	390$000	400$000
De Angra	370$000	380$000
De Campos	350$000	360$000
Alcool:		
Caldos — Extra-sellos:		
Por pipa c/480 litros:		
De 40 gráos	700$000	710$000
De 38 gráos	670$000	680$000
De 36 gráos	640$000	650$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	$490	$500
Azeite:		
Por lata		
Diversas marcas	5$500	8$200
Alhos:		
Por 100:		
Nacionaes	2$500	3$000
Estrangeiros	5$000	5$600
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado, de 1ª	97$000	98$000
Brilhado, de 2ª	87$000	88$000
Especial	84$000	86$000
Superior	72$000	75$000
Bom	64$000	66$000
Regular	58$000	60$000
Branco do Norte	50$000	51$000
Rajado do Norte	45$000	47$000
Assucar:		
Por sacco:		
Branco crystal	75$000	76$000
C. amarello	64$000	66$000
Mascavinho	64$000	66$000
Por kilo:		
Refinado, de 1ª	—	1$520
Refinado, de 2ª	—	1$420
Refinado, de 3ª	—	1$320
	Preço Minimo	Preço Maximo
Mascavo	49$000	52$000
Bacalhão:		
Por caixa:		
Diversas marcas — caixa	150$000	170$000
Por meia caixa:		
Diversas marcas — caixa	80$000	85$000
Cascudo	50$000	55$000
Cascudo peixilin	—	60$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	—	2$750
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	—	2$750
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	—	2$750
Da Laguna — latas com 20 kilos	—	2$650
De Itajahy — latas com 20 kilos	—	2$800
De Itajahy — latas com 10 kilos	—	2$800
De Itajahy — latas com 2 kilos	—	2$800
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista	$550	$720
Por 2 1/2 caixas:		
Estrangeiras — Chilenas	$880	$980
Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionaes	—	1$700
Café:		
Por kilo:		
Torrado, de 1ª	3$900	4$500
Torrado, de 2ª	3$200	3$800

Farello de trigo:		
Por 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionase	7$000	7$500
Farinha de mandioca:		
Por 45 kilos:		
Porto Alegre — especial	18$500	19$000
Porto Alegre — fina	16$000	16$500
Porto Alegre — entrefina	15$000	16$000
Porto Alegre — peneirada	13$000	14$000
Porto Alegre — grossa	11$000	12$000
Laguna — peneirada	13$000	14$000
Laguna — grossa	11$000	12$000
Farinha de trigo:		
Por sacco c/44 kilos:		
Moinho Fluminense — Especial	—	36$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34$000
Moinho Fluminense — O O	—	33$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Buda Nacional	—	36$000
Moinho Inglez (R. F. M.) — Nacional	—	34$000
Moinho Inglez (R. F. M.) — Brasileira	—	33$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto superior	52$000	53$000
Preto regular	34$000	38$000
De côres — de Porto Alegre	64$000	70$000
Preto novo	52$000	54$000
Manteiga	82$000	86$000
Enxofre	82$000	86$000
Banco nacional	82$000	86$000
Amendoim	82$000	86$000
Fradinho	82$000	86$000
Mulatinho	82$000	84$000
De outras procedencias	35$000	45$000
Fumo:		
Por 15 kilos		
Em corda, de Minas — especial	55$000	75$000
Em corda, de Minas — bom	25$000	35$000
Em corda, de Minas — baixo	10$000	16$000
Rio Grande — amarello, 1ª	45$000	48$000
Rio Grande — amarello, 2ª	41$000	44$000
Rio Grande — commum, 1ª	37$000	41$000
Rio Grande — commum, 2ª	33$000	36$000
De Santa Catharina — especial, de 1ª	40$000	45$000
De Santa Catharina — superior, de 2ª	37$000	40$000
De Santa Catharina — baixo, de 3ª	27$000	30$000
Da Bahia — especial	100$000	120$000
Da Bahia — superior	70$000	90$000
Da Bahia — bom	45$000	55$000
Kerozene:		
Por caixa:		
Americano — diversas marcas	—	32$000
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná	3$800	4$000
Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio, superior	5$300	5$600
De Minas e Estado do Rio, regular	5$000	5$200
Milho:		
Por 62 kilos:		
Amarello	17$500	18$000
Branco	22$000	23$000
Mesclado	16$000	17$000
Oleo:		
Por kilo bruto:		
Em barril	—	2$600
Em lata	—	2$650
De caroço de algodão	—	2$400
Nacional	—	2$650

Phosphoros:		
Por lata:		
Marca Ypiranga, de madeira	81$000	83$000
Marca Ypiranga, de cêra	93$000	95$000
Marca Ypiranga, de luxo	81$000	83$000
Marca "Olho"	81$000	83$000
Marca "Brilhante"	81$000	83$000
Outras marcas	78$000	80$000
Queijos:		
Por um:		
Do Minas	4$000	7$000
De Palmyra, typo "Rheno"	11$000	13$000
Sal:		
Por sacco c/60 kilos:		
Do Norte — grosso	—	8$500
Do Norte — moido	—	9$700
De Cabo Frio — grosso	—	7$500
De Cabo Frio — moido	—	8$700
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias	$850	1$000
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum	2$600	2$700
De fumeiro	3$300	3$400
Vinagre:		
Por barril:		
Nacional	31$000	35$000
Por caixa:		
Estrangeiro	160$000	180$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande	110$000	120$000
Por pipa:		
Estrangeiro — virgem	—	1:350$000
Estrangeiro — verde	—	1:300$000
Estrangeiro — collares	—	1:400$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio da Prata — patos e mantas	2$200	2$700
Do Rio da Prata — Mantas	2$500	3$200
Do Rio Grande — patos e mantas	2$000	2$600
De Matto Grosso — patos e mantas	1$600	2$600
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	1$800	2$600

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Pirassununga, no Estado de São Paulo, Eugenio Passos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, fazerem allegações a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 226$830, alcance proveniente de differença de sello de nomeação que o citado ex-collector não pagou, verificado no processo de tomada de contas do referido responsavel, relativo ao periodo de 1º de junho de 1903 a 31 de dezembro de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria de Estatistica Commercial

COMMISSÃO DE CONCURRENCIA

1.º De ordem do Sr. director, communico aos interessados, que, no dia 30 de abril de 1929, serão recebidas e abertas propostas para a concurrencia administrativa, que se realizará para a compra de material de expediente.

2.º A concurrencia será presidida pelo Sr. chefe de secção, Roberto Harfield e a commissão reunir-se-ha ás 14 horas, na sala das sessões, onde serão recebidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3.º So poderão concurrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas e de existencia legal.

4.º As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes e nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital.

5.º Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concurrencia, a importancia de quinhentos mil réis (500$000) para garantia do fornecimento, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a fornecer o artigo rigorosamente de accôrdo com o especificado no edital publicado.

6.º As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando sujeitas a tudo quanto determinar esse regulamento.

7.º O praso para entrega do artigo em concurrencia, será no maximo de trinta dias, contados da data da expedição do pedido de fornecimento.

8.º Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

9.º A compra do artigo em concurrencia correrá pela verba 12ª — Estatistica Commercial — Material — Material de consumo — 4º — Expediente — com a dotação de 5:000$000 (cinco contos de réis).

10. Na Secretaria desta directoria serão fornecidos áquelles que o desejarem, maiores esclarecimentos.

Directoria de Estatistica Commercial, em 15 de abril de 1929. — *Carlos Augusto Padilha*, secretario da commissão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 25 do corrente, resolveu que, a partir de 1 de julho deste anno, soffrerão, ás notas abaixo mencionados, os descontos de que trata o artigo 13, da lei n. 3.213, de 16 de outubro de 1888, isto é: 2 % nos primeiros mezes; 4 % nos outros 3 mezes; 6 % nos outros 3 mezes seguintes; 8 % nos outros 3 mezes; 10 % no prineiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em deante, de accôrdo com o artigo 213, do regulamento vigente da Caixa de Amortização. De accôrdo com os artigos 198 e 199 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem ás repartições pagadoras ás poderão lançar na circulação.

As notas acima referidas são as seguintes:

Notas de 5$000, das estampas 15ª — 16ª — 17ª e 18ª.

Notas de 10$000, das estampas 11ª — 12ª e 15ª.

Notas de 20$000, das estampas 12ª e 15ª.

Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 100$000, das estampas 11ª — 12ª — 13ª e 15ª.

Notas de 200$000, das estampas 12ª e 15ª.

Notas de 500$000, das estampas 9ª — 11ª e 13ª.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1929. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

EDITAL N. 8

Faço publico que, tendo se extraviado as dez (10) apolices do valor de 1:000$ cada uma, typo uniformizadas, juros de 5 %, de ns. 26.793, 45.228, 59.475, 81.456, 81.457, 104.595, 104.749, 181.296, 223.304 e 418.397, pertencentes a José Gomes de Freitas, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amrotização, 18 de abril de 1929. — No impedimento do director, *Affonso R. Gomes*, chefe de secção, interino.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL Á CASA DA MOEDA, DURANTE O ANNO DE 1929

N. 14

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição e de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, n. 292, de 16 de dezembro de 1928, faço publico que no dia 23 de abril do corrente anno, ás 14 horas, no gabinete do director desta Casa, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes pertencentes ao Grupo V, abaixo relacionado, materiaes estes que deverão ser fornecidos no prazo de 3 dias depois da entrega do respectivo empenho.

I — Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria da Casa da Moeda a importancia de dous contos de réis (2:000$000).

II — Fica reservada á directoria da Casa da Moeda o direito de annullar a presente concurrencia, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer indemnização.

Contadoria da Casa da Moeda, 18 de abril de 1929. — *José Armando Lins de Azevedo.*

GRUPO V

Material de electricidade e galvanoplastia

Cleats para tres fios com parafusos, par.

Fusivel rolha de 15,20, 25 e 30 ampéres, um.

Metal para galvanoplastia (indicar marca), kilo.

Placa graphite para escova de motores 12 x 12 x 1 1/2", uma.

Serra de aço L. A. F. n. 12, duzia.

Contadoria da Casa da Moeda, 18 de abril de 1929. — *Carlos Marques*, 2º escripturario. Visto. — O contador, *J. A. L. Azevedo.*

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Frederico Carlos de Oliveira Souza, procurador da inventariante D. Adelinina Maria Fernandes, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, afim de esclarecer as duvidas apontadas pela 3ª sub-directoria, em relação a transferencia do terreno de marinhas desmembrado do de n. 97, onde está edificado o predio n. 111, antigo 99 da rua de Sant'Anna em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.
(Proc. 14.187/29).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 11 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO DO ANTIGO EDIFICIO DA SUPERINTENDENCIA DE SANTA CRUZ, E FECHAMENTO DO TERRENO ONDE SE ENCONTRA O NOVO EDIFICIO.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber que serão recebidas na secretaria desta directoria, ás 13 horas do dia 6 de maio proximo vindouro, propostas para os trabalhos de demolição do antigo edificio da Superintendencia de Santa Cruz e fechamento do terreno onde se encontra o novo edificio, nas condições que vão abaixo indicadas:

Primeira — Os serviços obedecerão ás especificações organizadas pela segunda sub-directoria do Patrimonio, que vão transcriptas mais adiante, e projecto que poderá ser examinado todos os dias uteis pelos interessados das 14 ás 16 horas nesta sub-directoria.

Segunda — As propostas serão apresentadas em enveloppes fechados, em tres vias, com a inscripção de "Proposta", devidamente datadas e assignadas, sem emendas ou entrelinhas, com o preço global escripto por extenso, com a declaração de sujeitar-se o proponente ás condições deste edital e do Codigo de Contabilidade, sendo então a primeira via dessas propostas devidamente sellada.

Um outro enveloppe, tambem fechado, com a declaração "Idoneidade", conterá, além dos recibos de impostos federaes e municipaes, titulos de idoneidade profissional; supprirá esses titulos no caso dos não diplomados um attestado passado por um engenheiro conceituado.

Terceira — Os proponentes, no acto da concurrencia, deverão exhibir o talão da thesouraria do Thesouro Nacional, relativo á caução de 1:000$, em apolices ou em moeda corrente, feita até a vespera da mesma concurrencia.

O concurrente acceito só poderá ser reembolsado da respectiva caução depois da assignatura do contracto.

Quarta — O preço proposto não poderá exceder de 15:040$300.

Quinta — Em caso de duas ou mais propostas iguaes, terá preferencia:

a) a do que propuzer maior reducção sobre o preço apresentado;
b) a do que fôr brasileiro;
c) no caso de empate, a do que couber por sorte.

Sexta—O proponente acceito, antes da assignatura do termo do contracto, deverá fazer nova caução de 1:000$, em apolice ou moeda corrente, que servirá para garantia não só da execução do contracto como de todas as responsabilidades delle decorrentes.

Setima — No caso do proponente acceito recusar assignar o contracto dentro de seis dias, a contar da data do convite feito pelos jornaes officiaes, perderá, em favor da União, a caução referida na clausula terceira.

Oitava — O contracto tornar-se-ha effectivo só depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — As obras deverão ser iniciadas 10 dias depois, a contar da data do respectivo registro, e concluidas dentro de sessenta dias, a contar do seu inicio.

Decima — O pagamento será feito uma vez terminadas as obras e recebidas as mesmas por quem de direito.

Especificações

A demolição será feita com arrumação do material servivel no local indicado pela fiscalização.

A alvenaria dos muros será de tijolo com argamassa de 2 de cal por 5 de saibro escolhido, devendo os mesmos ser em seguida emboçados, rebocados e caiados.

Serão feitos reparos em cerca de 70ms.0 de muro existente, inclusive o serviço de reboco e caiação que será feito em toda a sua extensão.

A cerca viva será reparada, consolidando os esteios de ferro e prendendo a téla deployé em fios de arame, devendo em seguida receber uma pintura a oleo a duas demãos e na côr escolhida pela fiscalização.

Serão feitos os reparos necessarios em um telheiro onde existe um deposito para agua, inclusive as soldas que forem necessarios na canalização d'agua que vae para a caixx.

Será construido um pequeno abrigo de 3ms.0 de largura por 6ms.0 de comprimento, com material aproveitado.

Deverá ser feita a regularização do terreno onde se encontra o edificio velho depois do mesmo ser demolido.

O fornecimento de uma placa metallica com dizeres será feito pelo contractante, bem como a limpeza e lustragem dos moveis existentes na superintendencia, em numero de 16 peças.

Qualquer serviço que possa ser dispensado pela fiscalização será compensado por outro que se torne necessario fazer, avaliado pelos preços unitarios do orçamento. (Proc. 43.251|28.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officios:

8.880, Aschinger — Hans, rua Gustavo Sampaio n. 63.
1.067, Bell — James Mc. Ki, rua Francisco Octaviano n. 159.
9.268, Borges — José Pio (tenente-coronel), secretaria da Guerra.
9.384, Britto — Luiz, rua Gomes Carneiro n. 115.
1.560, Cance — John Mc., avenida Henrique Valladares n. 135.
9.547, Cardoso — Luiz de Lacerda, Ministerio da Fazenda.
1.827, Casseb — Jorge, rua Haddock Lobo n. 36.
2.022, Chuseikhart — José, rua Visconde de Itapagipe n. 452.
9.840, Coelho — Horacio, rua da Alfandega n. 140.
2.705, Emil — John, rua Costa Bastos n. 105.
2.939, Ferraz — Manoel, 5ª Divisão (Estrada de Ferro Central do Brasil).
10.644. Fonseca — Leonel Gonzaga Pereira da (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 35.
4.109, Jungbluth — Wilhelm, rua Copacabana n. 652.
4.617, Lopes — Thomaz de Aquino, rua Torres Homem n. 341.
4.643, Loureiro — Thomaz B., avenida Paris n. 20, Bomsuccesso.
4.774, Machado — Antonio da Rocha, Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.775, Machado — Antonio da Silveira, Estrada de Ferro Central do Brasil.
4.776, Machado — Armando Faria, rua Gomes Carneiro n. 54.

4.879, Magalhães — Joaquim Teixeira, rua Figueiredo Magalhães n. 72.
12.155, Mello — Luiz Augusto Carvalho e, Banco do Brasil.

5.498, Montéiro — Waldemar Teixeira, Estrada de Ferro Central do Brasil.
12.366, Moraes — Lourenço, rua Azamor n. 28, casa 1.
12.367, Moraes — Luciano Jacques de, Ministerio da Viação.

12.394, Moura — Jayme, rua do Cunha n. 67.
12.395, Moura — João Guedes de, Lloyd Brasileiro.
12.402, Moura Filho — José Gomes de, rua da Candelaria ns. 17|19.

12.426, Muniz — José Almeida, rua da Quitanda n. 89.
12.517, Nobre — Jorge, rua Corrêa Dutra n. 140.

12.530, Noll — Joseph C., rua Miguel Angelo n. 91.
12.663, Oliveira — Joaquim da Silva, Ladeira Porto Geral n. 3.

12.684, Osnato — Luiz S., rua General Camara n. 117.
6.283, Peixoto — Tasso, Estrada de Ferro Central do Brasil.
12.925, Picchetto — Luiz, rua Curvello n. 11.

13.013, Pinto — Juvencio Nogueira, rua Marquez de São Vicente n. 82, Gavea.

13.457, Rosa Filho — Leonel, Directoria Geral dos Correios.
13.976, Simões — Manoel Luiz, rua 1° de Março n. 10.

Districto Federal — 1928:

Ex-officio:

246, Almeida — Antonio Silva de, Praça Tiradentes ns. 2 e 4.
253, Almeida — Augusto Alfredo de, Imprensa Nacional.

Ex-officio Y 514|562, Araujo — José de, rua Mello Moraes n. 20.

D 234, Brito — Julieta Lobo da Silveira, rua D. Maria Romana n. 40.
Ex-officio 1.432, C. O. Kenyon, rua Equador n. 6.
B 726, Cosn — Amin, rua da Alfandega n. 146.

L 58, Harder — Benedicto, rua Real Grandeza n. 254.
D 693, Harrison — Herbert Langdon, rua Visconde de Itaborahy numero 75.

A 1.182, Lima — Adelaide da Costa Braga, rua S. Christovão n. 353.
S 1.964, Mandarino — Pietro, rua do Senado n. 275.
C 926, Marchesini — Amilcar (Dr.), rua General Dionysio n. 49.

A 2.516, Marinho — Fernando, rua S. Pedro n. 88, 1° andar.

C 1.148, Mello — Tobias Figueira de, Alto da Boa Vista n. 31 — Tijuca.
A 777, Mesquita — Torquato Vieira de, rua Piratiny n. 77 — Tijuca.

Ex-officio Y 1.725 e 5.637, Motta — Sylvio Monteiro da, rua do Passeio n. 2, 8° andar.
C 70, Nobre — Manoel Martinho (Dr.), rua Marinho n. 90.

Ex-officio Y 1.719 e 5.635, Nogueira — Benjamim, rua Municipal n. 4, 3° andar.
A 1.136, Pereira — Eduardo Antunes, rua S. Clemente n. 30.
A 985, Pereira — Oscar da Silva, rua Francisco Octaviano n. 175.

M 4.464, Peres — Manoel Soalheiro, rua Camerino n. 68.
D 305, peres — Serajhim Crutchagur, Suc. dos Correios da praça Duque.

N. 2.933, R. Perdigão, rua 7 de Setembro n. 82, sobrado.
Ex-officio Y 531, Reis — Manoel Ferreira, avenida 28 de Setembro numero 199, sobrado.

A 1.586, Sardi — Eugenio, largo do Machado n. 27.
A 1.858, Sauer — Fredolim, largo do Machado n. 27.

Ex-officio 7.704, Silva — Francisco Julio Monteiro da, rua Cirne Maia numero 25 — Meyer.
A 1.026|1.030, Soares — João Peres, rua Aristides Lobo n. 220.

C 1.401, Soli — Alibrando, rua Visconde de Jequitinhonha n. 36, casa 8.
S 2.479, Souza — Carlos Coelho de, rua Alvaro Alvim n. 27, 12° andar.
A 1.275, Thomé — Joaquim Gomes, rua Clarimundo de Mello n. 63.

C 364, Wallace — George Garcia, rua Dr. Paulo Alves n. 69 — Nitheroy.
G 50, Ward — George, rua Borboremа n. 22 — Madureira.
R 4.003, Watteau — Jean Cyril, rua General Camara n. 82.
O 2.533, Winton — Nave Cyril, avenida Atlantica n. 244.
N 6.566, Zattar — Nassim Abrão, rua da Alfandega n. 376.

Districto Federal — 1926:

Ex-officio 8.466, Alves & Oliveira, rua Benedicto Hypolito n. 108.
Ex-officio 14.742, Camargo — Rolando Leite da Cunha, rua Verna de Magalhães n. 130.

Ex-officio 8.468, Carvalho — João Alves de, travessa Sayão Lobato n. 18.
Ex-officio 8.470, Coelho — Carlos Martins, rua André de Azevedo numero 128.

Ex-officio 14.746, Dias Barbosa & Comp., rua da Prainha n. 51.
Ex-officio 14.747, Dias — Deolindo, rua Soares Andréa n. 11 — Realengo.
Ex-officio 14.750, Ferreira & Comp., rua dos Andradas n. 101.

X 2.423, Fonseca Junior — Henrique Pereira da, rua Paysandú n. 88.
N 1.321, Marcello — Marcos Antunes, rua Haddock Lobo n. 161.
Ex-officio 14.759, Marques — Constantino Henrique, rua Guilhermina n. 188.

V 5.851, Martins — José Antonio, rua do Cattete n. 257.
N 1.073, Mello — José Manoel de, rua Cosme Velho n. 21.
S. Correio 715, Mourão — Joaquim, rua Gustavo Sampaio n. 182.

V 5.850, Rocha — Antonio Ferreira da, rua do Cattete n. 257.
Ex-officio 5.134, V. Silva & Ribeiro, rua D. Manoel n. 51.

A esses contribuintes expedin-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias contados da data de 19 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão:

Antonio Gonçalves de Pinho.
Alexandre Francisco da Silva.
Antonio Zidan.
Antonio José Pacheco
Angenor Ferreira Serpa.
Augusto Leal Schafflor.
Antonio Gonçalves Magalhães.
Antonio Domingues Tavares.
Alberto das Chagas Leite.
Adelia Pereira C. de Moraes.
Alberto Guilherme Roesch.
Alberto Gomes Quintas.
Antonio Pedro G. da Rocha.
Alexandre Luiz Dyott Fontenelle
Adelaide Ferreira Costa e Souza
Benjamin do Monte.
Claro Liberato de Macedo.
Bonifacio Rodrigues.
Bernardino Pinto da Costa.
Bento Mattos.
Benjamin Roitberg.
Custodio Marques Guimarães.
Cincinato Braga.
Christiano de Azevedo.
Chrispim José da Rocha.
Chuori Salomão.
Cicero Garcia de Oliveira.
Camillo Fernandes
Carlos Breacour.
Candida Neves Bonança de Oliveira.
David Pinto de Almeida.
Domingos José da Costa.
Domingos Soares.
Ernest Batterman.
Edmundo Bittencourt.
Eloy Teixeira Côrtes.
Eduardo Fernandes de Azevedo
Esmeraldino Reis.
Eduardo do Couto.
Ernesto R. Neves.
Francisco Baptista da Silva.
Felicindo Peres.
Francisco Jacomo de Vasconcellos.
Francisco Bernardino Ribeiro.
Francisco Ferreira de Mattos.
Frederico Velloso de Carvalho.
Francisco Pires Ferreira.
Floriano Leito de Rezende.
Francisco A. Valente.
Francisco de Assis Barros.
Francisco Marinho Reis.
Francisco Pfeiffer.
Fernand Burnet.
Fabio Ramos.
Francisco da Veiga Freitas.
Francisco Xavier Pacheco.

José Velloso Pederneiras.
José de Oliveira Bonança.
José de Miranda Valverde.
Manoel Gonçalves Calleiro.
Manoel Ventura da Fonseca e Silva.
Manoel de Souza Marinho.
Michel Salon.
Manoel Rodrigues.
Mario Passos.
Manoel Baptista de Oliveira.
Marcello Aciorsi.
Octavio da Rocha Miranda.
Otto Prazeres.
Otilon Vieira Gallotti.
Roberto Duque Estrada.
José Delgado Gomes.
Manoel Ferreira Sanches.
Manoel Marda de Oliveira.
Manoel Alexandre Pinto do Nazareth.
Manoel Leite de Rezende.
Manoel Mendes Ayres.
Marçal Antonio de Campos Lima.
Manoel da Rocha.
Marcellino Augusto Peres Felippe.
Miguel Francisco Gomes.
Mario de Andrade Santos.
Manoel Nogueira Martins.
Marianna Ayrosa Botelho Barbosa.
M. Campos.
Miguel C. Monteiro.
Dr. Nelson Baptista.
Nelson Martins Pinheiro.
Olivio Alves Torres.
Orlando da Cunha Pyrrho.
Octavio Pedemonte.
Odilon Gomes da Silva.
Octavio de Souza Leite.
Oscar de Almeida Gama.
Paulo dos Santos.
Paulo Burlamaqui Kopke.
Pedro Benjamin de Cerqueira Lima.
Pedro Maria de Moura.
Paulo de Araujo Bastos.
Dr. Pedro Ferreira do Serrado.
Ruchdi Salhab.
Rescalla Saad.
Rubens Couto.
Dr. Randolpho Fernandes das Chagas.
Santos Martins & Comp.
Sylvio do P. Ferreira.
Theophilo Pontifice.
Tobias Gomes de Menezes.
Vital de Oliveira.
Waldemar Ribeiro Monteiro.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, o secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TYPOGRAPHIA E DE PAPELARIA, NO EXERCICIO DE 1929

De ordem do Sr. delegado geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 4 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, se acha aberta, nesta Delegacia Geral, inscripção dos negociantes, que mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o anno de 1929, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estatuidas em seus artigos 727 a 762, ao fornecimento de material de typographia e papelaria, de accôrdo com as relações abaixo discriminadas.

A Delegacia Geral reserva-se o direito de só adquirir os artigos quando julgar conveniente e na proporção que venha necessitar.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos devidamente justificados e só se tornarão effectivas quando attendidas quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta Delegacia Geral, devidamente sellado e assignado, nella declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o alludido requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes estabelecidos com capital nunca menor de 100:000$000 (cem contos de réis), e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Delegacia Geral, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 9 do mez de maio vindouro, a quantia de 5:000$000 (cinco contos de réis), em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concurrente que, tendo se inscripto, deixar de apresentar a proposta.

Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicações, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão até ás 14 horas do dia 8 de maio vindouro os interessados uma relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, de cada grupo, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material a fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de cada artigo pela unidade constante da mesma lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos que forem estipulados pela Delegacia Geral, nunca inferior a 10 (dez) dias, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras que fornecerão, e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

O julgamento das propostas far-se-á quanto ao valor da encommenda mencionada na relação e correspondente a cada grupo, não sendo levada em consideração a proposta referente ao grupo a que faltar qualquer dos artigos nelle mencionados.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada no dia e hora acima aprazados e rubricadas pela mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das referidas propostas, dentro do prazo maximo de 10 (dez) dias, a contar daquella data, será, por despacho desta Delegacia Geral, ordenada immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, em cada grupo, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de valores de cada grupo, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. — O encarregado, *Joaquim Teixeira Mendes*.

GRUPO N. 1

Artigos — Quantidade a adquirir

Livro de assignatura de ponto com 300 folhas, formato 0m,23 x 0m,35, 10, preço por unidade.

Livro-Diario com 200 folhas, formato 0m,32 x 0m,45, 2, preço por unidade.

Livro de protocollo com 100 folhas, formato 0m,22 x x 0m,33, em papel apergaminhado de 20 kgs., lombo de panno, 20, preço por unidade.

Livro de protocollo com 200 folhas, formato 0m,22 x x 0m,33, em papel apergaminhado de 24 kgs., lombo de panno, 10, preço por unidade.

Livro de protocollo com 100 folhas, formato 0m,18 x x 0m,32, em papel apergaminhado de 24 kgs., lombo de panno, folhas picotadas, 10, preço por unidade.

Livro de protocollo com 200 folhas, formato 0m,17 x x 0m,32, em papel apermaminhado de 24 kgs., lombo de panno, 10, preço por unidade.

Livro-razão com 200 folhas, formato 0m,32 x 0m,45, 2, preço por unidade.

Livro de resumo de ponto com 50 folhas, formato 0m,40 x x 0m,56, 2, preço por unidade.

Pasta com cadarço, formato 0m,20 x 0m,26, em papelão com lombo de panno, 1.000, preço por unidade.

Pasta com cadarço, formato 0m,25 x 0m,34, em papelão com lombo de panno, 1.000, preço por unidade.

Pasta perry, tamanho almasso, 12, preço por unidade.

Pasta Perry, formato 0m,16 x 0m24, 12, preço por unidade.

Pasta Progresso, formato 0m,25 x 0m,36, 500, preço por unidade.

Pasta Registradora, formato 0m,29 x 0m,31, 100, preço por unidade.

Pasta Registradora, formato 0m,25 x 0m,30, 100, preço por unidade.

Pasta Registradora, formato 0m,23 x 0m,34, 100, preço por unidade.

Pasta Registradora, formato 0m,50 x 0m,35, 100, preço por unidade.

Folha de mata-borrão para mesa, 0m,47 x 0m,57, 1.000, preço por 100.

Tiras de mata-borrão para berço, 10.000, preço por 1.000.

Cestas de vime, 24, preço por uma.

GRUPO N. 2

Impressos em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,14 x x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,14 x x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces em papel assetinado de 24 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces em papel assetinado de 30 kgs., formato 0m,14 x 0m,20, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,16 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,16 x x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos pautados e riscados em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,16 x x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,16 x x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces em papel assetinado branco ou em côres, de 30 kgs., formato 0m16 x x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face em papel assetinado branco ou em côres, de 24 kgs., formato 0m,16 x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 kgs., formato 0m,16 x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,16 x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,16 x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,16 x x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,16 x x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,16 x x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,16 x x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,21 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,21 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,21 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,21 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,21 x x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face, em papel assetinado, branco eu em cores, de 30 Kgs., formato 0m,21 x x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,21 x 0m, 24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,21 x 0m,24, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,23 x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,23 x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,23 x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,23 x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,23 x x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face, em papel assetinado branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,23 x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,23 x x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,23 x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,24 x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,24 x 0m,34 20.000, preço por milheiro.

Impresso em duas faces em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,24 x 0m,34, 20.000 preço por milheiro.

Impresso em duas faces em papel assetinado, branco ou em cores de 30 Kgs. formato 0m,24 x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,24 x x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,24 x x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,24 x x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,24 x x 0m,34, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel assetinado, branco ou em cores, de 24 Kgs., formato 0m,48 x x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados em uma face, em papel assetinado, branco ou em cores, de 30 Kgs., formato 0m,48 x x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado branco, ou em côres de 24 kgs., formato 0m,48 x x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas duas faces, em papel assetinado branco, ou em côres, de 30 kgs., formato 0m,48 x x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas quatro faces em papel assetinado branco, de 24 kgs., formato m,24 x 0m.3[illegible], 20.000, preço por milheiro.

Impressos riscados e pautados nas quatro faces, em papel assetinado branco, de 30 kgs., formato 0m,24 x 0m,33, 20.000, preço por milheiro.

Impressos e pautados em uma face em papel assetinado de 18 kgs., picotados transversal e longitudinalmente, formato 0m,35 x 0m,34, em blocks grampeados de 100 folhas, 200, preço por block.

Impressos e pautados em uma face em papel assetinado de 20 kgs., picotados transversal e longitudinalmente, formato 0m,35 x 0m,34, em blocks grampeados de 100 folhas, 200, preço por block.

Impressos e pautados em uma face em papel apergaminhado de 18 kgs., picotados transversal e longitudinalmente, formato 0m,35 x 0m,34, em blocks, grampeados de 100 folhas, 200, preço por block.

Impressos e pautados em uma face em papel apergaminhado de 20 kgs., picotados transversal e longitudinalmente, formato 0m,35 x 0m,34, em blocks, grampeados de 100 folhas, 200, preço por block.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel assetinado de 18 kgs., picotado transversal e longitudinalmente, formato 0m,35 x 0m,34, em blocks de 100 folhas, 200, preço por block.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel assetinado de 20 kgs., picotado transversal e longitudinalmente, formato 0m,35 x 0m,34, em blocks de 100 folhas, 200, preço por block.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel apergaminhado de 18 kgs., picotado transversal e longitudinalmente, formato 0m,35 x 0m,34, em blocks de 100 folhas, 200, preço por block.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel apergaminhado de 20 kgs., picotado transversal e longitudinalmente, formato 0m,35 x 0m,34, em blocks de 100 folhas, 200, preço por block.

Impressos riscados e pautados em uma face em papel Royal Vellum, de 20 kgs., de 0m,67 x 0m,45, formato 0m,31 x x 0m,44, 20.000, preço por milheiro.

GRUPO N. 3

Artigos — Quantidade a adquirir

Enveloppe timbrado em alto relevo, formato 0m,11 x x 0m,135 em papel Warwick Bond, 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado em alto relevo, formato 0m,20 x x 0m,24 em papel apergaminhado de 40 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado, formato 0m,12 x 0m,185 em papel assetinado de 24 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado, formato 0m,13 x 0m,26 em papel assetinado de 28 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe sacco formato 0m,24 x 0m,38 em papel assetinado de 40 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,124 x 0m,19 em papel assetinado de 24 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,105 x 0m,17 em papel apergaminhado de 20 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,13 x 0m,19 em papel manilha, grosso, nacional, 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,18 x 0m,125 em papel assetinado de 20 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,17 x 0m,24 em papel Kraff, 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,185 x 0m,245 em papel manilha nacional, 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,17 x 0m,24 em papel manilha naconal, 2.000, preço por mlheiro.

Enveloppe sacco forrado de panno, formato 0m,26 x x 0m,34, 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado em alto relevo, formato 0m,10 x x 0m,16 em papel assetinado, 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,13 x 0m,24 em papel assetinado de 24 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,13 x 0m,26 em papel assetinado de 24 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,12 x 0m,235 em papel assetinado de 24 kgs., 2.000, preço por milheiro.

Enveloppe timbrado formato 0m,13 x 0m,18 em papel assetinado de 24 kgs., com abertura transversal transparente para endereço (janella), 2.000, preço por milheiro.

GRUPO N. 4

Artigos — Quantidade a adquirir

Impressos em cartão marfim de 30 kgs. em uma face, formato 0m,06 x 0m,09, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., em uma face, formato 0m,06 x 0m,09, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 50 kgs., em uma face, formato 0m,06 x 0m,09, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados nas duas faces, formato 0m,08 x 0m,12, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados nas duas faces, formato 0m,08 x 0m,12, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados nas duas faces, formato 0m,08 x 0m,12, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 30 kgs., pautado em uma face, formto 0m,08 x 0m,13, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 40 kgs., pautados em uma face, formto 0m,08 x 0m,13, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 50 kgs., pautados em uma face, formto 0m,08 x 0m,13, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 30 kgs., pautados em uma face, formato 0m,105 x 0m,155, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados em uma face, formato 0m,105 x 0m,155, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados em uma face, formato 0m,105 x 0m,155, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., riscados, pautados em duas côres em uma face, formato 0m,14 x 0m,165, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., riscado, pautados em duas côres em uma face, formato 0m,14 x 0m,165, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., riscados, pautados em duas côres em uma face, formato 0m,14 x 0m,165, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., riscados e pautados em duas côres, nas duas faces, formato 0m,14 x 0m,165, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., riscados e pautados em duas côres, nas duas faces, formato 0m,14 x 0m,165, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., riscados e pautados em duas côres, nas duas faces, formato 0m,14 x 0m,165, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,135 x 0m,205, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,135 x 0m,205, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,135 x 0m,205, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,25 x 0m,45, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,25 x 0m,45, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,25 x 0m,45, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,165 x 0m,24, 3.000, preço por milheiro.

Impresso em cartão marfim, de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,165 x 0m,24, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,165 x 0m,24, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,275 x 0m,45, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,275 x 0m,45, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,275 x 0m,45, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,32, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,32, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,32, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,16 x 0m,20, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim, de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,16 x 0m,20, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,16 x 0m,20, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,445 x 0m,255, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,445 x 0m,255, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,445 x 0m,255, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,225 x 0m,325, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,225 x 0m,325, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,225 x 0m,325, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,205 x 0m,22, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,205 x 0m,22, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,205 x 0m,22, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,27 x 0m,425, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,27 x 0m,425, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,27 x 0m,425, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,27 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,27 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,27 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em duas côres, formato 0m,11 x 0m,14, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em duas côres, formato 0m,11 x 0m,14, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em duas côres, formato 0m,11 x 0m,14, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,37, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,305, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,305, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,305, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., formato 0m,24 x x 0m,39, para contas correntes, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., formato 0m,24 x x 0m,39, para contas correntes, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., formato 0m,24 x x 0m,39, para contas correntes, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,225 x 0m,285, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,225 x 0m,285, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,225 x 0m,285, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,19, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,19, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,22 x 0m,19, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,165 x 0m,17, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,165 x 0m,17, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,165 x 0m,17, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 30 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,08 x 0m,13, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 40 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,08 x 0m,13, 3.000, preço por milheiro.

Impressos em cartão marfim de 50 kgs., pautados e riscados em uma face, formato 0m,08 x 0m.13, 3.000, preço por milheiro.

GRUPO N. 5

Artigos — Quantidade a adquirir

Cartão téla de 50 kgs., cantos redondos, timbrado em alto relevo, formato 0m,195 x 0m,13, 10, preço por caixa de 100.

Papel timbrado em alto relevo, Warwick Bond, formato 0m,17 x 0m,23, em block de 100 folhas, 20, preço por block.

Papel timbrado em alto relevo, Warwick Bond, formato 0m,20 x 0m,25, em blocks de 100 folhas, 20, preço por block.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 12 kgs., 500, a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 14 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 15 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 16 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 18 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 folhas.

Papel timbrado em alto relevo, Royal Vellum, de 12 kgs., 500, a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 14 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 15 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 16 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 18 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x x 0m,33, de 18 kgs., 10.000, preço por 500 folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x x 0m,33, de 22 kgs., 10.000, preço por 500 folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x x 0m,33, de 24 kgs., 10.000, preço por 500 folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x x 0m,33, de 30 kgs., 10.000, preço por 500 folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x x 0m,33, de 18 kgs., 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x x 0m,33, de 22 kgs., 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x x 0m,33, de 24 kgs., 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel téla, timbrado em alto relevo, formato 0m,22 x x 0m,33, de 30 kgs., 10.000, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 18 kgs., formato 0m,16 x 0m,20, 10.000, preço por milheiro de folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 18 kgs., formato 0m,16 x 0m,20, 10.000, preço por milheiro de meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado em alto relevo, de 14 kgs., formato 0m,18 x 0m,26, 10.000, preço por milheiro de meias folhas.

Papel Royal Vellum, de 18 kgs., timbrado, riscado e pautado, com 33 linhas nas duas faces, formato 0m,22 x 0m,33, 10.000, preço por milheiro de meias folhas.

Papel Royal Vellum, timbrado, riscado em uma face, formato 0m,33 x 0m,45, 10.000, preço por milheiro de folhas.

GRUPO N. 6

Artigos — Quantidade a adquirir

Agulha de aço para coser sacco, 1 duzia, preço por duzia.

Alfinetes n. 3, caixa de 250 grammas, 1 grosa, preço por caixa.

Almofada Pelikan n. 2, para carimbo, 1 duzia, preço da unidade.

Campainha com mola, 1 duzia, preço por unidade.

Campainha sem mola, 1 duzia, preço por unidade.

Cordão de algodão com 12 fios em novello de 500 grammas, 1 duzia, preço por duzia.

Elastico de ½ cm., caixa de ½ grosa, 1 duzia, preço por caixa.

Espeto para papel, 1 duzia, preço por unidade.

Furador com ponta de aço, 1 duzia, preço por unidade.

Gomma arabica Sardinha, 1 duzia, preço por litro.

Porta gomma de vidro, 1 duzia, preço por unidade.

Raspadeira Rodgers para papel, com cabo de madeira, 1 duzia, preço por unidade.

Raspadeira Rodgers para papel com cabo de osso, 1 duzia, preço da unidade.

Machinas de numerar com cinco repetições, 1 duzia, preço da unidade.

Tesoura "Vitri Frères" de 4", ponta redonda, 1 duzia, preço da unidade.

Tesoura "Vitri Frères" de 5", ponta redonda, 1 duzia, preço da unidade.

Tesoura "Vitri Frères" de 6", ponta redonda, 1 duzia, preço da unidade.

GRUPO N 7

Artigos — Quantidade a adquirir

Caneta Faber n. 8.780-M, 6 grosas, preço por duzia.

Caneta H. Fehr, n. 1, 6 grossas, preço por duzia.

Caneta H. Fehr n. 2, 6 grosas, preço por duzia.

Caneta H. Fehr n. 3, 6 grosas, preço por duzia.

Caneta A-911 de A. O. Maia & Comp., 6 grosas, preço por duzia.

Caneta D-910 de A. O. Maia & Comp., 6 grosas, preço por duzia.

Caneta E-911 de A. O. Maia & Comp., 6 grosas, preço por duzia.

Caneta M-910 de A. O. Maia & Comp., 6 grosas, preço por duzia.

Caneta 918 de A. O. Maia & Comp., 6 grosas, preço por duzia.

Lapis preto Johann Faber n. 1, Lett. dourada, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis preto Johann Faber n. 2, Lett. dourada, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis preto Johann Faber n. 3, Lett. dourada, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis bicolor Johann Faber, n. 736, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis azul A. W. Faber n. 2.319, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis bicolor A. W. Faber n. 2.389, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis azul Johann Faber n. 728, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis Castell Cop. A. W. Faber n. 1.110, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis Castell Cop. A. W. Faber n. 9.101, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis Castell Cop. A. W. Faber n. 9.111, 6 grosas, preço por duzia.

Lapis preto Johann Faber "Apollo" n. 1.250 H. B., 6 grosas, preço por duzia.

Lapis "Koh-I-Noor" (Copying ink pencil), 6 grosas, preço por duzia.

Lapis Johann Faber "Apollo" n. 1.255, 6 grosas, preço por duzia.

Penna Leonardt n. 516, dourada, em caixa de 72 pennas, 6 grosas, preço por caixa.

Penna Leonardt n. 516, dourada, em caixa de 100 pennas, 6 grosas, preço por caixa.

Penna Leonardt de aço, em caixa de 72 pennas, 6 grosas, preço por caixa.

Penna Leonardt de aço, em caixa de 100 pennas, 6 grosas, preço por caixa.

Penna Mallat n. 12, de aço em caixa de 100 pennas, 6 grosas, preço por caixa.

Penna Mallat n. 10, de aço, em caixa de 100 pennas, 6 grosas, preço por caixa.

Regua de ebano, de secção quadrada, com filete de metal nas quatro arestas, de A. W. Faber com 0m,40, 1 duzia, preço por unidade.

GRUPO N. 8

Artigos — Quantidade a adquirir

Papel carbono, Helios, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,33 x 0m,22, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,35 x 0m,22, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,44 x 0m,33, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,51 x 0m,41, caixa de 100 fls., 5, preço por caixa.

Papel carbono, Helios, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,57 x 0m,42, caixa de 100 fls..

Papel carbono, Helios, preto fixo e côres fixas, de duas faces, com 0m,22 x 0m,17, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,33 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,35 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,44 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono Multi-Copy, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,51 x 0m,41, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,57 x 0m,42, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Multi-Copy, preto fixo e côres fixas, de duas faces, com 0m,22 x 0m,17, em caixas de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, em caixa de 100 folhas 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, em caixa de 100 folhas, 5 preço por caixa.

Papel carbono Record, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,33 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,35 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono Record, preto fixo e côres fixas, em uma face, de 0m,44 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,51 x 0m,41, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e côres fixas, em uma só face de 0m,57 x 0m,42, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Record, preto fixo e côres fixas, de duas faces, com 0m,22 x 0m,17, em caixa de 100 folhas, 5 preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,33 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono Red Seal, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,35 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,44 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono Red Seal, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,51 x 0m,41, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,57 x 0m,42, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Red Seal, preto fixo e côres fixas de duas faces, com 0m,22 x 0m,17, em caixa de 100 folhas, 20, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,17 x 0m,14, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,29 x 0m,18, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,33 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,35 x 0m,22, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,44 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,51 x 0m,41, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,57 x 0m,42, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Papel carbono, Standard, preto fixo e côres fixas, de duas faces, de 0m,22 x 0m,17, em caixa de 100 folhas,5, preço por caixa.

Papel carbono, Pelikan, preto fixo e côres fixas, em uma só face, de 0m,22 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, 5, preço por caixa.

Stencil para multiplicador, tamanho officio, 10, preço por caixa.

GRUPO N. 9

Artigos — Quantidade a adquirir

Binder Clips n. 1, em caixa de 12, 5, preço por caixa.
Binder Clips n. 2, em caixa de 12, 5, preço por caixa.
Binder Clips n. 3, em caixa de 12, 5, preço por caixa.
Gem Clips n. 1, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
Gem Clips n. 2, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
Gem Clips n. 3, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
Oakville Security Paper Fasteners, n. 1, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
Oakville Security Paper Fasteners, n. 2, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
Oakville Security Paper Fasteners, n. 3, em caixa de 100, 20, preço por caixa.
Paper Fasteners n. 1, em caixa de 1/2 grosa, 20, preço por caixa.
Paper Fasteners n. 2, em caixa de 1/2 grosa, 20, preço por caixa.
Paper Fasteners, n. 3, em caixa de 1/2 grosa, 20, preço por caixa.
Paper Fasteners n. 4, em caixa de 1/2 grosa, 20, preço por caixa.
Paper Fasteners n. 5, em caixa de 1/2 grosa, 20, preço por caixa.
Paper Fasteners n. 6, em caixa de 1/2 grosa, 20, preço por caixa.
Ring Clips n. 0, em caixa de 500, 20, preço por caixa.
Ring Clips n. 1, em caixa de 250, 20, preço por caixa.
Ring Clips n. 2, em caixa de 250, 20, preço por caixa,
Ring Clips n. 3, em caixa de 100, 20, preço por caixa.

GRUPO N. 10

Artigos — Quantidade a adquirir

Oleo fino para machina, vidro ou lata de 250 grammas, 20, preço por vidro.

Fita para machina de escrever Remington, preto fixo, com 11 metros, 2 grosas, preço por grosa.

Fita Alpad para machina de escrever Remington, preto e vermelho fixo, com 11 metros, 2 grosas, preço por grosa.

Fita Alpad para machina de escrever Remington, em côres fixas, com 11 metros, 2 grosas, preço por grosa.

Fita Phebus, para machina de escrever Remington, preto fixo, com 11 metros, 2 gosas, preço oor grosa.

Fita Phebus ara machina de escrever Remington, preto e vermelho fixo, com 11 metros, 2 grosas, preço por grosa.

Fita Phebus para machina de escrever Remington, em côres fixas, com 11 metros, 2 grosas, preço por grosa.

Fita Record, para machina de escrever Remington, preto fixo com 11 metros, 2 grosas, preço por grosa.

Fita Record para machina de escrever Remington, preto e vermelho fixo, com 11 metros, 2 grosas, preço por grosa.

Fita Record para machina de escrever Remington, em côres fixas, com 11 metros, 2 grosas, preço por grosa.

Fita Rentico para machina de escrever Noiseless, preto, fixo, com 11 metros, 2 grosas, preço por grosa.

GRUPO N. 11

Artigos — Quantidade a adquirir

Tinta preta para machina de numerar, 12 litros, preço por litro.

Tinta azul preta Maurin, 12 litros, preço por litro.

Tinta azul preta Maurin, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.

Tinta encarnada Maurin, 12 litros, preço por litro.

Tinta encarnada Maurin, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.

Tinta roxa Maurin para carimbo, 12 litros, preço por litro.

Tinta roxa Maurin para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.

Tinta azul preta Pelikan, 12 litros, preço por litro.

Tinta encarnada Pelikan, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.

Tinta roxa Pelikan para carimbo, 12 litros, preço por litro.

Tinta roxa Pelikan para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.

Tinta Ronea para multiplicador, 12 latas, preço por lata.
Tinta azul preta Sardinha, 12 litros, preço por litro.
Tinta azul preta Sardinha, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
Tinta roxa Sardinha para carimbo, 12 litros, preço por litro.
Tinta roxa Sardinha para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
Tinta encarnada Sardinha, 12 litros, preço por litro.
Tinta encarnada Sardinha, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
Tinta azul preta Silt, 12 litros, preço por litro.
Tinta azul preta Silt, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
Tinta encarnada Silt, 12 litros, preço por litro.
Tinta encarnada Silt, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
Tinta roxa Silt para carimbo, 12 litros, preço por litro.
Tinta roxa Silt para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
Tinta azul preta Stephens, 12 litros, preço por litro.
Tinta azul preta Stephens, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
Tinta encarnada Stephens, 12 litros, preço por litro.
Tinta encarnada Stephens, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.

Tinta roxa Stephens para carimbo, 12 litros, preço por litro.
Tinta roxa Stephens para carimbo, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
Tinta azul preta Pelikan, 12 1/2 litros, preço por 1/2 litro.
Tinta encarnada Pelikan, 12 litros, preço por litro.

GRUPO N. 12

Artigos — Quantidade a adquirir

Papel almasso, assetinado, 33 linhas, de quatro kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
Papel almasso, assetinado, 33 linhas, de cinco kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
Papel almasso, assetinado, 33 linhas, de seis kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
Papel almasso, apergaminhado, 33 linhas de quatro kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
Papel almasso, apergaminhado, 33 linhas, de cinco kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.

Papel almasso, apergaminhado, 33 linhas de seis kilos, resma de 400 folhas, 20 resmas, preço da resma.
Papel Royal Vellum, de 18 kilos, resma de 0m,45 x 0m,67, riscado com 33 linhas, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, de 22 kilos, resma de 0m,45 x 0m,67, riscado com 33 linhas, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 24 kilos, resma de 0m,45 x 0m,67, riscado com 33 linhas, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, de 30 kilos, resma de 0m,45 x 0m,67, riscado com 33 linhas, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 18 kilos, resma de 0m,45 x 0m,67, riscado com 33 linhas, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Royal Vellum, de 22 kilos, resma de 0m,45 x 0m,67, riscado com 33 linhas, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Royal Vellum, de 24 kilos, resma de 0m,45 x 0m,67, riscado com 33 linhas, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, de 30 kilos, resma de 0m,45 x 0m,67, riscado com 33 linhas, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Royal Vellum, de 12 kilos e 500 grs, resma de 0m,45 x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, de 14 kilos, resma de 0m.45 x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 15 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 16 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.

Papel Royal Vellum, de 18 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 12 kgs., 500, a resma de 0m,45 x x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas preço por 500 meias folhas.

Papel Royal Vellum, de 14 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Royal Vellum, de 15 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Royal Vellum, de 16 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Royal Vellum, de 18 kgs., a resma de 0m,45 x 0m,67, liso, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel tela, de 22 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.

Papel tela, de 24 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel tela, de 28 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel tela, de 30 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel tela, de 22 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel tela, de 24 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel tela, de 28 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel tela, de 30 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.

Papel Extra Strong, apergaminhado, de 18 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Extra Strong, apergaminhado, de 20 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Extra Strong, apergaminhado, de 24 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Extra Strong, apergaminhado, de 30 kgs, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.

Papel Extra Strong, apergaminhado, de 18 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Extra Strong, apergaminhado, de 20 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Extra Strong, apergaminhado, de 24 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Extra Strong, apergaminhado, de 30 kgs, formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.

Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 16 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 20 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 24 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado de 28 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 30 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 38 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 38 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 folhas.

Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 16 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 20 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 24 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado de 28 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 30 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel Congresso Bond, apergaminhado, de 38 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, 20 resmas, preço por 500 meias folhas.
Papel America Bank-Globo, de 16 kgs., formato 0m,22 x x 0m.33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 18 kgs., formato 0m,22 x x 0m.33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 20 kgs., formato 0m,22 x x 0m.33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 24 kgs., formato 0m,22 x x 0m.33, apergaminhado. 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 28 kgs., formato 0m,22 x x 0m,33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 30 kgs., formato 0m,22 x x 0m.33, apergaminhado, 20 resmas. preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 16 kgs., formato 0m.22 x x 0m,33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.

Papel America Bank-Globo, de 20 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 28 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 30 kgs., formato 0m22 x 0m,33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 34 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 38 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, apergaminhado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 16 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 18 kgs., formato 0m,22 x 0m.33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 20 kgs., formato 0m,22 x 0m.33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 24 kgs., formato 0m,22 x 0m.33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 28 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 30 kgs., formato 0m,22 x 0m.33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 16 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 18 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 20 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 24 kgs., formato 0m,22 x 0m,33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 28 kgs., formato 0m,22 x x 0m,33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.
Papel America Bank-Globo, de 30 kgs., formato 0m,22 x x 0m,33, assetinado, 20 resmas, preço por 500 folhas.

GRUPO N. 13

Artigos — Quantidade a adquirir

Papel Royal Vellum, de 9 kgs., formato 0m,45 x 0m,67, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 12 1/ kgs., formato 0m,45 x x 0m,67, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 14 kgs., formato 0m,45 x 0m,67, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 15 kgs., formato 0m,45 x 0m,67, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 18 kgs., formato 0m,45 x 0m,67, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 64 kgs., formato 0m,67 x 0m,110, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 65 kgs., formato 0m,72 x 0m,106, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 74 kgs., formato 0m,92 x 0m,124, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 56 kgs., formato 0m,83 x 0m,56, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel Royal Vellum, de 43 kgs., formato 0m,73 x 0m,98, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel téla, de 18 kgs., formato 0m,55 x 0m,88, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel téla, de 22 kgs., formato 0m,55 x 0m,88, 5 resmas, preço por 500 folhas.
Papel téla, de 28 kgs., formato 0m,55 x 0m,88, 5 resmas, preço por 500 folhas.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS "CHEVROLET" DOUBLE-PHAETON, TYPO 1929

De conformidade com a approvação do Sr. ministro da Viação, constante do officio n. 525, de 6 de abril do corrente anno da Directoria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do mesmo ministerio, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, até ás 13 horas, do dia 27 de abril do corrente anno, para o fornecimento de dous automoveis "Chevrolet" double-phaeton, typo 1929, motor de seis cylindros, com equipagem completa para cada vehiculo, sendo: jogo de cortinas, ferramentas e um aro sobresalente com camara de ar, limpador automatico, pára-brisa e dous jogos de capas.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concurrencia de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de envolucros devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de um conto de réis (1:000$000), feita na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespera do dia da concurrencia, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem: os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos de impostos, o exemplar do *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que provem estar ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diario Official*, em que tiver sido publicado o decreto autorizando o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão acceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquelles restituidos aos respectivos representantes, recebendo, em seguida, o presidente, as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de envolucros fechados e lacrados, devendo estar a primeira via sellada, na fórma da lei, datadas e assignadas, sem conterem rasuras, emendas, entrelinhas, accrescimos e resalvas.

Terceira — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os preços offerecidos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento serão as terceiras vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

Quinta — As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituidas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional si o concurrente acceito deixar de assignal-o, dentro de cinco dias contados da data em que para tal fim fôr convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituida por outra, correspondente a 5 °|° do valor total do fornecimento, feita tambem em moeda corrente, ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que fôr feito o deposito. Essa caução garantirá não só a execução do contracto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Setima—O fornecimento deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10 °|° dos correntes no mercado.

Oitava — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com o estabelecido nos arts. 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o de preço mais vantajoso.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima primeira — A concurrencia será presidida pelo intendente da Ins-

spectoria de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal, e julgada por uma commissão designada pelo inspector.

Decima segunda — Os automoveis deverão ser entregues dentro de quinze dias, a contar da data em que fôr o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, com a garantia de perfeito funccionamento durante seis mezes, perdendo o concurrente acceito a caução de que trata a clausula sexta em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização, caso não faça a entrega dentro do prazo marcado, sendo o contracto rescindido pelo inspector, independente de interpellação judicial.

Decima terceira — A entrega do material de que trata o presente edital deverá ser feita na Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, correndo por conta do fornecedor qualquer despeza que, porventura, haja de ser feita, inclusive as de transporte até o local da entrega.

Secção de Expediente, em 9 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 199 da rua General Caldwell, Sr. Ernesto S. Siqueira, a vir cumprir a intimação para concerto de torneira, a pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 30 de março de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. L. T. D., rua das Marrecas X Evaristo da Veiga, 360$824.

Alexandre Herculano Rodrigues, rua do Costa n. 37, 21$364.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua João Ignacio, em frente ao n. 15, réis 29$862.

Cecilia Siqueira Graça Couto, rua Senador Euzebio n. 45, 57$516.

Carlota da Costa Garcia, rua Senador Pompeu n. 231, 29$138.

Antonio Gonçalves Bandeira, rua Nery Pinheiro n. 91, 37$149.

Sociedade A. A Noite, Avenida Venezuela n. 17, 12$570.

The Rio de Janeiro City Improvements Comp., Ltd., rua do Livramento n. 62, 21$025.

Victorino Lopes Sampaio, rua do Pinto n. 48, 11$957.

Antero Caetano de Faria, rua Senador Dantas ns. 3 e 3 A, 462$967.

José Gonçalves Peixoto, rua Santa Luzia n. 218, 44$684.

Porfirio José dos Santos, rua D. Emilia n. 61, 10$350.

Clemente Coelho Silva Borges, rua Joaquim Silva n. 101, 6$785.

Antonio Botelho, rua Eulalia Ribeiro n. 79, 4$974.

José Pereira de Oliveira, rua Condessa Belmonte n. 72, 17$511.

Antonio Gonçalves Carneiro, rua Condessa Belmonte n. 92, 64$243.

Manoel Rodrigues, rua Bento Lima numero 36, 5$204.

Sylvio de Almeida, rua Araujo Leitão n. 132, 4$140.

Simão Santiago, rua Grão Pará n. 106, 2$127.

Proprietario, rua Teixeira Bastos numero 14, 9$949.

Proprietario, rua Engenho de Dentro n. 51, 2$487.

Proprietario, rua Venancio Ribeiro n. 60, 2$487.

Cecilia Nunes Peixoto, rua Roberto Silva n. 17, 11$586.

Julieta Dias de Sá, rua Cintra n. 23, 12$775.

Eliza Martins Albuquerque, rua Dona Isabel n. 102, 7$901.

Lino Antonio Barreiros, rua Alvarenga Peixoto n. 22, 11$153.

Firmino Alves dos Santos, rua Costa Moraes n. 136, 17$366.

Maria da Gloria Machado, rua Manoel Macedo n. 28, 12$990.

Antonio José Luiz Queiroz Junior, Estrada Monsenhor Felix n. 285, 11$626.

José Fernandes, rua Appia n. 29, réis 5$837.

Bertha Rortteller, Caminho do Itararé n. 58, 17$565.

Bertha Rortteller, Caminho do Itararé n. 60, 13$664.

Irmandade de N. S. da Penha, Avenida dos Democraticos n. 1.928, réis 47$014.

Antonietta Baroni Ariza, rua Marechal Jardim n. 59, 22$203.

Pedro Capella, rua Dionysio n. 204, 12$539.

Antonio Soares, rua Roberto Silva numero 78, 6$535.

Antonio Miranda Sampaio, rua Nova Sião n. 48, 15$422.

Antonio Caranguejo, rua Roberto Silva n. 76, 6$106.

Waldemar Aprigio Castro, rua Costa Mendes n. 145, 6$106.

Salomão Manseim, rua Costa Mendes n. 30, 4$970.

João San Miguel, Estrada do Norte numero 288, 19$682.

Wenceslão Padrão, rua Quito n. 12, 9$672.

Luzia Cortes Simões, rua Panamá numero 73, 7$239.

Joaquim Soares Leal, rua Canadá numero 270, 5$605.

Antonio Soares, rua Roberto Silva numero 80, 8$868.

Manoel Rodrigues, rua Conselheiro Galvão n. 302, 9$945.

Joaquim Leandro da Motta, rua Nova Sião n. 30, 7$901.

José Garcia Serrano, rua Nova Sião n. 15, 17$296.

Proprietario, Avenida dos Democraticos n. 1.542, 7$241.

David Diniz Caiado, rua Dionysio numero 10, 11$424.

Vicente Cassano, rua Dr. Noguche numero 70, 8$137.

Emidio Reis, rua José Rodrigues numero 38, 22$422.

Ilidio Cardoso, rua Drummond n. 99, 11$626.

Marcelino Gonçalves Almeida, rua Antonio do Carmo n. 17, 12$882.

João Vianna, Avenida Automovel Club n. 1.014, 8$734.

Salomão & Irmão, rua Lobo Junior numero 34, 7$901.

Abel de Almeida, Estrada Monsenhor Felix n. 102, 11$436.

S. J. Soares, Estrada de Engenho Dentro n. 505, 7$671.

Adolpho da Fonseca Cruz, rua Maria Rodrigues n. 141, 6$748.

Narciso Baptista, rua Maria Rodrigues n. 100, 5$065.

Lourenço Manoel Gomes, rua das Missões n. 134, 7$958.

Ricardo Euclides da Rocha, Avenida dos Democraticos n. 1.371, 10$133.

Antonio Pinho, Avenida dos Democraticos n. 1.112, 39$711.

C. de Souza Ferraz, Avenida dos Democraticos n. 1.916, 11$380.

Manoel Figueiredo, rua Barreiros numero 119, 9$236.

Bertha Kostteller, Caminho do Itararé n. 58, 11$993.

Viriato Gomes, rua Joanna Fontoura n. 59, 11$853.

Emidiano Pires, Travessa Laurindo n. 31, 4$165.

Antonio Francisco Marques, rua Eça de Queiroz em frente ao n. 16, 4$165.

Teinothes da Costa, rua Paranhos numero 149, 4$165.

Pompeu da Silva Oliveira, Estrada do Norte n. 290, 23$667.

Felippe Pedrosa, rua dos Diamantes n. 62, 9$945.

Leão Caçador, rua das Pedrinhas numero 115, 17$980.

Vicente Durante, Travessa Leonor Mascarenhas n. 34, 9$466.

José Martins da Costa, Caminho do Itararé em frente ao n. 104, 13$381.

Antonio Soares, rua Roberto Silva numero 82, 7$971.

Alfredo Antonio de Oliveira Souza, rua Pereira Landim n. 92, 7$163.

Alfredo Antonio de Oliveira Souza, rua Pereira Landim n. 96, 11$508.

Olivia Henrique da Fonseca, rua Dias da Cruz n. 268, 76$231.

Carlos Mello, rua Monteiro Vieira numero 62, 6$900.

Manoel Barreiros, rua Pompilio Albuquerque n. 172, 6$505.

Miguel Valle dos Santos, rua Paraguay n. 35, 14$319.

Paulo Francisco Seherch, rua Soares n. 35, 16$619.

João Moreira Araripe Macedo, rua General Canabarro n. 215, 70$777.

Gilberto Costa Antunes, rua "B" n. 68, 17$245.

Carlos Augusto Paula, rua "B" n. 70, 24$145.

Joaquim Vieira da Silva, rua Viuva Claudio n. 178, 16$555.

Luiz Antunes Vianna, rua Pereira Barreto ns. 29 e 30, 15$645.

Ruy Campista, rua Professor Valladares ns. 142/6, 25$787.

Nicoláo Romeu, rua Delta n. 41, réis 19$870.

Dr. Leni Guirtzurstein, rua Jaceguay n. 3, 12$770.

Eulalio Teixeira de Souza, rua Pereira Nunes n. 18, 9$320.

Julio Cardoso de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 214, 8$630.

Hermano Sayão de Bustamante, rua Mathias Ayres ns. 5 e 7, 28$070.

Francisco Gonçalves Pereira, rua Dona Francisca n. 96, 9$923.

Silvana Candida de Oliveira, rua Figueiredo Pimentel n. 136, 16$790.

Antonio Pinto Botelho, rua Honorio n. 124, 7$462.

Bernardino Garcia de Menezes, rua Eng. da Rainha ns. 117/119, 14$319.

Raul Francisco, rua 10 n. 20, Villa Eng. Rainha, 7$158.

Gumercindo Hoper Medina, rua Elvira n. 17 A, 4$772.

João Fernandes da Fonseca, Travessa Antonio Vieira n. 37, 5$204.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 508, 20$772.

Proprietario, rua Conselhiero Octaviano n. 8, 7$883.
Prefeitura Municipal (A. Motta & Barbosa, Estrada Monsenhor Felix, em frente ao n. 29, 12$562.
Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), rua João Romariz x Avenida dos Democraticos, 36$678.
Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), Avenida dos Democraticos, em frente ao n. 1.112, 13$857.
Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), Avenida dos Democraticos n. 1.120, 2$256.
Prefeitura Municipal (Penna, Parizo & Comp.), rua João Torquato n. 86, 5$621.
Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), rua André Pinto, em frente ao n. 188, 17$754.
Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), rua André Pinto, em frente ao n. 154, 15$016.
Prefeitura Municipal (A. F. Ferreira & Comp.), rua André Pinto, em frente ao n. 149, 11$885.
Prefeitura Municipal (Penna, Parizo & Comp.), rua João Torquato n. 86, 9$607.
Proprietario, rua Fagundes Varella n. 29, 4$974.

Proprietario, rua Anna Quintão n. 25, 2$602.
Alice B. Braga Pinto Gomes, rua Paula Freitas n. 58, 147$576.
Maria José Watal Americano do Brasil, rua Ramon Franco n. 100, 9$545.
Ricardo Villeli, rua Real Grandeza n. 44, casa V, 33$925.
Fritz Friese, rua Redemptor n. 230, 24$526.
Maria de Oliveira Guimarães, rua Santo Expedito n. 23, 49$895.
Ermelinda Souza da Silva, rua Visconde de Pirajá n. 475, 48$070.
Margarida de Alexandre Tocatelli, rua Vinte e um n. 42, 19$095.
Attila Machado Soares, rua Santo Expedito n. 19, 59$986.
Maria Albano Machado, rua Cachamby n. 309, 4$974.
João Lucena Ferreira, rua Martins Costa n. 121, 7$462.
José Jovita Marinho, rua Junqueira Freire n. 45, casa II, 11$089.
Companhia Construcção Urbana, rua Coronel Clarindo n. 92, 6$175.
Companhia Construcção Urbana, rua Coronel Clarindo n. 90, 6$245.
Companhia Construcção Urbana, rua Coronel Clarindo n. 94, 4$981.
Rubino Martins, Avenida Suburbana n. 2.422, 16$624.
Proprietario, rua Vinte e um de Abril n. 43, 4$772.

Proprietario, rua Silva Xavier n. 46, 7$158.
Proprietario, rua Bernardo Guimarães n. 19, 46$287.
Proprietario, rua Miguel Fernandes n. 120, 5$324.
Companhia do Gaz, rua Aristides Caire n. 205, 2$837.
Proprietario, rua Dr. Leal n. 170, 2$487.
Proprietario, rua Meira n. 56, 2$487.
Antonio Pimenta de Souza, rua Maria Rodrigues (Cordo n. 42), 4$342.
José Manços de Barros, rua Major Conrado n. 21, 12$631.
Affonso Vieira da Silva, rua Alice de Freitas n. 35, 23$144.
João Chicanno, rua Joanna Fontoura n. 132 A, 11$331.
Fernando Guilherme Ikauffauam, rua Leopoldina Rego n. 366, 19$669.
Francisco Nogueira Machado, rua Apiahy n. 10, 5$552.
Maria da Costa Ferreira, Avenida Lusitana n. 168, 5$552.
José Augusto de Carvalho, rua Barreiros n. 268, 14$238.
Rosa Rodrigues Gomes, rua Alice de Freitas n. 109, 11$210.
José da Silva Tavares, rua Coronel Soares n. 24, 14$917.
Edgard Raymundo de Oliveira, rua Alice de Freitas n. 37, 11$210.
Companhia Immobiliaria Kosmos, rua X n. 62 (Braz de Pinna), 16$680.
Ariosto Margulho, estrada Monsenhor Felix n. 451, 8$407.
Karl Bostosth, rua Rego Monteiro numero 58, 12$631.
Francisco Augusto Rodrigues, travessa L. Mascarenhas n. 13, 12$280.
Judith Loureiro de Figueiredo, rua Maroim n. 26, 14$917.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 11 de abril de 1929. — O chefe da secção, interino, *Theophilo Dias Ribeiro*.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro, rua dos Invalidos numeros 66 A a 78, 406$024.
Adocio Costa, rua Barbosa Rodrigues n. 147, 5$554.
Maria de Barros Silva, rua Barbosa Rodrigues n. 147 A, 5$554.
Angelo Bastos, rua Coronel Magalhães n. 37 A, 5$414.
José Rodrigues Oliveira, rua Alvaro Miranda n. 211, 18$248.
Maria Mattos, rua Dias da Cruz numero 615, 76$121.
The Rio de Janeiro Light Tramway & Power Company Limited, rua do Costa ns. 65, 69, 153$017.
The Rio de Janeiro Light Tramway & Power Company Limited, rua do Costa ns. 65, 69, 153$241.
Companhia Cervejaria Brahma, rua Marquez de Sapucahy n. 200, 81$612.
Companhia Cervejaria Brahma, rua Marquez de Sapucahy n. 200, 42$734.
José Alves da Silva, rua Clarimundo de Mello n. 547, 1$928.
José Oreno Lopes, Avenida Suburbana n. 2.214, 1$928.
Emilio C. Loureiro, rua Pereira Landim n. 57, 4$710.
C. A. Sylvester, Avenida Vieira Souto n. 594, 89$399.
Companhia F. C. Jardim Botanico, Avenida Almirante Barroso n. 24, réis 62$777.

Joaquim Moraes C. Branca e outros, Estrada Nova da Pavuna n. 54, 2$528.
Dr. João Bastos Telles Menezes, rua Riachuelo n. 256, 5$785.
The Leopoldina Railway Ltda., rua Figueira de Mello sem numero, 2$628.
Gabriella Rocha Figueiredo, rua das Larangeiras n. 405, 2$628.
Evaristo Campos Amaeda, Estrada Braz de Pinna n. 570, 2$325.
Alexandre Ferreira Mendes, rua Maria da Gloria n. 68, 1$928.
Maria Carolina Machado Queiroz, rua Marechal Rangel ns. 615 e 621, 2$893.
José André, rua Dionysio n. 193, réis 1$928.
Manoel Carneiro, rua Marechal Rangel n. 702, 3$857.
Horacio Bell, rua Commendador Bastos n. 201, 1$928.
Joaquim Catramby, rua S. Januario n. 24, 1$928.
Antonio Albano Lopes, rua S. Luiz Gonzaga n. 116, 1$928.
Anisio Corrado Catão, rua S. Christovão n. 216, 6$008.
João Evangelista de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 52, 2$893.
Josepha Cerqueira Leite, rua Barão de Itapagipe n. 73, 2$893.
Elisa Jeronymo Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 109, 5$770.
Elisa Jeronymo Mesquita, rua Barão de Itapagipe n. 109, 3$271.
Antonio dos Santos Caldeira, rua Barão de Itapagipe n. 297, 9$723.
Maria E. M. Magalhães, rua Aristides Lobo n. 124, 2$912.
Dr. Anysio de Castro Peixoto, rua Aristides Lobo n. 114, 9$723.
Joaquim Rosa Costa Mattos, rua Aristides Lobo n. 241, 9$723.
Maria Pires da Fonseca, rua da Assembléa n. 79, 7$955.
José Corrêa Lopes, Ladeira do Morro da Saude n. 3, 8$258.
J. L. Silva Drummond Junior, rua do Proposito n. 37, 16$522.
Francisco A. Costa e outros, rua do Livramento n. 60, 11$812.
Victor Parames Domingues, Ladeira do Barroso n. 17, 4$808.
Luiza Barcellos C. Proença, Avenida Rodrigues Alves n. 831, 129$490.
The Rio de Janeiro T. Light & Power, rua do Riachuelo ns. 116, 118, 126, 128, 4, 32$474.
S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Nery Pinheiro n. 80, 264$398.
Rita Teixeira C. Soares, rua da Gambôa n. 193, 18$135.
Casemiro Gabriel, rua Senador Pompeu n. 213, 24$049.
Christiano Siqueira, rua Luiz de Camões n. 10, 46$382.
Affonso Vizeu & Comp., rua da Quitanda n. 197, 37$412.
S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Pedro Alves, em frente ao n. 24, 21$104.
Francisco Walter, rua Barão de São Felix n. 166, 24$115.
Claudio Rosa de Abreu, rua Frei Caneca n. 165, 468289.
Benjamin Costa, rua Pereira Franco n. 109, 26$717.
The Rio de Janeiro T. L. & Power Ltd., rua Riachuelo, em frente ao numero 168, 6$770.
The Rio de Janeiro T. L. & Power Ltd., rua Riachuelo ns. 156 e 158, réis 17$915.
The Rio de Janeiro T. L. & Power Ltd., rua Riachuelo ns. 124, 130, 116 e 126, 51$153.

Condessa de Lucena, rua 1º de Março n. 127, 10$683.
José Lucena, rua Senador Pompeu n. 189, 35$356.
Miguel Laginestra, rua Senhor Mattosinhos n. 129, 24$828.
Pedro Baptista Assis Silva, rua Correia Vasques n. 44, 11$028.
Emilio Grandmasson, Avenida Rio Branco n. 60, 65$666.

Proprietario, rua D. Lydia n. 80, 4$772.
Proprietario, rua Garcia Pires numero 85, 3$450.
Proprietario, rua Engenho de Dentro n. 151, 2$487.
Proprietario, rua [illegible] n. 26, 2$487.

Proprietario, rua Fontoura Chaves n. 91, 2$487.

Proprietario, rua da Abolição n. 13, 22$161.

Proprietario, Avenida Amaro Cavalcanti n. 33, 38$684.

Waldemar Ferreira de Souza, rua Nova n. 22, 15$245.

José Henrique de Carvalho, rua Paula Brito n. 149, fundos, 26$115.

Carlinda Bastos Mello, rua Major Avila ns. 68, 68 A e 68 B, 55$546.

Antonio Francisco Lopes, rua Emilia Sampaio n. 10, 12$545.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 16 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Ernesto Gomes Ribeiro, rua Vaz da Costa ns. 19 e 23, 17$404.

Ezequiel Rodrigues Alves, rua Padre Nobrega n. 248, 8$156.

Raul R. Ruage, avenida Automovel Club n. 1, 53$945.

Julio Waldemar Miranda, travessa E, n. 2, Villa Therezinha, 7$472.

Augusto da Silva Ferreira, rua Quatro n. 39, Villa Eng. Rainha, 11$636.

Jacintho C. Novaes, rua Pedro de Carvalho n. 161, casas I e II, 15$592.

Antonio Fernandes, rua A, n. 45 A, Villa Pilares, 14$669.

Guinle & Irmãos, estrada Nova da Pavuna n. 327, 14$669.

Paulino Pimenta, rua Lucio de Mendonça n. 47, casa IB, 9$370.

Santa Casa de Misericordia, rua Coronel Cabrito n. 36, 18$165.

Antonio Rodrigues Pinto, avenida Paris n. 126, 17$245.

Proprietario, rua Uruguay n. 153, 12$135.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 216, 30$738.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 201, 9$447.

Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 403, 7$653.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Barão de Mesquita n. 763, 12$135.

Proprietario, rua Santa Luiza numero 67, 16$910.

Proprietario, rua Santa Luiza numero 30, 17$910.

Proprietario, rua Jardim Zoologico n. 21, 7$883.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 192, 8$196.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 216, 8$196.

Proprietario, rua Carvalho Alvim numero 52, 15$096.

The Rio de Janeiro Tramway Light Power Comp. Ltd, rua Barão de Mesquita n. 764, 31$240.

The Rio de Janeiro Tramway Light Power Comp. Ltd, rua Barão de Mesquita e/f 825 A, 9$750.

Proprietario, rua Barão de Pirassinunga n. 24, 35$195.

Proprietario, rua Souto Carvalho numero 55, 23$470.

José Lourenço Fonseca, avenida Nova York n. 217, 17$877.

Conceição Gomes Rodrigues, rua [illegible] n. 210, sobrado, 73$802.

Antonio Mario da Silva, rua General [illegible] n. 242, 15$911.

José Milliet Filho, rua Bueno de Paiva n. 83, 45$000.

The Rio de Janeiro City Improvements, Comp. Ltd, rua Farme de Amoedo n. 145, 3$744.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, rua Redemptor n. 185, 6$810.

S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, travessa Miranda n. 42, 32$339.

Diasc Labanca, rua Arnaldo Quintella n. 32, 7$158.

Francisco Torres, praia do Pinto numero 124, 11$708.

Antonio Varanda, praia do Pinto numero 90, 17$647.

Rosa Gomes, praia do Pinto numero 50, 9$742.

Proprietario, rua Francisco Octaviano n. 17, 6$810.

Manoel Brandão, avenida 28 de Setembro n. 201, 18$151.

Luiz Ferman, rua Senador Muniz Freire n. 65, casas VI, X, 42$100.

Daniel C. Guinãs, rua D. Maria numero 70, casas I e II, 12$684.

Raul Baptista Teixeira, rua Rodrigues dos Santos n. 33 A, 22$162.

João Fernandes C. Moreira, rua dos Andradas n. 177, 10$713.

Antonio A. de Souza e Sá, rua Benedicto Hyppolito n. 46, 18$193.

The Rio de Janeiro City Improvements, Comp. Ltd., rua Thomaz Rabello n. 42, 18$078.

Companhia Telephonica Brasileira, rua Imperatriz Leopoldina X L. Camões, 64$915.

João de Magalhães Machado, rua Frei Caneca n. 202, 15$397.

Isabel e José (menores), rua General Caldwell n. 8, 26$125.

Gertrudes C. Couto, rua Senador Pompeu n. 239, 37$162.

Santa Casa de Misericordia, rua Buenos Aires n. 332, 77$697.

Maria (menor), rua Senhor dos Passos n. 162, 12$647.

Antonio Vieira Junior, rua São José n. 35, 77$135.

Manoel José de Magalhães, rua Visconde de Itaúna n. 17, 15$015.

Custodio Fernandes e outros, rua dos Ourives n. 87, 73$225.

Barão de Vasconcellos, rua Senador Pompeu n. 141, 23$898.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido a proprietaria do predio n. 157 da rua Santo Christo, Sra. Isaura Marinho, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 15 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO A' CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, de 7 do corrente mez, á folhas n. 5.699.

Secção do Expediente, 8 de março de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 777 a 805 (série-B) e 277 a 325 (série-E), expedidas por esta inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Duarte Teixeira n. 32, Antonio José Martins Tinoco.

Rua Duarte Teixeira n. 62, Eduardo da Silva Leituga.

Rua Nerval de Gouvêa n. 9, Celina Stella Guimarães.

Rua Nerval de Gouvêa n. 21, Usina Polvilho Ideal.

Rua Nerval de Gouvêa n. 55, João Mendes Cardoso.

Rua Nerval de Gouvêa n. 57, João Mendes Cardoso.

Rua Nerval de Gouvêa n. 59, Innocencio Nazario Gouvêa Junior.

Rua Nerval de Gouvêa n. 69, Maria Julia da Cruz Gouvêa.

Rua Nerval de Gouvêa n. 73, Saraiva, Seirosa e Elvira (menores).

Rua Nerval de Gouvêa n. 113, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 115, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 125, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 127, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 131, Emilia Joanna da Fonseca Marques.

Rua Nerval de Gouvêa n. 147, Santa Casa de Misericordia.

Rua Nerval de Gouvêa n. 153, Francisco de Souza Costa.

Rua Nerval de Gouvêa n. 159, Eduardo Augusto de Barros.

Rua Dr. Leal n. 245, João dos Santos Almeida.

Rua Dr. Leal n. 229, Paulino Alves Trindade.

Rua Dr. Leal n. 69, Leonel Tinoco.

Rua Dr. Leal n. 63, João Manoel da Silva.

Rua Dr. Leal n. 33, Antonio Gouvêa da Fonseca.

Rua Silva Rego n. 38, C/II, José Corrêa de Azevedo.

Rua Silva Rego n. 38, C/III, José Corrêa de Azevedo.

Rua Silva Rego n. 44, Luiz Antonio Fernandes.

Rua Silva Rego n. 55, Santiago & Irmão.

Rua Silva Rego n. 53, Antonio Marques de Almeida.

Rua Silva Rego n. 49, Paschoal Stavali de Oliveira.

Rua Silva Rego n. 43, Miguel Valle dos Santos.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XIV, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XV, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XVI, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XVIII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XIX, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XX, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XXI, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XXII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XXIII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 157, C/XXVII, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 159, Esther Pedroso Faria Souto.

Rua Licinio Cardoso n. 167, Jothas Nunes Pereira e Dr. Geraldo Rocha.

Rua Licinio Cardoso n. 167, José Machado Roiz da Costa.

Rua Licinio Cardoso n. 173, José Machado Rodrigues da Rocha.

Rua Licinio Cardoso n. 175, Custodio Soares Fonseca.

Rua Licinio Cardoso n. 181, José Ferreira Meirelles.

Rua Licinio Cardoso n. 185, Eduardo Pinto Ferreira.

Rua Dr. Garnier n. 8, Germano Martins Castro.

Rua Dr. Garnier n. 9, Maria Itala da Graça.

Rua Dr. Garnier n. 19, C/I, Olympia Camara Coelho.

Rua Dr. Garnier n. 19, C/III, Olympia Camara Coelho.

Rua Dr. Garnier n. 21, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/I, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/II, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/III, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/IV, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/VI, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/VII, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 27, Carlos Leopoldino Andrade.

Rua Dr. Garnier n. 35, Jesuina Cruz Boudelli.

Rua Dr. Garnier n. 37, Maria Moura Cruz Prata.

Rua Dr. Garnier n. 39, Thiago Guimarães.

Rua Dr. Garnier n. 43, Elias Bernardes.

Rua Dr. Garnier n. 23, C/V, Victorino Gomes de Rezende.

Rua Dr. Garnier n. 53, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 55, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 57, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 61, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 63, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 65, Albano Gomes de Oliveira.

Rua Dr. Garnier n. 67, Manoel de Souza.

Rua Dr. Garnier n. 75, Carlos Placido Teixeira.

Rua Dr. Garnier n. 99, Alberto Corrêa de Athayde.

Rua Dr. Garnier n. 107, Antonio Cabral Junior.

Rua Dr. Garnier n. 111, Antonio Cabral Junior.

Rua Dr. Garnier n. 123, Manoel de Albuquerque Porto.

Rua Dr. Garnier n. 125, Juliano Martins Almeida.

Rua Dr. Garnier n. 129, Anna da Silva Leite.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 359, Antonio Bernardino.

Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 16 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 357 a 363 (série A), 735 a 740 (série B), 242 a 270 (série E) e 741 a 776 (série B), expedidas por esta inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Antonio Figueiredo, rua Firmino Fragoso n. 356.

Luiza Corrêa Mendonça, rua Firmino Fragoso n. 362.

Lynck, Lipea, Eduard e Henrique, rua Carolina Machado n. 468.

José Nunes Ramalho, rua Carolina Machado n. 484.

Thereza Perni, rua Carolina Machado n. 486.

Augusto Fernandes Torres, rua "A" n. 16.

Raul Pinto da Silva, rua "A" n. 80.

Avelino Ribeiro de Mello, rua Viuva Claudio n. 41.

Avelino Ribeiro de Mello, rua Viuva Claudio n. 43.

Octavio de Carvalho, rua Viuva Claudio n. 95.

Octavio de Carvalho, rua Viuva Claudio n. 97.

Horacio Pedro do Couto Pereira, rua Viuva Claudio n. 99.

Maria Angelina Pedroso, rua Viuva Claudio n. 105.

Palmyra Augusta da Silva, rua Licinio Cardoso n. 253.

Palmyra Augusta da Silva, rua Licinio Cardoso n. 255.

Palmyra Augusta da Silva, rua Licinio Cardoso n. 257.

Palmyra Augusta da Silva, rua Licinio Cardoso n. 259.

João A. da Silva, rua Licinio Cardoso n. 261, sobrado.

João A. da Silva, rua Licinio Cardoso n. 261.

Luiza Salamar e outros, rua Licinio Cardoso n. 283.

Beccus Tojoli, rua Licinio Cardoso numero 331.

Anna Conceição Marujo, rua Licinio Cardoso n. 396.

Bernardino José de Paiva e outros, rua Licinio Cardoso n. 382.

Francisco Catão, rua Licinio Cardoso n. 348.

Guilherme Pinto Alkaim, rua Licinio Cardoso n. 330.

Nunes Alves Duarte Silva, rua Licinio Cardoso n. 326.

Leopoldina Railway, rua Licinio Cardoso n. 195.

Vitaldo Zaremba, rua Licinio Cardoso n. 221.

Paulo Henrique Denezot, rua Licinio Cardoso n. 235, casa I.

Paulo Henrique Denezot, rua Licinio Cardoso n. 235, casa III.

Paulo Henrique Denezot, rua Licinio Cardoso n. 235, casa XIX.

Elisa Augusta Ramos Lopes, rua Licinio Cardoso n. 1, fundos.

Eduardo Abilio Lopes, rua Licinio Cardoso n. 13.

Banco Hypothecario do Brasil, rua Licinio Cardoso n. 17.

Romeu Ferreira, rua Licinio Cardoso n. 37.

Walter Grace, rua Licinio Cardoso n. 59.

Esther Pedroso de Faria Souto, rua Licinio Cardoso n. 155.

Esther Pedroso de Faria Souto, rua Licinio Cardoso n. 157, casa V.

Esther Pedroso de Faria Souto, rua Licinio Cardoso n. 157, casa VI.

Esther Pedroso de Faria Souto, rua Licinio Cardoso n. 157, casa VII.

Esther Pedroso de Faria Souto, rua Licinio Cardoso n. 157, casa X.

Esther Pedroso de Faria Souto, rua Licinio Cardoso n. 157, casa XIII.

José da Rocha Neves, rua Franco Vaz n. 44.

Aleixo Soares Pereira, rua Franco Vaz n. 49.

José Gomes, rua Franco Vaz n. 73.

José Gomes, rua Franco Vaz n. 75.

Adão dos Santos, rua Duarte Teixeira n. 92.

José de Mello Barbosa, rua Franco Vaz n. 20.

Altamiranda Jorge Rangel, rua Franco Vaz n. 22.

Thereza Lindomar Perdigão Monteiro, rua Venancio Ribeiro n. 28.

José Domingos Pereira, rua Venancio Ribeiro n. 56.

José Francisco, rua Venancio Ribeiro n. 62.

Daniel Teixeira, rua Venancio Ribeiro n. 80.

Antonio Alves da Silva, rua Duarte Teixeira n. 23.

Antonio José Martim Tinoco, rua Duarte Teixeira n. 24.

Antonio José Martim Tinoco, rua Duarte Teixeira n. 26.

Idalina, rua Dr. Bulhões n. 16.

Antonio, rua Dr. Bulhões n. 20.

Lucinda e Amelia, rua Dr. Bulhões n. 22.

Anna Baylão Verissimo, rua doutor Bulhões n. 26.

Joaquim Soares Rodrigues, rua Dr. Bulhões n. 86.

Domingos José Fernandes, rua doutor Bulhões n. 90.

Domingos José Fernandes, rua doutor Bulhões n. 92.

Deolinda Ribeiro Anigne, rua doutor Bulhões n. 106.

Felizardo Villela Magado, rua doutor Bulhões n. 114, casa I.

Felizardo Villela Magado, rua doutor Bulhões n. 116.

Joaquim José de Moura, rua Dr. Bulhões n. 120.

Alvira Roque Bastos, rua Dr. Bulhões n. 150.

Alvira Roque Bastos, rua doutor Bulhões n. 152.

Claudina Rosa de Abreu, rua doutor Bulhões n. 154.

Francisco Corrêa de Mello, rua doutor Bulhões n. 210.

Pedro Alexandrino da Purificação, rua Dr. Bulhões n. 216.

Abel Adelino da Silva Filho, rua Dr. Bulhões n. 228.

Josepha Paula Rodrigues Antunes, rua Dr. Bulhões n. 246.

Carolina Santos Silveira, rua doutor Bulhões n. 248.

Maria Garcia Teixeira, rua Dr. Bulhões n. 254.

Caixa Beneficente dos Empregados da R. J. C., rua Venancio Ribeiro numero 12.

Thereza Lindomar Perdigão Monteiro, rua Venancio Ribeiro n. 22.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FERROVIARIO

Faço publico que, de ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, serão recebidas propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, no dia 15 de maio de 1929, ás 14 horas, para fornecimento do material abaixo referido, sob as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sem rasuras ou emendas, com os preços em globo, por extenso e em algarismos, em moeda corrente nacional, para o seguinte material:

4 kilometros de trilhos de aço, typo "Vignole", pesando de 32 a 35 kilos por metro corrente, com talas de junção e parafusos correspondentes, nas medidas seguintes:

Altura, 0m,125;
Largura de pé, 0,105;
Largura da cabeça, 0,057;
Grossura, 0,012.

20.000 grampos, typo Cabeça de Cachorro, de 250 grammas, nas seguintes dimensões:

Comprimento, 0m,125;
Cabeça, 0,040.

5.000 tirefonds, de 470 grammas, nas seguintes dimensões:
Comprimento, 0m,160;
Diametro da sapata, 0,050.

II

Em caso de igualdade de condições proceder-se-ha á nova concurrencia entre signatarios das propostas em equivalencia, sobre a differença a ser feita, procedendo-se a sorteio, em caso de recusa de novo convite, para decidir-se a quem caberá o fornecimento

III

Os proponentes deverão prestar, préviamente, uma caução de 2:000$, em dinheiro ou em apolices federaes pela cotação do dia, na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com garantia da assignatura do contracto de fornecimento dos artigos que lhes couberem, caução esta que perderão no caso de não se apresentarem para assignar o respectivo contracto, conforme convite que em tempo se fará.

IV

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura de suas propostas, não sendo abertas as dos que não forem considerados idoneos.

V

As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que contiverem vantagens não estabelecidas neste, nem as que apresentarem offerecimento de reducção do preço sobre as demais.

VI

Cada proposta deverá ser convenientemente fechada em envolucro collado e lacrado sobre o qual o proponente designará o seu nome. Em envolucro a parte o proponente juntará as seguintes provas de sua idoneidade e as que mais puder:

1º, recibo da caução de 2:000$ a que se refere a clausula III;

2º, recibos de todos os impostos federaes, inclusive de renda, municipaes, referentes ao ultimo semestre;

3º, prova de que é negociante matriculado.

VII

O proponente preferido, antes da assignatura do respectivo contracto de fornecimento, prestará uma caução equivalente a 10 % do valor total do fornecimento, em dinheiro ou em apolices federaes pela cotação do dia, na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ficando como garantia do mesmo contracto e sendo-lhe restituida quando de seu completo cumprimento.

VIII

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer o material em apreço dentro do prazo de 90 dias, não excedentes a 31 de dezembro de 1929, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas.

Pelo não cumprimento do prazo estabelecido nesta clausula, ficará o fornecedor sujeito a multa de 50$ por dia que exceder ao mesmo. A importancia dessa multa será descontada da caução a que se refere a clausula VII, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a logo após a communicação que lhe fôr feita, sob pena de perda da mesma caução e rescisão do respectivo contracto, sem direito a qualquer indemnização.

IX

O material a importar será consignado directamente á Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente, e declararão expressamente "materiaes a importar".

X

O respectivo contracto de fornecimento somente entrará em vigor depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal lhe negar registro ou delle deixar de tomar conhecimento, assim como reserva o direito de rescindil-o, independente de interpellação judicial ou administrativa, com perda da caução, sem que assista direito a qualquer reclamação, si não forem cumpridas, litteralmente, quaesquer de suas clausulas ou condições.

XI

Esta fiscalização reserva o direito de annullar a presente concurrencia si assim julgar conveniente, sem que haja direito de reclamação ou indemnização a quem quer que seja.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1929. — *José de Aguiar Toledo Lisbôa*, engenheiro-chefe.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DE RELATORIOS, CODIFICAÇÃO DE LEIS E MAIS PUBLICAÇÕES DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1929.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 192 a 196, nesta praça, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para a impressão de relatorios, codificação de leis, e mais publicações dessa inspectoria, de accôrdo com os modelos existentes na 1ª Secção da Administração Central, e do edital de 27 de março ultimo, publicado no *Diario Official*, a saber:

Pagina de materia corrida, impressa, de relatorios, vinte e um mil e novecentos réis.....	21$900
Pagina de materia corrida, impressa, de codificação de leis, vinte e cinco mil e oitocentos réis...	25$800
Pagina de materia impressa em quadros para relatorios, quarenta mil e oitocentos réis.....	40$800
Pagina de materia impressa em quadros para codificação de leis, quarenta e dous mil e oitocentos réis	42$800
Centimetro quadrado de impressão de mappas e desenhos, em uma só côr, inclusive o cliché, duzentos e vinte réis.....	$220
Pela mesma impressão, porém, em mais de uma côr, quatrocentos réis	$400

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1929. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que fazem Andrade & Figueiredo, brasileiros, negociantes, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 69, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para impressão de relatorios, codificação de leis e mais publicações, abaixo discriminadas, de accôrdo com o edital de

concurrencia publica para o anno de 1929, publicado no *Diario Official* de 9 de abril deste anno; sugeitando-se a todas as clausulas do referido edital e a todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Por pagina de materia corrida, impressa, de relatorio, vinte e tres mil duzentos e quarenta réis 23$240
Por pagina de materia corrida, impressa, de codificação de leis, dezeseis mil e tresentos réis... 16$300
Por pagina de materia impressa em quadros, para relatorio, trinta e quatro mil e tresentos réis 34$300
Por pagina de materia impressa, em quadros, para codificação de leis, vinte e tres mil e duzentos réis ..... 23$200
Por centimetro quadrado de impressão de mappas e desenhos, em uma só côr, inclusive o cliché, tresentos réis $300
Pela mesma impressão, porém, em mais de uma côr, a tresentos réis..... $300

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1929. — Por procuração de Andrade & Figueira, *Edmundo F. Silva.*

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

SECRETARIA

Aviso aos interessados que está aberta a concurrencia administrativa n. 2, para o fornecimento do materiaes de consumo habitual nos serviços de sondagens de "Orós", na conformidade do edital publicado no *Diario Official* de 10 do corrente, pag. 8.374.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 13 de abril de 1929. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE XI

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" de 17 do corrente, referente a artigos de expediente e de escriptorio, a serem fornecidos a esta Estrada no decorrer do presente exercicio, cuja realização é a 26 proximo, ás 14 horas, impreterivelment.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 17 de abril de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO 51, EM 18 DE ABRIL DE 1929

Aos dezoito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero cincoenta e um, convocada por edital de vinte e quatro do mez proximo passado, publicado no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolucros:

Um — Dolabella, Portella & Comp. Ltd.
Dous — Silva, Abreu & Comp. Ltd.
Tres — José Mercadante & Comp.
Quatro — Arthur Donato & Comp.
Cinco — Mathias Augusto David.
Seis — J. O. Machado & Comp. Ltd., ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os seis envolucros recebidos, cujas propostas numera e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão, interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro.* — *Dolabella, Portella & Comp. Ltd.* — *Silva, Abreu & Comp. Ltd.* — *José Mercadante & Companhia.* — Por procuração de Arthur Donato & Comp., *Antonio Donato.* — Por procuração de Mathias Augusto David, *Paschoalino Panza.* — *J. O. Machado & Comp. Ltd.* — *Nestor Rodrigues de Carvalho.* — Confere, *Laís F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme, *Nestor de Carvalho*, escrivão, interino. — Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 58

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 de abril, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$, por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, no prazo de 60 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, correndo todas as despezas, até alli, inclusive direitos aduaneiros, na hypothese do material ser importado, por conta dos fornecedores.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO II

Artigos de expediente e papelaria

Papel em resmas de 500 folhas:
AA
Branco assetinado, de 20 kilos cada resma, de 2ª qualidade, resma.
Branco assetinado, de 24 kilos cada resma, de 2ª qualidade, resma.
Branco assetinado, de 20 kilos cada resma, de 3ª qualidade, resma.
Branco assetinado, de 24 kilos cada resma, de 3ª qualidade, resma.
Branco aspero, de 20 kilos cada resma, de 3ª qualidade, resma.
BB
Branco assetinado, de 16 kilos cada resma, de 2ª qualidade, resma.
Branco assetinado, de 18 kilos cada resma, de 2ª qualidade, resma.
Branco assetinado, de 16 kilos cada resma, de 3ª qualidade, resma.
Branco assetinado, de 20 kilos cada resma, de 3ª qualidade, resma.
Assetinado, de côres, de 20 kilos cada resma, de 3ª qualidade, resma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de abril de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

De ordem da directoria, convido o praticante de estação da Segunda Divisão desta estrada, José Egydio de Moura e Albuquerque a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a partir desta data, afim de satisfazer o pagamento do sello do decreto de 11 de fevereiro de 1929, que lhe concedeu um anno de licença, para tratamento de saude.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 51, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1929

Para o fornecimento de madeiras — Grupo XV

Designação do material — Unidade	N. 1 Dolabella, Portella & Comp. Ltd.	N. 2 Silva Abreu & Comp. Ltd.	N. 3 José Mercadante & Comp.	N. 4 Arthur Donato & Comp.	N. 5 Mathias Augusto David	N. 6 e ultimo J. O. Machado & Comp. Ltd.
Postes de mudeira para cerca, sensivelmente rectos, em páos roliços, com casca, diametro entre 0m,12 e 0m,18, comprimento minimo de 2m,00, devendo ter no minimo 0m,10 de madeira no cerne e das faces falquejas atè o cerne, um dos topos em bisel e em ponta a extremidade opposta, das seguintes madeiras: aroeira do sertão, tingui do sertão, páo preto do sertão e jacaré do sertão, um.....	1$480	(x) 1$280	1$350	1$950	1$450	1$440

Ocservação

(x) Preço menor. A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.
Intendencia, 18 de abril de 1929.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO DISTRICTO — LAGÔA

Relação nominal dos cidadãos alistados nesta junta na semana proxima finda:

Classe de 1908

Adelino, filho de Antonio Barros dos Santos.
Agrippino da Rocha Lima.
Alberto Antonio Leal.
Aluizyo de Souza Moura.
Antonio Joaquim, filho de Zulmira da Piedade.
Arlindo, filho de Domingos Fernandes Pinto.
Ary de Castro Fernandes.
Cacildo Rodrigues da Cunha.
Carmelo Ribeiro Di Lorenzo.
Cezar Augusto, filho de João Alberto.
David Seoane.
Edgar Cruz.
Flaurynio Deodoro Nunes.
Francisco de Paula Paranhos.
Humberto, filho de José Luiz de Magalhães.
Jayme, filho de Pedro da Costa Faria.
José Ferreira da Silva.
Mario, filho de Adriano Guimarães.
Mario, filho de João de Medeiros.
Romualdo Renault de Mello Mattos.
Sylvio, filho de Samuel da Silva.
Victor Messano.
Waldemar Bessa.

Classe de 1907

Adalberto Erthal.
Americo Doyle Ferreira.
Antonio Padua de Miranda Motta.
Antonio Vieira de Queiroga.
Atalyba Antonio da Costa.
Augusto Paulo Pinto.
Eduardo Freitas de Almeida e Souza.
Gustavo Fleury Silveira.
João Antonio Mury.
João Figueiredo.
João Tajara da Silva.
José Carlos de Lacourt Muylaert.
José Luiz Furtado Gouveia.
José Neves Netto.
Luiz Gonzaga de Ataliba Nogueira.
Moysés Elias.
Pedro Teixeira Dantas Junior.
Valeriano Barbosa Pereira.
Valerio Martins Costa.

Classe de 1906

Alfredo Xavier Botelho.
Justo Cordeiro Mascarenhas.
Luiz Caruso.
Mario Alfredo Weiss.
Mario Horrat Rodrigues.
Orlando Cyrino.
Paulo do Nascimento Gurgel.
Raul de Castro Cunha.
Vicente Pellegrino.
Victorino Batalha Monteiro.
Virgilio Della Monica.
Waldemar Henrique Cardino.

Classe de 1905

Pedro Nunes Pires.
Waldemar Cabral.

Classe de 1904

Antonio da Silva.
Milton Soares.

Classe de 1903

Octavio dos Santos.

Classe de 1902

Athanazio Gomes da Cruz.
José Machado Pimentel.
Melchiades Soares.

Classe de 1901

Orlando Fernandes Maia.

Classe de 1900

Alvaro de Mello.
Edgard Gay.

Classe de 1899

José Davin Filho.

Classe de 1897

Sthenio Dantas.

Classe de 1895

Raul Coelho dos Santos.

Classe de 1893

Herculano Pinto de Sá.

Classe de 1892

Braulio Gomes Filho.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. — *Dr. Emygdio Cabral*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

16° DISTRICTO

Ignacio Monteiro B. Pontes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16° Districto, faz saber para conhe-

cimento dos interessados, que foram alistados neste districto os cidadãos seguintes: (6 a 15 do corrente):

Classe de 1885

José Rodrigues de Souza, filho de Tranquillino Rodrigues de Souza.

Classe de 1888

Alfredo Bernardo Pinho, filho de Alfredo Velasco Pinho.

Classe de 1892

Floriano Lopes, filho de Floriano Lopes.

Classe de 1887

Brasilino Souza Gomes, filho de Joaquim Souza Gomes.

Classe de 1889

Germano Souza Mendes, filho de José de Souza Mendes.

Clase de 1890

Oscar do Pinho, filho de José do Pinho.

Classe de 1892

João Luiz de Moura, filho de Bento Miguel de Oliveira.

Classe de 1894

Coleva Pamplona, filho de Durval Norbal Pamplona.

João Estevam, filiação ignorada.

Classe de 1895

Antonio Pyzarro de Moraes, filho de Antonio Jacintho Moraes.

Altino José da Silva, filho de Antonio José da Silva.

Classe de 1896

Olindo José Fernandes, filho de Victor José Fernandes.

João Motta, filho de Maria do Carmo e Manoel Carmo.

Classe de 1898

Carlos da Fonseca Romulo, filho de Salvador Romulo.

Classe de 1899

Ernesto Moreira, filho de Antonio Moreira.

Classe de 1900

Theodoro Alves Vieira, filho de Camillo Alves Vieira.

Classe de 1902

Americo Duarte, filho de José Luiz Duarte.

Alvaro de Souza Bastos, filho de Antonio de Souza Bastos.

Pantaleão Dourado, filho de João Quaresma Dourado.

Classe de 1903

Benedicto dos Santos, filho de Benedicto Costa.

Classe de 1904

Ignacio da Costa, filho de Manoel Ignacio da Costa.

Classe de 1905

Camillo S. Ferreira, filho do doutor Olympio Telles Ferreira.

Classe de 1906

Antonio Carvalho da Silva, filho de Antonio José da Silva.

Waldemiro, filho de Waldemiro e Maria da Conceição.

Manoel José Curado, filho de José Curado.

José Duarte Machado, filho de José Duarte Machado.

Classe de 1907

Constantino José Vieira, filho de Anthero Gomes Vieira.

Joaquim da Silva, filho de Joaquim Luiz da Silva.

Miguel Jorge Salomão, filho de Jorge Salomão.

Classe de 1908

Aldemar Pelose, filho de Maria Luiza Ouro Fino Pelose.

Euclydes, filho de José Lopes Tinoco.

Manoel, filho de Jacintho de Souza Massa Barboza.

Milton Cavalcante Santos, filho de José Cavalcante Santos.

Classe de 1908

Leonidas Peixoto, filho de Manoel Passos Peixoto.

Classe de 1904

Victorio Sibelino, filho de Geraldo Sibelino.

Junta de Alistamento Militar do 16° Districto (Tijuca), em 16 de abril de 1929. — *Tito Cosme da Motta*, secretario.

Em tempo:

Classe de 1902

D. Arcy Gusmão, filho de Antonio Cardoso Gusmão.

João Valentim Motta, filho de João Gregorio Motta.

Eugenio Kianos, filho de Eugenio Kianos.

Classe de 1903

Miguel Seocarpio Soares, filho de João Seocarpio Soares.

Classe de 1904

Gil Baptista dos Anjos, filho de Joao Baptista dos Anjos.

Manoel Braga, filho de Severiano Francisco Braga.

Classe de 1906

Julio Alves da Silva.

Classe de 1907

Erasmo C. Vollmer, filho de João Vollmer.

Classe de 1908

Moacyr Pereira Leite, filho de Heitor Meira P. Leite.

Junta de Alistamento do 16° Districto, 15 de abril de 1929. — *Tito Cosme da Motta*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 10 de abril corrente, pagina 8.464, 8.465 e 8.466, referente a concurrencia administrativa permanente a se realizar nesta directoria, no dia 29 do corrente, para o fornecimento a este ministerio, durante o 1° quadrimestre de 1929, de diversos artigos n. 7.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 17 de abril de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO EDIFICIO DO PRETORIO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 84, de 11 de abril, a pags.: 8.456 e 8.457.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de abril de 1929. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. doutor director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 21 do corrente mez ás 13 horas, 13 1/2 horas, 14 horas, 14 1/2 horas e 15 horas, respectivamente, os predios sitos á rua General Severiano n. 46, rua da Passagem ns. 27, 63, 67, 117, travessa Miranda ns. 30 e 40, travessa Mosqueira n. 18 e rua Senador Dantas n. 15, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 18 de abril de 1929. — *Oscar de Araujo*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de 16 do corrente publicado a folhas 8.874, do "Diario Official", de 17, versando sobre fornecimentos e concertos de moveis.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 18 de abril de 1929. — Pelo secretario, *G. Jeolás*, official.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power	28	Omnibus	10	Abril	1929	Art. 144	Proprietario.
Idem	33	»	»	»	»	»	»
Viação Imperio	170	»	»	»	»	» 82/81	»
Idem	213	»	»	»	»	» 248 L	»
A. O. S. Anonyma	260	»	»	»	»	» »	»
E. B. A. Omnibus	266	»	»	»	»	» »	»
Idem	291	»	»	»	»	» »	»
Light and Power	311	»	»	»	»	» »	»
M. N. Oliveira	1	Carga	»	»	»	» 144	Motorista.
P. Ferreira & Irmão	315	»	»	»	»	» 100	Proprietario.
P. Carvalho & Comp.	739	»	»	»	»	» 248 L	»
A. C. Pinto	1.036	»	»	»	»	» 181	Motorista (2).
A. M. Pinto	1.044	»	»	»	»	» 248 E	» »
J. O. Martins	1.045	»	»	»	»	» 181	» »
F. B. Martins	1.051	»	»	»	»	» »	»
A. Rodrigues	1.057	»	»	»	»	» 248/D. 1.959	»
M. A. Oliveira	1.606	»	»	»	»	» 144	Proprietario.
P. Gabriel & Comp.	1.684	»	»	»	»	» »	»
Christiani & Nelsen	1.791	»	»	»	»	» »	»
S. L. Santos	2.024	»	»	»	»	» 79/81	Motorista.
P. J. Ferreira	2.263	»	»	»	»	» 144	»
A. F. Gomes	2.466	»	»	»	»	» 248/181	Proprietario.
A. J. Lima	2.705	»	»	»	»	» 84	»
W. S. Valverde	2.746	»	»	»	»	» 248 L	Motorista.
J. T. Leite	2.770	»	»	»	»	» 100	»
D' Siva	3.037	»	»	»	»	» 248 L	»
A. Chagas	3.158	»	»	»	»	» »	»
D. Pinheiro	3.217	»	»	»	»	» 102	»
H. B. Braga	3.345	»	»	»	»	» 181	Proprietario.
M. C. Silva	4.116	»	»	»	»	» »	Motorista.
P. Vorjane	4.141	»	»	»	»	» »	Proprietario.
M. N. Garcia	4.209	»	»	»	»	» 144/159	»
A. Araujo & Comp.	4.354	»	»	»	»	» 84	»
C. C. Guimarães	4.414	»	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Viação Guanabara	4.496	»	»	»	»	» »	Proprietario.
M. C. Silva	4.558	»	»	»	»	» 181	Motorista.
A. A. Ferreira	4.650	»	»	»	»	» »	»
A. Russieri	10	Passageiros	»	»	»	» 248 L	»
F. Coimbra & Comp.	120	Exp.	»	»	»	» 144	Proprietario.
M. Piquet	132	Passageiros	»	»	»	» 248 L	»
A. Vallinho	143	»	»	»	»	» 79	Motorista.
A. Souza	258	»	»	»	»	» 144	»
A. Zuniga	380	»	»	»	»	» »	»
A. L. Cunha	384	»	»	»	»	» »	Proprietario.
D. Carvalho	442	»	»	»	»	» »	Motorista.
A. A. Ramos	481	»	»	»	»	» »	»
J. P. B. Duarte	485	»	»	»	»	» 79	Proprietario.
H. Villela	726	»	»	»	»	» 248 E	Motorista.
A. Mathias	759	»	»	»	»	» »	»
J. T. Moraes	763	»	»	»	»	» 102	Motorista.
J. H. S. Queiroz	767	»	»	»	»	» 79	» (2).
Cervejaria Victoria	826	»	»	»	»	» 81	Proprietario.
D. J. F. Sanchez	923	»	»	»	»	» 248 E	Motorista.
A. L. Barros	1.022	»	»	»	»	» »	»
L. Capucini	1.173	»	»	»	»	» 102	Proprietario.
C. R. Abreu	1.333	»	»	»	»	» 248 L	Motorista.
D. A. Garcia	1.558	»	»	»	»	» 86	»
H. Bergalho	1.674	»	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
A. J. Almeida	1.687	»	»	»	»	» »	Matorista.
T. L. Wright	2.090	»	»	»	»	» »	Proprietario.
B. Carvalho	2.367	»	»	»	»	» 102	»
M. S. Monteiro	2.396	»	»	»	»	» 81	Motorista.
A. Jesus	2.435	»	»	»	»	» 248 L	»
H. A. Penna	2.483	»	»	»	»	» »	»
A. Seno	2.493	»	»	»	»	» »	Proprietario.
[illegible] A. Salgado	2.551	»	»	»	»	» 102/257/81	»
[illegible] Duarte	2.668	»	»	»	»	» 248 E	»
[illegible] Reis	2.795	»	»	»	»	» 100/248	Motorista (2).

Vehicu'os	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
O. M. Rocha	2.896	Auto passag.	10	Abril	1929	Art. 243	Motorista.
E. Moreira	2.972	» »	»	»	»	» »	Proprictario.
L. Fernandes	3.167	» »	»	»	»	» 85	Motorista.
M. G. Graça	3.218	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
J. L. P. Gonçalves	3.538	» »	»	»	»	» 243 L	»
T. Tourinho	3.900	» »	»	»	»	» 144	»
G. A. Cutova	4.051	» »	»	»	»	» »	»
A. Pinheiro	4.299	» »	»	»	»	» 102	»
L. Marco	4 341	» »	»	»	»	» »	Motorista.
E. C. Barretto	4.384	» »	»	»	»	» 102	»
A. Ferraz	4.412	» »	»	»	»	» 102/257	»
Studebacker	4.617	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
S. Carvalho	4 825	» »	»	»	»	» 85	Motorista.
S. C. A. Gama	5.669	» »	»	»	»	» 144	»
R. M. Lobo	5 702	» »	»	»	»	» 102/257	»
Mesire & Blatge	5 754	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario,
G. R. Souza	6.146	» »	»	»	»	» »	»
J. Palmeira Junior	6.232	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
J. A. Bruck	6.471	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
E. Lucas	6.608	» »	»	»	»	» »	»
D. Erlich	7.021	» »	»	»	»	» »	»
G. M. Souza	7.059	» »	»	»	»	» 92	»
A. F. Tito	7.190	» »	»	»	»	» 248 E	Motorista.
Studebacker	7.535	» »	»	»	»	» 81	Proprietario.
F. L. Silva	7.869	» »	»	»	»	» 252	Motorista.
V. Vrigllius	7.945	» »	»	»	»	» 218 E	»
M. P. Santos	7.980	» »	»	»	»	» »	»
Stemberge & Comp	9.063	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
A. Oliveira	9 091	» »	»	»	»	» 85	Motorista.
C. A. Fernandes	9.216	» »	»	»	»	» 248 L	»
M. S. Andrade	9.234	» »	»	»	»	» »	»
J. S. Oliveira	9.259	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
S. S. Guimarães	9.350	» »	»	»	»	» 92	»
J. M. Thomé	9.560	» »	»	»	»	» 257	Motorista.
J. Fernandes	9.688	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
M. J. G. Lava	9.971	» »	»	»	»	» »	Motorista.
F. L. Santos	10.007	» »	»	»	»	» »	»
F. C. C. Branco	10.309	» »	»	»	»	» »	»
O. L. Silva	10.333	» »	»	»	»	» 102	»
A. G. Le evre	10.495	» »	»	»	»	» 144	»
J. Santos	10.513	» »	»	»	»	» 218 L	»
L. Lebnem	10.596	» »	»	»	»	» 102	»
M. X. A. Mattos	10.775	» »	»	»	»	» 218 L	Proprietario.
C. J. Freitas	11.014	» »	»	»	»	» 85	»
A. F. Coutinho	11.058	» »	»	»	»	» »	Motorista.
A. G. Paes	11.142	» »	»	»	»	» 79	»
A. Dozzi	11.176	» »	»	»	»	» »	»
A. C. Faria	11 212	» »	»	»	»	» 248 L	»
B. Vicenza	11.265	» »	»	»	»	» 102	»
W. V. Mello	11.419	» »	»	»	»	» 243 L	»
V. Pereira	11.459	» »	»	»	»	» »	»
C. P. Mello	11.520	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
J. X. Mello	11.528	» »	»	»	»	» »	»
V. T. Cunha	13.004	» »	»	»	»	» 92	Motorista.
A. Cordeiro	13.025	» »	»	»	»	» 84	»
J. M. Rocha	13.029	» »	»	»	»	» 144	»
A. P. Costa	1.357	» »	»	»	»	» 248 L	»
P. T. Toquizo	4.172	» »	»	»	»	» »	»
J. G. Delgado	4.290	» »	»	»	»	» »	»
G. R. Souza	6.146	» »	»	»	»	» »	Proprietario,
W. Soares	5.348	» »	»	»	»	» 102	Motorista.

Observações

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de abril de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento de transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power	105	A. omnibus.	11	Abril	1929	Art. 248 L.	Proprietario.
Idem	109	» »	»	»	»	» 92.	»
Idem	111	» »	»	»	»	» 248 L.	»
Idem	113	» »	»	»	»	» »	»
Idem	117	» »	»	»	»	» »	»
Esperança A. V.	160	» »	»	»	»	» 144.	»
Viação Imperio	175	» »	»	»	»	» »	»
Auto Omnibus S. A.	181	» »	»	»	»	» 248 L.	»
E. N. A. Viação Ltd.	263	» »	»	»	»	» »	»
A G. Borges	759	» carga.	»	»	»	» 144.	Motorista.
J. Pereira	837	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
A. J. Pereira	967	» »	»	»	»	» »	Motorista.
A. T. Leite	1.604	» »	»	»	»	» »	»
J. A, Araujo	1.631	» »	»	»	»	» 84.	»
J. Marzullo	1.805	» »	»	»	»	» 144.	»
J. L. Soares	1.993	» »	»	»	»	» 248 E.	»
F. H. Almeida	2.263	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
C. A. Viação Obras	2.335	» »	»	»	»	» »	»
J. P. Martins	2.552	» »	»	»	»	» 79.	Motorista.
M. Elias	3.319	» »	»	»	»	» 248 L.	»
G. Paz & Comp.	3.335	» »	»	»	»	» 144.	Proprietario.
Leitão & Coelho	3.575	» »	»	»	»	» 88.	»
L. A. Salgado & Comp.	3.726	» »	»	»	»	» 248 L.	»
C. Cervejaria Brahma	4 285	» »	»	»	»	» 102.	»
F. Faria	4.348	» »	»	»	»	» 144.	Motorista.
A. Figueiredo	4.426	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
A. F. Esteves	4.483	» »	»	»	»	» »	»
Sylvio Rêgo	652	» pass.	»	»	»	» »	Motorista.
Laranjeira & Ribeiro	749	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
F. F. Vaz	1.060	» »	»	»	»	» »	Motorista.
J. Francione	1.097	» »	»	»	»	» 81/82.	»
J. P. B. Paranhos Junior	1.197	» »	»	»	»	» 144.	Proprietario.
J. D. Reginaldo	1.296	» »	»	»	»	» 248 L.	Motorista.
I. J. Santos	1.593	» »	»	»	»	» »	»
D. M. Ribeiro	1.646	» »	»	»	»	» 81/257.	»
A. Rigani	1.890	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
M. M. Souza	2.004	» »	»	»	»	» 144.	Motorista.
A. G. Ferreira	2.151	» »	»	»	»	» 92.	»
F. E. Silva	2.163	» »	»	»	»	» 84.	»
C. A. Vangolini	2.258	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
A. Vieira	3.149	» »	»	»	»	» 102.	Motorista.
J. C. Mello	3.376	» »	»	»	»	» 257.	»
W. Trow	3.412	» »	»	»	»	» 144.	« (2 partes)
G. S. Seabra	3.414	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
H. Barcellos & Comp.	3.749	» »	»	»	»	» »	»
A. Santos	3.794	» »	»	»	»	» 86.	Motorista.
I. P. D. A. Cardoso	3.828	» »	»	»	»	» 82.	Proprietario.
C. M. Teixeira	3.978	» »	»	»	»	» 102.	»
A. C. Silveira	4.080	» »	»	»	»	» 248 L.	»
A. Corrêa	4.158	» »	»	»	»	» »	Motorista.
E. Souza	4.240	» »	»	»	»	» 81.	»
G. A. H. Guss	4.378	» »	»	»	»	» 248.	»
A. Pinto	4.393	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
F. G. Maia	4.760	» »	»	»	»	» 81.	Motorista.
C. P. Cunha	4.976	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
C. C. Toledo	4.992	» »	»	»	»	» 144.	Motorista.
P. M. Sá Freire	5.314	» »	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
J. F. Teixeira	5.196	» »	»	»	»	» 102.	Motorista.
A. Varella	6.297	» »	»	»	»	» 248 E.	»
J. Duarte	6.398	» »	»	»	»	» 92.	»
M. M. Pereira	6.432	» »	»	»	»	» 84.	»
R. & Lopes	6.637	» »	»	»	»	» »	»
M. S. Narcizo	6.844	» »	»	»	»	» 248 L.	»
R. Baptista	7.052	» »	»	»	»	» »	»
C. Mendonça	7.070	» »	»	»	»	» 79.	»
J. G. Esteves	7.279	» »	»	»	»	» 248 L.	»
G. Kaloff	7.347	» »	»	»	»	» »	»
C. Teixeira	7.471	» »	»	»	»	» 144.	»

Vehiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. S. Asera	8.472	Auto passag	11	Abril	1929	» 102/257	Motorista.
M. M. Lisbôa	7.641	» »	»	»	»	» 141	»
J. S. Araujo	7.731	» »	»	»	»	» 102	»
C. A. Viação Obras	7.924	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
P. M. Corrêa	8.122	» »	»	»	»	» 79	Motorista.
A. C. Silva	8.418	» »	»	»	»	» 141	»
J. B. Ramalho	8.499	» »	»	»	»	» 79	»
M. Carvalho	8.544	» »	»	»	»	» 248 L	2 partes Prop.
C. B. Lourenço	8 732	» »	»	»	»	» » »	Motorista.
H. G. Barreto Junior	8 807	» »	»	»	»	» » »	Proprietario.
D. P. Gabriel	8.928	» »	»	»	»	» »	Motorista.
G. R. Peixinho	9.036	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
J. Strasser	9 042	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
H. Barcellos & Comp	9.127	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
A. F. Figueiredo	9.312	» »	»	»	»	» »	Motorista.
I. Gonçalves	9.367	» »	»	»	»	» 100	»
H. N. Guerra	9.604	» »	»	»	»	» 248 L	»
A. J. Almeida	9.674	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
F. Coimbra & Comp	9.681	» »	»	»	»	» »	»
A. Ribeiro	10.220	» »	»	»	»	» 151	Motorista.
A. L. Silva	10.333	» »	»	»	»	» 248 L	»
V. H. W. P. Joanines	10.352	» »	»	»	»	» 102	»
A. A. Rocha	10.372	» »	»	»	»	» 82	»
Otto Schaeffer	10.403	» »	»	»	»	» 248	»
W. M. Tinoco	10.439	» »	»	»	»	» 102/257	»
C. C. Macedo	10 774	» »	»	»	»	» 79	Proprietario.
A. Rosa	10.807	» »	»	»	»	» »	Motorista.
R. Wendt	10.936	» »	»	»	»	» 144	»
J. C. Pinto	11.037	» »	»	»	»	» 248 L	»
A. S. Pereira	11.244	» »	»	»	»	» »	»
A. Augusto	5.178	» »	»	»	»	» »	»
J. B. P. Carvalho	5.201	» »	»	»	»	» »	»
J. B. Santos	11.777	» »	»	»	»	» 102	»
C. V. Campos	1.515	» »	»	»	»	» »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de abril de 1929. — O inspector, *Armando Bernardes*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Octavio Valente, Djanira Dias do Carmo, Vicente Conte Loffredo, Amadeu dos Santos, Raymundo Fontes de Miranda Filho, Maximo Zilrim, Edmundo Ribeiro da Silva, José Antonio Roque, Severino Xavier Cavalcanti de Albuquerque, e Augusto Teixeira.

Prova pratica — Francisco de Almeida Costa.

Prova regulamentar — José da Cruz.

Turma supplementar — Antenor Gonçalves de Magalhães, Benjamim Montinho Pereira, Armindo Belizario da Silva, Antonio Pereira da Silva e Cazemiro Dantas.

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 9 horas da manhã:

José Eichler, Roberto Gonçalves Tostes, Paulo Albino Dias da Silva, Claudionor da Silva Jordão, Jacinthe do Prado Vaz, José Fernandes Fernandes, Joaquim Alves de Carvalho, Napoleão Avelino dos Santos e Idalino Lugarinho.

Prova pratica — José Marinho de Queiroz e Manoel Vasco.

Turma supplementar — José Severo dos Santos e Antonio Joaquim Baptista.

Turma regulamentar — Fernando de Carvalho Peçanha. — O inspector geral, *Armando Amaral*.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia 22 de abril, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o serviço de encadernação de livros fóra da repartição, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 9 de março, a folhas 5.894-92.

Bibliotheca Nacional, 9 de março de 1929. — O secretario, *Luiz Côrte Real de Assumpção*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, da Escola de Ouro Preto, publicado a pagina numero 7.897 e seguintes, do *Diario Official*.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da Escola de Minas de Ouro Preto, publicado á pagina n. 7.474, do *Diario* de 29 de março.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM ESTABULO E CAVALLARIÇAS, PARA TOUROS, 2 GARANHÕES E 8 ANIMAES DO SERVIÇO, NA ESTAÇÃO DE MONTA DE REZENDE, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pelo presente faço publico, que no dia 16 de majo do corrente anno, ás 13 (treze) horas, serão recebidas na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, sito á rua Matta Machado sem numero, propostas para a construcção do estabulo e cavallariças, para touros, 2 garanhões e 8 animaes do serviço, na estação de monta de Rezende, do Estado do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

1 — As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de dois contos de réis (2:000$000), em nu-

corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II — Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

III — Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

IV — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, (em 4 vias) e farão referencia somente ao preço porque o proponente se compromette a executar as obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

V — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VI — As obras serão executadas de accôrdo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado. Quaesquer esclarecimentos serão prestados pelo engenheiro do Serviço.

VII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente julgado inidoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, serão todas as propostas recebidas, encerradas em um envolucro, que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital publicado no *Diario Official* determinando dia e hora para abertura das propostas.

VIII — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer decisão.

IX — A concurrencia versará sobre o preço das obras e o prazo para a execução das mesmas, não podendo aquelle ser superior a 61:918$934 (sessenta e um contos novecentos e dezoito mil novecentos e trinta e quatro réis), nem este exceder de 120 (cento e vinte) dias, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços será feita uma nova concurrencia, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar as obras no menor prazo e si fôr ainda igual, proceder-se-ha á sorte, para escolher a quem cabe a execução das obras.

X — O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XI — Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto, será applicada ao contractante a multa de 50$000 por dia de excesso, até 15 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perca da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que tenha executado.

XII — Si os serviços não forem iniciados dentro de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perca da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIII — Como garantia da boa execução do contracto, fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital, retida até um mez após a terminação e acceitação das obras pelo Governo.

XIV — O pagamento das obras será feito de uma só vez, após sua conclusão e recebimento pelo engenheiro do serviço, que será o encarregado da fiscalização.

XV — A concurrencia será presidida pelo senhor director geral ou pelos funccionarios por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo senhor ministro.

XVI — A concurrencia poderá ser annullada, si assim entender o Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 17 de abril de 1929. — Dr. *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Especificações a serem observadas na construcção de um estabulo e cavallariças, para — touros, 2 garanhões e 8 animaes de serviço, na estação de monta de Rezende no Estado do Rio.

1. *Preparo do terreno* — O terreno será entregue ao constructor tal qual se acha, devendo o mesmo fazer a terraplenagem respectiva do edificio e dos lados onde haverá um espaço pelo menos de 5 metros de largura.

2. *Escavações e alicerces* — Terão as dimensões do projecto, observadas comtudo as condições de resistencia do sólo, construidas de pedra e argamassa de 1:3 de cal e arcia.

3. *Revestimento do Piso — a)* Será feito de pedras irregulares, espessura nunca menos de 0,15 cm. com as juntas tomadas a argamassa de cimento de 1:3; *b)* nos boxes será feito de terra apiloada na espessura de 0,25 coberto de areia de média grossura.

4. *Telhado inclusive madeiramento* — Será de telhas de barro, bem cosidas e bem moldadas. No caso de telhas do typo Marseille, deverão ser amarradas ás ripas com arame de cobre de 1,5 m|m., sendo porém tronco-conica deverá ter a cumieira, beiradas e percintas tomada com argamassa de 1:2:3: de cal, cimento e areia.

O madeiramento será de lei, exclusive por completo as que são sujeitas aos cupins.

5. *Emboço e reboco* — O emboço será de 1:2:4 de cimento, cal e saibro com reboco de 1:2:3 de cimento, cal e areia.

6. *Caiação* — Será feita com cal extincta na obra, assim como será toda aquella que fôr empregada na argamassa. Deverá conter sulfato de alluminio na proporção de 4 % do leite de cal.

7. *Esquadrias* — Serão feitas de cedro podendo os marcos serem feitos de outra madeira de lei não sujeita ao cupim e a empenamento. Toda a madeira empregada deverá ser bem secca. As esquadrias conterão as ferragens respectivas e pintura.

8. *Forro do quarto do vigia e deposito de arreios* — Será de macho e femea de peroba ou de outra madeira de lei não sujeita a cupim.

9. *Separação dos boxes para touros com o cerredor* — Será feita de accôrdo com a planta sendo de alvenaria de tijolos rebocada de argamassa de cimento até 1,50 de altura, e a de tabôas e gradil serão de material de bôa qualidade.

10. *Mangedouras* — Serão de madeira de lei, tendo as bordas arredondadas e engradadas as tabôas de maneira a não deixar frestas.

11. *Separação das baias para animaes de serviço* — Será de madeira como mostra o projecto, sendo os esteios de quinas arredondadas de madeira propria para chão, tendo a parte enterrada envolta em concreto.

12. *Mangedoura e ratellers* — Serão de madeira de lei bem secca, sendo as tabôas bem rejuntadas, de modo a não deixar frestas.

13. *Paddocks* — Serão de madeira de lei proprias para o tempo, sendo os esteios envolfos em concreto na parte enterrada.

14. *Grades do deposito* — Serão feitas de madeira de lei.

15. *Mangedouras, ratellers dos boxes para cavallos* — Serão feitos do mesmo material dos destinados aos touros.

16. *Esgotamento e sargetas* — Serão feitos de madeira impermeavel de accôrdo com o projecto e ás condições locaes.

17. Deverão ser observados todos os demais detalhes constantes do projecto e sempre serem empregados material de primeira qualidade. — *Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho*, engenheiro do serviço.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Inscripção para o fornecimento em 1929

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Directoria Geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, receberá em sua séde, á rua Matta Machado sem numero, nesta Capital, dentro das horas de expediente (11 ás 16 horas), até o dia 29 de abril corrente, requerimento de inscripção para fornecimento no corrente anno, dos artigos dos grupos constantes das relações abaixo:

I — Os negociantes que desejarem concorrer deverão requerer a esta Directoria Geral sua inscripção, juntando ao requerimento os documentos de ido-

neidade que possuirem (ultimos talões dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer, recibo de pagamento do imposto sobre a renda ou prova de que estão isentos do mesmo).

II — Os concurrentes solicitarão guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, da importancia de 2:000$ (dous contos de réis), como garantia da proposta que apresentarem e dos fornecimentos a serem feitos.

III — Verificada a idoneidade dos concurrentes, será, por despacho desta directoria, ordenada a immediata inscripção, sendo-lhes restituidos os respectivos documentos.

IV — As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não mencionarão os nomes dos artigos, os quaes serão rigorosamente os adeante publicados, mas, apenas, os numeros dos mesmos e o preço escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas; não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham, nem as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

V — Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio, si, antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja sua prorogação, ou si esta Directoria não fizer identica declaração.

VI — As propostas serão rubricadas pela commissão designada por esta Directoria e pelos concurrentes presentes, que rubricarão a dos demais.

VII — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato. No caso de mais de um negociante offerecer preço igual, será procedido, immediatamente, ao sorteio, na presença dos concurrentes, para adjudicação dos artigos empatados.

VIII — Os artigos serão todos de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

IX — Não serão tomados em consideração os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes no mercado.

X — Depois de feita a adjudicação, ficarão os proponentes obrigados a entregar os artigos pedidos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, dentro de 20 (vinte) dias, cuja falta de fornecimento nos prazos estipulados acarretará ao concurrente a perda da caução, não cabendo ao mesmo o direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XI — As propostas serão entregues, em envolucro fechado e lacrado, nesta directoria geral, até ás 16 horas do ultimo dia da inscripção, e serão abertas no dia 30 de abril do corrente anno, ás 13 horas.

XII — Fica livre á directoria a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter os preços durante os prazos em que vigorar a concurrencia, de accôrdo com o estabelecido na condição V.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, no todo ou em parte, desde que ache motivo para isso, sem que caiba direito aos proponentes de qualquer indemnização.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 17 de abril de 1929. — *Dr. Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Grupo XIV — Aventaes e toalhas, etc.

1. Aventaes de brim pardo, de accôrdo com a amostra e modelo, um.
2. Aventaes de cretone, de 1ª qualidade, de accôrdo com a amostra e modelo, um.
3. Aventaes de brim branco, de accôrdo com a amostra e modelo, um.
4. Aventaes impermeaveis de brim kaki, de accôrdo com a amostra e modelo, um.
5. Aventaes de algodão encorpado, de accôrdo com a amostra e modelo, um.
6. Blusas de cretone, de 1ª qualidade, de accôrdo com a amostra e modelo, uma.
7. Blusas de brim pardo, de accôrdo com a amostra e modelo, uma.
8. Blusas de brim branco, de accôrdo com a amostra e modelo, uma.
9. Macacões de lona kaki, impermeaveis, de accôrdo com a amostra e modelo, um.
10. Panno de brim pardo encorpado, de 50 x 50 cms., com alças de cadarço, duzia.
11. Saccos de algodãozinho, de 10 x 10 centimetros, de accôrdo com o modelo, cento.
12. Saccos de algodãozinho, de 30 x 20 centimetros, de accôrdo com o modelo, cento.
13. Saccos de algodãozinho, de 50 x 25 centimetros, de accôrdo com o modelo, cento.
14. Toalhas brancas, de mão, encorpadas, lisas, de 1m,00 x 0m,60 duzia.
15. Toalhas brancas, de mão, grandes, felpudas, alagoanas, de 1ª qualidade, duzia.
16. Gorros para laboratorio, de cretone, conforme modelo, duzia.
17. Gorros para laboratorio, de brim pardo, conforme modelo, duzia.
18. Stores de brim pardo, de accôrdo com o modelo da S. Expediente, um.
19. Stores de brim pardo, de accôrdo com o modelo da Portaria, um.
20. Stores de cretone, de 1ª qualidade, de accôrdo com o modelo do Gabinete do Director, um.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA ACQUISIÇÃO DE SEMENTES DE ALFAFA "MURCIA"

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital de concurrencia administrativa de inscripção para acquisição de sementes de alfafa "Murcia", até o maximo de oito toneladas, a realizar-se em 20 de abril corrente, edital esse que foi publicado pela primeira vez no "Diario Official" de terça-feira, 3 deste mez, á pag. 7.793.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", DO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica para execução das obras de que necessita o rebocador "Pedro de Toledo", publicado no "Diario Official" de 10 do corrente mez, á pagina 8.375.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 12 de abril de 1929. — *Carlos V. Zamith*, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE TERCEIROS OFFICIAES

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente mez, a pagina 7.975, relativo á inscripção de candidatos ao concurso para preenchimento de nove vagas existentes no quadro dos terceiros officiaes da Directoria Geral de Estatistica.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. O director, *Bulhões Carvalho*.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com a circular numero 16.463, de 21 de novembro de 1928, e na forma do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, convido os negociantes dos artigos de seccos e molhados, acougue e padaria a se inscreverem nesta escola, para fornecimento, durante o corrente anno. Os requerimentos para inscripção serão recebidos até o dia 23 do corrente, ás 14 horas, e o recebimento das propostas no dia 26, ás 13 horas.

Gabinete da Directoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 18 de abril de 1929. — *Barbosa de Oliveira*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 1929, ÁS 13 HORAS, NA SÉDE DA COMPANHIA, Á RUA THEOPHILO OTTONI N. 18 (SOBRADO).

No dia 11 de abril de 1929, ás 13 horas, presentes, na séde da Companhia Progresso Industrial do Brasil, accionistas representando por si e por procuração 24.251 acções, o presidente da companhia declara installada a assembléa geral convocada para a apresentação do relatorio da directoria referente ao anno social de 1928, e indica, para presidil-a, o nome do accionista Sr. Francisco José

Gomes Valente, presidente do Banco Commercial.

A assembléa approva essa indicação, assumindo a presidencia o Sr. Valente, que agradece a gentileza do gesto dos accionistas e convida para fazerem parte da mesa, como 1° e 2° secretarios, os Srs. Affonso Vizeu e Candido Sotto Maior Teixeira. O Sr. presidente manda proceder a leitura da acta da ultima assembléa ordinaria, mas o Sr. Barão de Oliveira Castro propõe que seja dispensada essa leitura por ter sido já publicada a referida acta. Submettida á votos essa proposta, é ella unanimemente approvada. O Sr. presidente communica que a ordem do dia da assembléa consiste em apresentação do relatorio, discussão e votação dos actos e contas da directoria referentes a 1928 e eleição do conselho fiscal. O Sr. presidente pede ao 1° secretario para proceder a leitura do relatorio, mas o Sr. Francisco Ignacio Botelho propõe a dispensa dessa leitura, em virtude de já ter elle sido publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e distribuido impresso aos accionistas presentes.

Submettida á votos é esta proposta unanimemente approvada.

O Sr. presidente pede em seguida ao Sr. José Antonio de Souza para proceder a leitura do parecer do conselho fiscal, o que é feito.

Logo depois são submettidos a discussão e votação o relatorio, actos e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo os mesmos approvados por unanimidade.

Procede-se em seguida a eleição do conselho fiscal, sendo re-eleitos os Srs. José Antonio de Souza, José Ernesto Capote e Manoel Ferreira da Silva membros effectivos e supplentes os Srs. José Hygino Pacheco Junior, Zeferino Rebello de Oliveira e Affonso Vizeu, todos com 24.251 votos.

Pede a palavra o presidente da companhia para fazer uma exposição sobre diversos assumptos de interesse social. O Sr. presidente põe a assembléa ao corrente dos acontecimentos desenrolados, em principio do anno corrente, no Casino Bangú, agasalhado gratuitamete no predio de propriedade da companhia, á rua Estevam n. 127. Expõe como se constituiu o Casino desde a sua origem e refere como paulatinamente foram sendo eliminados da sociedade os operarios da fabrica. Assignala que elementos estranhos foram se apoderando dos cargos da directoria do Casino e mostra que os factos que occorreram em Bangú foram o epilogo de uma série de provocações da actual direcção do Casino. Pela urgencia de uma solução, que não póde tardar, a directoria não podia deixar de communicar taes acontecimentos e esta assembléa. O Sr. presidente, continuando, diz que o exame da questão, sob o ponto de vista juridico, procedido pelo advogado da companhia, revelou um aspecto inteiramente novo para a directoria. O advogado declarou que o predio, em que está o Casino Bangú, foi gratuitamente emprestado a esta sociedade por directoria anterior á actual, constituindo tal acto um commodato, mas nos informou que os commodatos celebrados pelas sociedades anonymas só são validos quando expressamente autorizados por uma assembléa, por deliberação solemne e inequivoca, salvo se os estatutos dão poderes expressos á directoria para celebral-os. Os estatutos da companhia não conferem esse poder á directoria. O contracto, portanto é nullo por falta de competencia da directoria, que então dirigia a Companhia Progresso Industrial do Brasil, a menos que a assembléa, usando o seu poder soberano, haja por bem ratificar o alludido acto, expurgando, por deliberação expressa, o vicio que eiva o acto daquella directoria, incautamente mantido pelas posteriores. O Sr. presidente adverte que os seus antecessores agiram certamente animados por altruisticos intuitos, ignorando inteiramente o aspecto juridico de seu acto. A directoria submette á deliberação da assembléa o seguinte dilemma: Deve ser ratificado o acto da directoria que entregou o predio á rua Estevam n. 127, no anno de 1907, á aggremiação actualmente denominada Casino Bangú, ou deve ser impugnado tal acto?

Consultada a assembléa foi unanimemente resolvido não ratificar o acto da então directoria.

A assembléa resolveu tambem por unanimidade eximir aquella directoria de qualquer responsabilidade pelo excesso de mandato, attendendo aos intuitos que a impelliram, e autorizou a actual directoria a lançar mão dos recursos judiciarios idoneos, afim de ser cumprida a resolução da assembléa.

O Sr. presidente da companhia pondera que, havendo vantagem na existencia de um local onde os operarios e os demais empregados da companhia possam se reunir para festividades e saraus, a directoria solicita á assembléa a precisa autorização para celebrar um commodato, mediante um contracto escripto, tendo por objecto a sessão do predio da rua Estevam n. 127, a uma associação de empregados e operarios da companhia, tomando-se as necessarias cautelas para não serem ludibriados os fins da sessão.

Consultada a assembléa, foi dada, por unanimidade, a autorização solicitada.

O Sr. presidente, proseguindo na sua exposição, faz considerações sobre o problema importantissimo do aproveitamento da vasta area de terras, que a companhia possue, em Bangu', as quaes attingem a elevada cifra de 40 milhões de metros quadrados e participa que a directoria está cuidando com muito carinho desse assumpto relevante. Informa que a valorização crescente dos terrenos e o desenvolvimento assombroso da região de Bangu' estão impondo, á directoria, a organização de uma Secção Territorial, inteiramente separada da parte Industrial da Companhia. Esta Secção Territorial terá que ser organizada technicamente, de modo a assegurar a maxima efficiencia. Explica o Sr. presidente que já ha muita cousa feita mas que o surto de expansão da localidade é de tal ordem que uma providencia urgente se torna necessaria. O Sr. presidente diz que em Bangu', todos os terrenos são de propriedade da companhia e que esta faz obra de municipalidade abastecendo de agua a população, que já attinge a 30.000 almas. Lembra a necessidade de ser levantado o cadastro de toda a propriedade territorial e immobiliaria da companhia. A directoria pensa entregar a superintendencia da Secção Territorial a um engenheiro da mais alta capacidade technica que já tem desempenhado com brilho varias commissões importantes do Governo Federal. O senhor presidente faz referencia á opinião deste technico sobre o futuro das terras da companhia, de que "dia virá em que o valor da propriedade territorial da companhia Progresso Industrial do Brasil sobrepujará de muito o respeitavel valor da sua fabrica."

Para a assembléa poder fazer uma idéa approximada desse valor refere o Sr. presidente que uma fabrica igual á de Bangu', não se conseguiria actualmente por 40.000 contos de réis. Os accionistas manifestam muita satisfação pela exposição do Sr. presidente da companhia.

O presidente da assembléa declara que vae suspender a sessão por não haver mais assumpto a tratar. O presidente da Companhia pede a palavra para justificar a ausencia do seu companheiro de directoria, Sr. Octavio de Oliveira Castro, que por molestia não tem podido descer de Petropolis, onde se acha em tratamento.

O presidente da assembléa, interpretando os sentimentos de todos os accionistas presentes, faz votos para o prompto restabelecimento do Sr. Oliveira Castro.

O presidente da companhia, Dr. Guilherme da Silveira, participa á assembléa que o Sr. Oliveira Castro está em franca convalescença, podendo, dentro de muito pouco tempo, retomar a sua actividade.

O barão de Oliveira Castro, agradece muito penhorado os votos formulados pela assembléa para o restabelecimento de seu tio o Sr. Octavio de Oliveira Castro.

O accionista Sr. Manoel Gomes Moreira propõe um voto de louvor á mesa pela maneira intelligente por que dirigiu os trabalhos da assembléa. Esta proposta foi approvada unanimemente.

E' levantada a sessão. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. — *Affonso Vizeu*, primeiro secretario. — *Candido Sotto Maior Teixeira*, segundo secretario. (3.495.)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VICTORIA A MINAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1929

A's quatorze horas do dia quinze de abril de mil novecentos e vinte e nove, presentes accionistas da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, representando 67.723 (sessenta e sete mil setecentas e vinte e tres) acções, o senhor doutor Pedro Nolasco, presidente da companhia, declara haver numero excedente a um quarto de capital, pelo que, podendo funccionar a assembléa geral, propõe o senhor doutor Castello Branco para presidir aos trabalhos. Acceita a indicação, o senhor doutor Castello Branco assume a presidencia da mesa, convidando os accionistas Alberto de Sampaio e Oscar de Sá Carvalho para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios. O senhor presidente agradece a gentileza dos senhores accionistas e, de accôrdo com o convite publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, declara que a ordem do dia é a leitura do relatorio da directoria, com o parecer do conselho fiscal e do balanço do exercicio de 1928, devendo-se em seguida proceder á eleição dos senhores membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio corrente. Nestas condições, manda proceder á leitura da acta da assembléa anterior, que é approvada e, em seguida á leitura do relatorio. Por proposta do ac-

cionista Alvaro de Oliveira Castro, acceita pela assembléa, é dispensada esta leitura, visto ter sido o relatorio publicado pela imprensa e em folhetos. O senhor presidente da assembléa dá a palavra ao senhor A. G. Villemor do Amaral, membro do conselho fiscal, que lê o seguinte parecer: "Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, examinou, de accôrdo com o que determina a lei, as contas e balanço relativos á administração da companhia, no exercicio de 1928, bem como o relatorio respectivo, tendo verificado a sua exactidão, e, por isso, é de parecer que sejam as referidas contas e balanço approvados pelos senhores accionistas. O conselho fiscal salienta, com satisfação, o facto de, embora pequeno, ter havido um augmento de renda sobre a do exercicio de 1927, o que demonstra ser estavel a melhoria observada na renda da estrada. Rio de Janeiro, 27 de março de 1929. José Mattoso Sampaio Corrêa. Alberto Nin Ferreira. Alfredo G. V. do Amaral". Submettido á discussão o relatorio e parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente da assembléa encerra a discussão e submette a votos o parecer do conselho fiscal, que é approvado, deixando de votar os senhores directores e membros do conselho fiscal. Em seguida, procede-se á eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes, dando a apuração o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, doutor José Mattoso Sampaio Corrêa, 1.177 votos; doutor Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 1.387 votos; Alberto Nin Ferreira, 1.177 votos, e para supplentes, os senhores doutor Antonio de Paula Rodrigues Alves, 1.477 votos; B. H. Sanders, 1.477 votos e Alfredo G. V. do Amaral, 1.450 votos. Por proposta do accionista doutor Alvaro Mendes de O. Castro, approvada pela assembléa, fica a mesa encarregada de assignar a acta. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levanta a sessão, mandando lavrar a presente acta, que vae assignada pela mesa. — *Antonio Borges Leal Castello Branco.* — *Alberto de Sampaio*, 1° secretario. — *Oscar de Sá Carvalho.* (3.481)

BANCO CONSTRUCTOR DO BRASIL

(Nova Sociedade Anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1929

Aos dezenove dias do mez de mar mil novecentos e vinte nove, ás q horas da tarde, nesta cidade do R Janeiro, na séde do Banco Const do Brasil (nova sociedade anonym avenida Rio Branco ns. 69-77, 1° a achando-se reunidos, doze accionist presentando nove mil trezentos e no ta e cinco acções integraes, ou mais de dous terços do capital social, conforme o respectivo livro de presença, é acclamado para presidir á assembléa geral o accionista Sr. Elvino Silva, que acceita a indicação e assume a presidencia, convidando para primeiro e segundo secretarios respectivamente os senhores accionistas Eduino Pereira da Silva e Frederico d'Utra Vaz, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente declara, que, havendo numero legal de acções e accionistas, abre a sessão e annuncia que de accôrdo com o edital de convocação publicado no *Diario Official* de 19 fevereiro proximo passado e outros dias, tem esta assembléa de deliberar sobre o relatorio, parecer do conselho fiscal, balanços, contas e actos da administração, referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte e oito, e, bem assim eleger a nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes. E' lida pelo Sr. primeiro secretario e novamente approvada a acta da ultima assembléa realizada em vinte sete de março de mil novecentos e vinte oito. O Sr. presidente manda proceder a leitura do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e do balanço. O Sr. accionista Abelardo Marques Baptista de Leão requer a dispensa da leitura desses documentos, por terem elles sido publicados pela imprensa e delles terem conhecimento os senhores accionistas; o que foi approvado. O senhor presidente submette á discussão e votação os documentos acima referidos, sendo elles unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Em seguida passa o senhor presidente a tratar da segunda parte do annuncio da convocação: eleição da directoria para servir no triennio de 1929 a 1931, do conselho fiscal e dos supplentes para o anno de 1929. O senhor presidente suspende a sessão por quinze minutos, afim de que os senhores accionistas se muniam de cedulas, para a eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes.

Reaberta a sessão, é feita a chamada, são apuradas doze cedulas, que escrutadas pelos senhores secretarios da assembléa, deram o seguinte resultado: Para director presidente, o Sr. Dr. Franklin Sampaio. Para director, o Sr. Dr. Durval Egydio de Souza. Para membros effectivos do conselho fiscal, os senhores Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta, Adriano dos Reis Quartin e Alfredo Barradas. Para supplentes do conselho fiscal os senhores Frederico d'Utra Vaz, Eduino Pereira da Silva e Abelardo Marques Baptista de Leão. O Sr. presidente proclama eleitos os senhores accionistas acima mencionados, que, presentes tomam posse. O Sr. Eduino Pereira da Silva pede a palavra e propõe que seja inserida na acta, um voto de profundo pezar pelo fallecimento do nosso saudoso amigo, ex-presidente do banco o senhor Dr. João Francisco Barcellos; posta em discussão a proposta, é em seguida approvada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo preciso para ser lavrada a presente acta e, reaberta a sessão foi lida pelo primeiro secretario. Submettida á discussão e não havendo quem a quizesse discutir, foi posta a votos, sendo unanimemente approvada e assignada pelo senhores accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1929. — *Elvino Silva*, presidente. — *Eduino Pereira da Silva*, 1° secretario. — *Frederico d'Utra Vaz*, 2° secretario. — *Luiz Felippe de Souza Sampaio.* — *Alfredo Barradas.* — *Abelardo Marques Baptista de Leão.* — *Adriano dos Reis Quartin.* — *Antonio da Costa Barradas.* — *Eugenio de Valladão Catta Preta.* — Por procuração de D. Herminia de Souza Sampaio, *Alfredo Barradas.* — *Franklin Sampaio.* — *Durval Egydio de Souza.*

COMPANHIA CERAMICA MODERNA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1929, Á RUA SACHET N. 28, 2° ANDAR.

Aos dezoito dias de março de 1929, ás quatorze horas, reunidos na séde da Companhia Ceramica Moderna, á rua Sachet n. 28, 2° andar, accionistas perfazendo o numero de 3.585 acções, para a assembléa geral extraordinaria, foi acclamado presidente o Sr. coronel Cassiano Caxias dos Santos, que convidou para secretarios os Srs. Herbert Bebiano da Rocha Vaz e Dr. Eugenio Lindemberg Porto Rocha. O Sr. presidente, depois de ler o annuncio publicado nos jornaes, convidando os accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria para o fim especial de approvar as alterações dos estatutos da companhia, decorrentes da suppressão do cargo de director-secretario determinada e approvada por assembléa anterior, declara aberta a sessão. O commendador José Rainho da Silva Carneiro propõe que seja dispensada a leitura da acta da ultima assembléa geral extraordinaria, realizada em 4 de abril de 1927, por já ter sido publicada nos jornaes e que seja submettida a votos esta proposta, e, ninguem pedindo a palavra, foi approvada. Em vista disto, o Sr. presidente põe em discussão a acta da assembléa geral extraordinaria de 4 de abril de 1927, a qual, não soffrendo discussão, foi approvada. Em seguida pede a palavra o Dr. A. R. de Oliveira Motta, que declara que os estatutos da companhia reformados na assembléa geral extraordinaria de 6 de dezembro de 1926, que criou o cargo de director-secretario, o qual foi posteriormente supprimido pela assembléa geral extraordinaria de 4 de abril de 1927, de sorte que esses estatutos precisam de uma revisão para bem redigil-os, uma vez supprimido o cargo de director-secretario. Em seguida procede á leitura integral dos estatutos com as alterações acima referidas e conforme vão aqui transcriptas:

Estatutos da Companhia Ceramica Moderna

CAPITULO I

Denominação, séde, fins e duração

Art. 1.° Fica constituida, sob a denominação de Companhia Ceramica Moderna, uma sociedade anonyma, com séde e fôro na Capital Federal, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor.

Art. 2.° A companhia tem por objectivo a exploração dos productos ceramicos por processos modernos, bem como a de materiaes de construcções e outras industrias.

Art. 3.° O prazo de sua duração será de 30 annos, podendo ser prorogado este prazo, por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

Do capital social e dos accionistas

Art. 4.° O capital social é de réis 1.000:000$, dividido em 5.000 acções de 200$ cada uma, todo elle já realizado.

Art. 5.° As acções poderão ser nominativas ou ao portador, e constarão de cautêlas assignadas por dous directores.

Art. 6.º As acções são transferiveis por todos os modos permittidos em lei.

Art. 7.º Todo o accionista terá direito a um voto por grupo de cinco acções.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem menos de cinco acções poderão tomar parte nas assembléas geraes e discutir, mas não terão o direito de voto.

CAPITULO III

Da administração e suas attribuições

Art. 8.º A companhia será administrada por uma directoria eleita de 3 em 3 annos, composta de dous membros: director-presidente e director-thesoureiro.

Art. 9.º Os membros da directoria caucionarão nos cofres da sociedade 50 acções, para exercerem os seus cargos, caução essa que só poderá ser levantada depois de approvados os seus actos administrativos.

Art. 10. Só os accionistas poderão ser eleitos directores.

Art. 11. Compete á directoria:

a) administrar os negocios da companhia e praticar todos os actos necessarios á realização de seus fins;

b) cumprir as deliberações das assembléas e velar pela fiel execução destes estatutos;

c) celebrar contractos para qualquer fim social e deliberar sobre as acquisições de materiaes;

d) ouvir o conselho fiscal nos casos que julgar convenientes e prestar ao mesmo os esclarecimentos que solicitar sobre os negocios da companhia.

Art. 12. Compete ao director-presidente:

a) ser o orgam da directoria e representar a companhia em juizo ou fóra delle, podendo constituir mandatarios;

b) convocar a directoria mensalmente, ou sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia;

c) convocar as assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias;

d) presidir as reuniões da directoria, e as de conjuncto com o conselho fiscal, dirigir os seus trabalhos e fazer executar as suas deliberações, na parte que lhe competir;

e) apresentar á assembléa geral o relatorio annual dos negocios da companhia;

f) assignar com o director-thesoureiro os balanços, titulos de responsabilidade da companhia, bem como cheques para retirada de dinheiro dos bancos;

g) superintender todos os negocios da companhia;

h) nomear e demittir empregados, sem excepção, marcando-lhes attribuições e vencimentos;

i) assignar, com o director-thesoureiro, a correspondencia, acções e cautelas da companhia.

Art. 13. Compete ao director thesoureiro:

a) ter a seu cargo a caixa da companhia e a escripturação dos livros commerciaes;

b) promover a cobrança das quantias pertencentes á companhia, depois dos respectivos documentos estarem devidamente legalizados;

c) fazer os pagamentos, cujos documentos estejam legalizados;

d) assignar, com o director-presidente, a correspondencia que se referir á thesouraria e as acções e cautelas da companhia;

e) assignar com o director-presidente os cheques para a retirada de dinheiro dos bancos, bem como os balanços e titulos de responsabilidade da companhia.

Art. 14. Tratando-se de vaga do cargo de director, proceder-se-á desde logo a eleição para o mesmo, salvo si faltar menos de seis mezes para renovação da directoria, caso em que se observará o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1.º No caso de ausencia ou impedimento de um dos directores até 30 dias, será designado pelo outro director em exercicio um membro do conselho fiscal para substituil-o.

§ 2.º Por igual modo se procederá quanto a vaga ou impedimento dos membros do conselho fiscal pelos respectivos supplentes.

Art. 15. Os directores terão os seguintes vencimentos *por labore*: Presidente, 2:000$000; director-thesoureiro, 1:500$000.

§ 1.º Além desses vencimentos terão a percentagem a que se refere o artigo 27, assim distribuida: 5 % ao director-presidente e 5 % ao director-thesoureiro.

§ 2.º Quando os lucros da companhia attingirem a 20 % sobre o seu capital, os directores terão os seus vencimentos elevados ao dobro.

Art. 16. A directoria que findar o seu mandato, servirá até que seja eleita e empossada a nova, em caracter de prorogação, podendo os directores ser reeleitos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 17. O conselho fiscal se comporá de tres membros e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral.

Art. 18. Compete aos fiscaes tudo que lhes é attribuido pelo decreto numero 434, de 4de julho de 1891, e deliberarem em conjuncto com a directoria, sempre que forem convocados.

Art. 19. Aos fiscaes supplentes compete a substituição aos effectivos, por ordem de collocação.

Paragrapho unico. A percentagem que couber ao conselho fiscal, será tribuida sómente aos membros qu tiverem exercicio no cargo.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 20. A assembléa geral se põe de accionistas reunidos em legal, cujas acções estejam ins em seus nomes, com antecedencia de 30 dias, no minimo.

Paragrapho unico. As acções ao portador ou por endosso deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, oito dias antes de cada assembléa.

Art. 21. Os accionistas podem fazer-se representar em assembléa geral por procuradores bastantes e que sejam accionistas, possuindo mais de cinco acções.

Art. 22. A assembléa geral ordinaria será convocada com antecedencia de 30 dias, e as extraordinarias com 15 dias, devendo se realizar dentro do primeiro mez do anno seguinte.

Art. 23. Na assembléa geral se deliberará sobre o relatorio, contas da administração e parecer do conselho fiscal, eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, assim como sobre quaesquer assumptos que interessem á companhia.

Paragrapho unico. Nas assembléas geraes extraordinarias só se deliberará sobre o assumpto que as motivar e declarado nos annuncios da convocação.

Art. 24. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas pela maioria relativa de votos.

Art. 25. As assembléas geraes ordinarias e extraordinarias serão presididas pelo accionista acclamado para esse fim, auxiliado por dous outros, por elle convidados, para secretarios.

Art. 26. As condições para as assembléas se constituirem validamente, conforme a materia de que se tratar, a forma de sua convocação e funccionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e actos que a devem proceder, acham-se determinadas na lei que regula as sociedades anonymas.

CAPITULO VI

Lucros sociaes e sua applicação

Art. 27. No fim de cada semestre, proceder-se-ha a balanço, e aos lucros liquidos verificados se fará a seguinte distribuição:

a) á conta de fundo de reserva, 10 %;

b) á depreciação de machinismos, 10 %;

c) á directoria, 10 %;

d) aos empregados e auxiliares, a juizo da directoria, 6 %;

e) aos membros do conselho fiscal em exercicio, 4 %;

f) aos accionistas, os restantes, 60 %.

Art. 28. O fundo de reserva será constituido:

a) com a percentagem deduzida dos lucros liquidos;

b) com os dividendos não reclamados dentro de dous annos e assim julgados prescriptos.

Art. 29. O accumulo do fundo de reserva occasionará o desdobramento das acções, desde que alcance vez e meia o valor do capital.

CAPITULO VII

Disposições geraes

rt. 30. Nenhum documento referen- pagamento ou recebimento será iderado legal, sem que seja confe- pelo pessoal responsavel e rubri- pelo director-presidente.

rt. 31. O anno social será contado 1 de janeiro a 31 de dezembro de anno civil.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 32. Os directores começarão a perceber seus vencimentos 30 dias depois da installação da companhia.

Paragrapho unico. Nos primeiros dous mezes os vencimentos terão uma reducção de 50%.

Art. 33. O primeiro anno social começa da data da installação da compa-

nhia e terminará a 31 de dezembro de 1926 e a primeira directoria fica assim constituida:

Director-presidente, Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
Director-gerente, Libanio da Rocha Vaz.
Director-thesoureiro, Dr. Delio Guaraná de Barros.

O conselho fiscal fica assim constituido:

Membros effectivos:

Affonso Bebiano.
Dr. João Tolomei.
Dr. Manoel Silvino Monjardim.
Supplentes:
Dr. Mario Faria Bello.
Virgilio da Silva Lamaignere.
Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha.

Finda a leitura dos estatutos, o Sr. presidente os submette á discussão. Não havendo quem sobre elles quizesse fallar, o Sr. presidente os põe em votação, sendo approvados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar esta acta, que eu, 2° secretario, li e conferi, assignando-a com os membros da mesa e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1929. — Dr. *Eugenio Lindemberg Porto Rocha*, 2° secretario. — *Herbert Bebianno da Rocha Vaz*, 1° secretario. — Coronel *Cassiano Caxias dos Santos*, presidente. — Dr. *Juvenil da Rocha Vaz*. — Por procuração, Dr. *Mario de Faria Bello*. — Por procuração, Dr. *Libanio da Rocha Vaz*. — Por procuração, *Affonso Vizeu*. — Por procuração, *Etelvina Sulton*. — Por procuração, *Mark Sulton*. — Por procuração, *Semiramis Bebianno*. — *Oswaldo Lindemberg Porto Rocha*. — Commendador *José Rainho da Silva Carneiro*. — Dr. *A. R. de Oliveira Motta*. — Dr. *João Baptista da Costa Pinto*. — *A. R. de Oliveira Motta Filho*. — Dr. *João Tolomei*. — *Manoel José Machado*. — Dr. *Ruy Vaccani*. — *José Antonio de Souza*. (3.469)

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUCÇÕES

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções, nesta Capital, onde tem sua séde, tem por fins a compra e venda de terrenos seus ou de outrem, para vendel-os á vista ou a prestações, bem como qualquer outra operação que tenha por fim auxiliar os objectos sociaes. E' administrada por uma directoria composta de quatro directores, sendo um presidente, um vice-presidente, um director superintendente, um director secretario, tres supplentes e um conselho fiscal, constituido por tres membros. E' representada em Juizo ou fóra delle pelo seu director superintendente. A Companhia tem por tempo de duração 30 annos, podendo ser prorogado. — *A Directoria*. (3.483)

ESTABELECIMENTOS J. PHILOMENO GOMES & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ANNEXA AO ESTABELECIMENTO COMMERCIAL DE J. PHILOMENO GOMES & COMP., Á RUA RAMALHO ORTIGÃO NS. 34 E 36, RELATIVO AO MEZ DE MARÇO DE 1929

Activo

Matriz, c/de capital.....	50:000$000
Titulos descontados . ..	175:446$920
Titulos em caução . . .	86:205$400
Titulos em cobrança . ..	40:021$390
Contas diversas	4:175$200
	355:848$910

Passivo

Capital da secção bancaria	50:000$000
Caixa matriz	202:909$970
Contas credoras diversas	102:938$940
	355:848$910

Rio de Janeiro, 31 de março de 1929. — *J. Philomeno Gomes & Comp.*

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

Casa Bancaria — Rua da Quitanda numero 113 — Rio

BALANCETE EFFECTUADO EM 31 DE MARÇO DE 1929

Activo

Caixa	129:580$425
Contas correntes com juros	582:734$281
Emprestimos em contas correntes	3.710:643$071
Letras descontadas ...	2.667:647$110
Valores em liquidação	4:166$844
Effeitos em caução...	234:749$094
Cobrança no interior..	336:456$792
Valores caucionados..	475:000$000
Valores depositados...	5.751:079$000
Diversas contas	1.547:233$742
Total do Activo.....	15.439:290$359

Passivo

Capital	500:000$000
Fundo de reserva....	235:000$000
Contas correntes com juros	2.625:409$975
Contas correntes sem juros	35:023$160
Contas correntes limitadas	205:638$120
Contas correntes de aviso	302:112$662
Contas a prazo fixo...	906:790$100
Depositantes de titulos e valores.....	6.158:079$000
Contas de cobrança...	790:925$207
Diversas contas	3.680:312$135
Total do Passivo...	15.439:290$359

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Rio, *A. V. Junques*, gerente.

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

BALANCETE EM 30 DE MARÇO DE 1929

Activo

Letras descontadas	3.306:405$394	
Emprestimos em C/C	228:263$450	
C/C garantidas	129:763$370	3.664:432$214
Effeitos em cobrança.....		
Valores caucionados		
Hypothecas	1	
Correspondentes no interior		466:426$040
Caixa:		
Dinheiro em cofre		
Em outros bancos		204:738$120
Acções caucionadas		30:000$000
Valores em custodia		63:100$000
Moveis e utensilios		57:318$140
Installações		15:000$000
Immoveis		53:663$600
Diversas contas		109:014$710
		6.663:692$824

Passivo

Capital	2.000:000$000	
Fundo de reserva e outros.	415:414$100	2.415:414$100
C/C movimento	236:304$144	
C/C prazo fixo	522:353$890	
C/C limitada	27:116$630	
C/C sem juros	100:805$170	
C/C especial	487:688$270	
Letras a premio	81:917$000	1.456:185$104
Credores por titulos	249:198$330	
Valores em caução	638:242$360	
Valores hypothecarios	1.531:000$000	
Cobrança no interior	47:985$350	2.466:426$040
Caução da directoria		30:000$000
Depositantes de valores		63:100$000
Dividendos a pagar		69:974$950
Correspondentes		6:162$880
Diversas contas		156:429$950
		6.663:692$824

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — *Lindolpho Xavier*, director-presidente. — *José Feijó*, *contador*. (3.493)

COMPANHIA GODO BUSSAN DO BRASIL S. A.

ACTA DA 3ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1929

Aos trinta de março de 1929, ás quatorze horas, reunidos accionistas em numero legal, representando 595 acções, conforme o livro de presença, na séde social á rua General Camara n. 213, o Sr. director gerente, Retsu Inoue abre a sessão, convidando os Srs. accionistas a indicarem um presidente para a assembléa.

O Sr. Benjamin Blume propõe que continue o Sr. director gerente a presidir a assembléa, o que é por todos os presentes acceito. Convida em seguida o Sr. presidente para auxiliarem os trabalhos da assembléa os Srs. Benjamin Blume e R. Hasebe, respectivamente como primeiro e segundo secretarios.

Manda em seguida o Sr. presidente que proceda o Sr. 1º secretario á leitura do edital de convocação da assembléa publicado no *Diario Official* de 15/3/29 e bem assim do relatorio e balanço apresentados pela directoria e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diario Official* de 28 de março ultimo a folhas 7.414.

Postos em discussão o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal são os mesmos approvados unanimemente, abstendo-se de votar a directoria e bem assim os membros do conselho fiscal.

Communica em seguida o Sr. presidente que extinguindo-se em 31 do corrente o mandado conferido á actual directoria, segundo o preceito do art. 33 dos estatutos, torna-se necessario que procedam os senhores accionistas nesta assembléa á eleição da nova directoria que servirá por tres annos de conformidade com o art. 9º e seus paragraphos dos estatutos.

Nesta conformidade, pede o Sr. presidente, queiram os presentes preparar as suas respectivas cedulas, afim de que se possa proceder á eleição. Recolhidas as cedulas pelo Sr. 1º secretario foi apurado o seguinte resultado: para director gerente Retsu Inoue, para director thesoureiro R. Hasebe. Determina em seguida o Sr. presidente que se proceda á eleição dos membros do conselho fiscal e de seus supplentes que deverão servir durante o corrente exercicio.

Procedendo-se á eleição, verifica o Sr. 1º secretario o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Benjamin Blume, S. Nishioka e K. Miyamori. Para supplentes: Hideo Tanaka, Francisco Palmeira, José Martins Costa.

O Sr. presidente declara em seguida eleitos e empossados em seus respectivos cargos o director gerente, o director thesoureiro, os membros do conselho fiscal e seus supplentes e em seu nome e de seu companheiro de directoria a todos agradece a confiança com que o distinguiram os Srs. accionistas com a sua eleição para o exercicio da administração da companhia.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente offereceu a palavra a quem della quizesse usar sobre assumpto de interesse social, e não havendo quem a solicitasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessario á lavratura do presente acta.

Reaberta em tempo a sessão, foi a presente lida e por todos approvada e vae por todos os presentes assignada e por mim, Benjamin Blume, 1º secretario, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — *Retsu Inoue*, presidente. — *Benjamin Blume*, 1º secretario. — *R. Hasebe*, 2º secretario. — Por procuração, The Godo Bussan Kaisha, Ltd. Kyoto, *Retsu Inoue*. — *Retsu Inoue*. — *R. Hasebe*. — *Benjamin Blume*. — *S. Nishioka*. — *K. Miyamori*. — *José Martins da Costa*.

USINA NACIONAL DE ANILINA S. A.

INTRODUCÇÃO DO RELATORIO

E' o primeiro anno que temos o prazer de vos apresentar o resultado obtido na nossa empreza que, embora ainda em inicio, já vae concorrendo com vantagens nos mercados consumidores e obtendo a melhor acceitação para os seus productos.

Em logar de montar nossas installações em S. Paulo, como tencionavamos antes, resolvemos, por achar mais conveniente, fundar mesmo aqui a nossa usina que está com os requisitos necessarios e para o que despendemos, com a compra do terreno, 114:557$600 e para as machinarias 250:529$940, conforme consta do balanço.

Mesmo assim, esses gastos ainda nos permittiram um resultado liquido de 51:401$820, para o qual muito contribuiram os lucros obtidos nos negocios de importação de productos chimicos industriaes.

Resolvemos levar a importancia daquelle lucro liquido á conta de Lucros e Perdas, afim de melhor consolidar o nosso Activo.

Para o bom exito dos nossos negocios muito devemos ao concurso que nos tem dado a Alliança Commercial de Anilinas a quem, com prazer, apresentamos os nossos agradecimentos.

Todos os nossos auxiliares desobrigaram-se com bôa vontade e zelo das suas funcções, pelo que consignamos-lhes os nossos agradecimentos.

Aos membros do conselho fiscal somos muito gratos pela assistencia que prestaram na gestão dos nossos negocios.

E' o que nos cabe relatar, estando, entretanto, ao vosso dispôr, na nossa séde, quaesquer outros dados e informações.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1929. — *Affonso Vizeu*, presidente.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1929

Aos trinta dias do mez de ma mil novecentos e vinte e nove, á horas da tarde, reunidos na séde ciedade, nesta cidade, á rua D. G numero quarenta e dous, segundo accionistas portadores de novece noventa e cinco acções, o preside directoria, Sr. Affonso Vizeu, mindo, em cumprimento dos est a presidencia, e convidando para tario o Sr. Adolf Lejeune, declarou installada a assembléa geral, e que, de accôrdo com o fim especial da reunião, ia mandar proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, do balanço e do relatorio da directoria, relativos ao anno de mil novecentos e vinte e oito. E, depois de feita a leitura pelo secretario, submetteu todos esses documentos a exame, discussão e deliberação da assembléa geral, que os approvou sem reserva, tendo os membros da directoria e do conselho fiscal se abstido de votar a respeito. Em seguida, procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, que teem de funccionar durante o corrente anno, tendo sido reeleitos membros do conselho fiscal os senhores Georg Molnar, E. Weber-Andreae, Erwin Selck e Hermann Sthamer, e supplentes os senhores Vicente de Paulo Galliez, Adolpho L. Rheingantz, L. F. de Camargo e Almeida e M. Hamers. Nada mais havendo a tratar, mandou o senhor presidente lavrar a presente acta que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. — *A. Langensiepen*. — *Affonso Vizeu*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *L. F. de Camargo e Almeida*. — *M. Hamers*. — *Hermann Kaelble*. — *Adolf Lejeune*. — *M. G. Freitag*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Usina Nacional de Anilina S. A., tendo examinado a escripturação, balanço e contas, relativos ao exercicio de 1928, e encontrando tudo em bôa ordem e perfeita conformidade com o balanço, são de parecer que as contas e actos da directoria referentes a esse exercicio devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1929. — *M. Hamers*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Hermann Sthamer*. — *L. F. de Camargo e Almeida*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo.

Caixa	33:202$600
Mercadorias em stock	619:978$300
Machinismos	250:529$940
Terreno	114:557$600
Moveis e utensilios	2:410$000
Embalagens	1:114$000
Contas correntes	637:899$120
Acções em caução	30:000$000
	1.689:692$460

Passivo

Capital	1.000:000$000
Contas correntes	608:290$640
Caução da directoria	30:000$000
Lucros e perdas	51:401$820
	1.689:692$460

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1929. — *Affonso Vizeu*, director presidente. — *r*, contador. (3.462)

SOCIEDADES CIVIS

HUMANITARIO MOUZINHO DE ALBUQUERQUE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Denomina-se "Centro Humanitario Mouzinho de Albuquerque", a associação beneficente, fundada nesta capital, em 27 de abril de 1897, onde terá sua séde, por tempo indeterminado, para perpetuar o nome do valente soldado que, no continente africano, cobriu de glorias o pavilhão portuguez. Compõe-se de nu-

mero illimitado de socios do sexo masculino, de qualquer nacionalidade, estado ou religião e tem por fim: beneficiar seus associados quando enfermos, impossibilitados de trabalhar ou em estado de invalidez; concorrer para o transporte dos que, por molestia, provarem necessidade de se retirar para o interior ou exterior do Brasil; concorrer para o funeral dos que fallecerem no goso de todas as regalias sociaes; fazem parte dos mesmos fins os paragraphos 4° e 5°, do art. 2° dos estatutos. E' administrado por uma directoria, e um conselho director compostos dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretarios, thesoureiro, procurador e commissões de finanças, syndicancia e beneficencia. E' representado pelo presidente em juizo ou fóra delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela administração em nome do centro. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accôrdo com o disposto nos arts. 102 a 105 dos estatutos. Os estatutos só poderão ser reformados quando a pratica demonstrar lacuna e em assembléa geral especialmente convocada para esse fim. — *A directoria.* (3.479)

ANNUNCIOS

S. A. Cotonificio Gavea

EMPRESTIMO POR "DEBENTURES"

Sexta amortização

Em obediencia á clausula do contracto, foram adquiridos por compra 200 *debentures* do numeros 1.051 a 1.165, 2.976, 2.999 e 3.000, 3.024 a 3.030, 3.426 a 3.500, de 200$000 cada uma, no total de 40:000$, ficando esse nosso emprestimo de 800:000$000 reduzido a 560:000$000.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (3.476)

Companhia Fabril Assucarina S. A.

Com o presente ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no 1° andar da rua 7 de Setembro n. 37, afim de tomarem conhecimento sobre assumptos urgentes de interesse da companhia, alteração da administração e estatutos. — *A directoria.* (3.488)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Residuos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente, 42 apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 6 %, nom. pertencentes ao espolio do finado Antonio Pereira Carvalho do Serrado.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (3.471)

Companhia Florestal Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda e ultima convocação

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 16 do corrente, afim de ser ouvida a leitura do relatorio annual da directoria e tratar de outros interesses sociaes, novamente são convidados os accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, para os fins acima, no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Ouvidor n. 68, 2° andar.

As deliberações serão tomadas, seja qual fôr o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.482)

Empreza Neptuno Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 27 do corrente, ás 11 horas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 4, 2° andar, afim de deliberarem sobre a emissão de um emprestimo por debentures.

Na fórma dos estatutos, as acções ou os certificados do seu deposito em Bancos, devem ser depositados no escriptorio da sociedade com cinco dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.473)

Declaração

Oscar Taves & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de São Pedro n. 92, declaram, para todos os fins de direito, que os recibos passados pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brasil da caução de 10:000$000, talões n. 21, de 9:945$000 e n. 448, de 55$000, feitos no dia 21 de janeiro de 1928, para garantir a concurrencia permanente n. 3, foram extraviados e que já deram sciencia, para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1929. — *Oscar Taves & Comp.* (3.485)

Companhia Anglo-Brasileira de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Convocação

Em vista de já se achar todo subscripto o capital social, são convidados todos os subscriptores das acções da Companhia Anglo-Brasileira de Armazens Geraes (Sociedade Anonyma), a se reunirem no dia 23 de abril corrente, ás 13 horas, na séde social, á rua Sachet n. 9, 3° andar, afim de deliberarem na fórma da lei sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. — *O incorporador.* (3.455)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Residuos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 26 do corrente, 100 acções da Companhia Nacional de Tecidos Nova America, pertencentes ao finado Ernesto Fernandes de Souza.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (3.472)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 19 do corrente, 450 apolices da Camara Municipal de Valença, de 100$, 8 %, port. pertencentes ao espolio do finado Luiz Francisco dos Reis.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1929. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Companhia Terras e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á avenida Rio Branco ns. 135/137, nesta Capital, ás 2 horas da tarde do dia 29 de abril corrente, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e do balanço geral referentes ao anno de 1928, bem como procederem á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1929.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.140)

Ao Commercio

M. Ferreira & Silva, abaixo assignados, communicam ao commercio e a quem mais possa interessar, que dissolveram e partilharam a sociedade que tem girado nesta praça, á avenida Salvador de Sá n. 11, nos termos do distracto archivado na Junta Commercial, sob o numero 113.523, retirando-se o socio Manoel Ferreira Gregorio, embolsado dos seus haveres e livre e desembaraçado de quaesquer onus ou encargos e de toda a responsabilidade, e ficando o activo e o passivo da firma a cargo do socio senhor José da Silva, que continúa com o mesmo ramo de negocio e na mesma séde.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1929. — Por procuração de José da Silva, *Antonio Esteves.*

Confirmo a declaração supra. — Por procuração de Manoel Ferreira Gregorio, *Custodio Braga.*

Reconheço as firmas de Antonio Esteves e Custodio Braga.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alcara Fonseca da Cunha*, tabellião. (3.212)

Empreza Commercial S. Christovão, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, de accôrdo com o art. 31 dos estatutos, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 3 horas da tarde, do dia 19 de abril do corrente anno, na sua séde, á rua de S. Christovão ns. 610 a 614, afim de tomar conhecimento do pedido de exoneração do director-secretario e a proceder á eleição para preencher a dita vaga.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *A directoria.* (2.975)

Companhia Brasileira de Portos

(Anteriormente Companhia Brasileira de Exploração de Portos)

Os Srs. accionistas são convidados a vir receber, no escriptorio da directoria, á avenida Rio Branco n. 46, 5° andar, a partir do 18 do corrente, o 10° dividendo, referente ao 2° semestre de 1928, á razão de 6 % do capital realizado.

Por motivo da alteração do primitivo nome da companhia para o de Companhia Brasileira de Portos, estão sendo trocadas, por novas, as cautelas primitivas, as quaes devem ser trazidas ao nosso escriptorio, para a devida substituição.

A's acções ao portador, em titulos definitivos, deverá ser apposto o necessario carimbo, com o novo nome da companhia e mais dizeres exigidos pela lei, afim de poderem ser negociadas em bolsa.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.407)

Syndicato Anglo-Brasileiro, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 11 horas, na séde do syndicato, á rua da Alfandega n. 5, 4° andar, afim de tomar conhecimento da renuncia de dous directores e eleger os substitutos e pronunciar-se sobre um contracto de penhor agricola feito pelo syndicato.

De accôrdo com o art. 7° dos estatutos, os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções nos cofres sociaes, com tres dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — Pela directoria, *Walter Pretyman*, director. (3.446)

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 11 de fevereiro do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Estevão Luiz Oneto, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 19 de março de 1929. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (2.107)

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu os certificados dos exames de Portuguez, Geographia, Arithmetica e Physica e Chimica, passados pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 3.653.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. — *Antonio Rosa Junior.*

—

Reconheço a firma de Antonio Rosa Junior.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Itagiba Alvim*, tabellião interino. (3.457)

A' Praça

O abaixo assignado communica á esta praça e a quem interessar possa, que vendeu ao Sr. Antonio Silveira Goulart Bittencourt o seu estabelecimento commercial, sito é praça Tiradentes n. 33, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, tendo o referido senhor assumido o activo e passivo da firma que ora succede.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1929. — *Antonio Cardoso de Gouvêa.*

—

Reconheço a firma de Antonio Cardoso de Gouvêa.

Rio, 16 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião. (3.460)

Sociedade Anonyma Elevadores Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente, ás duas horas da tarde, na séde, á avenida Salvador de Sá n. 188, para se tratar da dissolução e liquidação da sociedade, bem como da venda dos bens sociaes e eleição de directores liquidantes, de conformidade com os arts. 18 e 27 dos estatutos e a ultima parte do art. 14.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.403)

A' Praça

Os abaixo assignados, socios componentes da firma Lucca, Corrêa & Comp., estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 123, com o commercio de bilhetes de loterias, declaram a mesma dissolvida, conforme distracto assignado nesta data, ficando sob a exclusiva responsabilidade do socio João Perú Soares Corrêa, a liquidação do activo e passivo da extincta firma.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1929. — *Alberto de Lucca Saugenito.* — *Pedro de Abreu Rego.* — P. P. *Armando Soares Corrêa.*

—

Reconheço as firmas de Alberto de Lucca Saugenito, Pedro de Abreu Rego e Armando Soares Corrêa.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Ernesto Paranhos Simões*, tabellião interino. (3.381)

Declaração

Domingos Manoel Martins Ferreira, proprietario dos terrenos sitos ás ruas Cardoso de Castro, antiga São José e Zanini, em Anchieta, freguezia de Irajá, desta cidade, convida a todos quantos compraram terrenos nas referidas ruas, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, a comparecerem, para receberem as respectivas escripturas, sob pena de ficarem sem effeito as referidas vendas, a contar da data de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1929. — *Domingos Manoel Martins Ferreira.*

—

Reconheço a firma de Domingos Manoel Martins Ferreira.

Rio, 16 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa*, tabellião.

ADVOGADOS

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1° andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4° andar, Phone N. 5.460.

Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5° andar, Phone C. 2.489.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1° andar, Norte 3.612.

Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março, 105, 1° andar, N. 3.774.

Dr. Lourival Oberlaender, Avenida Rio Branco, 69/77, 5° andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Dr. Annibal Varges — Cons. 9 ás 11 e das 15 ás 17 diariamente — Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 91 — SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1929

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 7 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na sala das concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, em um quadrimestre de 1929, de artigos do grupo "Diversos artigos — N. 5", conforme relação annexa.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto préviamente e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção foi publicada no *Diario Official* de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928, uma relação dos documentos e demais requisitos comprobatorios de idoneidade.

4. Nenhuma proposta será acceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Codigo de Contabilidade da União e seu regulamento, assim como do presente edital.

5. Os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e com as especificações que serão fornecidas pelas mesmas repartições.

6. Os concurrentes apresentarão juntamente com as propostas o recibo da caução de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente ou em titulos ao portador da divida publica federal, que deverão depositar na Pagadoria da Marinha, até ás 14 horas do dia 2 de maio proximo vindouro, como garantia das suas propostas. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional si o concurrente preferido não cumprir o que determina o item 8. Todos os concurrentes não preferidos poderão levantar a sua caução immediatamente depois de approvada a concurrencia.

7. Serão preferidas as propostas de menor valor, que não excedam os preços da praça accrescidos de dez por cento (10 %).

8. Depois da concurrencia approvada os concurrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento sobre o valor approximado do fornecimento que lhes couber até duzentos contos de réis (200:000$000), e mais de dous por cento (2 %) sobre o que exceder desta quantia, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á communicação da Directoria de Fazenda.

9. O fornecimento começará a vigorar a partir da data da approvação da concurrencia.

10. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data em que começaram a vigorar, sendo que as alterações deverão ser propostas, em requerimentos, pelo menos quinze dias antes de terminar aquelle prazo. Estas alterações entrarão em competição com as propostas de que trata o item XII, só tendo preferencia em igualdade de condições, de accôrdo com os arts. 742 e 743 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

11. Antes de decorridos os quatro mezes de acceitação dos primeiros inscriptos, será publicado um edital communicando a proxima terminação daquelle prazo, afim de interessar os mesmos e outros negociantes, que poderão apresentar novos preços, mediante requerimento.

12. A Directoria de Fazenda julgará estas novas propostas, tal como fez quatro mezes antes, afim de determinar qual o negociante preferido, fará as communicações necessarias e no dia em que se completarem os quatro mezes já citados cessarão os preços antigos e entrarão a vigorar os novos preços approvados pela autoridade competente.

13. O negociante inscripto a quem couber o fornecimento de qualquer artigo não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encommenda (salvo motivo de força maior, provado perante o director de Fazenda), sob pena de ser excluido da inscripção o seu nome ou firma e de correr por sua conta a differença entre o seu preço proposto e o do negociante que se lhe segue. No caso de ter sido o seu o unico preço proposto, pagará a differença entre elle e o preço do artigo em outra casa da livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme determina o paragrapho 4º do artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União. Esta differença será deduzida da caução feita, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente.

14. Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções, guerras e epidemias, não se podendo absolutamente comprehender entre taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos.

15. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, e todas as despezas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, etc., correrão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

16. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus involucros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

17. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos involucros, taras, etc.

18. Os pedidos serão attendidos na proporção das necessidades mensaes, de accôrdo com as médias de consumo deduzidas de 1927 e 1928 pelos serviços Hollerith. Para os artigos que não tenham sido fornecidos nestes annos, aquella proporção ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de dez dias, descontados os domingos e feriados, a contar da data do pedido para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez para as seguintes, salvo quando se tratar de artigos de importação ou confecção, para os quaes o primeiro prazo será de 35 dias.

19. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados.

No caso de uma segunda rejeição será obrigado a retiral-o dentro de 24 horas e entregar outro dentro do prazo de cinco dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-á como no item 13.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 18 de abril de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

CONCURRENCIA N. 5

Diversos artigos

1. Armação completa para lampada de tecto, para 600 velas, com reflector de ferro galvanizado, assignalado, uma.
2. Idem, Perlofg, vidro fosco, espelhado por dentro, para lampadas de 600 velas, typo C-9-Y, c. 10, uma.
3. Arruela de aço ou ferro galvanizado de 0,0063 (¼"), kilo.
4. Bloco fusivel bipolar, de cartucho, para 6 ampères e 250 volts, um.
5. Idem, idem, para 20 ampères e 250 volts, um
6. Idem, idem, para 40 ampères e 250 volts, um.
7. Idem, fusivel triphasico para 60 ampères, um.
8. Box coupling para tubo, de 0,0254 (1") de diametro, um.
9. Idem, recto para tubo conduit de ½", um.
10. Idem, idem, de ¾", um.
11. Idem, idem, de 1", um.
12. Idem, idem de 1 ¼", um.
13. Idem, idem, de 1 ½", um.
14. Idem, idem, de 2", um.
15. Idem, idem, de 2", um.
16. Braço de ferro pequeno, curvo, com bocal de fosca commum, com concha, um.
17. Cabo de arame de cobre nú, de 19 fios, com 0,0019 de diametro cada fio, proprio para para-raio, kilo.
18. Cabo electrico, 1 conductor de 7 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0012 (B & S 16), metro.
19. Idem, idem, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0,0012 (B & S 16), metro.
20. Idem, revestimento de chumbo e arame de aço trançado, tendo cada fio 0,0012 (B & S 16) de diametro, metro.
21. Idem, revestimento á prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0012 (B & S 16), metro.
22. Idem, de 1 conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0012 (B & S 16), metro.
23. Idem, de 1 conductor de 7 fios, isolamento de borracha sob trança de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0008 (B & S 20), metro.
24. Idem, de 2 conductores, isolamento de borracha sob chumbo de 0,0020 (B & S 12), metro.
25. Idem, de 2 conductores, cylindrico, isolamento de borracha e algodão sob chumbo e trança de aço com 0,0020 (B & S 12), metro.
26. Idem, idem, isolamento de borracha e algodão alcatroado de 133 fios cada conductor, tendo cada fio o diametro de 0,0004 (B & S 26), metro.
28. Idem, isolamento de borracha e algodão, tendo cada conductor o diametro de 0,0006 (B & S 22), metro.
29. Idem, isolamento de borracha sob trança de seda, tendo cada conductor 0,0006 (B & S 22), metro.
30. Idem, de 0,0008 (B & S 20), metro.
31. Idem, electrico de 3 conductores de 7 fios cada conductor, isolamento de papel impregnado com verniz e dupla fita de aço, tendo cada fio o diametro de 0,0020 (B & S 12), metro.
32. Idem, triphasico, armado, com 7 fios de 0,0012 (B & S 16), metro.
33. Idem, triphasico, 3 conductores, de 7 fios, isolado com papel impreganado com verniz, sob chumbo e dupla fita de aço, tendo cada fio o diametro de 0,0012 (B & S 16), metro.
34. Idem, de 19 fios de 0,078 quadrados de secção, isolamento de papel impregnado com verniz, sob chumbo e dupla fita de aço, tendo cada fio o diametro de 0,0023 (B & S 11), metro.
35. Idem, triphasico de 4,003 x 0,033 quadrados de secção, isolamento de papel impregnado com verniz, sob chumbo e dupla fita de aço, metro.
36. Idem, de 300 fios de 0,0003 de diametro cada conductor, isolamento de borracha, panno e trança de algodão impregnado com alcatrão, metro.
37. Idem, electrico com 4 conductores de 0,0016 (B & S 14) de diametro, isolamento de borracha e algodão sob chumbo e trança de aço, igual á amostra n. 243 D, metro.
38. Idem, com 4 conductores flexiveis, isolamento de borracha sob trança de algodão, tendo cada conductor 3 fios de 0,005 (B & S 24) de diametro, metro.
39. Idem, com 5 conductores de 0,0016 (B & S 14), isolamento de borracha e algodão sob chumbo, igual á amostra n. 288 D, metro.
40. Cabo electrico de 8 conductores de 0,0016 (B & S 14) de diametro cada conductor, isolamento de borracha sob chumbo, metro.
41. Idem, electrico flexivel, isolamento de borracha e algodão de 0,001 (B & S 18), metro.
42. Idem, electrico de 200 fios de 0,0016 (B & S 14), isolamento de borracha e algodão sob chumbo, metro.
43. Caixa de espheras, igual á amostra n. 423 D, uma.
44. Idem, de ferro para interruptores de embutir, uma.
45. Idem, tubo conduit de 1/2", uma.
46. Idem, idem, de 3/4", uma.
47. Idem, idem, de 5/8", uma.
48. Idem, idem, de 1", uma.
49. Idem, idem de 1 1/4", uma.
50. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
51. Idem, de porcellana em fórma de "T", para derivação, uma.
52. Carvão cylindrico de 0,005 de diametro e 0,030 de comprimento, um.
53. Idem, graphite em placa de 0,10 x 0,010 x 0,040, um.
54. Idem, ide 0,010 x 0,050 x 0,050, um
55. Idem, de 0,010 x 0,100 x 0,100, um.
56. Idem, de 0,013 x 0,100 x 0,100, um
57. Idem, de 0,013 x 0,150 x 0,200, um
58. Idem, de 0,015 x 0,100 z 0,100, um.
59. Idem, de 0,015 x 0,100 x 0,150, um
60. Idem, de 0,015 x 0,253 x 0,304, um
61. Idem, de 0,025 x 0,203 x 0,304, um.
62. Idem, de 0,025 x 0,253 x 0,304, um.
63. Idem, de 0,033 x 0,120 x 0,120, um.
64. Idem, graphite metallizado em placa de 0,025 x 0,050 x 0,105, um.
65. Chave typo de 1 direcção de ligação pela frente montada, com ligação para fuziveis, de 15 ampères, um.
66. Idem, bipolar de 1 direcção de ligação pela frente montada, com ligação para fuziveis de cartucho, p/40 ampères, uma.
67. Idem, bipolar de 1 direcção, montada sobre base de lousa c/fuziveis de rosca para 6 ampères, uma.
68. Idem, bipolar de 2 direcções, montada em base de madeira para 50 ampères e 250 volts, uma.
69. Idem, typo faca polo triplo, de 1 direcção, montada sobre base de lousa, com fuziveis de cartucho para 30 ampères, uma.
70. Idem, inversão, para ser installada em painel de marmore, para 50 ampères e 220 volts, uma.
71. Idem, inversão, de ligação pela frente, 1 direcção c/ligação para fuziveis de 60 ampères, uma.
72. Cleat de porcellana p/fio electrico, duplo flexivel com os respectivos parafusos, igual á amostra numero 435 D, um.
73. Clothomica em folha de 1m,00 x 0,001, folha.
74. Cigarras electricas de 3 a 8 volts, uma.
75. Condensador igual á amostra existente no mostruario do Arsenal de Marinha, um.
76. Idem, Siemens Typo S. F. 2, um.
77. Carvão graphite em placa de 0,20 x 0,100 x 0,200, um.
78. Escamilas c/isolamento de fibra n. 15, para fios de campainha, uma.
79. Idem, para tubo de conduit de 3/4, uma
80. Idem, idem, de 1/2", uma
81. Idem, idem, de 1" uma.
82. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
83. Idem, idem, de 2", uma.
84. Escova de graphite com rabicho c 0,0307 x 0,0317 x x 0,0190 (2" x 1 1/4" x 3/4"), igual á amostra numero 297, uma.
85. Escolho nickelado p/tomada de corrente de embutir e respectivos parafusos, um.
86. Esferas de aço para roulamento de 0,0031 1/8", de diametro, uma

87. Fio de aluminio bem calibrado, p/metalização de 0,0011 (3/64" de espessura, kilo.
88. Idem, de bronze de 0,0007 (1/32"), idem, kilo.
89. Idem, de chumbo de 0,0015 (1/16"), idem, kilo.
90. Idem, de cobre de 0,0007 (1/32"), idem, kilo.
91. Idem, de latão de 0,0011 (3/64"), idem, kilo.
92. Idem, de zinco de 0,0011 (3/64"), idem, kilo.
93. Idem, electrico c/duplo isolamento e/camadas de borracha e 2 de algodão, com 0,0042 (B. & S. 16), metro.
94. Idem, electrico com duplo isolamento de amianthe de 0,0016 (B & S 14), metro.
95. Fio electrico duplo flexivel isolamento de borracha sob trança de algodão, de 0,0012 (B & S 16), metro.
96. Idem, electrico com isolamento de amianthe de 0,0025 (B & S 10), de diametro, metro.
97. Idem, de 0,0030 (B & S 8), idem, metro.
98. Idem, de 0,0040 (B & S 6), idem, metro.
99. Idem, electrico isolamento de borracha e algodão, de 0,0010 (B & S 18), metro.
100. Idem, electrico, isolamento de borracha e algodão sob chumbo, de 0,0012 (B & S 15), metro.
101. Idem, electrico, isolamento de borracha sob trança de algodão proprio para tubo, de 0,0016 (B & S 14), metro.
102. Idem, electrico, isolamento de borracha dupla, trança de algodão alcatroado, de 0,0016 (B & S 14), metro.
103. Idem, electrico isolamento de borracha e duas camadas de algodão, de 0,0030 (B & S 8), metro.
104. Fio laminado de ferro nickel, proprio para aquecedor, de 0,0001 x 0,002 de largura, kilo.
105. Idem, de cobre nú de 0,0030 (B & S 8), kilo.
106. Idem, magneto, com duplo isolamento, com duas camadas de algodão, de 0,00135, de accôrdo com a amostra, kilo.
107. Idem, magneto com duplo isolamento de algodão, de 0,00130 x 0,00475, kilo.
108. Idem, magneto com duplo isolamento de seda de 0,0000? (B & S 40), kilo.
109. Idem, magneto isolamento de algodão, de accôrdo com amostra, n. 444 D, de 0,0014 (B & S 15), kilo.
110. Idem, magneto isolamento de esmalte e uma camada de algodão, de 0,00065 (B & S 22), kilo.
111. Idem, magneto isolamento de dupla camada de algodão, de 0,00185 (B & S 13), kilo.
112. Idem, magneto isolamento de esmalte, de 0,00010 (B & S 38), kilo.
113. Idem, idem, de 0,00042 (B & S 36), kilo.
114. Idem, idem, de 0,00080 (B & S 30), kilo.
115. Idem, idem, de 0,00255 (B & S 10), kilo.
116. Idem, idem, de 0,00550 (B & S 3), kilo.
117. Idem, magneto rectangular isolamento duplo de tussor de seda, de 0,00615 x 0,00085, tendo de espessura 0,00130, kilo.
118. Idem, magneto quadrangular de 0,007 x 0,007, com duplo isolamento de algodão, kilo.
119. Idem, magneto com duplo isolamento de algodão, de 0,008 (B & S 20), kilo.
120. Idem, idem, de 0,0011 (B & S 17), kilo.
121. Idem, idem, de 0,0012 (B & S 16), kilo.
122. Idem, idem, de 0,0014 (B & S 15), kilo.
123. Fio magneto com duplo isolamento de algodão, de 0,0035 (B & S 7), kilo.
124. Idem, idem, de 0,0040 (B & S 5), kilo.
125. Idem, Maillechort nú, de 0,0003 (B & S 28), kilo.
126. Idem, idem, de 0,00047 (B & S 25), kilo.
127. Idem, idem, de 0,00050 (B & S 24), kilo.
128. Idem, idem, de 0,00076 (B & S 21), kilo.
129. Idem, idem, de 0,00080 (B & S 20), kilo.
130. Idem, idem, de 0,00085 (B & S 19), kilo.
131. Idem, idem, de 0,00100 (B & S 18), kilo.
132. Idem, nickel, chromo nú de 0,001 de diametro, kilo.
133. Idem, de 0,005 (B & S 4), idem, kilo.
134. Idem, para resistencia, typo Eureka, isolamento duplo, duas camadas de seda de 0,0005 (S/W/G. 47), kilo.
135. Fuzivel de cartucho para 40 ampéres e 250 volts, um.
136. Fuzivel de cartucho com contacto em faca de 250 volts, tendo de capacidade de 51 a 100 ampéres, um.
137. Idem, idem, de 101 a 200 ampéres, um.
138. Idem, idem, de 201 a 400 idem, um.
139. Idem, idem, de 201 a 600 idem, um.
140. Graphite metalizado em placa rectangular de 0,100 x x 0,100 x 0,009, uma.
141. Idem, idem, de 0,100 x 0,100 x 0,012, placa.
142. Injector metropolitano n. 7, um.
143. Interruptores rotativos com tres connexões, proprio para manobra de lampadas em dous pontos differentes, um.
144. Isolador de porcelana para 6.000 volts, typo 8 W. T., de 0,120 x 0,120, um.
145. Idem, idem, de 0,120 x 0,120, para 12.000 volts, um.
146. Idem, idem, de 0,005 x 0,025 com furo no centro, um.
147. Idem, com haste de ferro galvanizado de 5/8" de diametro, duas porcas e arruellas, igual á amostra, n. 128 D, um.
148. Idem, idem, de 0,036 x 0,038, igual á amostra n. 441 D, um.
149. Idem, idem, de 0,036 x 0,038, igual á amostra n. 442 D, um.
150. Lampadas electricas fillamento metallico, supporte de rosca pequeno, de 200 watts e 120 velas, uma.
151. Idem, supporte de bayoneta de 100 watts e 25 velas, uma.
152. Idem, typo mignon para 110 volts e 25 velas, uma.
153. Lanterna electrica com luz a 90° com vidro vermelho (BB.), boccal de rosca, uma.
154. Mica em laminas de 0,2198 x 0,0698 (8 21/32" x 2 3/4"), uma.
155. Micanite comprimida em placa de 0,0051 x 0,0011 x 0,0011 (13/64" x 3/64" x 3/64"), uma.
156. Idem, de 0,0059 x 0,0011 x 0,0011 (15/64" x 3/64" x x 3/64"), uma.
157. Motor para corrente triphasica de 220 volts, rotor em curto circuito, polia normal, rotações por minuto de 1.400 a 1.500, factor de potencia de 88 a 92 %, rendimento de 73 a 85 %, frequencia de 50 periodos, ligações em estrellas e triangulo de 1/8" H. P., um.
158. Idem, idem, de 1/4" H. P., um.
159. Idem, idem, de 1/2" H. P., um.
160. Idem, idem, de 1" H. P., um.
161. Idem, idem, de 1 1/2" H. P., um.
162. Idem, idem, 2 H. P., um.
163. Idem, idem, 2 1/2 H. P., um.
164. Idem, idem, 3 H. P., um.
165. Idem, idem, 5 H. P., um.
166. Idem, idem, 7 H. P., um.
167. Idem, idem, 7 1/2 H. P., um.
168. Motor para corrente triphasica de 220 volts, rotor em curto-circuito polia normal, rotações por minutos 1.400 a 1.500, factor de potencia de 88 a 92 % rendimento de 73 a 85 %, frequencia de 50 periodos, ligações em estrellas e triangulos de 9 H. P., um.
169. Idem, idem, de 10 H. P., um.
170. Idem, idem, de 15 H. P., um.
171. Idem, idem, de 20 H. P., um.
172. Idem, idem, de 22 H. P., um.
173. Idem, idem, de 30 H. P., um.
174. Idem, idem, de 40 H. P., um.
175. Idem, idem, de 50 H. P., um.
176. Mufa de ferro fundido em fórma de "T", para cabo armado de 0,0031 (1/8") x 0,0051 (13/64"), de secção, uma.
177. Idem, terminal para extremo de cabo armado de 0,0301 (1,3/16") de diametro externo, uma.
178. Papel isolante de 0,0011 x 0,0011 x 0,003 (3/64" x x 3/64" x 1/64"), folha.
179. Pendentes completos com correntes de latão, oxydados, armações e globos tendo 1m,50 de comprimento de accôrdo com os já existentes na Capitania do Porto, um.
180. Pilha Secca Read-Seal, uma.
181. Idem, Siemens, igual á amostra n. 443 D, uma.
182. Plafonier de latão com globo de vidro fosco, para lampada de rosca, para 200 volts, um.
183. Idem, pequeno com boccal de rosca, um.
184. Idem, pequeno para lampadas de 40 velas, com globo de vidro leitoso, um.
185. Idem, pequeno com globo semi-spherico, boccal de rosca typo mignon, um.
188. Roldana de porcellana de 0,0507 x 0,0396 (2" x 1 9/16"), com furo no centro para parafusos, uma.
189. Rolhas de ebonite com arruellas de borracha, Varta typo F-1.090, uma.
190. Roulement de aço de 0,0523 (2,1/16") x 0,0254 (1"), um.
191. Roulement de aço de 0,0214 x 0,0206 (27/32" x 13/16"), um.
192. Separadores lisos de madeira, Varta, typo F, n. 1.111 um.

193. Idem, ondulados de ebonite, Varta, typo F, n. 1.410, um.
194. Supporte de rosca mignon para lampadas electricas em fórma de vela, com duas bases e hastes, com camisa de vidro em fórma ed vola, com as respectivas lampadas de 110 volts e 25 velas, um.
195. Suspensão de porcellana completa, de accôrdo com a amostra n. 24 D., uma.
196. Tampas de ebonite, uma.
197. Idem, para caixa de ferro, para tubos conduit de 0,0126 (1/2"), uma.
198. Idem, idem, de 0,0190 (3/4"), uma.
199. Idem, idem, de 0,0158 (5/8"), uma.
200. Idem, idem, de 0,0254 (1"), uma.
201. Idem, idem, de 0,0317 (1,1/4"), uma.
202. Idem, idem, de 0,0381 (1,1/2"), uma.
203. Terminal de cobre para 50 ampères, um.
204. Idem, conico n. 1.093, um.
205. Idem, n. 1.095, um.
206. Terminal Varta para soldar positivos, n. 1.092, um.
207. Idem, idem, n. 1.093, um.
208. Idem, Varta para soldar negativos n. 1.094, um.
209. Idem, idem, n. 1.095, um.
210. Tomada de corrente de porcellana para 10 ampères, uma.
211. Transformadores para campainha de 120 volts, para 4, 6 e 8 volts, um.
212. Idem, idem, de 114 volts, para 8, 10 e 12 volts, um.
213. Idem, idem, de 110 volts, para 6, 8 e 14 volts, um.
214. Idem, de corrente electrica 110-130 volts para 3, 5, e 8 volts, um.
215. Tubos de algodão trançado de 0,0095 (7/32"), metro.
216. Idem, de borracha, tripa de mico, de 0,0023 (3/32"), metro.
217. Idem, de algodão trançado de 0,0063 (1/4"), metro.
218. Vaso de ebonite Varta, typo F. 6, n. 1.054, um.
219. Idem, de vidro Varta, typo L-3, n. 1.564, um.
220. Abat-jour de ferro esmaltado de 0,2539 (10") de diametro, um.
221. Armação de Perloig, vidro fosco, com reflector interno para lampadas de 600 velas, typo 935, uma.
222. Amperemetro para corrente continua, dupla escala de 0 a 75 ampères, um.
223. Campainha electrica de vibração estanque, com tympanos de 0,0762 (3"), para 8 volts, uma.
224. Idem, electrica de 0,1202 (4,47/64"), para 6 volts, uma.
225. Escova de arame de aço, grande, para galvanoplastia, uma.
226. Idem, circular de latão, finissima, para galvanoplastia, uma.
227. Idem, circular de pita, com 0,2603 (10,1/4"), seis carreiras para galvanoplastia, uma.
228. Idem, com 0,4600 (18,7/64"), oito carreiras, idem, uma.
229. Lanterna electrica com luz a 90° com vidro verde (B. E.), boccal de rosca, uma.
230. Platinoide de arame de 0,0019 de diametro x 0,0507 de comprimento (5/64" x 2"), um.
231. Voltimetro para corrente continua com escala até 18 volts, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1:), em 18 de abril de 1929. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 6 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, na sala das concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, em um quadrimestre de 1929, de artigos do grupo "Diversos artigos n. 8", conforme relação annexa.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto previamente e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção foi publicado no *Diario Official* de 26 de agosto e 4 de dezembro de 1928, uma relação dos documentos e demais requisitos comprobatorios de idoneidade.

4. Nenhuma proposta será acceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Codigo de Contabilidade da União e seu regulamento, assim como do presente edital.

5. Os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e com as especificações que serão fornecidas pelas mesmas repartições.

6. Os concurrentes apresentarão juntamente com as propostas, o recibo da caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos ao portador da divida publica federal, que deverão depositar na Pagadoria da Marinha, até ás 14 horas do dia 2 de maio proximo futuro, como garantia das suas propostas. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional si o concurrente preferido não cumprir o que determina o *item* 8. Todos os concurrentes não preferidos poderão levantar a sua caução immediatamente depois de approvada a concurrencia.

7. Serão preferidas as propostas de menor valor, que não excedam os preços da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

8. Depois da concurrencia approvada, os concurrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor approximado do fornecimento que lhes couber, até duzentos contos de réis (200:000$000), e mais de dous por cento (2 %), sobre o que exceder desta quantia, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro dos tres dias uteis que se seguirem á communicação da Directoria de Fazenda.

9. O fornecimento começará a vigorar a partir da data da approvação da concurrencia.

10. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data em que começarem a vigorar, sendo que as alterações deverão ser propostas, em requerimento, pelo menos, quinze dias antes de terminar aquelle prazo. Estas alterações entrarão em competição com as propostas de que trata o *item* XII, só tendo preferencia em igualdade de condições, de accôrdo com os arts. 742 e 743 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

11. Antes de decorridos os quatro mezes de acceitação dos primeiros inscriptos, será publicado um edital communicando a proxima terminação daquelle prazo, afim de interessar os mesmos e outros negociantes que poderão apresentar novos preços, mediante requerimento.

12. A Directoria de Fazenda julgará estas novas propostas, tal como fez quatro mezes antes, afim de determinar qual o negociante preferido, fará as communicações necessarias e no dia em que se completarem os quatro mezes já citados, cessarão os preços antigos e entrarão a vigorar os novos preços approvados pela autoridade competente.

13. O negociante inscripto a quem couber o fornecimento de qualquer artigo não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encommenda (salvo motivo de força maior, provado perante o director de Fazenda), sob pena de ser excluido da inscripção o seu nome ou firma, e de correr por sua conta a differença entre o seu preço proposto e o do negociante que se lhe segue. No caso de ter sido o seu o unico preço proposto, pagará a differença entre elle e o preço do artigo em outra casa da livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme determina o § 4° do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União. Esta differença será deduzida da caução feita, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente.

14. Para os effeitos do que dispõe o *item* anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções, guerras e epidemias, não só podendo absolutamente comprehender entre taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos.

15. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, e todas as despezas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, etc., correrão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

16. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolucros originaes, marcas e demais indicações, que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

17. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolucros, taras, etc.

18. Os pedidos serão attendidos na proporção das necessidades mensaes, de accôrdo com as médias de consumo deduzidas de 1927 e 1928, pelos serviços Hollerith. Para os artigos que não tenham sido fornecidos nestes annos, aquella proporção ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de dez dias, descontados os domingos e feriados, a contar da data do pedido para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada

mez, para as seguintes, salvo quando se tratar de artigos de importação ou confecção para os quaes o primeiro prazo será de 35 dias.

19. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição será obrigado a retiral-o dentro de 24 horas e entregar outro dentro do prazo de cinco dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como no *item* 13.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 18 de abril de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

CONCURRENCIA N. 8

(Diversos artigos)

1. Cravos de tanoeiro de 0,0031 x 0,0126 (⅛" x ½"), kilo.
2. Idem, idem, de 0,0047 x 0,0126 (3/16" x ½"), kilo.
3. Idem, idem, de 0,0063 x 0,0126 (¼" x ½"), kilo.
4. Idem, idem, de 0,0079 x 0,0158 (5/16" x ⅝"), kilo.
5. Crina vegetal, kilo.
6. Cuba de ferro esmaltado para galvanoplastia, capacidade de 40 litros, uma.
7. Curva de ferro galvanizado, de 90° para atarrachar em tubos de 0,0341 (1"11/32"), uma.
8. Idem, idem, de 0,0349 (1 ⅜"), uma.
9. Idem, idem, de 0,0507 (2"), uma.
10. Torneiras de latão de pressão de 0,0190 (¾"), uma.
11. Dobradiça de ferro de 0,0190 x 0,0507 (¾" x 2"), uma.
12. Idem, de latão, de 0,0190 x 0,0507 (¾" x 2"), uma.
13. Idem, idem, de 0,0317 x 0,0126 (1 ¼" x ½"), uma.
14. Idem, idem, de 0,0444 x 0,0142 (1 ¾" x 9/16"), uma.
15. Idem, idem, de 0,0507 x 0,0396 (2" x 1 9/16"), uma.
16. Idem, idem, de 0,0555 x 0,0206 (2 3/16" x 13/16"), uma.
17. Idem, idem, de 0,0603 x 0,0253 (2 ⅜" x 1"), uma.
18. Idem, idem, de 0,0550 x 0,0142 (2 9/16" x 9/16"), uma.
19. Idem, idem, de 0,0650 x 0,0238 (2 9/16" x 15/16"), uma.
20. Idem, idem, de 0,0650 x 0,0258 (2 9/16" x 1 ⅛"), uma.
21. Idem, idem, de 0,0698 x 0,0603 (2 ¾" x 2 ⅜"), uma.
22. Idem, idem, de 0,0749 x 0,0507 (2 15/16" x 2"), uma.
23. Idem, idem, de 0,0793 x 0,0222 (3 ⅛" x ⅞"), uma.
24. Idem, idem, de 0,0793 x 0,0253 (3 ⅛" x 1"), uma.
25. Elo patente de ferro galvanizado, dimensões externas de 0,0079 x 0,0285 x 0,0380 (5/16" x 1 ⅛" x 1 ½"), um.
26. Fechadura para Bureaux, igual á amostra n. 37 C, uma.
27. Idem, de caixão com trinco e maçaneta, com duas chaves e com os respectivos parafusos, de 0,1103 x 0,0603 (4 11/32" x 2 ⅜"), de testa a broca, uma.
28. Idem, idem, de 0,1103 x 0,0698 (4 11/32" x 2 ¾"), uma.
29. Idem, de embutir, de 0,0507 (2") de testa a broca, uma.
30. Idem, idem, igual á amostra n. 46 C, uma.
31. Idem, com maçaneta de 0,0555 (2 3/16") de testa a broca, uma.
32. Idem, de ferro de 0,0373 (1 15/32"), de testa a broca, com maçaneta de louça, uma.
33. Idem, idem, de 0,0420 (1 21/32"), idem, uma.
34. Idem, de 0,0452 (1 25/32"), idem, uma.
35. Idem, de latão de 0,0373 (1 15/32"), de testa a broca com maçaneta de latão, uma.
36. Idem, idem, de 0,0420 (1 21/32"), idem, uma.
37. Idem, idem, de 0,0452 (1 25/32"), idem, uma.
38. Idem, idem, de latão para gaveta de 0,0507 x 0,0380 x x 0,0031 (2" x 1 ½" x ⅛"), uma.
39. Fecho para canto de porta, de 0,0603 x 0,0507 (2 ⅜" x x 2"), um.
40. Idem, idem, de 0,0801 x 0,0109 (3 5/32" x 13 x 32"), um.
41. Idem, idem, de 0,0952 x 0,0150 (3 ¾" x 19/32"), um.
42. Idem, de latão de meio fio por fóra, de 0,70, um.
43. Idem, idem, de 0,22, um.
44. Idem, idem, de 0,20, um.
45. Idem, de latão fio redondo, de 0,12, um.
46. Ferro em barra de 1/2" canna de 0,0888 x 0,0190 (3 ½" x x ¾"), kilo.
47. Idem, em barra rectangular de 0,0063 x 0,0158 (¼" x x ⅝"), kilo.
48. Idem, idem, de 0,0063 x 0,0508 (¼" x 2"), kilo.
49. Idem, idem, de 0,0095 x 0,0746 (⅜" x 2 15/16"), kilo.
50. Fivella de ferro galvanizado, de 0,0127 (½"), uma.
51. Flanges de ferro galvanizado de 0,0476 (1 ⅜"), um.
52. Folhas de serra para machina de 12" x ½", uma.
53. Idem, idem, 12" x 1", uma.
54. Idem, idem, de 14" x 1", uma.
55. Funil de vidro para 2.000 grammas, um.
56. Torneira nickelada com crizeta e bica de 0,0103 (13/32"), e de diametro externo 0,0158 (⅝"), uma.
57. Tranquetas nickeladas de accôrdo com a amostra, uma.
57. Geradores para 10 kilos de carga com cahida de carbureto, um.
58. Globo de vidro leitoso de accôrdo com a amostra, um.
59. Tranquetas nickeladas, para gaveta, de accôrdo com a amostra, uma.
60. Travesseiro de crina animal, de 0,40 x 0,60, um.
61. Idem, de crina vegetal de 0,40 x 0,60, um.
62. Grega para ladrilhos hydraulico, branco, de 0,20 x 0,20 com os respectivos cantos, metro.
63. Joelhos de ferro galvanizado para tubos de 0,0095 (3/8"), um.
64. Idem, idem, de 0,0126 (1/2"), um.
65. Idem, idem, de 0,0190 (3/4"), um.
66. Idem, idem, de 0,0253 (1"), um.
67. Idem, idem, de 0,0317 (1,1/4"), um.
68. Idem, idem, de 0,0341 (1,11/32"), um.
69. Idem, idem, de 0,0380 (1,1/2"), um.
70. Idem, idem, de 0,0428 (1,11/16"), um
71. Idem, idem, de 0,0444 (1,3/4"), um.
72. Idem, idem, de 0,0603 (2,3/8"), um.
73. Idem, idem, de 0,0888 (3,1/2"), um.
74. Jogo de maçarico para cortar, um.
75. Jogo de 3 placas B. F. 3, 1.236, um.
76. Idem, de 6 placas positivas Varta E, 6-1.076, uma
77. Idem, de F. 6-1.078, uma.
78. Ladrilho hydraulico, branco, de 0,20 x 0,20, metro quadrado.
79. Idem, em côres, de 0,20 x 0,20, metro quadrado.
80. Idem, octogonaes, conforme amostra n. 223 C, metro quadrado.
81. Lavatorio em grupo de duas bacias em ferro esmaltado com os supportes, torneiras e valvulos n. 514, um.
82. Lima 1/2" canna bastarda de 14", uma.
83. Idem, idem, de 16", uma.
84. Lima murça de 14", uma.
85. Idem, paralellas bastardas de 16", uma.
86. Limatão bastardos quadrados de 1/8", um.
87. Idem, idem, de 3/16", um.
88. Idem, idem, de 1/4", um.
89. Idem, idem, de 3/8", um.
90. Idem, de 1/2", um.
91. Idem, de 5/8", um.
92. Idem, idem, de 3/4", um.
93. Idem, idem, de 7/8", um.
94. Idem, bastardos redondos de 1/8", um.
95. Idem, idem, de 3/16", um.
96. Idem, idem, de 1/4", um.
97. Idem, idem, de 3/8", um.
98. Idem, idem, de 1/2", um.
99. Idem, idem, de 5/8", um.
100. Idem, idem, de 3/4", um.
101. Idem, idem, de 7/8", um.
102. Linha de barca de 0,0134 (17/32"), kilo.
103. Luvas de ferro galvanizado para tubo de 0,0253 (1"), uma.
104. Idem, idem, de 0,0317 (1,1/4"), uma.
105. Idem, idem, de 0,0333 (1,5/16"), uma.
106. Idem, idem, de 0,0341 (1 11/32"), uma.
107. Idem, idem, de 0,0428 (1,11/16), uma.
108. Trilho para porta de armario, metro.
108. Macaco de ferro galvanizado de 0,1508 (5 15/16"), um.
109. Idem, de 0,1555 (6 1/8") de caixa, com gato de escapamento, igual á amostra n. 53 F, um.
110. Idem, de ferro mesa e unha, tendo de altura 0,60 para 10 tonelladas, um.
111. Idem, com parafusos telescopico Duff, de mesa e unha para 10 tonelladas, um.
112. Idem, idem, para 15 tonelladas, um.
113. Idem, idem, para 20 tonelladas, um.
114. Idem, para mesa curva, para 5 tonelladas, um.
115. Mangote de borracha reforçado internamente com arame de aço de 0,0698 (2,3/4") de diametro interno, metro.
116. Idem, idem, de 0,0761 (3"), idem, metro.
117. Idem, revestido internamente de lona com 0,0380 (1,1/2") de diametro interno, igual á amostra n. 169 A, metro.
118. Idem, idem, de 0,0206 (13/16"), idem, igual á amostra n. 170 A, metro.
119. Idem, de 0,0253 (1"), idem, para distribuidores, igual á amostra n. 171, metro.
120. Mangueira de borracha com inserção de lona, revestimento de arame de aço galvanizado, de 1/2 canna para ar comprimido de 0,0317 (1,1/4") de diametro interno, metro.

Commissão de Concurrencias, D. F., em 18 de abril de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1929 — MAPPA DE CONFRONTO DOS PREÇOS OFFERECIDOS

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
	Grupo A — Drogas e utensilios de laboratorios						
	a) Drogas						
1	Acido acetico glacial para analyse D.1,064, kilo...	17$000		17$200	28$000	17$000	Moreira Barbosa & Comp.
2	Acido acetico concentrado do commercio, kilo.....	12$000		8$200	12$000	8$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
3	Acido arsenioso em pó para analyse, kilo.....	3$000		11$900	40$000	11$900	Idem.
4	Acido arsenioso do commercio (arsenico), kilo.....	19$500		4$700	8$000	4$700	Idem.
5	Acido benzoico puro, kilo.....	54$000		31$500	43$000	31$500	Idem.
6	Acido borico cryst. puro, kilo.....	6$500		3$500	6$000	3$500	Idem.
7	Acido borico do commercio, kilo.....	5$600		3$500	5$500	3$500	Idem.
8	Acido butyrico puro a 50 %, kilo.....	175$000		18$000	150$000	18$000	Idem.
9	Acido carbonico do commercio, em botijões de ferro devolviveis, kilo.....	24$000	—	32$200	—	24$000	Moreira Barbosa & Comp.
10	Acido chlorhydrico para analyse D.1,124-1,126, kilo.....	10$000	—	4$100	12$000	4$100	Lutz: Ferrando & Comp. Ltd.
11	Acido chlorhydrico fumegante para analyse D.1,19, kilo.....	11$000	9,100	4$300	14$000	4$300	Idem.
12	Acido chlorhydrico concentrado do commercio, kilo.	3$800		1$100	5$000	1$100	Idem.
13	Acido chromico cryst. para analyse, kilo.....	85$000		11$100	220$000	11$100	Idem.
14	Acido citrico cryst. puro, kilo.....	14$000		3$100	28$000	14 000	Moreira Barbosa & Comp.
15	Acido cyanhydrico puro em solução a 10 %, kilo...	19$000		33$500	250$000	19$000	Idem.
16	Acido chloroplatinico puro, gramma.....	75$000		36$300	90$000	36$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
17	Acido estearico puro, kilo.....	800$000		2$100	130$000	24$100	Idem.
18	Acido formico puro D.1,12, kilo.....	34$000		5$100	45$000	5$100	Idem.
19	Acido fluorhydrico a 40 % para analyse, kilo.....	160$000		5$000	60$000	5$000	Idem.
20	Acido fluorsilicico para analyse D.1,066, kilo.....	300$000		56$100	80$000	56$100	Idem.
21	Acido gallico cryst. puro, kilo.....	110$000		43$300	150$000	43$300	Idem.
22	Acido iodhydrico para analyse D.1,5, gramma.....	$390		$500	$080	$080	Moreno Borlido & Comp.
23	Acido iodico cryst. puro, gramma.....	$445		$500	$900	$445	Moreira Barbosa & Comp.
24	Acido lactico puro, D.1,1,16, kilo.....	28$000		17$400	25$000	17$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
25	Acido malico puro, gramma.....	$730		2$200	1$500	$730	Moreira Barbosa & Comp.
26	Acido metaphosphorico puro em bastões, kilo.....	40$000		18$500	—	18$500	Futz, Ferrando & Comp. Ltd.
27	Acido molybdico, puro, kilo.....	150$000		70$300	220 000	70$300	Iddm.
28	Acido nitrico para analyse D. 1,46, kilo.....	11$000	11$700	5$500	17$000	5$500	Idem.
29	Acido nitrico fumegante para analyse D.1,52, kilo...	14$000	—	7$600	25$000	7$600	Idem.
30	Acido nitrico concentrado de commercio, kilo.....	6$500	—	1$300	8$000	1$600	Idem.
31	Acido naphtylaminos ulfonico puro, kilo.....	560$000	—	195$200	—	195$200	Idem.
32	Acido osmico puro, gramma.....	72$000	79$000	145$100	89$000	72$000	Moreira Barbosa & Comp.
33	Acido oxalico cryst. purificado, kilo.....	16$000	—	10$500	16$000	10$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
34	Acido oleico puro, gramma.....	80$000	—	—	$100	$100	Moreno Borlido & Comp.
35	Acido phenylacetico puro, gramma.....	120$000	—	—	$200	$200	Idem.
36	Acido phosphorico para analyse D.1,12, kilo.....	17$500	—	11$800	14$000	11$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
37	Acido picrico cryst. para analyse, kilo.....	58$000	—	45$000	55$000	46$00	Idem.
38	Acido pyrogallico cryst. puro, kilo.....	115$000	—	93 000	100$000	93$000	Idem.
39	Acido phenico cryst. puro, kilo.....	19$000	—	15$600	15$000	15 000	Moreno Borlido & Comp.
40	Acido phosphomolybdico cryst. para analyse, gramma.	$233	—	$560	$600	$238	Moreira Barbosa & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
41	Acido pyrophosphorico puro, kilo	80$000		49$500	55$000	49$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda
42	Acido perchlorico puro D. 1,12, kilo	120$000		32$000	40$000	32$000	Idem.
43	Acido succinico puro cryst., kilo	119$000		76$000	150$000	76$000	Idem.
44	Acido sulfanilico cryst. puro, kilo	84$000		78$700	130$000	78$700	Idem.
45	Acido sulfurico para analyses D. 1,84, kilo	12$000	8$400	4$400	10$000	4$400	Idem.
46	Acido sulfurico purificado D. 1,14, kilo	8$000		1$210	10$000	1$210	Idem.
47	Acido sulfurico fumegante para analyse, kilo	15$000		4$310	15$000	4$310	Idem.
48	Acido sulfurico concentrado do commercio, kilo	5$000		1$100	4$500	1$100	Idem.
49	Acido salicylico cryst. puro, kilo	50$000		11$300	80$000	11$300	Idem.
50	Acido tartarico cryst. puro, kilo	16$000		13$000	28$000	13$000	Idem.
51	Acido trichloraceteo cryst. puro, kilo	148$000		111$000	127$000	111$000	Idem.
52	Acido uranico puro em pó, kilo	38$000		41$900	80$000	38$000	Moreira Barbosa & Comp.
53	Acido thymico cryst. puro (thymo), gramma	120$000		$135	$300	$135	Lutz, Ferrando & Comp.
54	Acido urico puro, gramma	$490		$270	$400	$270	Idem.
55	Acetona para analyse, kilo	31$000		20$200	55$000	20$200	Idem.
56	Acetona purificada, kilo	28$000		12$700	23$000	12$700	Idem.
57	Acafrão, gramma	$500		1$070	1$900	$500	Moreira Barbosa & Comp.
58	Aconitina em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, uma caixa	4$300	—	—	3$000	3$000	Moreno Borlido & Comp.
59	Acetanilida pura, kilo	110$000		16$500	1 0$000	16$000	Lutz, Ferrando & Comp.
60	Adrenalina pura em pó, gramma	—		$140	85$000	$140	Idem.
61	Adrenalina pura em solução, gramma	—		$670	$250	$250	Moreno Borlido & Comp.
62	Arrenalina em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, uma caixa	8$000		2 $200	6$000	6$000	Idem.
63	Agar-agar puro, kilo	54$000		171$700	55$000	54$000	Moreira Barbosa & Comp.
64	Agua oxygenada Merck Palmyra (10 volumes oxygenio), em garrafas de 600 grammas, uma	5$700	5$500	—	—	5$500	Casa Lohner S. A.
65	Idem em garrafas de 300 grammas, uma	3$500	3$000	—	—	3$000	Idem.
66	Agua de altazem, litro	2$900			3$000	2$900	Moreira Barbosa & Comp.
67	Agua de flor de laranja, litro	3$000			8$000	3$000	Idem.
68	Agua de louro cereja, litro	—			$000	8 000	Moreno Borlido & Comp.
69	Agua de rosas, litro	3$000			5$000	3$000	Moreira Barbosa & Comp.
70	Albumina de ovo, kilo	80$000		25$700	80$000	25$700	Lutz, Ferrando & Comp.
71	Albumina de sangue, kilo	160$000		18$800	80$000	18$800	Idem.
72	Alcatrão vegetal, kilo	9$500		1$160	15$000	1$160	Idem.
73	Algodão em pasta, nacional, kilo	5$300		7$200	4$300	4$199	Moreira Barbosa & Comp. (por desempate).
74	Algodão em rama, nacional, kilo	4$800		3$900	3$800	3$500	Moreno Borlido & Comp.
75	Algodão hydrophilo, nacional, kilo	9$000		7$700	7$000	7$000	Idem.
76	Algodão para pavio, kilo	30$000		—	—	60$000	Moreira Barbosa & Comp.
77	Almiscar em grãos, kilo	—		—	1:800$000	1:800$000	Moreno Borlido & Comp.
78	Alpha-naphtol cryst. puro, kilo	168$000		31$000	95$000	31$000	Lutz, Ferrando & Comp.
79	Alcool amylico puro, kilo	24$000		31$900	50$000	24$000	Moreira Barbosa & Comp.
80	Alcool amylico technico do commercio, kilo	—		12$900	—	12$900	Lutz, Ferrando & Comp.
81	Alcool ethylico absoluto para analyse, kilo	38$000		33$200	35$000	33$200	Idem.
82	Alcool ethylico absoluto nacional, kilo	4$500	4$900	—	70$000	4$500	Moreira Barbosa & Comp.
83	Alcool ethylico nacional a 36°, kilo	2$500	—	—	—	2$500	Idem.
84	Alcool methylico puro, kilo	24$000		19$000	26$000	19$000	Lutz, Ferrando & Comp.
85	Alcool technico do commercio, kilo	24$000		10$000	—	10$000	Idem.
86	Aldehydo acetico puro, kilo	370$000		202$000	—	202$000	Idem.
87	Aldehydo benzoico puro, kilo	376$000		23$600	350$000	23$600	Idem.
88	Aldehydo formico puro, em solução a 40 % (formol), kilo	10$500	10$800	6$730	11$000	6$730	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
89	Aldehydo formico puro em pastilhas (trioxymethyleno), kilo	100$000	—	26$700	—	26$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
90	Aluminio metallico puro granulado, kilo	44$000	—	19$200	180$000	19$200	Idem.
91	Aluminio metallico puro em pó fino, kilo	38$000	—	20$300	—	20$300	Idem.
92	Aluminio metallico puro em lamina, kilo	75$000	—	18$000	—	18$000	Idem.
93	Aluminio carbureto puro, kilo	50$000	—	23$600	—	23$600	Idem.
94	Aluminio chloreto crist. puro, kilo	78$000	—	32$000	90$000	32$000	Idem.
95	Aluminio nitrato puro, kilo	48$000	—	10$400	150$000	10$400	Idem.
96	Aluminio silicato puro, kilo	140$000	—	19$500	—	19$500	Idem.
97	Aluminio sulfato puro, kilo	36$000	—	2$000	18$000	2$000	Idem.
98	Aluminio e potassio sulfato (alumen de potassio), puro, kilo	80$000	—	2$660	6$000	2$660	Idem.
99	Aluminio e potassio sulfato (alumen de potassio) nacional, kilo	4$500	—	—	—	4$500	Moreira Barbosa & Comp.
100	Alcoolato vulnerario, kilo	8$400	—	205$000	11$000	8$400	Idem.
101	Ammonio acetato cryst. para analyse, kilo	29$000	—	20$400	20$000	20$000	Moreno Borlido & Comp.
102	Ammonio benzoato puro, kilo	64$000	—	46$000	80$000	46$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
103	Ammonio brometo puro, kilo	68$000	—	19$000	—	19$000	Idem.
104	Ammonio carbonato para analyse, kilo	24$000	—	9$400	12$000	9$400	Idem.
105	Ammonio carbonato do commercio, kilo	12$000	—	4$600	7$500	4$600	Idem.
106	Bmmonio chloreto para analyse, kilo	18$000	—	15$800	14$000	14$000	Moreno Borlido & Comp.
107	Ammonio fluoreto puro, kilo	160$000	—	108$000	130$000	108$000	Lutz, Ferrando & Comp.
108	Ammonio hydroxydo (ammoniaco liquido) para analyse D. 0,925, kilo	9$000	—	1$810	9$500	1$810	Idem.
109	Ammonio hydroxydo (ammoniaco liquido) concentrado do commercio, kilo	3$800	—	1$800	4$000	1$800	Idem.
110	Ammonio iodeto puro, gramma	$320	—	—	$320	$310	Moreira Barbosa & Comp. (por desempate).
111	Ammonio molybdato cryst. puro, kilo	176$000	—	107$000	120$000	107$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
112	Ammonio nitrato cryst. puro, kilo	28$000	—	12$700	15$000	12$700	Idem.
113	Ammonio oxalato para analyse, kilo	28$500	—	42$800	14$000	14$000	Moreno Borlido & Comp.
114	Ammonio phosphato neutro puro, kilo	50$000	—	12$800	22$000	12$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
115	Ammonio sulfato puro, kilo	15$000	—	3$500	20$000	3$500	Idem.
116	Ammonio sulfeto para analyse, kilo	24$000	—	11$600	32$000	11$600	Idem.
117	Ammonio sulfocyaneto para analyse, kilo	65$000	—	49$300	155$000	49$300	Idem.
118	Ammonio valerianato puro, kilo	150$000	—	47$500	180$000	47$500	Idem.
119	Amyla acetato puro, kilo	55$000	—	25$500	—	25$500	Idem.
120	Amyla acetato technico do commercio, kilo	43$000	—	22$160	200$000	22$160	Idem.
121	Amyla iodeto puro, gramma	$800	—	—	—	$800	Moreira Barbosa & Comp.
122	Amyla nitrito puro, gramma	$220	—	—	—	$220	Idem.
123	Amendoas amargas, kilo	—	—	7$700	—	7$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
124	Anhydrido acetico para analyse, kilo	45$000	—	48$000	300$000	45$000	Moreira Barbosa & Comp.
125	Anhydrido phosphorico para analyse, kilo	58$000	—	26$100	—	26$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
126	Anhydrido sulfurico para analyse, em ampolas, kilo	85$000	—	198$000	—	85$000	Moreira Barbosa & Comp.
127	Anhydrido sulfuroso do commercio, em botijões de ferro devolviveis, kilo	—	—	—	—	—	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
128	Antimonio metallico puro, kilo	250$000	—	13$200	19$000	13$200	Idem.
129	Antimonio chloreto puro, kilo	38$000	—	23$700	—	23$700	Idem.
130	Anilina chlorhydrato puro, kilo	74$000	—	43$560	48$000	43$560	Idem.
131	Anilina oleo puro, kilo	76$000	—	65$670	38$000	38$000	Moreno Borlido & Comp.
132	Anilina oleo technico do commercio, kilo	68$000	—	84$150	30$000	30$000	Moreno Borlido & Comp.
133	Anilina sulfato puro, kilo	330$000	—	31$020	40$000	31$020	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
134	Anthraceno puro, gramma	2$200	—	$450	$300	$300	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
135	Anthraquinona pura, gramma	4$000		$520	$220	$220	Moreno Borlido & Comp.
136	Antypirina pura, gramma	$118		—	$120	$118	Moreira Barbosa & Comp.
137	Aniodol puro, gramma	$100		—	—	$100	Idem.
138	Aniz estrellado, kilo	16$000		16$250	1$500	1$500	Moreno Borlido & Comp.
139	Apiol liquido puro, gramma	$280		$230	$400	$230	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
140	Apomorphina em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, uma caixa	5$000		—	2$500	2$500	Moreno Borlido & Comp.
141	Aristol puro, gramma	$260		—	$300	$260	Moreira Barbosa & Comp.
142	Arrhenal cryst. puro, gramma	$130		—	$200	$130	Idem.
143	Arsenico metallico puro, kilo	160$000		7$900	75$000	7$900	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
144	Arsenico chloreto puro, gramma	$190		30$500	$320	$190	Moreira Barbosa & Comp.
145	Asperina pura, kilo	55$000		—	40$000	40$000	Moreno Borlido & Comp.
146	Assucar branco de 1ª, kilo	1$800		—	—	1$800	Moreira Barbosa & Comp.
147	Assucar cryst. de 1ª, kilo	1$800		—	—	1$800	Idem.
148	Assucar candy, kilo	12$000		—	—	12$000	Idem.
149	Asbestos em fibra longa, lavado em acido, kilo	118$000		—	25$000	25$000	Moreno Borlido & Comp.
150	Asbestos bruto em cartão, kilo	6$000		—	—	6$000	Moreira Barbosa & Comp.
151	Atropina em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, uma caixa	8$000		—	2$500	2$500	Moreno Borlido & Comp.
152	Atropina sulfato puro, gramma	3$200		1$400	5$000	1$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
153	Atoxil puro, gramma	$900		—	1$200	$900	Moreira Barbosa & Comp.
154	Atophan puro, gramma	$280		—	$300	$230	Idem.
155	Azul de methyleno puro, gramma	$360		—	$500	$360	Idem.
156	Azul da Prussia puro, kilo	75$000		—	500$000	75$000	Idem.
157	Baryo metallico puro, kilo	19:000$000		—	—	19:000$000	Idem.
158	Baryo bioxydo puro, kilo	59$000		11$300	15$000	11$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
159	Baryo carbonato puro kilo	50$000		16$000	—	16$000	Idem.
160	Baryo chloreto p. analyse, kilo	29$500		8$100	12$000	8$100	Idem.
161	Baryo oxydo anhydro puro, kilo	24$000		8$240	—	8$240	Idem.
162	Baryo oxydo hydratado cryst. puro, kilo	18$000		3$700	—	3$700	Idem.
163	Balsamo do Canadá natural, gramma	119$000		$530	—	$530	Idem.
164	Balsamo do Canadá para microscopia, gramma	150$000		$670	$140	$140	Moreno Borlido & Comp.
165	Balsamo de Fioravante, kilo	8$400		17$850	15$000	8$400	Moreira Barbosa & Comp.
166	Balsamo do Perú verdadeiro, gramma	$700		$225	—	$225	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
167	Balsamo de Tolú, gramma	$050		$040	$060	$040	Idem.
168	Barba de milho secca, kilo	14$000		—	9$000	9$000	Moreno Borlido & Comp.
169	Benzoyla chloreto puro, gramma	$220		$033	—	$033	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
170	Benzoyla peroxydo puro, gramma	$280		$127	—	$127	Idem.
171	Benjoim, kilo	22$000		275$000	22$000	21$900	Moreira Barbosa & Comp. (por desempate).
172	Benzina de petroleo p. analyse, kilo	18$000		9$300	18$000	9$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
173	Benzina technica do commercio, kilo	4$500		—	6$000	4$500	Moreira Barbosa & Comp.
174	Benzonaphtol puro, kilo	54$000		41$400	55$000	41$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
175	Benzol crystallizavel puro, kilo	26$000		6$170	23$000	6$170	Idem.
176	Benzol technico do commercio, kilo	19$000		5$610	25$000	5$610	Idem.
177	Benzidina purissima, kilo	280$000		86$000	55$000	55$000	Moreno Borlido & Comp.
178	Benzophenona pura, gramma	15$000		92$700	—	15$000	Moreira Barbosa & Comp.
179	Betol-alpha purissimo, gramma	—		—	—	—	—
180	Betol-beta purissimo, gramma	—		—	$040	$040	Moreno Borlido & Comp.
181	Bismutho metallico puro em pó, gramma	1$800		$080	$180	$080	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
182	Bismutho nitrato puro, gramma	$150		$057	—	$057	Idem.
183	Bismutho salicylato puro, gramma	$200		$072	$110	$072	Idem.
184	Bismutho subnitrato puro, kilo	108$000		67$500	80$000	67$500	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
185	Bromo p. analyse, gramma	$110	—	$075	$100	$075	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
186	Bromoformio puro, gramma	$097	—	$043	$140	$045	Idem.
187	Cadmio metallico puro em pó, gramma	6$000	—	$058	—	$053	Idem.
188	Cadmio metallico puro em bastões, gramma	6$000	—	$062	—	$062	Idem.
189	Cadmio chloreto puro, gramma	$250	—	$083	$200	$083	Idem.
190	Cadmio sulfato puro, gramma	$350	—	$050	$200	$050	Idem.
191	Calcio metallico puro em rasuras, kilo	6 0$000	—	125$000	950$000	125$000	Idem.
192	Calcio biphosphato puro, kilo	55$000	—	11$500	16$000	11$500	Idem.
193	Calcio bromato puro a 90 %, kilo	90$000	—	45$500	90$000	45$500	Idem.
194	Calcio benzoato puro, kilo	—	—	—	150$000	150$000	Moreno Borlido & Comp.
195	Calcio carbonato precipitado puro, kilo	15$000	—	5$400	8$000	5$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
196	Calcio carbonato natural (marmore), kilo	14$000	—	3$800	—	3$800	Idem.
197	Calcio carbureto (carbureto do commercio), kilo	10$000	—	—	—	10$000	Moreira Barbosa & Comp.
198	Calcio chloreto crystal. p. analyse, kilo	25$000	—	7$800	15$000	7$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
199	Calcio chloreto secco granulado puro, kilo	20$000	—	4$800	19$000	4$800	Idem.
200	Calcio chlorato puro, kilo	30$000	—	—	22$000	22$000	Moreno Borlido & Comp. Ltda.
201	Calcio formiato puro, kilo	194$000	—	22$000	100$000	22$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
202	Calcio hypochlorito do commercio (chloreto de cal), kilo	9$000	—	1$570	—	1$550	Idem.
203	Calcio hypophosphito puro, kilo	54$000	—	42$750	60$000	42$750	Idem.
204	Calcio iodeto puro, gramma	250$000	—	$182	$330	$182	Idem.
205	Calcio oxydan y ro (cal Yrgem) puro, kilo	10.000	—	1$370	12$000	1$370	Idem.
206	Calcio oxydado (cal sodada) puro kilo	25$000	—	9$900	12$000	9$900	Idem.
207	Calcio phosphato puro, kilo	20$000	—	4$900	20$000	4$900	Idem.
208	Calcio sulfureto puro, kilo	48$000	—	3$300	—	3$800	Idem.
209	Camphora em tabletes, kilo	29$000	—	22$500	22$000	22.000	Moreno Borlido & Comp.
210	Camphora bromada puro, kilo	—	—	55$900	190$000	56$900	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
211	Carbono sulfeto puro, kilo	20$000	—	2$600	18$000	2$500	Idem.
212	Carbono sulfeto commercial (formicida), kilo	20$000	—	2$400	—	2$400	Idem.
213	Carbono tetrachloreto puro kilo	55$000	—	7.250	45$000	7$250	Idem.
214	Cafeina em ampollas de 2 cc., em caixas de 6, uma caixa	—	—	—	2$500	2$500	Moreno Borlido & Comp.
215	Cafeina pura, gramma	$280	—	$180	$300	$180	Lutz, Ferrando & Camp. Ltda.
216	Carvão animal purificado, kilo	28$000	—	6$250	28$000	6$250	Idem.
217	Carvão de Belloc, kilo	40$000	—	—	1$580	48$000	Moreira Barbosa & Comp.
218	Castoreo em pó, gramma	—	—	—	1$580	$580	Moreno Borlido & Comp.
219	Cantharidas da Hungria purificada, kilo	115$000	—	—	85$000	85$000	Idem.
220	Cantharidas da China purificada, kilo	120$000	—	—	85$000	85$000	Idem.
221	Cevadilla em pó, kilo	15$000	—	—	—	15$000	Moreira Barbosa & Comp.
222	Cairaraticida Rex, vidro	—	—	—	8$000	8$000	Moreno Borlido & Comp.
223	Cartucho para extracção de Schleicher & Schull n. 603, de 23 × 60, cento	—	—	—	150$000	150$000	Idem.
224	Idem de 25 × 45, cento	150$000	—	—	150$000	150$000	Idem.
225	Idem de 33 × 94, cento	180$000	—	—	180$000	180$000	Idem.
226	Idem de 45 × 123, cento	—	—	—	250$000	250$000	Idem.
227	Idem de 60 × 85, cento	—	—	—	300$000	300 000	Idem.
228	Cellulose pura, kilo	790$000	—	—	12$000	12.000	Idem.
229	Cevadina, kilo	2$000	—	—	—	2$000	Moreira Barbosa & Comp.
230	Centeio, kilo	—	—	—	—	—	—
231	Cera animal branca, kilo	11$000	—	20$500	—	11$000	Moreira Barbosa & Comp.
232	Cera de carnauba, kilo	—	—	19$200	—	19$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
233	Cerio oxalato puro, gramma	120$000	—	23$800	$200	$200	Moreno Borlido & Comp.
234	Chumbo metallico granulado p. analyse, kilo	41$000	—	9$200	12$000	9$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
235	Chumbo acetato para analyse, kilo	24$000		14$700	24$000	14$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
236	Chumbo acetato basico puro, kilo	12$000		6$700	35$000	6$700	Idem.
237	Chumbo iodeto puro, gramma	218$000		$115	$220	$115	Idem.
238	Chumbo oxydo puro (lithargyrio), kilo	38$000		4$250	42$000	4$250	Idem.
239	Chumbo peroxydo puro, kilo	76$000		9$500	180.000	9$500	Idem.
240	Chumbo sub-acetato puro, kilo	12$000		12$700	12.000	12$000	Moreno Borlido & Comp. (por sorteio).
241	Chromo acetato puro, kilo	220$000		74$000	100$000	74$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
242	Chromo chloreto puro, kilo	110$000		—	80$000	80$000	Moreno Borlido & Comp.
243	Chromo e potassio sulfato puro (alumen de chromo), kilo	25$000		2$100	45$000	2$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
244	Chloral anhydro puro, kilo	48$000		34$200	—	34$200	Idem.
245	Chloral hydratado puro, kilo	40$000		31$200	—	31$200	Idem.
246	Chinolina purissima, gramma	—		$190	—	$190	Idem.
247	Chloretona pura, gramma	$900		—	$900	$900	Moreno Borlido & Comp. (por sorteio).
248	Chrysorobina pura, gramma	$400		—	$400	$390	Moreira Barbosa & Comp. (por desempate).
249	Chloretyl em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, uma caixa	—		—	—	—	
250	Cipó cabelludo, kilo	8$000		—	4$800	4$800	Moreno Borlido & Comp.
251	Citrol puro, kilo	—		198$000	—	198$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
252	Cobalto chloreto puro, gramma	$200		$070	—	$070	Idem.
253	Cobalto nitrato puro, gramma	$180		$070	$300	$070	Idem.
254	Cobre metallico em pó fino para analyse, kilo	110$000		25$300	80$000	25$300	Idem.
255	Cobre metallico puro em laminas, kilo	126$000		24$000	50$050	24$000	Idem.
256	Cobre acetato neutro crystalizado puro, kilo	28$000		15$700	38$000	15$700	Idem.
257	Cobre acetoarsenito puro, kilo	—		—	—	—	
258	Cobre arsenito puro, kilo	220$000		34$200	—	34$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
259	Cobre bichloreto crystalizado para analyse, kilo	75$000		59$030	30$000	30$000	Moreno Borlido & Comp.
260	Cobre oxydo puro (cuprico), kilo	70$000		21$600	48$000	21$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
261	Cobre oxydo puro (cuproso), kilo	70$000		—	—	70.000	Moreira Barbosa & Comp.
262	Cobre sulfato para analyse, kilo	16$000		9$200	22$000	9$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
263	Cobre sulfato do commercio, kilo	9$000		—	4$800	4$800	Moreno Borlido & Comp.
264	Cocaina pura, gramma	4$500		2$250	8$000	2$250	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
265	Cocaina em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, uma caixa	6$000		—	3$000	3$000	Moreno Borlido & Comp.
266	Cocaina chlorhydrato puro, gramma	3$500		2$100	5$000	2$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
267	Cobaya, uma	—		—	3$000	3$000	Moreno Borlido & Comp.
268	Coelho grande, um	—		—	15$000	15$000	Idem.
269	Coelho pequeno, um	—		—	10$000	10$000	Idem.
270	Cochonilha purificada nacional, kilo	77$000		—	300$000	77$000	Moreira Barbosa & Comp.
271	Collodio medicinal a 5 %, kilo	20$000		14$200	45$000	14$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
272	Codeina crystalizada purissima, gramma	3$000		—	3$000	2$900	Moreira Barbosa & Comp. (por desempate).
273	Creosoto puro, kilo	50$000		17$800	48$000	17$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
274	Cravagem de centeio, kilo	98$000		—	140$000	98$000	Moreira Barbosa & Comp.
275	Cryogenina pura, gramma	$350			$350	$340	Moreira Barbosa & Comp. (por desempate).
276	Creme anthelmintico Rex, vidro	—		—	—	—	
277	Curcuma em livrinhos de 25 tiras, um	$500		5$600	5$000	$500	Moreira Barbosa & Comp.
278	Dextrina pura, kilo	12$000		5$200	14$000	5$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
279	Dermatol puro, gramma	116$000		—	$190	$190	Moreno Borlido & Comp.
280	Dimethylhydrazina pura, gramma	1$800		—	—	1$800	Moreira Barbosa & Comp.
281	Dimethylglyoxima pura, gramma	1$200		1$000	1$200	1$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
282	Dimethylaminobenzol, puriss imo, gramma	1$000	—	19$100	$800	$800	Moreno Borlido & Comp.
283	Dimethylamina pura, gramma	1$300	—	—	—	1$300	Moreira Barbosa & Comp.
284	Dimethylamidaphenazona pura, gramma	$250	—	—	$300	$250	Idem.
285	Dimethylsulfato puro, gramma	$700	—	51$000	—	$700	Idem.
286	Digitalina pura, gramma	7$000	—	4$900	90$000	4$900	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
287	Digitalina em ampolas de 2 c., em caixa de 6, uma caixa	7$000	—	—	2$500	2$500	Moreno Borlido & Comp.
288	Digitonina cryst. pura, gramma	60$000	—	19$200	2$500	2$500	Idem.
289	Dionina pura, gramma	3$500	—	—	3$000	3$000	Idem.
290	Diphenylamina cryst. pura, gramma	$700	—	$200	—	$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
291	Dinitrocresol puro, gramma	15$000	—	—	—	15$000	Moreira Barbosa & Comp.
292	Dinitronaphtol puro, gramma	1$300	—	—	—	$300	Idem.
293	Dulcita pura, gramma	17$500	—	118$000	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
294	Enxofre puro sublimado, kilo	3$500	—	4$400	7$000	4$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
295	Enxofre puro fundido, em bastões, kilo	17$000	—	2$030	5$000	2$030	Idem.
296	Enxofre em bastões, do commercio, kilo	1$700	—	—	4$000	1$700	Moreira Barbosa & Comp.
297	Enxofre chloreto puro, kilo	25$000	—	22$000	—	22$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
298	Estanho metallico granulado para analyse, kilo	60$000	—	33$000	90$000	33$000	Idem.
299	Estanho puro em folhas, kilo	150$000	—	30$600	90$000	30,600	Idem.
300	Estanho chloreto cryst. para analyse, kilo	50$000	—	38$400	—	38$300	Idem.
301	Estanho tetrachloreto puro, kilo	100$000	—	13$200	—	13$200	Idem.
302	Estanho e potassio chloreto (pinksalz), kilo	—	—	23$400	—	23$400	Idem.
303	Essencia de aniz, gramma	$080	—	$650	$090	$080	Moreira Barbosa & Comp.
304	Essencia de alfazema, gramma	$100	—	1$300	$120	$100	Idem.
305	Essencia de amendoas amargas, gramma	$110	—	1$520	$320	$110	Idem.
306	Essencia de badiana, gramma	$075	—	$700	$120	$075	Idem.
307	Essencia de bergamota, gramma	$140	—	1$950	$120	$120	Moreno Borlido & Comp.
308	Essencia de cravos, gramma	$080	—	$750	$120	$080	Moreira Barbosa & Comp.
309	Essencia de flor de laranja, gramma	$350	—	4$300	$380	$350	Moreno Borlido & Comp.
310	Essencia de herva de Santa Maria, gramma	$180	—	—	$220	$180	Moreira Barbosa & Comp.
311	Essencia de hortelã, gramma	$120	—	—	$180	$120	Idem.
312	Essencia de limão, gramma	$100	—	—	$120	$100	Idem.
313	Essencia de laranja, gramma	$100	—	—	$150	$100	Idem.
314	Essencia de mostarda, gramma	$240	—	$210	$700	$210	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
315	Essencia de rosas, gramma	$350	—	6$300	$400	$350	Moreira Barbosa & Comp.
316	Essencia de terebentina pura, kilo	23$000	—	—	7$000	7$000	Moreno Borlido & Comp.
317	Essencia de terebentina do commercio, kilo	5$900	—	—	5$000	5$000	Idem.
318	Extracto secco de alcaçuz, kilo	7$500	—	—	190$000	7$500	Moreira Barbosa & Comp.
319	Extracto secco de barbatimão, kilo	—	—	—	—	—	—
320	Extracto secco de beladona, kilo	—	—	32$500	190$000	32$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
321	Extracto secco de castanheiro kilo	—	—	—	—	—	—
322	Extracto secco de myrobolam, kilo	—	—	—	—	—	—
323	Extracto secco de páo Brasil, kilo	—	—	—	—	—	—
324	Extracto secco de páo campeche kilo	—	—	37$300	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
325	Extracto secco de sumac, kilo	—	—	—	—	—	—
326	Extracto fluido de althéa (raiz), kilo	—	—	—	38$000	38$000	Moreno Borlido & Comp.
327	Extracto fluido de cascara sagrada, gramma	—	—	—	$030	$030	Idem.
328	Extracto fluido de cinco raizes, gramma	—	—	—	$030	$030	Idem.
329	Extracto fluido de hydratis canadensis, gramma	—	—	1$100	$200	$200	Idem.
330	Extracto fluido de noz de kola, gramma	—	—	—	$300	$300	Idem.
331	Extracto fluido de quina amarella, gramma	—	—	—	$030	$030	Idem.
332	Extracto fluido de quebracho, kilo	—	—	—	$040	$040	Idem.
333	Extracto fluido de sumagre, gramma	—	—	—	1$150	1$150	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
334	Extracto de oleos, aquoso secco e em pó, gramma...	—	—	—	—	—	
335	Extracto de coca, aquoso molle, gramma.....	$170	—	—	$200	$170	Moreira Barbosa & Comp.
336	Extracto de cicuta, aquoso molle, gramma.....	$120	—	—	$140	$120	Idem.
337	Extracto de carne, kilo.....	200$000	—	—	200$000	200$000	Moreno Borlido & Comp. (por sorteio).
338	Extracto de kola, aquoso secco, gramma.....	$120	—	—	$200	$120	Moreira Barbosa & Comp.
339	Extracto de meimendro, aquoso secco sem mistura, gramma.....	$130	—	—	$200	$130	Idem.
340	Extracto de noz vomica, aquoso secco em pó, gramma.....	$170	—	$100	—	$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
341	Extracto de opio, aquoso secco em pó, com cerca de 20 % de morphina, gramma.....	—	—	$500	—	$500	Idem.
342	Extracto de quina, aquoso molle, gramma.....	$120	—	$070	$180	$070	Idem.
343	Favas de Santo Ignacio, em pó, kilo.....	32$000	—	11$500	40$000	11$500	Idem.
344	Ferro metallico em fio para analyses, carretel de 100 grammas, um.....	8$000	—	5$200	—	5$200	Idem.
345	Ferro metallico em pó, reduzido pelo hydrogeneo, para analyse, kilo.....	55$000	—	19$300	—	19$300	Idem.
346	Ferro metallico em limalhas, do commercio, kilo.....	18$000	—	11$000	45$000	11$000	Idem.
347	Ferro acetato secco puro, kilo.....	32$000	—	14$200	—	14$200	Idem.
348	Ferro bichloreto secco para analyse, kilo.....	60$000	—	18$500	—	18$500	Idem.
349	Ferro carbonato puro, kilo.....	12$000	—	4$800	30$000	4$800	Idem.
350	Ferro chromato (amarello siderina), kilo.....	35$000	—	—	—	35$000	Moreira Barbosa & Comp.
351	Ferro glycerophosphato puro soluvel, em pó, kilo...	90$000	—	66$000	75$000	66$000	Lutz, Ferrando & Comp.
352	Ferro iodeto puro, gramma.....	$250	—	$150	—	$150	Idem.
353	Ferro oxalato puro, kilo.....	39$000	—	10$400	25$000	10$400	Idem.
354	Ferro oxydo em palhetas puro, kilo.....	34$000	—	13$200	32$000	13$200	Idem.
355	Ferro perchloreto secco para analyses, kilo.....	28$000	—	14$600	28$000	14$500	Idem.
356	Ferro phosphato puro, kilo.....	24$000	—	15$500	200$000	15$500	Idem.
357	Ferro sulfato ammoniacal (ferroso) pª analyse, kilo..	34$000	—	13$900	15$000	13$900	Idem.
358	Ferro sulfato ammoniacal (ferrico) para analyses, kilo	34$000	—	10$700	15$000	10$700	Idem.
359	Ferro sulfato puro (ferroso), kilo.....	18$000	—	10$600	—	10$600	Idem.
360	Ferro sulfato puro (ferrico), kilo.....	18$000	—	5$600	15$000	5$600	Idem.
361	Ferro sulfato em placas, do commercio, kilo.....	14$000	—	—	18$000	14$000	Moreira Barbosa & Comp.
362	Fecula de batata, kilo.....	8$000	—	9$600	—	8$000	Idem.
363	Flores de arnica, kilo.....	12$000	—	—	11$000	11$000	Moreno Borlido & Comp.
364	Flores de rosa pallida naturaes, kilo.....	8$000	—	—	7$000	7$000	Idem.
365	Flores de rosa pallida em pó, kilo.....	—	—	—	—	—	
366	Folhas de bel adona, kilo.....	11$000	—	7$900	15$000	7$900	Lutz, Fernando & Comp. Ltd.
367	Folhas de coca, kilo.....	14$000	—	10$400	—	10$400	Idem.
368	Folhas de cannabis indica, kilo.....	180$000	—	—	—	180$000	Moreira Barbosa & Comp.
369	Folhas de digitalis, kilo.....	16$000	—	11$400	—	11$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
370	Folhas de senne d'Alexandria, kilo.....	10$000	—	—	—	10$000	Moreira Barbosa & Comp.
371	Folhas de senne de Tinnevelly, kilo.....	15$000	—	6$900	—	6$900	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
372	Fuchsina cryst. pura, gramma.....	$350	—	$340	$600	$340	Idem.
373	Furfurol para analyse, gramma.....	$790	—	$700	1$000	$700	Idem.
374	Galactose pura, gramma.....	6$400	—	$175	$400	$175	Idem.
375	Gayacol puro, kilo.....	110$000	—	72$000	700$000	72$000	Idem.
376	Gengibre em pó, kilo.....	30$000	—	—	—	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
377	Gelatina branca, kilo.....	24$000	—	24$700	25$000	24$000	Idem.
378	Glycerina purissima bidistillada a 30 Bé, kilo.....	20$000	—	8$500	28$000	8$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
379	Glycerina nacional marca «Globo», kilo.....	11$000	—	—	15$000	11$000	Moreira Barbosa & Comp.
380	Glycose pura, kilo.....	60$000	—	15$200	60$000	15$200	Lutz, Ferrando & Comp.
381	Gomma alcatira branca em pó, kilo.....	58$000	—	25$500	—	25$500	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
382	Goma arabica natural em pó fino, kilo	12$000	—	6$200	—	6$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
383	Gomma gutta em pó, kilo	50$000	—	25$500	—	25$500	Idem.
384	Gua aná em pó, kilo	75$000	—	158$.00	—	75$000	Moreira Barbosa & Comp.
385	Helianthina pura, gramma	$800	—	—	$600	$600	Moreno Borlido & Comp.
386	Heroina pura, gramma	3$000	—	—	—	3$000	Moreira Barbosa & Comp.
387	Heroina em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, uma cai a	7$000	—	—	4$000	4$000	Moreno Borlido & Comp.
388	Hematein a para analyse, gramma	1$600	—	5$600	1$100	1$100	Idem.
389	Hexanitrophenylamina pura, gramma	1$600	—	—	—	1$600	Moreira Barbosa & Comp.
390	Hydroxylamina chlorhydrato puro, gramma	1$300	—	$350	—	$350	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
391	Hydrogu nona purissima, kilo	160$000	—	49$000	60$000	49$000	Idem.
392	Indigo carmim puro secco, gramma	$495	—	$200	$600	$200	Idem.
393	Indigo synthet co puro, gramma	$800	—	$160	—	$160	Idem.
394	Io o re ublimado para analyse, gramma	$214	—	$350	$220	$220	Moreno Borlido & Comp.
39	Iodo resublimado purificado, gramma	$180	—	$140	$190	$140	Lutz, Ferrando & Comp.
396	Iodoformio puro, gramma	$178	—	$170	$200	$170	Idem.
397	Kamala purificada (cerca de 5 % de cinzas), kilo	100$000	—	62$000	—	62$000	Idem.
398	Lanolina purificada, kilo	13$000	—	9$300	—	9$300	Idem.
399	Lactose pura, kilo	14$000	—	9$200	14$000	9$200	Idem.
400	Laudano de Sydenham, kilo	110$000	—	76$000	—	76$000	Idem.
401	Lecithoide em palhetas p ra analyse, gramma	$400	—	$900	$180	$180	Moreno Borlido & Comp.
402	Levulose pura, kilo	180$000	—	109$000	300$000	109$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
403	Lecithina de ovos purissima, gramma	6$500	—	$580	—	$580	Idem.
404	Lithio metallico puro, gramma	4$000	—	2$900	—	2$900	Idem.
405	Lithio benzoato puro, inteiramente soluvel, gramma.	$148	—	$100	—	$100	Idem.
406	Lithio brometo puro secco, gramma	$140	—	$080	—	$080	Idem.
407	Lithio carbonato puro, gramma	$160	—	$080	—	$080	Idem.
408	Lithio chloreto puro, gramma	$220	—	$100	—	$100	Idem.
409	Lithio citrato cryst. puro, gramma	$140	—	$100	—	$100	Idem.
410	Lithio citrato effervescente puro, gramma	$280	—	$080	—	$080	Idem.
411	Lithio iodeto puro, gramma	$270	—	$200	—	$200	Idem.
412	Lithio nitrato puro, gramma	2$000	—	$090	—	$090	Idem.
413	Lithio sulfato cryst. puro, gramma	$150	—	$080	—	$080	Idem.
414	Licopodio puro, gramma	58$000	—	$030	—	$030	Idem.
415	Linimento antipsorico Rex, vidro	—	—	—	6$000	6$000	Moreno Borlido & Comp.
416	Losna commum em fólh s com flôres, kilo	10$000	—	—	—	10$000	Moreira Barbosa & Comp.
417	Lycetol puro, gramma	1$100	—	—	—	1$100	Idem.
418	Lysoformio puro, gramma	—	—	—	—	—	—
419	Magnesio metallico puro em fitas, kilo	250$000	—	144$000	130$000	130$000	Moreno Borlido & Com..
420	Magnesio metallico puro em pó, kilo	240$000	—	110$000	250$000	110$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
421	Magnesio carbonato puro em pó, kilo	28$000	—	23$200	—	23$200	Idem.
422	Magnesio chloreto cryst. puro, kilo	40$000	—	3$200	20$000	3$200	Idem.
423	Magnesio glycerophosphato cryst. puro, kilo	90$000	—	66$000	—	66$000	Idem.
424	Magnesio oxydo puro, kilo	24$000	—	13$200	—	13$200	Idem.
425	Magnesio oxyd hydrat do medicinal, kilo	16$000	—	12$900	—	12$900	Idem.
426	Magnesio sulfato puro, kilo	7$000	—	4$400	10$000	4$400	Idem.
427	Manganez metallico fundido puro, kilo	120$000	—	28$000	—	28$000	Idem.
428	Manganez borato puro, kilo	80$000	—	—	—	80$000	Moreira Barbosa & Comp.
429	Manganez carbonato puro, kilo	50$000	—	8$500	—	8$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
430	Manganez chloreto cryst. para analyse, kilo	40$000	—	22$000	—	22$000	Idem.
431	Manganez oxydo puro, kilo	18$000	—	4$700	9$000	4$700	Idem.
432	Manganez peroxydo do commercio, kilo	$350	—	2$200	7$000	$350	Moreira Barbosa & Comp.
433	Manganez sulfato cryst. para analyse, kilo	18$000	—	23$000	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
	[illegible]	[illegible]					
434	Manteiga de cacáo, kilo	3$000		19$500	—	19$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
435	Mannita pura, kilo	123$000		65$000	100$000	65$000	Idem.
436	Manna purificado, kilo	20$000		23$000	—	20$000	Moreira Barboza & Comp.
437	Maltose pura, gramma	$350		$200	$180	$180	Moreno Borlido & Comp.
438	Mercurio metallico puro, kilo	50$000		91$000	38$000	38$000	Idem.
439	Mercurio chloreto (mercuroso) puro, kilo	150$000		49$000	—	49$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
440	Mercurio chloreto cryst. para analyse (mercurico), kilo	150$000		68$000	—	68$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
441	Mercurio cyaneto cryst., puro, gramma	$160		145$000	—	$160	Moreira Barboza & Comp.
442	Mercurio iodeto amarello puro, gramma	$350		$140	—	$140	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
443	Mercurio iodeto vermelho puro, gramma	$350		—	—	$350	Moreira Barboza & Comp.
444	Mercurio nitrato (mercuroso) puro, gramma	$280		$050	—	$050	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
445	Mercurio nitrato (mercurico) puro, gramma	$280		$050	—	$050	Idem.
446	Mercurio nitrato acido (mercurico) puro, gramma	$280		$040	—	$040	Idem.
447	Mercurio oxydo amarello puro, kilo	120$000		59$000	—	59$000	Idem.
448	Mercurio oxydo vermelho puro, kilo	100$000		55$000	—	55$000	Idem.
449	Mercurio oxycyaneto puro, kilo	140$000		149$000	—	140$000	Moreira Barboza & Comp.
450	Mercurio sulfato (mercuroso) puro, kilo	68$000		56$000	50$000	50$000	Moreno Borlido & Comp.
451	Mercurio sulfato (mercurico) puro, kilo	68$000		54$000	—	54$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
452	Mercurio sulfato vermelho em pó puro, kilo	68$000		45$000	—	45$000	Idem.
453	Mercurio sulfocyaneto puro, kilo	190$000		63$000	—	63$000	Idem.
454	Mercurio salicylato puro, kilo	190$000		119$000	—	119$000	Idem.
455	Methyla iodeto puro, gramma	$795		$800	—	$795	Moreira Barbosa & Comp.
456	Methyla acetato puro, gramma	$054		$050	—	$050	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
457	Methyla salycilato puro, gramma	$070		$040	—	$040	Idem.
458	Methyla verde, gramma	$600		—	$600	$580	Moreira Barboza & Comp. (por desempate).
459	Melmendro em pó, fino, kilo	55$000		—	—	55$000	Moreira Barboza & Comp.
460	Menthol puro, gramma	$235		$040	—	$040	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
461	Mel de abelhas nacional purificado, kilo	8$000		—	—	8$000	Moreira Barboza & Comp.
462	Medula de sabugueiro, kilo	600$000		—	—	600$000	Idem.
463	Morphina em ampolas, de 2 cc., em caixa de 6, uma caixa	8$000		—	4$000	4$000	Moreno Borlido & Comp.
464	Morphina chlorhydrato cryst. puro, gramma	2$500		—	—	2$500	Moreira Barboza & Comp.
465	Morphina sulfato puro, gramma	2$500		—	—	2$500	Idem.
466	Morphina atropina, em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, caixa	8$000		—	4$900	4$000	Moreno Borlido & Comp.
467	Naphtalina brancuissima cryst. pura, em pó, kilo	23$000		2$200	6$000	2$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
468	Naphtalina em bolas, kilo	3$500		2$400	4$000	2$400	Idem.
469	Naphtoresorcina pura, gramma	11$000		—	—	11$000	Moreira Barboza & Comp.
470	Naphtylamina-alpha p. analyse, gramma	$300		$350	1$200	$300	Idem.
471	Naphtylamina-beta p. analyse, gramma	$280		$220	—	$220	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
472	Nickel metallico puro, gramma	$160		24$000	—	$160	Moreira Barboza & Comp.
473	Nickel acetato puro isento de cobalto, kilo	70$000		—	—	70$000	Idem.
474	Nickel nitrato puro, kilo	88$000		19$000	—	19$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
475	Nickel oxydo livre de cobalto, kilo	80$000		168$000	—	80$000	Moreira Barboza & Comp.
476	Nickel sulfato p. analyse, kilo	50$000		19$000	45$000	19$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
477	Nitrobenzeno puro, kilo	22$000		18$500	—	18$500	Idem.
478	Novocaina pura, gramma	3$000		—	—	3$000	Moreira Barboza & Comp.
479	Novocaina em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, caixa	—		—	3$000	3$000	Moreno Borlido & Comp.
480	Noz vomica, kilo	22$000		5$300	—	5$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
481	Oleo animal de Dippel, kilo	—		28$000	—	28$000	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
482	Oleo essencial de cedro com indice de refracção determinado, gramma	$800	—	$140	—	$140	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
483	Oleo ethereo-camphorado a 25 % em ampolas de 1 cc. em caixa de 6, caixa	4$000	—	—	—	4$000	Moreira Barbosa & Comp.
484	Oleo de amendoas doces, kilo	8$000	—	15$200	—	8$000	Idem.
485	Oleo de amendoas amargas. isento de acido succinico, kilo	—	—	—	—	—	
486	Oleo de balsamo de Copaiba-Maracaiba. kilo	—	—	—	—	—	
487	Oleo de bergamota, kilo	—	—	—	—	—	
488	Oleo de croton, kilo	140$000	—	—	—	140$000	Idem.
489	Oleo de colza para analyse (colza drawn oil), kilo	140$000	—	—	—	140$000	Idem.
490	Oleo de camphorado em ampolas de 2 cc. em caixa de 6, caixa	6$000	—	—	2$500	2$500	Moreno Borlido & Comp.
491	Oleo de chalmoograr kilo	—	—	32$200	—	32$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
492	Oleo de cade, kilo	40$000	—	16$500	—	16$500	Idem.
493	Oleo de coco, kilo	4$800	—	—	—	4$800	Moreira Barbosa & Comp.
494	Oleo de dormideiras, kilo	80$000	—	—	—	80$000	Idem.
495	Oleo de feto macho, kilo	—	—	—	—	—	
496	Oleo de figado de bacalhão, kilo	12$000	—	10$400	—	10$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
497	Oleo de linhaça hollandez, kilo	6$000	—	4$400	—	4$400	Idem.
498	Oleo de linhaça sulfurado, kilo	—	—	—	—	—	
499	Oleo de meimendro cosido, kilo	—	—	—	—	—	
500	Oleo de meimendro decuplo, kilo	—	—	—	—	—	
501	Oleo de noz moscada solido, kilo	—	—	72$000	—	72$000	Idem.
502	Oleo de ricino medicinol, kilo,	8$000	—	7$800	—	7$800	Idem.
503	Oleo de ricino technico do commercio, kilo	6$000	—	7$400	—	6$000	Moreira Barbosa & Comp.
504	Oleo de sezamo, kilo	80$000	—	8$500	45$000	8$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
505	Oleo de vaselina omarella, kilo	14$000	—	3$100	13$000	3$100	Idem.
506	Ouro chloreto puro, gramma	8$000	—	8$700	11$000	8$000	Moreira Barbosa & Comp.
507	Orthonitrobenzaldehydo puro, gramma	$600	—	1$240	—	$600	Idem.
508	Oxylita pura, kilo	34$000	—	—	35$000	34$000	Idem.
509	Oxygenio em botijões de ferro devolviveis, kilo	12$000	—	—	—	12$000	Idem.
510	Papel de filtro Schleicher & Schull n. 595 em folhas de 47 cms. × 54 cms. em pacote de 100 folhas, pacote	—	—	27$000	38$000	27$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
511	Idem em discos de 7 cm. de diametro, pacote	4$500	1$600	1$250	1$500	1$250	Idem.
512	Idem em discos de 9 cm. de diametro, pacote	6$000	1$800	1$400	2$000	1$400	Idem.
513	Idem em discos de 11 cm. de diametro, pacote	8$000	2$000	1$900	2$500	1$300	Idem.
514	Idem em discos de 12,5 cm. de diametro, pacote	9$000	2$500	2$300	3$500	2$300	Idem.
515	Idem em discos de 15 cm. de diametro, pacote	14$000	—	3$100	4$500	3$100	Idem.
516	Papel de filtro Schleicher & Schull n. 597 em folhas de 58 cm. × 58 cm. em pacote de 100 folhas, pacote	—	—	52$000	60$000	52$000	Idem.
517	Idem em discos de 7 cm. de diametro, pacote	3$000	—	1$400	1$800	1$400	Idem.
518	Idem em discos de 9 cm. de diametro, pacote	4$000	—	1$900	2$200	1$900	Idem.
519	Idem em discos dé 11 cm. de diametro, pacote	6$000	—	3$100	2$800	2$800	Moreno Borlido & Comp.
520	Idem em discos de 12,5 cm. de diametro, pacote	8$000	—	4$100	5$000	4$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
521	Idem em discos de 15 cm. de diametro, pacote	10$000	—	4$800	8$000	4$200	Idem.
522	Papel de filtro Schleicher & Schull n. 502 em discos de 7 cm. de diametro, pacote	3$000	—	1$500	—	1$500	Idem.
523	Idem em discos de 9 cm. de diametro, pacote	4$500	—	2$300	—	2$300	Idem.
524	Idem em discos de 11 cm. de diametro, pacote	6$500	—	3$100	—	3$100	Idem.
525	Idem em discos de 12,5 cm. de diametro, pacote	8$500	—	4$200	—	4$200	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barboza & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
526	Papel de filtro Schleicher & Schull n. 602, em discos de 15 cm. de diametro, pacote	12$000	—	—	—	12$000	Moreira Barboza & Comp.
527	Papel de filtro Schleicher & Schull para analyse numero 589, em discos de 7 cm. de diametro, em pacote de 100 discos, pacote	5$500	—	5$900	10$000	5$500	Idem.
528	idem em discos de 9 cm. de diametro, pacote	7$000	9$000	8$600	14$000	7$000	idem.
529	Idem em discos de 11 cm. de diametro, pacote	10$000	11$000	12$000	18$000	10$000	Idem.
530	Idem em discos de 12,5 cm. de diametro, pacote	14$000	12$500	15$500	22$000	12$500	Casa Lohner S. A.
531	Idem em discos de 15 cm. de diametro, pacote	16$000	16$000	18$000	38$000	15$400	Casa Lohner S. A. (por desemp to).
532	Papel de filtro Schleicher & Schull ondeado n. 560, em discos de 12,5 cm. de diametro, em pacote de 100 discos, pacote	—	—	5$900	—	5$900	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
533	Idem em discos de 15 cm. de diametro, pacote	—	—	6$900	—	6$900	Idem.
534	Idem em discos de 18,5 cm. de diametro, pacote	—	—	9$300	—	9$300	Idem.
535	Idem em discos de 24 cm. de diametro, pacote	—	—	16$000	—	16$000	Idem.
536	Idem em discos de 27 cm. de diametro, pacote	—	—	19$000	—	19$000	Idem.
537	Idem em discos de 32 cm. de diametro, pacote	—	—	22$000	—	22$000	Idem.
538	Idem em discos de 38,5 cm. de diametro, pacote	—	—	31$000	—	31$000	Idem.
539	Idem em discos de 50 cm. de diametro, pacote	—	—	55$000	—	55$000	Idem.
540	Parafina liquida purificada (vaselina), kilo	12$000	—	9$900	12$000	9$900	Idem.
541	Idem molle purificada (ponto de fusão cerca de 50°C), kilo	12$000	—	6$300	10$000	6$300	Idem.
542	Idem dura purificada (ponto de fusão cerca de 70°C), kilo	17$000	—	12$300	22$000	12$300	Idem.
543	Paraphenylenodiamina cryst. pura, gramma	$500	—	$030	$900	$030	Idem.
544	Paramidophenol cryst. purissimo, gramma	$100	—	$040	—	$040	Idem.
545	Paradichtorobenzol technico, kilo	50$000	—	24$000	—	24$000	Idem.
546	Páo campeche em rasuras, kilo	9$000	—	4$300	—	4$300	Idem.
547	Peptona «Wite», kilo	180$000	—	157$000	200$000	157$000	Idem.
548	Idem nacional, kilo	50$000	—	—	—	50$000	Moreira Barboza & Comp.
549	Pepsina pura, kilo	65$000	—	85$000	—	65$000	Idem.
550	Pez de Borgonha, kilo	10$000	—	8$100	—	8$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
551	Phosphoro metallico branco puro, kilo	160$000	—	39$000	—	39$000	Idem.
552	Idem idem vermelho, puro, kilo	160$000	—	20$800	—	20$800	Idem.
553	Idem oxychloreto puro, kilo	180$000	—	17$000	—	17$000	Idem.
554	Phenolphtaleina purissima, kilo	67$000	—	32$000	280$000	32$000	Idem.
555	Phenylhydrazina pura, gramma	430$000	—	$090	1$500	$090	Idem.
556	Phenacetina cryst. pura. kilo	108$000	—	$050	—	$050	Idem.
557	Phloroglucina pura, gramma	1$790	—	1$500	2$000	1$500	Idem.
558	Phloroglucinol puro, gramma	$600	—	—	—	$600	Moreira Barboza & Comp.
559	Phenylurethana pura (ponto de fusão cerca de 50°C), gramma	—	—	$130	—	$130	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
560	Pilocarpina pura em consistencia de xarope, gramma	8$500	—	—	—	8$500	Moreira Barboza & Comp.
561	Idem em ampolas de 2 centimetros cubicos, em caixa de 6, caixa	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
562	Idem chlorhydrato puro, gramma	8$000	—	2$200	—	2$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
563	Piperazina pura, gramma	$795	—	—	—	$795	Moreira Barboza & Comp.
564	Picrotoxina pura, gramma	50$000	—	3$700	—	3$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
565	Picrocarmim puro, gramma	$800	—	—	4$000	$800	Moreira Barboza & Comp.
566	Potassio metallico puro, kilo	800$000	—	376$000	320$000	320$000	Moreno Borlido & Comp.
567	Idem acetato puro, kilo	21$000	—	11$400	30$000	11$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
568	Idem arseniato cryst. puro, kilo	60$000	—	17$100	—	17$100	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
569	Potassio arsenito puro, kilo	65$000	—	14$600	—	14$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
570	Potassio antimoniato puro (antimonio diaphoretico), kilo	120$000	—	15$600	—	15$300	Idem.
571	Potassio biboratо puro, kilo	66$000	—	—	—	66$000	Moreira Barbosa & Comp.
572	Potassio bichromato cryst. para analyse, kilo	27$000	—	9$800	20$000	9$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
573	Potassio bichromato cryst. do commercio, kilo	18$000	—	3$800	15$000	3$800	Idem.
574	Potassio bisulfito puro, kilo	18$000	—	7$100	—	7$100	Idem.
575	Potassio bisulfato cryst. puro, kilo	16$000	—	4$700	—	4$700	Idem.
576	Potassio brometo cryst. puro, kilo	29$000	—	18$500	70$000	18$500	Idem.
577	Potassio borotartrato puro em pó, kilo	30$000	—	16$700	—	16$700	Idem.
578	Potassio bicarbonato cryst. puro, kilo	14$000	—	3$500	—	3$500	Idem.
579	Potassio bitartrato puro em pó, kilo	80$000	—	14$600	—	14$600	Idem.
580	Potassio carbonato puro, kilo	20$000	—	4$200	12$000	4$200	Idem.
581	Potassio chlorato cryst. puro, kilo	16$000	—	4$600	—	4$600	Idem.
582	Potassio chlorato cryst. do commercio, kilo	7$000	—	3$600	—	3$600	Idem.
583	Potassio chloreto cryst. para analyse, kilo	16$000	—	9$100	—	9$100	Idem.
584	Potassio chromato amarello para analyse, kilo	24$000	—	14$000	40$000	14$000	Idem.
585	Potassio cyaneto puro em pó, kilo	78$000	—	12$200	20$000	12$200	Idem.
586	Potassio cyaneto em pó, do commercio, kilo	24$000	—	9$900	15$000	9$900	Idem.
587	Potassio ferrocyaneto cryst. puro, kilo	28$000	—	12$900	60$000	12$900	Idem.
588	Potassio ferricyaneto cryst. puro, kilo	50$000	—	14$900	60$000	14$900	Idem.
589	Potassio fluorsilicato puro, kilo	180$000	—	—	—	180$000	Moreira Barbosa & Comp.
590	Potassio, hydroxydo puro em bastões (potassa caustica), kilo	22$000	—	15$300	15$000	15$000	Moreno Borlido & Comp.
591	Potassio hydroxydo em bastões do commercio (potassa caustica), kilo	2$000	—	2$100	10$000	2$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
592	Potassio iodeto para analyse, granulo	$240	—	$130	160$000	$130	Idem.
593	Potassio iodato puro, gramma	$260	—	$130	—	$130	Idem.
594	Potassio metabisulfito cryst. puro, kilo	30$000	—	8$700	—	8$700	Idem.
595	Potassio nitrato cryst. puro, kilo	32$000	—	5$500	23$000	5$500	Idem.
596	Potassio nitrito puro em bastões, kilo	35$000	—	14$300	25 000	14$300	Idem.
597	Potassio permanganato cryst. para analyse, kilo	39$000	—	18$700	65$000	18$700	Idem.
598	Potassio permanganato cryst. do commercio, kilo	15$000	—	5$300	55$000	5$300	Idem.
599	Potassio pyroantimoniato acido para analyse, gramma	148$000	—	154$000	—	148$000	Moreira Barbosa & Comp.
600	Potassio perchlorato puro, kilo	24$000	—	9$900	60$000	9.000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
601	Potassio silicato puro kilo	80$000	—	14$300	10.000	10$000	Moreno Borlido & Comp.
602	Potassio sulfato puro, kilo	16$000	—	3$200	—	3$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
603	Potassio sulfeto puro, kilo	16$000	—	5$600	—	5$600	Idem.
604	Potassio sulfocyaneto puro, kilo	78$000	—	32$400	45$000	32$400	Idem.
605	Pó de Dower puro, kilo	100$000	—	83$000	—	83$000	Idem.
606	Pó de pelle chromada puro, kilo	350$000	—	—	320$000	320$000	Moreno Borlido & Comp.
607	Prata collóidal pura, gramma	1$200	—	—	—	1$200	Moreira Barbosa & Comp.
608	Prata nitrato cryst. para analyse, gramma	$580	—	$550	$800	$560	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
609	Prata nytrato cryst. nacional, gramma	$350	—	—	$700	$350	Moreira Barbosa & Comp.
610	Prata proteinato puro, gramma	1$200	—	$150	—	$150	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
611	Prata sulfato puro, gramma	2$000	—	$700	2$000	$700	Idem.
612	Platina chloreto puro, gramma	76$000	—	98$000	90$000	76$000	Moreira Barbosa & Comp. Ltda.
613	Pyridina pura, kilo	100$000	—	54$000	65$000	54$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
614	Pyramido puro, kilo	190$000	—	—	—	190$000	Moreira Barbosa & Comp.
615	Pyrocatechina cryst. pura, gramma	1$000	—	—	—	1$000	Idem.
616	Quinino bronhydrato puro, gramma	$250	—	$190	—	$190	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
617	Quinino chlorhydrato puro, gramma	$240	—	$190	—	$190	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barboza & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
618	Quinino salicylato puro, gramma	$218		$190		$190	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
619	Quinino sulfato puro, gramma	$210		$180		$180	Idem.
620	Quinino valerianato puro, gramma	$380		$280		$280	Idem.
621	Raizes de alcaçuz, kilo	14$000		8$700		8$700	Idem.
622	Raizes de aconito, kilo	16$000		10$900		10$900	Idem.
623	Raizes de calumba, kilo	9$000		7$900		7$900	Idem.
624	Raizes de escamonea em pó fino, kilo	14$000		9$500		9$500	Idem.
625	Raizes genciana em pó fino, kilo	9$500		8$400		8$400	Idem.
626	Raizes de ipeca em pó, kilo	72$000				72$000	Moreira Barboza & Comp.
627	Raizes de ipecacuanha em pó fino, kilo	80$000		144$000		80$000	Idem.
628	Raizes de jalapa em pó impalpavel, kilo	29$000		158$000		29$000	Idem.
629	Raizes de manacá, kilo						
630	Raizes de rhuibarbo austriaco, kilo	30$000		10$900		10$900	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
631	Raizes de rhuibarbo chinez, kilo	35$000		53$000		35$000	Moreira Barboza & Comp.
632	Raizes de salsaparrilha natural, kilo	10$000				10$000	Idem.
633	Reactivo de Bouchardat, gramma	$075				$075	Idem.
634	Reactivo de Bougault, gramma						
635	Reactivo de Dragendorff, gramma	$400		$380		$380	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
636	Reactivo de Mayer, gramma	$110		$110		$110	Moreira Barboza & Comp. (por sorteio).
637	Reactivo de Millon, gramma	$200		$190		$190	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
638	Reactivo de Tanret, gramma	$080		$090	$100	$080	Moreira Barboza & Comp.
639	Resina branca, kilo	18$000		52$000		18$000	Idem.
640	Resina amarella, kilo	12$000				12$000	Idem.
641	Resina de colophonia, kilo	24$000				24$000	Idem.
642	Resorcina crystalizada, purissima, kilo	118$000		59$000	195$000	59$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
643	Resazurina pura, gramma	$650				$650	Moreira Barboza & Comp.
644	Salol puro, gramma	56$000				56$000	Idem.
645	Salopheno puro, gramma	$190				$190	Idem.
646	Santonina crystalizada purissima, gramma	5$000		3$710		3$710	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
647	Sabão arsenical puro, kilo						
648	Sabão de Marselha, kilo	20$000				20$000	Moreira Barboza & Comp.
649	Sabonete Rex, um						
650	Saccharina pura, gramma	$170			$100	$100	Idem.
651	Sementes de colchico, kilo	35$000				35$000	Idem.
652	Sementes de mostarda em pó fino, kilo	5$000				5$000	Idem.
653	Sensitiva em pó, kilo						
654	Semen-contra em pó, gramma	$190				$190	Idem.
655	Sebo bruto, kilo						
656	Sepia, kilo						
657	Simaruba em pó, kilo	20$000				20$000	Idem.
658	Sodio metallico puro, kilo	280$000		14$600		14$600	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
659	Sodio amalgama para analyse, kilo	150$000				150$000	Moreira Barboza & Comp.
660	Sodio acetato crystalizado para analyse, kilo	32$000		8$300		8$300	Lutz, Ferrando & Comp.., Ltd
661	Sodio arseniato crystalizado puro	28$000		11$900		11$900	Idem.
662	Sodio arsenito puro, kilo	45$000		14$500		14$500	Idem.
663	Sodio biborato crystalizado puro, kilo	5$800		3$200	12$000	3$200	Idem.
664	Sodio bicarbonato para analyse, kilo	18$000		6$250	15$000	6$250	Idem.
665	Sodio bicarbonato medicinal, kilo	14$000			10$000	10$000	Moreno Borlido & Comp.
666	Sodio bisulfito puro, kilo	29$000		9$000		9$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
667	Sodio bisulfato crystalizado puro, kilo	29$000		3$200	55$000	3$200	Idem.
	Sodio benzoato puro em pó, kilo	40$000		33$500		33$500	Idem.
	Sodio brometo crystalizado puro, kilo	30$000		18$200		18$200	Idem.
	Sodio bichromato crystalizado puro, kilo	60$000		3$400		3$400	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
671	Sodio carbonato anhydro para analyse, kilo	18$000	—	6$900	15$000	6$900	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
672	Sodio carbonato cryst. puro, kilo	14$000	—	7$400	10$000	7$400	Idem.
673	Sodio cacodylato puro, gramma	$200	—	—	—	$230	Moreira Barbosa & Comp.
674	Sodio chloreto p. analyse, kilo	15$000	—	12$600	8$000	8$000	Moreno Borlido & Comp.
675	Sodio chloreto bruto (sal de cosinha), kilo	10$000	—	—	—	10$000	Moreira Barbosa & Comp.
676	Sodio chloreto refinado (sal de cosinha), kilo	10$000	—	2$700	—	2$700	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
677	Sodio chlorato cryst. puro, kilo	34$000	—	5$400	32$000	5$400	Idem.
678	Sodio chromato puro, kilo	30$000	—	5$900	—	5$900	Idem.
679	Sodio citrato puro, kilo	35$000	—	37$600	—	35 000	Moreira Barbosa & Comp.
680	Sodio formiato puro, kilo	48$000	—	17$300	—	17$300	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
681	Sodio fluoreto puro, kilo	36$000	—	8$000	100$000	8$000	Idem.
682	Sodio glycerophosphato cryst. puro, kilo	48$000	—	66$000	60$000	48$000	Moreira Barbosa & Comp.
683	Sodio hydroxydo puro em bastões. (soda caustica), kilo	23$000	—	9$900	15$000	9$900	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
684	Sodio hydroxydo bruto em bastões (soda caustica), kilo	6$000	—	2$100	10$000	2$100	Idem.
685	Sodio hypochlorito puro em solução a 7 Bé, kilo	36$000	—	6$700	12$000	6$700	Idem.
686	Sodio hyposulfito cryst. puro, kilo	10$000	—	3$700	10$000	3$700	Idem.
687	Sodio hyposulfito cryst. do commercio, kilo	9$000	—	9$500	5$000	5$000	Moreno Borlido & Comp.
688	Sodio hypophosphito puro, kilo	50$000	—	25$000	—	25$000	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
689	Sodio hydrosulfito puro, kilo	32$000	—	—	—	32$000	Moreira Barbosa & Comp
690	Sodio iodeto puro, gramma	178$000	—	$150	$160	$150	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
691	Sodio metabisulfito cryst. puro, kilo	38$000	—	7$800	—	7$800	Idem.
692	Sodio metaphosphato puro, kilo	93$000	—	32$500	—	32$500	Idem.
693	Sodio nitrato cryst. puro, kilo	14$000	—	2$700	28$000	2$700	Idem.
694	Sodio nitrato commercial cryst. (salitre do Chile), kilo	2$400	—	1$300	—	1$300	Idem.
695	Sodio nitrito em bastões, puro, kilo	32$000	—	6$700	25$000	6$700	Idem.
696	Sodio nitroprussiato cryst. puro, kilo	260$000	—	76$000	150$000	76$000	Idem.
697	Sodio oxalato puro, kilo	70$000	—	15$200	100$000	15$200	Idem.
698	Sodio peroxydo puro, kilo	68$000	—	12$000	24$000	12$000	Idem.
699	Sodio persulfato puro, kilo	50$000	—	—	—	50$000	Moreira Barbosa & Comp.
700	Sodio persulfato technico do commercio, kilo	50$000	—	13$800	—	13$800	Lutz, Ferrando & Comp, Limitada.
701	Sodio phosphato cryst. para analyse, kilo	64$000	—	10$000	21$000	10$000	Idem.
702	Sodio perborato puro, kilo	45$000	—	30$000	—	30$000	Idem.
703	Sodio pyrophosphato cryst. puro, kilo	50$000	—	6$000	—	6$000	Idem.
704	Sodio salicylato puro, kilo	50$000	—	23$700	—	27$700	Idem.
705	Sodio silicato cryst. para analyse, kilo	80$000	—	4$800	—	4$800	Idem.
706	Sodio sulfato puro, kilo	17$000	—	6$900	10$000	6$900	Idem.
707	Sodio sulfito cryst. para analyse, kilo	28$000	—	8$900	20$000	8$900	Idem.
708	Sodio sulfeto cryst. puro, kilo	28$000	—	3$300	—	3$300	Idem.
709	Sodio thiosulfato puro, kilo	50$000	—	5$500	—	5$500	Idem.
710	Sodio uranato puro, gramma	$400	—	$150	—	$150	Idem.
711	Sodio e cobalto nitrato para analyse, gramma	$680	—	$900	—	$680	Moreira Barbosa & Comp.
712	Sodio e potassio tartrato puro (sal de Seignette), kilo	60$000	—	13$500	44$000	13$500	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.
713	Sôro antitetanico em ampolas de 3.000 unidades, uma	8$000	7$800	—	—	7$800	Casa Lohner S. A.
714	Sôro anticarbunculoso em ampolas de 10 cc., uma	6$000	5$950	—	5$500	5$500	Moreno Borlido & Comp.
715	Sôro antistreptococcico em ampolas de 10 cc., uma	6$000	5$950	—	6$000	5$950	Casa Lohner S. A.
716	Sôro antistreptococcico em ampolas de 20 cc., uma	9$500	9$100	—	9$500	9$100	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp., Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
717	Sôro physiologico em ampolas de 500 grammas, uma	4$500	—	—	—	4$500	Moreira Barbosa & Comp.
718	Sparteina em empolas de 2 cc., em caixa de 6, caixa	9$000	—	—	3$000	3$000	Moreno Borlido & Comp.
719	Sparteina sulfato puro, gramma	$550	—	—	—	$550	Moreira Barbosa & Comp.
720	Stroncio brometo cryst. puro, kilo	45$000	—	29$000	—	29$000	Lutz, Ferrando & Comp., Limitada.
721	Stroncio carbonato puro, kilo	40$000	—	9$600	—	9$600	Idem.
722	Stroncio chloreto cryst. puro, kilo	40$000	—	9$100	—	9$100	Idem.
723	Stroncio iodeto puro, gramma	$300	—	$170	—	$170	Idem.
724	Stroncio lactato puro, kilo	60$000	—	—	—	60$000	Moreira Barbosa & Comp.
725	Strophantina purissima, gramma	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
726	Strophantus puro, gramma	—	—	—	—	—	—
727	Strychnica em ampolas de 2 cc., em caixa de 6, caixa	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
728	Strychnina sulfato puro, gramma	$400	—	$240	—	$240	Lutz, Ferrando & Comp., Limitada.
729	Styrax puro, kilo	32$000	—	—	—	32$000	Moreira Barbosa & Comp.
730	Sulfophenol-phtaleina pura, gramma	3$000	—	1$800	10$000	1$800	Lutz, Ferrando & Comp., Limitada.
731	Sulfonal, puro, gramma	$180	—	—	—	$180	Moreira Barbosa & Comp.
732	Tartaro emetico cryst. puro, kilo	27$000	—	14$000	—	14$000	Lutz, Ferrando & Comp., Limitada.
733	Tannoformio puro, gramma	$180	—	—	—	$180	Moreira Barbosa & Comp.
734	Talco boratado puro, kilo	—	—	2$900	—	2$900	Lutz, Ferrando & Comp., Limitada.
735	Terebentina de Veneza, kilo	17$000	—	—	22$000	17$000	Moreira Barbosa & Comp.
736	Terebentina nacional, kilo	7$200	—	—	—	7$200	Idem.
737	Terpina cryst. pura, kilo	35$000	—	24$600	—	24$600	Lutz, Ferrando & Comp., Limitada.
738	Terpinol puro, kilo	—	—	18$200	25$000	18$200	Idem.
739	Terra de infusorios, kilo	10$000	—	4$700	—	4$700	Idem.
740	Thyocol puro, gramma	80$000	—	—	—	80$000	Moreira Barbosa & Comp.
741	Theobromina purissima, gramma	188$000	—	—	—	188$000	Idem.
742	Tintura de aconito, kilo	10$000	—	30$000	—	10$000	Idem.
743	Tintura de aloes, kilo	9$500	—	—	—	9$500	Idem.
744	Tintura de belladona, kilo	9$500	—	30$000	—	9$500	Idem.
745	Tintura de benjoin, kilo	9$500	—	—	—	9$500	Idem.
746	Tintura de colchico, kilo	9$500	—	35$000	—	9$500	Idem.
747	Tintura de digitalis, kilo	9$500	—	35$000	—	9$500	Idem.
748	Tintura de eucalypto, kilo	8$000	—	36$500	—	8$000	Idem.
749	Tintura de guaraná, kilo	11$000	—	—	—	11$000	Idem.
750	Tintura de limão, kilo	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
751	Tintura de lobelia, kilo	13$500	—	32$900	—	13$500	Idem.
752	Tintura de myrrha, kilo	20$000	—	38$200	—	20$000	Idem.
753	Tintura de melmendro, kilo	9$500	—	—	—	9$500	Idem.
754	Tintura de noz vomica, kilo	9$500	—	30$700	—	9$500	Idem.
755	Tintura de opio simples, kilo	49$000	—	55$000	—	49$000	Idem.
756	Tintura de rhuibarbo aquoso, kilo	9$500	—	30$000	—	9$500	Idem.
757	Tintura de scilla, kilo	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
758	Tintura de strophantus, kilo	17$000	—	—	—	17$000	Idem.
759	Tintura de valeriana, kilo	9$500	—	33$500	—	9$500	Idem.
760	Toluol isento de enxofre para analyse, kilo	24$000	—	95$000	22$000	22$000	Moreno Borlido & Comp.
761	Toluol technico do commercio, kilo	20$000	—	12$500	18$000	12$500	Lutz, Ferrando & Comp., Limitada.
762	Tournesol vermelho em livrinhos de 40 tiras e caixa de 12 livros, caixa	4$000	—	17$000	4$500	4$000	Moreira Barbosa & Comp.
763	Tournesol azul em livrinhos de 40 tiras e caixa de 12 livros, caixa	4$000	—	—	4$500	4$000	Idem.
764	Trypsina pura, gramma	1$350	—	—	—	1$350	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barboza & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
765	Trional puro, gramma	170$000	—	—	—	170$000	Moreira Barboza & Comp.
766	Trypaflavina pura, gramma	—	—	—	—	—	
767	Unguento mercurial (duplo), kilo	50$000	—	—	—	50$000	Idem.
768	Uranio acetato cryst. p. analyse, gramma	$178	—	$530	$200	$178	Idem.
769	Uranio nitrato cryst. puro, gramma	$190	—	$215	$200	$190	Idem.
770	Urea crystal purissima, gramma	$150	—	$020	$200	$020	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
771	Urotropina pura, gramma	55$000	—	—	—	55$000	Moreira Barboza & Comp.
772	Vaselina purificada, kilo	180$000	—	142$000	—	142$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
773	Vaselina nacional marca «Globo», kilo	6$000	—	—	—	6$000	Moreira Barboza & Comp.
774	Veratrina cryst. purissima, gramma	1$800	—	—	—	1$800	Idem.
775	Vercnal puro, gramma	$340	—	—	—	$340	Idem.
776	Vermifugo Rex, vidro	—	—	—	—	—	
777	Vinagre branco, kilo	—	—	—	—	—	
778	Xylol puro, kilo	18$000	24$000	8$300	14$000	8$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
779	Zinco metallico puro granulado, kilo	28$000	—	6$700	24$000	6$700	Idem.
780	Zinco metallico puro em bastões, kilo	30$000	—	7$100	24$000	7$100	Idem.
781	Zinco metallico puro em pó, kilo	30$000	—	9$500	45$000	9$500	Idem.
782	Zinco benzoato puro, kilo	34$000	—	14$000	—	14$000	Idem.
783	Zinco chloreto fundido puro, kilo	48$000	—	12$200	—	12$200	Idem.
784	Zinco oxydo puro, kilo	18$000	—	24$700	—	18$000	Moreira Barboza & Comp.
785	Zinco phosphato puro, kilo	17$000	—	24$300	—	17$000	Idem.
786	Zinco sulfato puro, kilo	22$000	—	4$400	25$000	4$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
787	Zinco salicylato cryst. puro, kilo	—	—	—	—	—	

Nota — Os productos chimicos para analyse, purissimos, puros e purificados mencionados na presente relação deverão ser exclusivamente dos fabricantes E. Merck, Kahlbaum ou J. T. Baker.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barboza & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
	B) — Utensilios de laboratorio						
788	Acetimetro de Nevell, um	—	—	—	—	—	
789	Alcoometro centesimal de Gay Lussac, com thermometro interno, um	15$000	—	4$300	—	4$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
790	Almofariz de vidro, com pistillo, para 50 cc., um	30$000	2$500	4$300	3$800	2$800	Casa Lohner S. A.
791	Idem para 100 cc., um	3$480	5$800	5$900	5$000	3$480	Moreira Barboza & Comp.
792	Idem para 250 cc., um	5$000	9$800	7$200	6$800	5$000	Idem.
793	Almofariz de porcellana, com pistillo, para 250 cc., um	11$500	5$000	4$700	6$000	4$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
794	Idem para 500 cc., um	14$000	6$500	6$300	12$000	6$300	Idem.
795	Idem para 1.000 cc., um	23$000	11$900	8$100	20$000	8$100	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
796	Almofariz de gatha, com pistillo, para 100 cc., um	120$000	—	180$000	120$000	118$000	Moreira Barbosa & Comp. (por desempate).
797	Idem para 250 cc., um	220$000	—	—	—	220$000	Moreira Barbosa & Comp.
798	Annel de borracha para adaptação em funil especial para frasco de Kitazato, cento	300$000	—	—	—	300$000	Idem.
799	Annel de ferro protegido de porcellana para adaptação em supporte «Universal», de 5 cm. de diametro, um	12$000	6$000	—	—	6$000	Casa Lohner S. A.
800	Idem de 10 cm. de diametro, um	18$000	8$000	—	—	8$000	Idem.
801	Apparelho para extracção, todo esmerilhado, segundo Soxhlet, para 50 cc., um	75$000	—	34$000	35$000	34$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
802	Idem para 100 cc., um	70$000	—	21$000	45$000	21$000	Idem.
803	Idem para 250 cc., um	75$000	—	30$000	95$000	30$000	Idem.
804	Apparelho gerador de gaz com tubo de segurança, fundo em forma de meia esphera, segundo Keep, para 500 cc., um	35$000	—	38$000	60$000	35$000	Moreira Barbosa & Comp.
805	Idem para 1.000 cc., um	45$000	43$000	74$000	78$000	43$000	Casa Lohner S. A.
806	Idem para 2.000 cc., um	50$000	—	95$000	98$000	50$000	Moreira Barbosa & Comp.
807	Apparelho de vidro para potassa, segundo Mitscherlisch um	8$000	—	—	15$000	8$000	Idem.
808	Idem, segundo Mohr, um	12$000	—	—	10$000	10$000	Moreno Borlido & Comp.
809	Atadura de gaze de 5 cm. de largura, um rolo	$333	3$000	$600	$300	$300	Idem.
810	Idem de 10 cm. de largura, rolo	$500	5$200	—	$600	$500	Moreira Barbosa & Comp.
811	Idem de 20 cm. de largura, rolo	—	—	—	—	—	—
812	Atadura de crepon de 5 cm. de largura, rolo	$200	1$500	$600	3$000	1$500	Casa Lohner S. A.
813	Idem de 10 cm. de largura, rolo	2$500	3$000	3$600	4$500	3$000	Idem.
814	Idem de 20 cm. de largura, rolo	18$000	5$500	7$200	6$000	5$500	Idem.
815	Atadura de morim de 5 cm. de largura, rolo	1$000	—	—	2$000	1$000	Moreira Barbosa & Comp.
816	Idem de 10 cm. de largura, rolo	1$800	—	—	4$000	1$900	Idem.
817	Idem de 20 cm. de largura, rolo	—	—	—	—	—	—
818	Avental-blusa de brim branco para laboratorio, um	—	—	—	45$000	45$000	Moreno Borlido & Comp.
819	Idem de brim kaki, um	—	—	—	—	—	—
820	Idem de mescla, um	—	—	—	35$000	35$000	Idem.
821	Balão commum para aquecimento, fundo chato, vidro Pyrex, para 50 cc. (Cat. Pyrex n. 3), um	2$300	1$400	2$000	2$000	1$400	Casa Lohner S. A.
822	Idem para 125 cc., um	3$900	1$650	2$200	3$000	1$650	Idem.
823	Idem para 250 cc., um	4$400	1$950	2$800	4$000	1$950	Idem.
824	Idem para 300 cc., um	4$500	2$100	2$900	4$500	2$100	Idem.
825	Idem para 500 cc., um	5$000	2$500	3$500	5$000	2$500	Idem.
826	Idem para 1.000 cc., um	6$200	3$550	4$900	6$000	3$550	Idem.
827	Idem para 2.000 cc., um	8$900	4$950	7$300	8$000	4$950	Idem.
828	Idem para 3.000 cc., um	12$500	6$250	9$200	10$000	6$250	Idem.
829	Idem para 6.000 cc., um	—	13$200	19$000	22$000	13$200	Idem.
830	Balão para aquecimento, fundo chato, gargalo reforçado por um annel, vidro Pyrex, para 500 cc. (Cat. Pyrex n. 4), um	6$000	3$100	4$500	5$000	3$100	Idem.
831	Idem para 1.000 cc., um	7$000	4$500	6$300	6$000	4$500	Idem.
832	Idem para 2.000 cc., um	11$000	6$400	9$100	8$000	6$400	Idem.
833	Balão commum para aquecimento, fundo redondo, vidro Pyrex, para 50 cc. (Cat. Pyrex n. 5), um	2$900	1$400	1$900	2$000	1$400	Idem.
834	Idem para 100 cc., um	3$900	1$500	2$000	3$000	1$500	Idem.
835	Idem para 200 cc., um	4$400	1$800	2$400	3$500	1$800	Idem.
836	Idem para 300 cc., um	4$500	2$300	3$000	4$000	2$300	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.	Moreno, Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
837	Balão commum para aquecimento, fundo redondo. vidro Pyrex, para 500 cc., um	5$000	3$050	4$000	4$500	3$050	Casa Lohner S. A.
838	Idem para 1.000 cc., um	6$200	4$600	6$500	5$000	4$600	Idem.
839	Idem para 2.000 cc., um	8$900	6$400	9$500	8$000	6$400	Idem.
840	Idem para 5.000 cc., um	—	12$400	18$500	22$000	12$400	Idem.
841	Balão de vidro Pyrex, fundo redondo, collo curto e gargalo reforçado por um annel; para 500 cc. (Cat. Pirex n. 10), um	7$000	3$100	4$100	4$500	3$100	Idem.
842	Idem para 1.000 cc., um	7$000	4$500	5$900	5$000	4$500	Idem.
843	Balão de vidro Pyrex, segundo Kjeldahl, para 300 cc. (Cat. Pyrex n. 14), um	5$400	2$300	2$900	4$500	2$300	Idem.
844	Idem para 500 cc., um	7$000	3$050	3$900	7$000	3$050	Idem.
845	Idem para 800 cc., um	11$500	3$700	5$000	9$000	3$700	Idem.
846	Balão para distillação, forma commum, vidro Pyrex, para 250 cc., (Cat. Pyrex n. 18 A), um	9$000	4$950	6$800	10$000	4$950	Idem.
847	Idem para 500 cc., um	10$500	5$800	7$500	12$000	5$800	Idem.
848	Idem para 1.000 cc., um	18$000	9$900	12$900	14$000	9$900	Idem.
849	Idem para 2.000 cc., um	25$000	14$000	18$000	18$000	14$000	Idem.
850	Balão para determinação de humidade, com tubo lateral recurvado, vidro Pyrex, para 1.000 cc., (Cat. Pyrex n. 20), um	25$000	12$400	17$900	28$000	12$400	Idem.
851	Balão para distillação fraccionada, segundo Claissen, vidro Pyrex, para 250 cc., (Cat. Pyrex n. 28), um	18$000	13$400	17$000	18$000	13$400	Idem.
852	Idem para 500 cc., um	22$000	16$500	21$000	23$000	16$500	Idem.
853	Idem para 1.000 cc., um	30$000	23$100	29$000	30,000	23$100	Idem.
854	Idem para 2.000 cc., um	40,000	34$600	43$000	48$000	34$600	Idem.
855	Balão para distillação com tres tubuladuras, vidro Pyrex, para 500 cc., (Cat. Pyrex n. 30, um	30$000	18$100	21$000	23$000	18$100	Idem.
856	Balão commum para aquecimento, fundo chato, vidro Yena, para 50 cc., (Cat. Yena n. 1), um	1$800	$950	1$000	1$000	$950	Idem.
857	Idem para 100 cc., um	1$900	1$090	1$100	1$200	1$090	Idem.
858	Idem para 250 cc., um	2$300	1$590	1$700	1$600	1$590	Idem.
859	Idem para 500 cc., um	3$400	2$250	2$700	2$200	2$200	Moreno Borlido & Comp.
860	Idem para 750 cc., um	4$000	2$900	2$800	3$000	2$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
861	Idem para 1.000 cc., um	5$000	3$300	4$000	5$500	3$300	Casa Lohner S. A.
862	Balão para aquecimento, fundo chato gargalo reforçado por um annel, vidro Yena para 1.500 cc., (Cat. Yena n. 2), um	5$700	3$900	—	9$000	3$900	Idem.
863	Idem para 2 litros, um	7$000	4$400	—	12$000	4$400	Idem.
864	Idem para 4 litros, um	15$000	8$400	—	14$000	8$400	Idem.
865	Idem para 6 litros, um	20$000	11$400	—	22$000	11$400	Idem.
866	Idem para 8 litros, um	—	18$200	—	26$000	18$200	Idem.
867	Idem para 10 litros, um	30$000	19$600	—	33$000	19$600	Idem.
868	Balão commum para aquecimento, fundo redondo, vidro Yena. para 50 cc., (Cat. Yena n. 4), um	1$800	$900	1$000	—	$900	Idem.
869	Idem para 100 cc., um	1$900	1$100	1$000	1$200	1$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
870	Idem para 250 cc., um	2$300	1$600	1$000	2$000	1$000	Idem.
871	Idem para 500 cc., um	3$400	2$100	2$200	2$500	2$100	Casa Lohner S. A.
872	Idem para 750 cc., um	4$000	2$900	2$600	3$200	2$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
873	Idem para 1.000 cc., um	—	3$300	2$900	5$500	2$900	Idem.
874	Balão de vidro Yena, fundo redondo, collo curto e gargalo reforçado por um annel, para 500 cc., (Cat. Yena n. 5), um	—	—	—	2$500	2$500	Moreno Borlido & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barboza & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
875	Idem para 1.000 cc.. um.....	—	—	—	5$500	5$500	Moreno Borlido & Comp.
876	Balão de vidro Yena, segundo Kjeldahl, para 250 cc., (Cat. Yena n. 13), um.....	3$500	1$960	2$200	3$500	1$960	Casa Lohner S. A.
877	Idem para 500 cc.. um.....	4$200	2$460	2$900	5$500	2$460	Idem.
878	Idem para 1.000 cc., um.....	5$000	3$500	4$300	7$000	3$500	Idem.
879	Idem para 2.000 cc., um.....	6$500	5$400	6$200	11$000	5$400	Idem.
880	Balão para distilação, fórma commum, Yena, para 250 cc. (Cat. Yena n. 22, um.....	—	3$000	3$300	9$000	3$000	Idem.
881	Idem para 500 cc., um.....	—	5$000	5$800	11$000	5$000	Idem.
882	Idem para 1.000 cc., um.....	—	6$200	7$100	13$000	6$200	Idem.
883	Barril de vidro para 5 litros, com torneira, um.....	20$500	23$000	23$000	33$000	20$500	Moreira Barboza & Comp.
884	Idem para 10 litros, um.....	28$000	32$000	46$000	43$000	28$000	Idem.
885	Idem para 20 litros, um.....	45$000	45$000	99$000	110$000	43$900	Casa Lohner S. A. (por desempate).
886	Bastão de vidro em varetas de 3 mm. de diametro, kilo.....	7$000	7$900	6$900	9$000	6$900	Lutz Ferrando & Comp. Ltda.
887	Idem em varetas de 5 mm. de diametro, kilo.....	7$000	7$900	7$100	9$000	7$000	Moreira Barboza & Comp.
888	Idem em varetas de 8mm. de diametro, kilo.....	—	7$900	7$200	9$000	7$200	Lutz Ferrando & Comp. Ltda.
889	Batoques de cortiça sortidos, cento.....	7$500	1$600	—	40$000	1$600	Lasa Lohner S. A.
890	Becher de forma baixa, com bico, segundo Griffin, vidro Pyrex, para 30 cc. (Cat. Pyrex n. 1), um..	1$800	1$500	1$800	1$300	1$300	Moreno Borlido & Comp.
891	Idem para 50 cc., um.....	1$800	1$500	1$800	1$600	1$500	Casa Lohner S. A.
892	Idem para 100 cc., um.....	2$700	1$650	1$800	2$300	1$650	Idem.
893	Idem para 150 cc., um.....	3$900	1$750	2$000	2$800	1$750	Idem.
894	Idem para 250 cc., um.....	3$900	2$100	2$400	3$600	2$100	Idem.
895	Idem para 400 cc., um.....	4$000	2$500	2$800	4$500	2$500	Idem.
896	Idem para 600 cc., um.....	5$900	2$900	3$400	5$500	2$900	Idem.
897	Idem para 800 cc., um.....	6$900	3$300	3$900	6$500	3$300	Idem.
898	Idem para 1.000 cc., um.....	7$600	4$500	5$600	7$500	4$450	Idem.
899	Idem para 1.500 cc., um.....	8$800	6$000	7$500	8$500	6$000	dem.
900	Idem para dous litros, um.....	10$000	8$100	10$800	10$000	8$100	Idem.
901	Idem para 3 litros, um.....	14$000	11$500	15$800	14$000	11$500	Idem.
902	Idem para 4 litros, um.....	18$000	14$800	21$000	18$000	14$800	Idem.
903	Becher de forma commum, sem bico, segundo Berzelius, vidro Pyrex, para 100 cc. (Cat. Pyrex n. 2), um.....	2$700	1$650	1$900	2$300	1$650	Idem.
904	Idem para 200 cc., um.....	3$000	1$900	2$000	3$300	1$900	Idem.
905	Idem para 300 cc., um.....	4$000	2$100	2$200	3$600	2$100	Idem.
906	Idem para 400 cc., um.....	4$200	2$500	2$900	4$500	2$500	Idem.
907	Idem para 500 cc., um.....	5$500	2$650	3$300	5$500	2$650	Idem.
908	Idem para 1.000 cc., um.....	7$400	4$450	5$900	7$500	4$450	Idem.
909	Becher conico, segundo Phillips, vidro Pyrex, para 125 cc. (Cat. Pyrex n. 2 C), um.....	2$900	1$800	2$100	3$000	1$800	Idem.
910	Idem para 250 cc., um.....	3$900	2$500	2$800	4$000	2$500	Idem.
911	Idem para 500 cc., um.....	5$500	3$300	3$900	5$000	3$300	Idem.
912	Becher de paredes reforçadas, vidro Pyrex, para 400 cc. (Cat. Pyrex n. 2 D), um.....	6$500	4$950	5$900	7$000	4$950	Idem.
913	Idem para 600 cc., um.....	—	—	6$900	—	6$900	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
914	Becher de forma baixa, segundo Griffim, vidro Yena, para 150 cc. (Cat. Yena n. 16), um.....	2$450	1$680	2$000	3$500	1$680	Casa Lohner S. A.
915	Idem para 250 cc., um.....	3$100	2$200	2$300	4$000	2$200	Idem.
916	Idem para 400 cc., um.....	3$800	2$600	2$000	5$800	2$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
917	Idem para 600 cc., um.....	4$700	3$200	3$700	6$000	3$200	Casa Lohner S. A.
918	Idem para 800 cc.. um.....	5$000	3$500	3$800	7$500	3$500	Idem.
919	Idem para 1.000 cc., um.....	6$700	3$600	4$800	8$500	3$600	Idem.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner, S. A.	Lutz, Ferrando & Comp.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concorrente preferido
920	Becher de forma commum, segundo Berzelius, vidro Yena, nafa 59 cc. (Cat. Yena, n. 15), um	—	1$000	—	1$300	1$000	Casa Lohner, S. A.
921	Idem para 100 cc., um	—	1$200	1$500	2$000	1$000	Idem.
922	Idem para 150 cc., um	—	1$600	1$700	2$200	1$600	Idem.
923	Idem para 250 cc., um	—	2$200	2$500	3$000	2$200	Idem.
924	Idem para 400 cc., um	—	2$800	3$100	4$000	2$600	Idem.
925	Idem para 600 cc., um	—	3$200	3$600	4$800	3$200	Idem.
926	Idem para 800 cc., um	—	3$500	4$100	5$800	3$500	Idem.
927	Idem para 1.000 cc., um	—	3$600	4$400	6$800	3$600	Idem.
928	Idem para 1.500 cc., um	—	4$000	5$300	7$500	4$000	Idem.
929	Idem para 2 litros, um	—	4$600	6$700	10$000	4$600	Idem.
930	Idem para 3 litros, um	—	6$700	9$900	14$000	6$700	Idem.
931	Bureta graduada em 1/10 cc., com pinça, segundo Mohr, para 50 cc., uma	24$000	6$000	5$500	10$000	5$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
932	Idem graduada em 1/5 cc., para 100 cc., uma	35$000	7$400	7$900	18$000	7$400	Casa Lohner, S. A.
933	Bureta graduada em 1/10 cc., inteiramente recta, com torneira de vidro esmerilhado, segundo Geissler, para 50 cc., uma	18$000	—	10$900	14$000	10$900	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
934	Idem graduada em 1/5 cc., para 100 cc., uma	35$000	11$200	18$000	16$000	11$200	Casa Lohner, S. A.
935	Bureta graduada em 1/10 cc., recurvada em angulo recto na extremidade inferior, com torneira de vidro esmerilhado, segundo Geissler, para 50 cc, uma	18$000	—	13$100	14$000	13$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda
936	Idem graduada em 1/5 cc., para 100 cc., uma	35$000	—	18$900	2$800	2$800	Moreno Borlido & Comp.
937	Bureta graduada em 1/10 cc., com torneira de vidro esmerilhado, enchimento automatico, segundo Ostwald, para 50 cc., uma	150$000	—	26$000	—	26$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
938	Bureta graduada em 1/10 cc., inteiramente recta, com torneira de vidro esmerilhado, com uma tira azul sobre fundo esmaltado branco, para 50 cc., uma	20$000	—	7$200	35$000	7$200	Idem.
939	Idem para 100 cc., uma	32$000	—	12$800	45$000	14$500	Idem.
940	Butyrometro de Gerber, um	7$000	—	4$300	6$000	4$500	Idem.
941	Capsula de vidro Pyrex, para crystallização, com 70 mm de diametro e 50 mm. de de altura (Cat. Pyrex, n. 30), uma	7$000	3$700	4$400	3$500	3$500	Moreno Borlido & Comp.
942	Idem de 80 mm de diametro ×40 mm de altura, uma	8$000	3$300	4$400	4$000	3$300	Casa Lohner, S. A.
943	Idem de 90 mm de diametro ×50 mm de altura, uma	9$000	3$700	4$400	5$000	3$700	Idem.
944	Idem de 100 mm de diametro ×50 mm de altura, uma	10$000	4$500	5$400	5$500	4$500	Idem.
945	Idem de 125 mm de diametro ×65 mm de altura, uma	12$000	7$000	8$200	7$500	7$000	Idem.
946	Idem de 150 mm de diametro ×75 mm de altura, uma	17$000	9$500	10$800	12$000	9$500	Idem.
947	Idem de 170 mm de diametro ×90 mm de altura uma	24$000	10$300	11$500	14$000	10$300	Idem.
948	Idem de 190 mm de diametro ×100 mm de altura, uma	27$000	12$500	14$000	16$000	12$500	Idem.
949	Capsula de vidro Pyrex, para evaporação, com 80 mm de diametro × 45 mm de altura (Cat. Pyrex, n. 51), uma	4$800	2$900	3$400	4$000	2$900	Idem.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
950	Idem de 90 mm. de diametro × 50 mm. de altura, uma	6$000	3$300	3$800	5$000	3$300	Casa Lohner S. A.
951	Idem de 105 mm. de diametro × 55 mm. de altura, uma	9$500	3$700	4$300	6$500	3$700	Idem.
952	Idem de 125 mm. de diametro × 65 mm. de altura, uma	12$000	6$200	7$ 00	7$000	6$200	Idem.
953	Idem de 150 mm. de diametro × 80 mm. de altura, uma	17$000	8$250	9$800	11$000	8$250	Idem.
954	Idem de 200 mm. de diametro × 100 mm. de altura, uma	20$000	10$700	12$900	15$000	10$700	Idem.
955	Capsula de vidro Yena, para evaporação, para 10 cc. (Cat. Yena n. 23), uma	1$200	1$300	—	1$500	1$200	Moreira Barbosa & Comp.
956	Idem para 15 cc., uma	1$300	1$300	—	1$800	1$250	Idem (por desempate).
957	Idem para 45 cc., uma	1$500	1$560	—	2$200	1$500	Idem.
958	Idem para 90 cc., uma	1$900	1$950	—	2$500	1$900	Idem.
959	Idem para 170 cc., uma	2$200	2$600	—	3$000	2$200	Idem.
960	Idem para 320 cc., uma	3$500	3$500	—	6$000	3$150	Idem (por desempate).
961	Idem para 600 cc., uma	4$500	5$000	—	7$500	4$500	Idem.
962	Idem para 1.500 cc., uma	7$500	7$000	—	10$000	7$000	Casa Lohner S. A.
963	Idem para 2.500 cc., uma	12$000	11$000	—	—	11$000	Idem.
964	Capsula de vidro Yena, para crystalização, para 20 cc. (Cat Yena n. 24), uma	2$000	1$300	2$300	1$500	1$300	Idem.
965	Idem para 40 cc., uma	2$500	1$400	2$700	2$200	1$400	Idem.
966	Idem para 60 cc., uma	2$500	1$600	2$900	3$000	1$600	Idem.
967	Idem para 150 cc., uma	2$600	2$000	4$300	4$000	2$000	Idem.
968	Idem para 350 cc., uma	3$500	2$600	5$600	5$500	2$600	Idem.
969	Idem para 500 cc., uma	4$500	3$500	7$300	6$500	3$500	Idem.
970	Idem para 900 cc., uma	6$000	5$ 00	9$300	—	5$000	Idem.
971	Idem para 2.000 cc., uma	12$000	7$000	14$400	—	7$000	Idem.
972	Idem para 3.500 cc., uma	15$000	11$000	27$ 00	—	11$000	Idem.
973	Capsula de porcellana, com fundo redondo, simples, para 250 cc., uma	3$800	2$800	2$200	4$000	2$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
974	Idem para 500 cc., uma	5$400	4$400	4$000	5$000	4$000	Idem.
975	Idem para 1.000 cc., uma	10$000	7$800	9$500	11$000	7$800	Casa Lohner S. A.
976	Idem para 2.000 cc., uma	17$000	11$000	12$600	24$000	11$000	Idem.
977	Idem para 3.000 cc., uma	20$000	15$ 00	13$400	35$000	13$400	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
978	Idem para 4.000 cc., uma	29$000	29$000	21$500	—	21$500	Idem.
979	Idem para 5.000 cc., uma	30$000	29$000	27$000	—	27$000	Idem.
980	Capsula de porcellana, com fundo chato, simples, para 250 cc., uma	3$800	3$300	3$900	4$000	3$300	Casa Lohner S. A.
981	Idem para 500 cc., uma	5$400	5$200	5$600	5$000	5$000	Moreno Borlido & Comp.
982	Idem para 1 000 cc., uma	10$000	8$000	13$000	11$000	8$000	Casa Lohner S. A.
983	Idem para 2.000 cc., uma	17$000	—	15$000	24$000	15$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
984	Idem para 3.000 cc., uma	20$000	—	21$000	35$000	20$000	Moreira Barbosa & Comp.
985	Idem para 4.000 cc., uma	29$000	—	28$000	—	28$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
986	Idem para 5.000 cc., uma	30$000	—	39$000	—	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
987	Capsula de porcellana, com fundo redondo e cabo de madeira, para 250 cc., uma	8$000	—	5$500	9$000	5$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
988	Idem para 500 cc., uma	10$000	—	7$000	12$000	7$000	Idem.
989	Idem para 1.000 cc., uma	14$000	—	10$700	18$000	10$700	Idem.
990	Capsula de porcellana, com fundo chato e cabo de madeira, para 250 cc., uma	8$000	—	—	9$000	8$000	Moreira Barbosa & Comp.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
991	Idem para 500 cc., uma	10$000	—	—	12$000	10$000	Moreira Barbosa & Comp.
992	Idem para 1.000 cc., uma	15$000	—	—	18$000	15$000	Idem.
993	Capsula de porcellana, para evaporação, com fundo plano e paredes rectas para 100 cc., uma	3$800	—	—	—	3$800	Idem.
994	Idem para 250 cc., uma	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
995	Idem para 500 cc., uma	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
996	Idem para 1.000 cc., uma	11$000	—	—	—	11$000	Idem.
997	Idem para 2.000 cc., uma	18$000	—	—	—	18$000	Idem.
998	Capsula amylacea n. 1, cento	—	—	—	$600	$600	Moreno Borlido & Comp.
999	Idem n. 2, cento	—	—	—	$600	$600	Idem.
1.000	Idem n. 3, cento	—	—	—	$600	$600	Idem.
1.001	Caneca de porcellana, graduada, para 500 cc., uma	9$000	7$280	—	10$000	7$280	Casa Lohner S. A.
1.002	Idem para 1.000 cc., uma	14$000	10$200	—	12$000	10$200	Idem.
1.003	Idem para 2.000 cc., uma	18$000	16$000	41$000	24$000	16$000	Idem.
1.004	Caçarola de porcellana com cabo, para 500c., uma	10$000	5$760	—	12$000	5$760	Idem.
1.005	Idem para 1.000 cc., um	15$000	13$000	—	18$000	13$000	Idem.
1.006	Idem para 2.000 cc., um	18$000	20$000	—	30$000	18$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.007	Cadinho de porcellana para calcinação, fôrma alta, com tampa para 10 cc., um	1$500	1$000	1$200	1$400	1$000	Casa Lohner S. A.
1.008	Idem para 20 cc., um	1$900	1$450	1$300	2$200	1$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.009	Idem para 30 cc., um	2$400	1$700	1$800	3$000	1$700	Casa Lohner S. A.
1.010	Cadinho de porcellana para calcinação, fôrma baixa, com tampa para 10 cc., um	1$500	1$000	1$300	1$400	1$000	Idem.
1.011	Idem para 20 cc., um	1$900	1$400	1$500	2$200	1$400	Idem.
1.012	Idem para 30 cc., um	2$400	1$700	1$900	3$000	1$700	Idem.
1.013	Cadinho de porcellana para filtração, segundo Gooch, para 10 cm., um	7$500	2'000	—	6$000	2$000	Idem.
1.014	Idem para 20 cm., um	9$000	2$800	—	8$000	2$800	Idem.
1.015	Idem para 30 cm., um	10$000	3$300	—	10$000	3$300	Idem.
1.016	Cadinho de Rose completo, para 20 cc., um	11$000	4$000	9$200	6$500	4$600	Idem.
1.017	Idem para 30 cc., um	12$000	4$400	9$900	7$500	4$400	Idem.
1.018	Cadinho de grés comum, com tampa, para 250 cm., um	14$000	—	—	—	14$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.019	Idem para 500 cc., um	—	—	—	7$000	7$000	Moreno Borlido & Comp.
1.020	Idem para 1.000 cm., um	—	—	—	12$000	12$000	Idem.
1.021	Cadinho de quartzo, com fundo filtrante, segundo Gooch, para 10 cc., um	30$000	33$500	—	85$000	30$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.022	Idem para 20 cc., um	35$000	39$500	—	98$000	35$000	Idem.
1.023	Idem para 35 cc., um	40$000	43$500	—	110$000	40$000	Idem.
1.024	Campanula de vidro para filtrar em vaso, sob pressão reduzida, com torneira lateral de vidro esmerilhado, de 25 cm. de altura×15 cm. de diametro, uma	—	—	—	85$000	85$000	Moreno Borlido & Comp.
1.025	Campanula de vidro branco para microscopio, com 40 cm., de altura×20 cm., de diametro, uma	70$000	56$000	69$000	65$000	56$000	Casa Lohner S. A.
1.026	Idem de 45 cm. de altura×20 cm. de diametro, uma	70$000	—	82$000	80$000	70$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.027	Idem de 50 cm. de altura×25 cm. de diametro, uma	70$000	—	—	—	70$000	Idem.
1.028	Campanula de vidro amarello para microscopio, com 40 cm. de altura×20 cm. de diametro, uma	90$000	—	95$000	90$000	90$000	Moreno Borlido & Comp. (por sorteio).
1.029	Idem de 45 cm. de altura por 20 cm. de diametro, uma	90$000	—	102$000	110$000	90$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.030	Idem de 50 cm. de altura por 25 cm. de diametro, uma	—	—	—	—	—	—

Número de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barboza & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.031	Calice de vidro de forma conica ampla, com bico, para 100 cc., um	1$800	1$800	3$600	3$500	1$780	Casa Lohner S.A. (por desempate).
1.032	Idem para 250 cc., um	2$800	2$500	2$300	4$000	2$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.033	Idem para 500 cc., um	3$900	3$200	3$ 00	5$500	3$200	Casa Lohner S. A.
1.034	Idem para 1.000 cc., um	5$900	4$200	5$400	7$000	4$200	Idem.
1.035	Calice de vidro de forma conica estreita, com bico, para 100 cc.. um	1$900	1$800	1$800	3$500	1$780	Casa Lohner S. A. (por desempate).
1.036	Idem para 250 cc., um	2$800	2$500	2$800	4$000	2$500	Casa Lohner S. A.
1.037	Idem para 500 cc., um	4$000	3$200	3$800	5$500	3$200	Idem.
1.038	Idem para 1.000 cc., um	5$900	4$200	4$800	7$000	4$200	Idem.
1.039	Colher de chifre de 10 cm. de comprimento, um	5$000	1$000	1$600	4$000	1$000	Idem.
1.040	Idem de 20 cm. de comprimento, uma	8$000	2$800	3$800	7$000	2$900	Idem.
1.041	Condensador de refluxo Hoppings, um				25$000	25$000	Moreno Borlido & Comp.
1.042	Cuba de vidro da Bohemia para 1.000 cc., uma	18$000	—	—	12$000	12$000	Idem.
1.043	Idem para 2.000 cc., uma	18$000	—	—	25$000	18$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.044	Cuba de vidro de forma rectangular, raza, de 210 mm × 155 mm (Cat. Poulen—Jul. 1912, numero 8.205), uma						
1.045	Idem de 255 mm × 200 mm, uma				18$000	18$000	Moreno Borlido & Comp.
1.046	Idem de 280 mm × 210 mm, uma				24$000	24$000	Idem.
1.047	Idem de 370 mm × 290 mm, uma						
1.048	Idem de 360 mm × 315 mm, uma						
1.049	Idem de 420 mm × 315 mm, uma						
1.050	Cuba de porcellana para mercurio, para 500 cc., uma	18$000		13$500	25$000	13$500	Lutz, Ferrando & Comp.Ltda.
1.051	Idem para 1.000 cc., uma	24$000	—	—	38$000	24$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.052	Idem para 2.000 cc., uma	32$000	—	—	50$000	32$000	Idem.
1.053	Idem para 5.000 cc., uma	88$000	—	—		88$000	Idem.
1.054	Cylindro de vidro Pyrex, graduado, provido de rolha esmerilhada, para 500 cc. (Cat. Pyrex, n. 67), um.	60$000	34$600	41$000	48$000	34$600	Casa Lohner S. A.
1.055	Idem para 1.000 cc., um	80$000	49$500	58$000	70$000	49$500	Idem.
1.056	Cylindro de vidro Pyrex, graduado, com bico, para 500 cc. (Cat. Pyrex, n. 68), um	45$000	26$400	31$000	36$000	26$400	Idem.
1.057	Idem para 1.000 cc., um	58$000	36$300	42$000	48$000	36$300	Idem.
1.058	Cylindro de vidro Yena, graduado, com bico, para 500 cc. (Cat. Yena. n. 275), um	10$000	—	—	—	10$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.059	Idem para 1.000 cc., um	14$000	—	—	—	14$000	Idem.
1.060	Idem para 2.000 cc., um	18$000	—	—	—	18$000	Idem.
1.061	Cylindro de vidro para seccagem de gazes em chloreto de calcio, com torneira de vidro esmerilhado na base, segundo Fresenius, um	—	9$000	—	30$000	9$000	Casa Lohner S. A.
1.062	Dessecador de vidro, segundo Scheibler, sem torneira, diametro interior de 10 cm., um	30$000	14$000	15$000	20$000	14$000	Idem.
1.063	Idem com diametro interior de 20 cm., um	65$000	33$000	54$000	40$000	33$000	Idem.
1.064	Dessecador de vidro, segundo Scheibler, com torneira, diametro interior de 10 cm., um	45$000	—	35$000	30$000	30$000	Moreno Borlido & Comp.
1.065	Idem com diametro de 20 cm., um	85$000	—	55$000	45$000	45$000	Idem.
1.066	Dessecador de vidro, segundo Fruhling & Schulz, com 17,5 cm de altura × 20 cm de diametro interior, provido de torneira e placa de porcellana perfurada, um	—	—	61$000	—	61$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.067	Densimetro Tycos, collecção de 20, para pesos especificos de 1,000 a 2,000, graduados em 1/1000, uma collecção						

N. de ordem	Artigos de unidade	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.068	Densimetro Tycos, collecção de 7, para pesos especificos de 1,000 a 0,650, graduados em 1/1000 uma collecção	—	—	—	—	—	—
1.069	Disco de vidro com 10 cms. de diametro, um	3$030	—	—	1$000	1$000	Moreno Borlido & Com.
1.070	Idem com 15 cms. de diametro, um	6$000	—	—	1$500	1$500	Idem.
1.071	Idem com 20 cms. de diametro, um	12$000	—	—	2$000	2$000	Idem.
1.072	Idem com 25 cms. de diametro, um	20$000	—	—	2$500	2$500	Idem.
1.073	Idem com 30 cms. de diametro, um	3$000	—	—	3$000	3$300	Idem.
1.074	Escova para tubo de ensaio, uma	1$400	$790	1$000	1$200	$793	Casa Lohner S. A.
1.075	Escova para bureta, uma	2$500	$700	$600	3$000	$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.076	Escova para balões, uma	4$000	3$700	1$700	6$000	1$700	Idem.
1.077	Espatula de osso de 10 cms. de comprimento, uma	3$000	—	—	1$900	1$900	Moreno Borlido & Comp.
1.078	Idem de 15 cms. de comprimento, uma	3$500	2$700	—	2$200	2$200	Idem.
1.079	Idem de 20 cms. de comprimento, uma	4$000	2$900	1$600	3$000	1$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.080	Idem de 25 cms. de comprimento, uma	4$500	3$400	—	5$000	3$400	Casa Lohner S. A.
1.081	Espatula de osso de 10 cms. de comprimento, uma	2$000	3$000	2$700	3$000	2$000	Moreira Barbosa & Comp
1.082	Idem de 15 cms. de comprimento, uma	2$200	4$400	3$100	4$000	2$200	Idem.
1.083	Idem de 20 cms. de comprimento, uma	3$100	5.600	—	6$000	3$100	Idem.
1.084	Idem de 25 cms. de comprimento, uma	3$500	6$500	5$100	7$000	3$500	Idem.
1.085	Espatula de chifre de 10 cms. de comprimento, uma	4$800	—	—	2$900	2$000	Moreno Borlido & Comp.
1.086	Idem de 15 cms. de comprimento, uma	4$800	2$700	—	2$200	2$200	Idem.
1.087	Idem de 20 cms. de comprimento, uma	—	2$900	3$500	3$000	2$900	Casa Lohner S. A.
1.088	Idem de 25 cms. de comprimento, uma	—	3$400	—	5$000	3$400	Idem.
1.089	Espatula de porcellana de 10 cms. de comprimento, uma	5$500	1$200	1$300	2$000	1$200	Idem.
1.090	Idem de 15 cms. de comprimento, uma	6$800	1$700	1$800	2$500	1$700	Idem.
1.091	Idem de 20 cms. de comprimento, uma	8$800	3$000	4$400	3$000	2$800	Casa Lohner S. A. (por desempate).
1.092	Idem de 25 cms. de comprimento, uma	12$000	—	3$500	3$500	3$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd. (por sorteio)
1.093	Esferas de porcellana para desfibrinar sangue, kilo	—	24$700	22$100	22$000	22$000	Moreno Borlido & Comp.
1.094	Flanella especial para filtração, metro quadrado	—	—	—	—	—	—
1.095	Frasco conico, de forma commum, bocca estreita, segundo Erlenmeyer, vidro Pyrex, para 25 cc. (Cat. Pyrex n. 6), um	2$000	1$650	2$000	2$200	1$650	Casa Lohner S. A.
1.096	Idem para 50 cc., um	2$400	1$350	11$600	2$200	1$350	Idem.
1.097	Idem para 125 cc., um	3$000	1$700	1$800	3$000	1$500	Idem.
1.098	Idem para 200 cc., um	3$800	1$650	2$000	4$000	1$650	Idem.
1.099	Idem para 250 cc., um	4$200	1$800	2$300	4$500	1$800	Idem.
1.100	Idem para 300 cc., um	—	2$100	2$700	5$000	2$100	Idem.
1.101	Idem para 500 cc., um	5$000	2$400	3$000	5$500	2$400	Idem.
1.102	Idem para 1.000 cc., um	6$000	3$450	4$600	6$000	3$450	Idem.
1.103	Idem para 2.000 cc., um	8$500	4$350	6$900	9$000	4$950	Idem.
1.104	Idem para 3.000 cc., um	—	6$400	9$400	12$000	6$400	Idem.
1.105	Frasco conico, de forma alongada, bocca estreita, vidro Pyrex, para 450 cc. (Cat. Pyrex n. 6P), um	—	2$900	3$800	—	2$900	Idem.
1.106	Frasco conico, de forma commum, bocca estreita, com rolha de vidro esmerilhado, segundo Erlenmeyer, vidro Pyrex, para 250 cc. (Cat. Pyrex n. 65), um	—	10$300	12$500	12$000	10$300	Idem.
1.107	Idem para 500 cc., um	—	13$200	16$000	15$000	13$200	Idem.
1.108	Idem para 1.000 cc., um	—	16$500	21$000	20$000	16$500	Idem.
1.109	Frasco conico de bocca larga, segundo Erlenmeyer, vidro Pyrex, para 250 cc. (Cat. Pyrex n. 7), um.	4$500	1$800	2$200	4$500	1$800	Idem.

Numero e ordem	Designação dos artigos	Morei a Barboza & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.110	Frasco conico de bocca larga, segundo Erlenmeyer, vidro Pyrex, para 500 cc., um	5$500	2$100	2$900	5$500	2$400	Casa Lohner S. A.
1.111	Idem para 1.000 cc., um	6$200	3.450	4$200	6$000	3$450	Idem.
1.112	Frasco conico para filtração, com tubuladura lateral e paredes reforçadas, segundo Kitazato, vidro Pyrex, para 500 cc. (Cat Pyrex — n. 8), um	8$000	7$800	9$800	8$000	7$800	Idem.
1.113	Idem para 1.000 cc., um	13$000	11$950	14$800	12$000	11$950	Idem.
1.114	Idem para 2.000 cc., um	22$000	19$800	25$000	22$000	19$800	Idem.
1.115	Idem para 4.000 cc., um		33$000	44$000	45$000	33$000	Idem.
1.116	Frasco conico com paredes reforçadas, vidro Pyrex, para 250 cc. (Cat. Pyrex, n. 9), um	6$000	3$300	4$000	7$000	3$300	Idem.
1.117	Idem para 500 cc., um	8$000	4$450	5$300	9$500	4$450	Idem.
1.118	Idem para 1.000 cc., um	12$500	6$900	8$500	11$000	6$900	Idem.
1.119	Idem para 2.000 cc., um	18$000	9$900	12$500	17$000	9$900	Idem.
1.120	Idem para 4.000 cc., um	35$000	16$500	22$000	23$000	16$500	Idem.
1.121	Frasco volumetrico de vidro Pyrex, para 100 cc. (Cat. Pyrex, n. 31), um	16$000	9$900	11$900	9$000	9$000	Moreno Borlido & Comp.
1.122	Idem para 250 cc., um	20$000	12$400	14$800	12$000	12$000	Idem.
1.123	Idem para 500 cc., um	25$000	14$800	17$700	16$000	14$800	Casa Lohner S. A.
1.124	Idem para 1.000 cc., um	32$000	19$800	24$800	23$000	19$800	Idem.
1.125	Idem para 2.000 cc., um	40$000	24$700	33$000	28$000	24$700	Idem.
1.126	Frasco volumetrico provido de rolha esmerilhada, vidro Pyrex, para 100 cc. (Cat. Pyrex, n. 318), um	24$000	14$800	18$000	13$000	13$000	Moreno Borlido & Comp.
1.127	Idem para 250 cc., um	30$000	18$500	22$200	18$000	18$000	Idem.
1.128	Idem para 500 cc., um	40$000	22$300	26$800	23$000	22$300	Casa Lohner S. A.
1.129	Idem para 1.000 cc., um	46$000	26$400	31$900	28$000	20$400	Idem.
1.130	Idem para 2.000 cc., um	55$000	33$800	44$000	36$000	33$800	Idem.
1.131	Frasco para reativos, com rolha esmerilhada, vidro Pyrex, para 250 cc. (Cat. Pyrex, n. 44), um	15$000	8$700	10$200	10$000	8$700	Idem.
1.132	Idem para 500 cc., um	20$000	11$550	13$600	15$000	11$550	Idem.
1.133	Idem para 1.000 cc., um	27$000	11$550	18$900	20$000	11$550	Idem.
1.134	Idem para 2.000 cc., um	35$000	20$600	26$900	25$000	20$600	Idem.
1.135	Idem para 4.000 cc., um	60$000	32$100	42$600	45$000	32$100	Idem.
1.136	Frasco para extracção, fundo chato e collo largo, vidro Pyrex, para 50 cc. (Cat. Pyrex, n. 16), um	2$800	1$300	1$800	2$000	1$300	Idem.
1.137	Idem para 100 cc., um	3$200	1$500	1$800	3$000	1$500	Idem.
1.138	Idem para 250 cc., um	3$800	1$600	2$100	4$000	1$600	Idem.
1.139	Idem para 500 cc., um	4$800	2$400	2$900	5$000	2$400	Idem.
1.140	Idem para 1.000 cc., um	8$500	4$450	5$600	7$000	4$450	Idem.
1.141	Frasco para extracção, fundo chato e collo largo, vidro Yena, para 50 cc., (Cat. Yena, n. 3), um.		$800	1$100	1$200	$800	Idem.
1.142	Idem para 100 cc., um		1$200	1$400	1$500	1$200	Idem.
1.143	Idem para 250 cc., um		1$350	3$900	2$000	1$350	Idem.
1.144	Idem para 500 cc., um		1$950	2$600	3$500	1$950	Idem.
1.145	Idem para 1.000 cc., um		2$900	3$000	7$000	2$900	Idem.
1.146	Frasco volumetrico, vidro Yena, para 100 cc. (Cat. Yena, n. 9 a), um		3$500			3$500	Idem.
1.147	Idem para 250 cc., um		4$400			4$400	Idem.
1.148	Idem para 500 cc., um		5$000			5$000	Idem.
1.149	Idem para 1.000 cc., um		6$500			6$500	Idem.
1.150	Idem para 2.000 cc., um		8$000			8$000	Idem.
1.151	Frasco volumetrico provido de rolha esmerilhada, vidro Yena para 100 cc., (Cat. Yena n. 9b), um		4$500			4$500	Idem.
1.152	Idem para 250 cc., um		5$600			5$600	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrentes preferidos
1.153	Idem para 600 cc., um	—	6$300	—	—	6$300	Casa Lohner S. A.
1.154	Idem para 1.000 cc., um	—	7$000	—	—	7$000	Idem.
1.155	Idem para 2.000 cc., um	—	8$400	—	—	8$400	Idem.
1.156	Frasco conico de forma commum, bocca es reita, segundo Erlenmeyer, vidro Yena, para 25 cc. (Cat. Yena n. 14), um	1$100	$670	1$000	1$500	$670	Idem.
1.157	Idem para 50 cc., um	1$500	$840	1$200	1$500	$840	Idem.
1.158	Idem para 100 cc., um	1$890	$950	1$400	3$030	$950	Idem.
1.159	Idem para 200 cc., um	3$000	1$400	2$100	3$800	1$400	Idem.
1.160	Idem para 300 cc., um	3$000	1$450	—	4$500	1$450	Idem.
1.161	Idem para 500 cc., um	3$700	1$750	2$100	5$500	1$750	Idem.
1.162	Idem para 750 cc., um	4$500	2$250	—	6$500	2$250	Idem.
1.163	Idem para 1.000 cc., um	4$900	2$380	4$400	7$500	2$380	Idem.
1.164	Idem para 2.000 cc., um	9$500	4$400	—	9$500	4$400	Idem.
1.165	Idem para 3.000 cc., um	22$000	6$400	—	13$000	6$400	Idem.
1.166	Frasco conico de bocca larga, segundo Erlenmeyer, vidro Yena, para 100 cc. (Cat. Yena, n. 14 a), um	1$800	1$200	—	—	1$200	Idem.
1.167	Idem para 200 cc., um	3$000	1$680	—	—	1$680	Idem.
1.168	Idem para 300 cc., um	3$300	1$400	2$100	—	1$700	Idem.
1.169	Idem para 500 cc., um	3$700	2$500	2$200	—	2$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.170	Idem para 750 cc., um	4$500	3$000	2$600	—	2$600	Idem.
1.171	Idem para 1.000 cc., um	4$900	3$800	4$400	—	3$800	Casa Lohner S. A
1.172	Frasco para reactivos, com rolha esmerilhada, vidro Yena, para 250 cc. (Cat. Yena n. 260), um	5$000	—	2$500	4$500	2$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.173	Idem para 500 cc, um	8$000	—	3$600	5,500	3,600	Idem.
1.174	Idem para 1 litro, um	9$500	—	4$000	7$500	4,000	Idem.
1.175	Idem para 2 litros, um	—	—	5$900	10$000	5$900	Idem.
1.176	Idem para 3 litros, um	—	—	—	14$000	14,000	Moreno Borlido & Comp.
1.177	Idem para 4 litros, um	—	—	—	20$000	20$000	Idem.
1.178	Idem para 5 litros, um	—	—	12$000	28$000	12$000	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
1.179	Frasco de 5 litros, provido de bureta graduada em 1/10, com enchimento automatico, segundo Knoffler, um	130$000	—	—	55$000	55$000	Moreno Borlido & Comp.
1.180	Frasco lavador para gaz, segundo Drechsel, para 250 cc., um	—	—	5$800	9$000	5$800	Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.
1.181	Idem para 500 cc., um	—	—	10$600	14$000	10$600	Idem.
1.182	Idem para 750 cc., um	—	—	—	16$000	16$000	Moreno, Borlido & Comp.
1.183	Idem paro 1.000 cc., um	—	—	—	18$000	18$000	Idem.
1.184	Frasco lavador para gaz, segundo Haberman, para 250 cc., um	—	—	—	—	—	—
1.185	Idem para 500 cc., um	—	—	—	—	—	—
1.186	Idem para 750 cc., um	—	—	—	—	—	—
1.187	Idem para 1.000 cc., um	—	—	—	—	—	—
1.188	Frasco de vidro, quadrado, bocca larga, tampa de aluminio, para 120 cc., um	—	—	—	—	—	—
1.189	Idem para 250 cc., um	—	—	—	—	—	—
1.190	Frasco conta-gottas, de vidro branco, com rolha esmerilhada, para 250 cc., um	5$000	—	—	—	5,000	Moreira Barbosa & Comp.
1.191	Frasco conta-gottas, de vidro amarello, com rolha esmerilhada para 250 cc., um	5$500	—	—	—	5$500	Idem.
1.192	Frasco para determinação de densidade, segundo Regnault, um	—	—	—	—	—	—
1.193	Frasco de Wolf, com duas tubuladuras superiores, para 500 cc., um	8$000	5$000	6$100	11$000	5$000	Casa Lohner S. A.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.194	Idem para 1.000 cc., um	10$000	6$700	11$800	14$000	6$700	Casa Lohner S. A.
1.195	Idem para 2.000 cc., um	14$000	—	16$400	22$000	14$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.196	Frasco de Wolf, com 2 tubuladores superiores e 1 inferior, para 500 cc., um	8$500	—	15$700	12$000	8$500	Idem.
1.197	Idem para 1.000 cc., um	11$000	9$000	17$000	15$000	9$000	Casa Lohner & Comp.
1.198	Idem para 2.000 cc., um	15$000	—	18$700	24$000	15$000	Moreira Barbosa & Comq.
1.199	Frasco de Wolf, com 3 tubuladoras superiores, para 500 cc., um	8$900	5$000	7$600	12$000	5$000	Casa Lohner S. A.
1.200	Idem para 1.000 cc., um	11$500	6$700	11$200	15$000	6$700	Idem.
1.201	Idem para 2.000 cc., um	16$000	—	17$000	24$000	16$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.202	Frasco de Wolf, com 3 tubuladoras superiores e 1 inferior, para 500 cc., um	9$000	7$400	—	13$000	7$400	Casa Lohner S. A.
1.203	Idem para 1.000 cc., um	12$000	11$900	—	16$000	11$900	Idem.
1.204	Idem para 2.000 cc., um	18$000	—	—	25$000	18$000	Moreira Barbosa & Comp
1.205	Frasco para reactivos, com rolha esmerilhada, vidro branco, para 250 cc., cento	190$000	—	2$500	320$000	2$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.206	Idem para 500 cc., cento	245$000	—	3$600	400$000	3$600	Idem.
1.207	Frasco para reactivos, com rolha esmerilhada, vidro amarello, para 250 cc., cento	200$000	—	2$500	400$000	2$500	Idem.
1.208	Idem para 500 cc., cento	260$000	—	3$600	450$000	3$600	Idem.
1.209	Funil separador, em forma de globo, com torneira e rolha esmerilhada, vidro Pyrex, para 60 cc. (Cat. Pyrex n. 57), um	40$000	32$100	25$300	35$000	25$000	Moreno Borlido & Comp.
1.210	Idem para 125 cc., um	45$000	37$100	29$700	30$000	29$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.211	Idem para 250 cc., um	50$000	42$000	33$700	35$000	33$700	Idem.
1.212	Idem para 500 cc., um	60$000	49$500	39$500	40$000	39$500	Idem.
1.213	Idem para 1.000 cc., um	100$000	84$100	67$300	70$000	67$300	Idem.
1.214	Funil separador, em fórma cylindrica, com torneira e rolha esmerilhada, vidro Pyrex, para 60 cc. (Cat. Pyrex n. 58), um	40$000	34$600	27$800	26$000	26$000	Moreno Borlido & Comp.
1.215	Idem para 125 cc., um	45$600	37$100	29$700	32$000	29$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.216	Idem para 250 cc., um	50$000	42$000	33$700	37$000	33$700	Idem.
1.217	Idem para 500 cc., um	60$000	49$500	39$500	40$000	39$500	Idem.
1.218	Idem para 1.000 cc., um	100$000	84$100	67$300	70$000	67$300	Idem.
1.219	Funil separador, em fórma de pera, com torneira e rolha esmerilhada, vidro Pyrex, para 60 cc., (Cat. Pyrex n. 59), um	45$000	37$100	29$700	27$000	27$000	Moreno Borlido & Comp.
1.220	Idem para 125 cc., um	50$000	39$600	31$700	33$000	31$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.221	Idem para 250 cc., um	55$000	44$500	35$600	38$000	35$600	Idem.
1.222	Idem para 500 cc., um	65$000	54$400	43$500	42$000	42$000	Moreno Borlido & Comp.
1.223	Idem para 1.000 cc., um	110$000	89$500	71$300	72$000	71$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.224	Funil separador, em fórma cylindrica aberto, vidro Pyrex, para 60 cc., (Cat. Pyrex .n. 60), um	35$000	27$200	21$900	25$000	21$900	Idem.
1.225	Idem para 125 cc.. um	40$000	32$100	25$800	30$000	25$800	Idem.
1.226	Idem para 250 cc., um	45$000	37$100	29$700	35$000	29$700	Idem.
1.227	Idem para 500 cc., um						
1.228	Idem para 1.000 cc., um						
1.229	Funil separador, em fórma de globo, com torneira e rolha esmerilhada, vidro Pyrex, para 2 litros (Cat. Pyrex n. 57 A), um	150$000	82$500	110$000	100$000	82$500	Casa Lohner S. A.
1.230	Idem para 4 litros, um	220$000	123$700	165$000	150$000	123$700	Idem.
1.231	Idem para 6 litros, um	270$000	148$500	198$000	180$000	148$500	Idem.
1.232	Funil commum, segundo Bunsen, vidro Pyrex, de 2"×6" (Cat. Pyrex n. 57 B), um	12$000	6$600	7$800	9$000	6$600	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barboza & Comp.	Casa Lohner S. A.	Luiz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borrido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.233	Funil commum de 2,5"×6", um	18$000	7$000	8$100	9$500	7$000	Casa Lohner S. A.
1.234	Idem de 3"×6", um	14 000	7$400	3$800	10$900	3$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.235	Idem de 4"×6", um	15$000	8$250	9$800	11$000	8$250	Casa Lohner S. A.
1.236	Funil de aspiração, para filtrar em frasco de Kitazato, um	—	—	—	6$000	6$000	Moreno Borrido & Comp.
1.237	Funil de porcellana, segundo Buchner, com 12,5 cm. de diametro, um	17$000	13$000	11$700	15$000	11$700	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.238	Idem com 15 cm. de diametro, um	18$000	16$000	15$000	—	15$000	Idem.
1.239	Idem com 20 cm. de diametro, um	25$000	—	16$300	—	16$300	Idem.
1.240	Idem com 25 cm. de diametro, um	45$000	57$000	61$000	—	45$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.241	Idem com 30 cm. de diametro, um	—	—	95$000	—	93$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.242	Funil de vidro superior, para analyse, de 60 cc., um	1$000	$750	$340	1$400	$750	Casa Lohner S. A.
1.243	Idem de 125 cc., um	1$100	1$000	2$200	1$800	1$000	Idem.
1.244	Idem de 250 cc., um	1$500	1$350	2$600	2$300	1$350	Idem.
1.245	Idem de 500 cc., um	2$200	—	2$700	3$500	2$200	Moreira Barbosa & Comp.
1.246	Idem de 1.000 cc., um	3$500	—	6$300	4$000	3$500	Idem.
1.247	Idem de 2.000 cc., um	5$000	3$600	6$450	6$000	3$600	Casa Lohner S. A.
1.248	Idem de 3.000 cc., um	—	—	6$956	—	6$956	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.249	Idem de 4.000 cc., um	—	—	8$400	—	8$400	Idem.
1.250	Idem de 5.000 cc., um	22$000	—	12$250	—	12$250	Idem.
1.251	Gral de Abich, um	50$000	42$000	43$200	—	42$000	Casa Lohner S. A.
1.252	Gacheta para autoclave, kilo	—	—	—	—	—	
1.253	Hydrotimetro segundo Boutron e Boudet, para determinação da dureza da agua, completo, em caixa de madeira, um	—	—	11$500	30$000	11$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.254	Lampada para alcool, com capacidade de 50 cc., uma	4$000	2$500	2$300	4$000	2$300	Idem.
1.255	Idem com capacidade de 100 cc., uma	6$500	2$900	2$630	5$000	2,630	Idem.
1.256	Lapis Faber, especial, para laboratorio, côr azul, duzia	18$000	—	10$800	24$000	10$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.257	Idem, côr vermelha, duzia	18$000	—	10$800	24$000	10$800	Idem.
1.258	Lamina para microscopio, cento	6$000	5$350	7$300	7$000	5$350	Casa Lohner S. A.
1.259	Laminula redonda para microscopio, cento	9$000	6$300	4$350	9$000	4$350	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.260	Laminula quadrada para microscopio, cento	9$000	6$300	4$350	11$000	4$350	Idem.
1.261	Luva de borracha, com canhão, para cirurgia, par	6$000	—	4$900	25$000	4$900	Idem.
1.262	Oculos protectores, para trabalho em laboratorio, com rede metallica e vidro, segundo Strcof, um par	—	—	6$800	—	6$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.263	Pesos graduados de aluminio, em escriaes, collecção de 1 milligramma a meia gramma, uma collecção	60$000	—	144$000	—	60$000	Moreira Barboza & Comp.
1.264	Pesa-filtro de forma conica, para 20 cc., um	5$000	—	8$950	10$000	5$000	Idem.
1.265	Idem para 30 cc., um	5$000	—	9$500	12$000	5$000	Idem.
1.266	Idem para 50 cc., um	8$000	—	9$950	14$000	8$000	Idem.
1.267	Idem para 100 cc., um	14$000	—	10,950	20$000	10$950	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.268	Pesa-filtro de forma cylindrica, para 20 cc., um	—	—	8$350	10$000	8$950	Idem.
1.269	Idem para 30 cc., um	5$000	—	9$500	14$000	5$000	Moreira Barboza & Comp.
1.270	Idem para 50 cc., um	8$000	—	9$950	14$000	8$000	Idem.
1.271	Idem para 100 cc., um	14$000	—	10$950	20$000	10$950	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.272	Pinça de Mohr, de latão nickelado, de 6 cm. de comprimento, uma	2$500	$600	1$350	1$500	$600	Casa Lohner S. A.
1.273	Pinça de metal nickelado para cadinho, com 20 cm. de comprimento, uma	14$000	5$900	6$460	35$000	5$900	Casa Lohner S. A.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Luz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.274	Rinça de madeira para tubo de ensaio, duzia.....	24$000	9$600	7$440	36$000	7$440	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.275	Pipeta graduada em 1/100, segundo Mohr, para 1 cc., uma.....	4$000	1$700	1$100	3$500	1$100	Idem.
1.276	Idem graduada em 1/10, segundo Mohr, para 5 cc., uma.....	1$800	1$050	1$100	2$500	1$050	Casa Lohner S. A.
1.277	Idem para 10 cc., uma.....	2$200	1$350	1$570	4 500	1$350	Idem.
1.278	Idem para 20 cc., uma.....	2$900	2$500	4$200	5$000	2$500	Idem.
1.279	Idem para 25 cc., uma.....	3$400	3$100	4$300	6,000	3$100	Idem.
1.280	Pipeta com cylindro e bola, graduada com um só traço, vidro superior, para 10 cc., uma.....	2$100	1$050	1$800	2$200	1$050	Idem.
1.281	Idem para 20 cc., uma.....	2$800	1$500	2$800	3$000	1$500	Idem.
1.282	Idem para 25 cc., uma	3$300	1$550	3$500	3$500	1$550	Idem.
1.283	Idem para 50 cc., uma	3$900	1$890	6$000	4$ 00	1$890	Idem.
1.284	Idem para 100 cc., uma.....	6$500	3$300	9$8 .0	6$000	3$300	Idem.
1.285	Pipeta de Lunge & Ruy, para acidos fumegantes, capacidade de 5 cc., uma.....	17$000	—	17$000	—	17$000	Moreira Barbosa & Comp. (por sorteio).
1.286	Pincel de pello fino, com cabo de penna de ave, para pesadas, uma	8$000	—	2$250	1$500	1$500	Moreno Borlido & Comp.
1.287	Pissete com rolha de vidro esmerilhada, segund. Drechsel, para 500 cc., uma.....	14$000	12$300	7$380	13$000	7$380	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.288	Idem para 1.000 cc., uma.....	16$000	13$000	8$480	16$000	8$480	Idem.
1.289	Placa redonda de porcellana, perfurada, para dessecador, com 10 cm. de diametro, uma.....	15$000	—	6$000	4$000	4$000	Moreno Borlido & Comp
1.290	Idem com 15 cm. de diametro, uma.....	16$000	6$400	9$000	8 000	6$400	Casa Lohner S. A.
1.291	Idem para 20 cm. de diametro, uma.....	20$000	13$500	15$000	12$000	12$000	Moreno Borlido & Comp.
1.292	Placas de Petri, com diametro de 20 cm., jogo.....	8$000	3$900	6$100	15$000	3$900	Casa Lohner S. A.
1.293	Idem com diametro de 25 cm., jogo.....	10$000	—	7$560	—	7$560	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.294	Idem com diametro de 30 cm., jogo.....	—	—	8$100	—	8$100	Idem.
1.295	Placa photographica Jougla Rosa de 18 cm.×24 cm., duzia.....	—	—	16$800	—	16$800	Idem.
1.296	Placa photographica Jougla Ant Allo, de 18 cm.×24 cm., duzia.....	—	—	22$000	—	22$000	Idem.
1.297	Papel gelatino bromuro, para photographia, de 18 cm.,×24 cm., duzia.....	—	—	6$800	—	6$800	Idem.
1.298	Refrigerador de vidro Pyrex, com tubo interior solto, segundo Liebig, de 10" (Cat. Pyrex n. 40), um	35$000	18$100	20$600	22$000	18$100	Casa Lohner S. A
1.299	Idem de 12", um.....	36$000	19$800	22$200	26$000	19$800	Idem.
1.300	Idem de 20", um.....	50$000	28$000	31$200	36$000	28$000	Idem.
1.301	Idem de 24", um.....	60$000	31$200	36$200	40$000	31$200	Idem.
1.302	Refrigerador de vidro Pyrex, com tubo interior fundido, segundo Liebig, de 10" (Cat. Pyrex n. 42), um.....	38$000	21$000	23$900	25$000	21$000	Idem.
1.304	Idem de 12", um.....	42$000	23$100	26$800	30$000	23$100	Idem.
1.304	Idem de 20", um.....	60$000	33$000	38$000	40$000	33$000	Idem.
1.305	Idem de 24", um.....	66$000	36$300	42$100	45$000	36$300	Idem.
1.306	Refrigerador de vidro Pyrex, com bolas, de 10" (Cat. Pyrex n. 42 B), um.....	48$000	26$400	29$900	32$000	26$400	Idem.
1.307	Idem de 12", um.....	54$000	28$900	32$300	36$000	28$900	Idem.
1.308	Idem de 20", um.....	70$000	41$200	47$800	50$000	41$200	Idem.
1.309	Idem de 24", um.....	80$000	45$400	51$200	55$000	45$400	Idem.
1.310	Refrigerador de vidro Pyrex, com serpentina, de 10" (Cat. Pyrex n. 42 C), um.....	55$000	31$000	33$300	40$000	31$000	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Cast Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.311	Idem de 12", um	6?$000	31$600	39$900	45$000	34$600	Casa Lohner S. A.
1.312	Idem de 20", um	75$000	49$500	58$200	60$000	49$500	Idem.
1.313	Idem de 24", um	80$000	51$400	62$100	70$000	54$400	Idem.
1.314	Recipiente de vidro para conservação de preparações anatomicas de 20 cm. × 6 cm. × 4 cm. um	—	—	18$000	10$000	10$000	Moreno Borlido & Comp.
1.315	Idem de 20 cm. × 10 cm. × 4 cm., um	—	—	19$000	12$000	12$000	Idem.
1.316	Idem de 10 cm. × 6 cm × 4 cm., um	—	—	9$800	7$000	7$000	Idem.
1.317	Retorta de vidro Pyrex, com tubuladura, para 250 cc. (Cat. Pyrex n. 43), uma	40$000	16$500	19$100	20$000	16$500	Casa Lohner S. A.
1.318	Idem para 500 cc., uma	55$000	24$700	28$800	30$000	24$700	Idem.
1.319	Idem para 1.000 cc., uma	70$000	33$000	38$600	40$000	33$000	Idem.
1.320	Idem para 2.000 cc., uma	90$000	41$200	48$200	60$000	41$200	Idem.
1.321	Retorta de vidro Pyrex, com tubuladura provida de rolha esmerilhada, para 250 cc. (Cat. Pyrex numero 438) uma	30$000	23$100	26$900	30,000	23$100	Idem.
1.322	Idem para 500 cc., uma	45$000	31$200	36$300	33$000	31$200	Idem.
1.323	Idem para 1.000 cc., uma	60$000	41$200	47$700	50$000	41$200	Idem.
1.324	Idem para 2 000 cc., uma	75$000	49$500	58$200	60$000	49$500	Idem.
1.325	Retorta de grês para 250 cc., uma	14$000	—	—	9,000	9 000	Moreno Borlido & Comp.
1.326	Idem para 500 cc , uma	18$000	—	—	10$000	10$000	Idem.
1.327	Idem para 1.000 cc., uma	25$000	—	—	14$000	14$000	Idem.
1.328	Rolha de borracha n. 1, duzia	12$000	3$500	2$640	12$000	2$640	Idem.
1.329	Idem n. 2, duzia	12$000	4$500	3$000	11$000	3$000	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.330	Idem n. 3, duzia	12$000	5$000	3$840	16$000	3$840	Idem.
1.331	Idem n. 4, duzia	12$000	5$500	4$280	18$000	4$280	Idem.
1.332	Idem n. 5, duzia	14$000	7 000	6$200	20$000	6$200	Idem.
1.333	Idem n. 6, duzia	15$000	10$000	8$900	24$000	8$800	Idem.
1.334	Idem n. 7, duzia	18$000	15$000	11$800	26$000	11$800	Idem.
1.335	Idem n. 8, duzia	20$000	20$000	14$200	32$000	14$200	Idem.
1.336	Idem n. 9, duzia	28$000	30$000	18$000	40$000	18$000	Idem.
1.337	Idem n. 10, duzia	30$000	33$000	22$800	50$000	22$800	Idem.
1.338	Idem n. 11, duzia	35$000	45$000	24$200	55$000	24$200	Idem.
1.339	Idem n. 12, duzia	40$000	50$000	25,800	60$000	25$800	Idem.
1.340	Sacharimeiro de vidro, segundo Brix, collecção de 0 a 100 graduado em 1/10, para temperatura de 20° C, uma collecção	80$000	—	27$000	—	27$000	Idem.
1.341	Seda cirurgica n. 000, em tubos, um tubo	$900	—	1$300	1$200	$900	Moreira Barbosa & Comp.
1.342	Idem n. 00, um tubo	$900	1$500	1$300	1$200	$900	Idem.
1.343	Idem n. 0, um tubo	$900	1$ 00	1$300	1$200	$900	Idem.
1.344	Idem n. 1, um tubo	$900	1$800	1$300	1$200	$900	Idem.
1.345	Idem n. 2, um tubo	$900	1$800	1$300	1$200	$900	Idem.
1.346	Seringa Luer, para 5 cc., uma	14$000	8$000	—	11 000	8 000	Casa Lohner S. A.
1.347	Idem para 10 cc., uma	15,000	9$500	—	13 000	9$500	Idem.
1.348	Idem para 20 cc., uma	17$ 00	12$000	—	18$000	12$000	Idem.
1.349	Sogra de palha para balões, duzia	72$000	—	—	60$000	60$000	Moreno Borlido & Comp.
1.350	Supporte de madeira para 5 tubos de ensaio, um	3$000	3$000	3$500	4$500	2$900	Casa Lohner S. A. (por sorteio).
11351	Idem para 12 tubos, um	4$200	4$200	4,500	6$500	4$090	Idem.
1.352	Tela de ar me protegida de amiantho, com 10 cm. de lado uma	1$500	$ 90	$750	1$200	$750	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.353	Idem com 15 cm. de lado, uma	1$800	1$000	1$100	1$800	1$000	Casa Lohner S. A.
1.354	Idem com 20 cm. de lado, uma	2$000	1$300	1$700	2$200	1$300	Casa Lohner S. A.
1.355	Tecido de algodão forte (americano), para filtração, metro quadrado	—	—	—	—	—	

Numero de ordem	Discriminação dos artigos	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.356	Thermometro centesimal Tycos n. 1.408, com escala gravada exteriormente, graduado em gráos, de menos 10°C a mais 110°C, um	—	—	12$200	12$000	12$000	Moreno Borlido & Comp.
1.357	Idem n. 1.409, de 0°C a 150 C, um	—	—	14$600	14$000	14$000	Idem.
1.358	Idem n. 1.410, de 0°C a 200 C, um	—	—	15$300	16$000	15$300	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.359	Idem n. 1.411, de 0°C a 300°C, um	—	—	18$400	18 000	18$000	Moreno Borlido & Comp.
1.360	Idem n. 1.412, de 0°C a 400°C, um	—	—	52$000	24$000	24$000	Idem.
1.361	Thermometro centesimal Tycos n. 1.448, protegido de metal, com escala gravada exteriormente, graduado em gráos, de menos 10°C a mais 110°C, um	—	—	57$500	—	57$500	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.362	Idem n. 1.449, de 0°C a 150°C, um	—	—	69$000	—	69$000	Idem.
1.363	Idem n. 1.450, de 0°C a 200°C, um	—	—	69$000	—	69$000	Idem.
1.364	Idem n. 1.451, de 0°C a 300°C, um	—	—	75$000	—	75$000	Idem.
1.365	Idem n. 1.452, de 0°C a 400°C, um	—	—	93$000	—	93$000	Idem.
1.366	Thermoregulador de mercurio, com parafuso de graduação, segundo Reichert, um	—	35$000	31$500	30$000	30$000	Moreno, Borlido & Comp.
1.367	Torneira de vidro Pyrex, rêcta, com duas pernas em sentidos oppostos (Cat. Pyrex — n. 61), uma	—	14$800	17$000	20$000	14$800	Casa Lohner S. A.
1.368	Idem obliqua (Cat. Pyrex — n. 62), uma	—	16$500	19$000	20$000	16$500	Idem.
1.369	Idem de tres pernas, sendo duas no mesmo sentido (Cat. Pyrex — n. 63), uma	—	21$400	24$600	30$000	21$400	Idem.
1.370	Idem com tres pernas, em fórma de T (Cat. Pyrex — n. 64), uma	—	18$100	19$200	30$000	18$100	Idem.
1.371	Idem com duas pernas oppostas e canal central de escoamento (Cat. Pyrex — n. 65), uma	—	21$400	24$000	30$000	21$400	Idem.
1.372	Triangulo de arame protegido de tubo de grês, com 4 cm. de lado, um	—	$600	$600	1$200	$550	Idem (por desempate).
1.373	Idem com 6 cm. de lado, um	—	$700	$700	1$500	$650	Idem (idem).
1.374	Idem com 8 cm. de lado, um	—	$750	$900	1$800	$750	Idem.
1.375	Idem com 10 cm. de lado, um	—	—	—	—	—	
1.376	Triangulo de arame de ferro chromado, com 5 cm. de lado, um	—	$800	1$900	2$000	$300	Idem.
1.377	Idem de 10 cm. de lado, um	—	—	—	—	—	
1.378	Trompa aspirante de vidro, segundo Alvergnat, com torneira, uma	40$000	—	11$100	25$000	11$100	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.379	Idem sem torneira, uma	35$000	8$000	6$800	12$000	6$800	Idem.
1.380	Trompa aspirante de vidro, segundo Wetzel, uma	32$000	—	—	—	32$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.381	Tubos de ensaio sortidos, cento	20$000	13$900	12$600	30$000	12$600	Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
1.382	Tubos de vidro superior, de diametros sortidos, kilo	7$000	7$600	—	9$000	7$000	Moreira Barbosa & Comp.
1.383	Tubo de borracha para gaz Gentile, diametro de 3 mm., metro	1$800	—	—	1$400	1$400	Moreno Borlido & Comp.
1.384	Idem com diametro de 4 mm., metro	2$500	—	—	1$800	1$800	Idem.
1.335	Idem com diametro de 5 mm., metro	2$600	—	—	2$500	2$500	Idem.
1.386	Idem com diametro de 6 mm., metro	2$800	—	—	4$000	2$ 00	Moreira Barbosa & Comp.
1.387	Idem com diametro de 8 mm., metro	2$800	—	—	6$000	2$800	Idem.
1.388	Idem com diametro de 10 mm., metro	14$000	—	—	7$000	7,000	Moreno Borlido & Comp.
1.389	Idem com diametro de 15 mm., metro	18$000	—	—	9$000	9$000	Idem.
1.390	Idem com diametro de 20 mm., metro	20$000	—	—	11$000	11$000	Idem.
1.391	Idem com diametro de 24 mm., metro	—	—	—	—	—	
1.392	Tubo de borracha para vacuo, metro	6$000	10$000	—	12$000	6$000	Moreira Barbosa & Comp.

Numero de ordem	Artigos e unidades	Moreira Barbosa & Comp.	Casa Lohner S. A.	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.	Moreno Borlido & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
1.393	Tubo de vidro Pyrex para combustão, com fundo obturado, de 30 cm. de comprimento (Cat. Pyrex n. 49, um	—	3$000	3$400	9$000	3$000	Casa Lohner S. A.
1.394	Idem com 45 cm. de comprimento, um	—	4$100	4$800	12$000	4$100	Idem.
1.395	Idem com 60 cm. de comprimento, um	—	6$600	7$200	14$000	6$600	Idem.
1.396	Idem com 75 cm. de comprimento, um	—	9$900	10$200	16 000	9$900	Idem.
1.397	Idem com 90 cm. de comprimento, um	—	10$700	11$100	20$000	10$700	Idem.
1.398	Tubo de vidro Pyrex, para combustão, com as extremidades abertas, de 30 cm. de comprimento, (Cat. Pyrex n. 49 A), um	—	3$000	3$400	—	3$000	Idem.
1.399	Idem com 45 cm. de comprimento, um	—	4$100	4$800	—	4$100	Idem.
1.400	Idem com 60 cm. de comprimento, um	—	6$600	7$200	—	6$600	Idem.
1.401	Idem com 75 cm. de comprimento, um	—	9$900	10$200	—	9$900	Idem.
1.402	Idem com 90 cm. de comprimento, um	—	10$700	11$100	—	10$700	Idem.
1.403	Tubo de vidro com fundo obturado, graduados em 1/10, para analyse de gazes, para 50 cc., um	—	—	4$200	—	4$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.404	Idem para 100 cc., um	—	—	6$100	—	6$100	Idem.
1.405	Tubo de segurança, simples, provido de funil, com 30 cm. de comprimento, um	4$500	1$500	1$200	3$500	1$200	Idem.
1.406	Tubo de segurança, com uma bola, provido de funil, com 30 cm. de comprimento, um	6$000	1$900	1$700	2$800	1$700	Idem.
1.407	Tubo de communicação de vidro, em fórma de T, um	3$500	$600	$680	1$500	$600	Casa Lohner S. A.
1.408	Idem em fórma de Y, um	3$500	$600	$720	1$500	$600	Idem.
1.409	Tubo de vidro recurvado, em fórma de U, para potassa, um	3$000	3$500	1$200	1$200	1$200	Moreno Borlido & Comp. (por sorteio).
1.410	Tubo de ensaio, de vidro reforçado, de 22 mm. de diametro × 22 cm. de altura, cento	48$000	24$000	24$600	40$000	24$000	Casa Lohner S. A.
1.411	Idem com 18 mm. de diametro × 18 cm. de altura, cento	35$000	20$000	19$200	35$000	19$200	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.412	Tubo de vidro para extractor Soxhlet (Cat. Pyrex n. 33), um	—	37$100	42$800	60$000	37$100	Casa Lohner S. A.
1.413	Vaso de vidro para substancias hygroscopicas, especial, para caixas de balança, um	—	—	2$800	8$000	2$800	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.414	Vaso oval de vidro, com base saliente, com 100 mm de altura e 80 mm×50 mm de largura (Cat. Poulenc Frères, jul. 1912 n. 8.635), um	—	—	—	—	—	
1.415	Idem com 150 mm de altura e 120 mm × 70 mm de largura, um	—	—	—	—	—	
1.416	Idem com 200 mm de altura e 150 mm × 90 mm de largura, um	—	—	—	—	—	
1.417	Idem com 250 mm de altura e 180 mm × 110 mm de largura, um	—	—	—	—	—	
1.418	Idem com 300 mm de altura e 220 mm × 140 mm de largura, um	—	—	—	—	—	
1.419	Idem com 350 mm de altura e 250 mm × 150 mm de largura um	—	—	—	—	—	
1.420	Vela Berkfeld, para filtrar, uma	—	—	22$000	35$000	22 000	Idem.
1.421	Vela Chamberland, para filtrar, una	4$000	2$700	3$900	4$000	2$700	Casa Lohner S. A.
1.422	Vidro de relogio com 4 cm. de diametro, duzia	4$800	5$300	$480	9$600	$480	Lutz, Ferrando & Comp. Ltd.
1.423	Idem com 5 cm. de diametro, duzia	5$000	7$000	$680	12$000	$680	Idem.
1.424	Idem com 6 cm. de diametro, duzia	6$000	—	$790	14$000	$790	Idem.
1.425	Idem com 8 cm. de diametro, duzia	8$000	—	$890	16$000	$890	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	J. G. Pereira & Comp.	Cardinale Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
	Grupo B — Artigos de expediente, etc.					
1	Alfinetes sortidos, em caixa de 100, caixa	4$500	3$698	4$000	3$698	Cardinale & Comp.
2	Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandes, de 0m,12×0m,06, uma	7$000	6$600	5$800	5$800	Henrique Braga & Comp.
3	Apagadores de madeira para quadro negro, duzia	35$000	—	—	35$000	J. G. Pereira & Comp.
4	Bloco de papel assetinado, com 100 folhas impressas de 0m,16×0m,115, para recibo dos «Archivos», um	4$800	4$700	4$000	4$000	Henrique Braga & Comp.
5	Bloco de papel pautado, timbrado de 0m,115×0m,33, com 100 folhas, um	4$200	3$689	4$000	3$689	Cardinale & Comp.
6	Bobina de papel para machina de escommar «Burroughs», duzia	29$000	32 000	—	29$000	J. G. Pereira & Comp.
7	Borracha Ruby n. 212, duzia	24$500	21$890	24$000	21$980	Cardinale & Comp.
8	Idem n. 112, duzia	14$500	15$000	13$000	12$500	J. G. Pereira & Comp.
9	Borracha Apis n. 91, duzia	19$000	—	16$000	16$000	Henrique Braga & Comp.
10	Borracha American Pensil n. 450, duzia	24$000	21$890	—	21$800	Cardinale & Comp.
11	Borracha E. Faber, circular com escova, n. 1.080, duzia	22$000	22$000	20$000	20$000	Henrique Braga & Comp.
12	Brochura de papel Abdance ou equivalente, com 100 folhas impressas, de 0m,15×0m,21, picotadas, para «Ordem de Serviço, uma	5$000	6$200	5$500	5$000	J. G. Pereira & Comp.
13	Brochura de papel Golondrina Bond ou equivalente, com 200 folhas, de 0m,215×0m,305, sendo 100 impressas e picotadas e as restantes em branco e intercaladas, para telegrammas, uma	12$500	12$600	11$000	11$000	Henrique Braga & Comp.
14	Caneta H. Fch, n. 2, duzia	5$500	—	6$000	5$500	J. G. Pereira & Comp.
15	Caneta E. Faber n. 268, duzia	11$500	10$599	11$000	10$599	Cardinale & Comp.
16	Capas de processo em papel Munkedals Bond ou equivalente, timbrado, de 0m,22×0m,33, cento	14$000	15$300	—	14$000	J. G. Pereira & Comp.
17	Capas de processo em papel cartão, timbrado, de 0,,22×0m,33, cento	76$000	17$000	65$000	17$000	Cardinale & Comp.
18	Caixas de papelão para collecção mineralogica, de 0m,10×0m,05×0m,03, cento	—	640$000	—	640$000	Idem.
19	Cadarço de linho de 0m,025, metro	1$300	1$193	—	1$199	Idem.
20	Carimbo de borracha, preço para 10 cm2 de superficie, um	—	6$000	12$000	6$000	Idem.
21	Cadernetas para registro de assumpto de aula, impressas e picotadas, conforme modello, em papel Hollanda, de 0m,22×0m,33, encadernação do lombo e cantos em panno com rotulo dourado, uma	14$000	15$000	15$000	14$000	J. G. Pereira & Comp.
22	Cadernetas para protocollo de correspondencia a expedir, com 100 folhas impressas e riscadas, conforme o modelo, de 0m,19×0m,33, em papel Hollanda, com rotulo durado, uma	14$500	14$400	13$000	13$000	Henrique Braga & Comp.
23	Cartões de matricula, impressos, de 0m,07×0m,10, cento	13$000	10$900	12$000	10$900	Cardinale & Comp.
24	Cartões officiaes, timbrados, de 0m,10×0m,13, cento	9$500	9$400	8$000	8$000	Henrique Braga & Comp.
25	Cartões para analyses, em papel marfim, de 0m,125×0m,20, conforme o modelo, cento	11$500	14$000	12$000	11$500	J. G. Pereira & Comp.
26	Cartões para stock de material, em papel marfim, de 0m,126×0m,20, impressos de accordo com o modelo, cento	16$000	17$300	12$000	12$000	Henrique Braga & Comp.
27	Cartões para registro de trabalhos experimentaes, em papel marfim, de 0m,22×0m,33, impressos de accordo com o modelo, cento	29$000	27$900	23$000	25$900	Cardinale & Comp.
28	Cesta de vime para papeis usados, uma	9$500	10.000	10$000	9$500	J. G. Pereira & Comp.
29	Colchetes Oakville Ring Clipe n. 2, em caixa de 250, caixa	2$800	3$040	—	2$800	Idem.
30	Colchetes Oakville Fasteners n. 1, em caixa de 100, caixa	3$000	2,900	2$500	2$500	Henrique Braga & Comp.
31	Colchetes Gem ns. 1 e 3, em caixa de 100, caixa	2,800	2$650	2$200	2$200	Idem.
32	Colchetes Self ns. 40 a 42, em caixa de 72, caixa	2$500	2$100	2$200	2$100	Cardinale & Comp.

Numero de ordem	Designação dos artigos	J. G. Pereira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
33	Convites para collação de gráo, em papel de luxo, c/ enveloppes, cento	76$000	72$800	75$000	72$800	Cardinale & Comp.
34	Enveloppes timbrados, em papel Hollanda de 50 ks., de 0m,12××0m,15, cento	10$000	9$280	9$500	9$280	Idem.
35	Enveloppes timbrados, em papel Hollanda de 50 ks., de 0m,13××0m,26, cento	14$000	13$600	11$000	11$000	Henrique Braga & Comp.
36	Enveloppes timbrados, em papel forrado de panno Onix, de 0m,25××0m,37, cento	44$000	48$000	—	44$000	J. G. Pereira & Comp.
37	Encadernações de expedientes annuaes, capas cobertas de papel verde, de 0m,22×0m,33, conforme o modelo, cento	16$000	18$000	13$000	13$000	Henrique Braga & Comp.
38	Escova circular para machina de escrever, uma	6$500	6$500	5$200	5$200	Idem.
39	Escova recta par machina de escrever, uma	3$000	3$000	2$300	2$300	Idem.
40	Etiqueta Dennison n. 201, caderno	7$500	8$200	8$000	7$500	J. G. Pereira & Comp.
41	Idem n. 205, caderno	7$500	8$200	—	7$500	Idem.
42	Idem n. 209, caderno	8$000	7$900	—	7$900	Cardinale & Comp.
43	Idem n. 213, caderno	8$500	7$900	—	7$900	Idem.
44	Idem n. 219, caderno	8$500	8$200	5$500	5$500	Henrique Braga & Comp.
45	Idem n. 223, caderno	8$500	8$200	5$500	5$500	Idem.
46	Idem n. 225, caderno	8$500	7$990	—	7$990	Cardinale & Comp.
47	Idem n. 230, caderno	8$500	8$100	5$500	5$500	Henrique Braga & Comp.
48	Esponja para quadro negro, duzia	47$000	—	48$000	47$000	J. G. Pereira & Comp.
49	Fichas para o Laboratorio de Oleos, em papel marfim, de 0m,15×0m,10, impressas conforme o modelo, cento	12$500	12$200	12$000	12$000	Henrique Braga & Comp.
50	Fichas para o Laboratorio de Oleos, em papel marfim, de 0m,125×0m,0, impressas conforme o modelo, cento	26$000	22$900	19$000	19$000	Idem.
51	Fitas para machina de escrever, côr azul, uma	7$000	7$700	—	7$000	J. G. Pereira & Comp.
52	Fitas para machina de escrever, côr vermelha, uma	7$500	7$400	—	7$400	Cardinale & Comp.
53	Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	7$500	7$800	6$500	6$500	Henrique Braga & Comp.
54	Fitas para machina de escrever, para copia, uma	7$000	7$800	—	7$000	J. G. Pereira & Comp.
55	Fitas para machina Adressographo, uma	21$000	—	18$000	18$000	Henrique Braga & Comp.
56	Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, de 0m,28×0,3?, cento	48$000	51$000	49$000	48$000	J. G. Pereira & Comp.
57	Folhas impressas para pagamento de serventes, de 0m,33×0m,40, cento	—	47$800	49$000	47$800	Cardinale & Comp.
58	Folhas impressas para pagamento de diarias, de 0m,325×0m,45, cento	48$000	50$000	49$000	48$000	J. G. Pereira & Comp.
59	Folhas impressas para inventario, de 0m,325×0m,405, cent	11$000	10$300	9$000	9$000	Henrique Braga & Comp.
60	Folhas impressas para demonstração de movimento de verbas, de 0m,22×0m,33, cento	16$000	14$800	15$000	14$800	Cardinale & Comp.
61	Giz branco Centenario, caixa	5$000	—	4$000	4$000	Henrique Braga & Comp.
62	Giz colorido Centenario, caixa	8$500	—	9$000	8$500	J. G. Pereira & Comp.
63	Gomma arabica liquida Americana, litro	13$500	12$699	13$000	12$699	Cardinale & Comp.
64	Gomma arabica liquida Sardinha, litro	13$000	12$200	10$500	10$500	Henrique Braga & Comp.
65	Gomma arabica liquida Excellior, litro	13$000	9$900	—	9$900	Cardinale & Comp.
66	Grampos União, um	1$800	—	—	1$800	J. G. Pereira & Comp.
67	Guias divisorios, collecção	—	—	85$000	85$000	Henrique Braga & Comp.
68	Indicadores telephonicos para parede, modelo C, com 4 paineis de face dupla, completo de um lado e do outro, um	—	443$900	450$000	443 900	Cardinale & Comp.
69	Idem, com um painel, completo de um só lado, um	—	185$000	170$000	170$000	Henrique Braga & Comp.
70	Lacre A. Maurin n. 8, em caixa de 16 paus, caixa	27$000	—	28$000	27$000	J. G. Pereira & Comp.
71	Lapis graphite Venus H. B. Berfipp, duzia	17$000	15$600	16$000	15$600	Cardinale & Comp.
72	Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.889, duzia	19$000	19$000	16$000	16$000	Henrique Braga & Comp.
73	Lapis A. W. Faber, Castell F, duzia	16$000	16$300	17$000	16$000	J. G. Pereira & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	J. G. Pereira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
74	Lapis A. W. Faber n. 9.100, duzia	19$000	18$400	17$000	17$000	Henrique Braga & Com..
75	Lapis preto de A. O. Maia & Comp., duzia	2$800	3 000	—	2$800	J. G. Pereira & Comp.
76	Lapis Ven s B. American Pencil C°., duzia	17$500	16$490	17$000	16$490	Cardinale & Comp.
77	Lapis para desenho, duzia	15$000	14$900	15$000	14$900	Idem.
78	Limpa-pennas de porcellana, com cabello, um	8 500	9$000	7$000	7$000	Henrique Braga & Comp.
79	Limpa-pennas de vidro, com bollas de vidro, um	11$000	13$000	12$000	11$000	J. G. Pereira & Comp.
80	Livro indice, com 100 folhas pautadas, de 0m,22×0m,33, capa de cartão, um	16$000	18$000	14$000	14$000	Henrique Braga & Comp.
81	Livro para protocollo de correspondencia expedida, com 100 folhas impressas e riscadas, conforme o modelo, de 0m,27×0m,38, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	69$000	66$900	68$000	66$900	Cardinale & Comp.
82	Livro para protocollo de correspondencia recebida, com 300 folhas, impressas e riscadas conforme o modelo, de 0m,35×455, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de couro e panno com rotulo dourado, um	110$000	120$000	115$000	110$000	J. G. Pereira & Comp.
83	Livro para escripturação de creditos distribuidos, empenhos e requisições de pagamentos, com 50 folhas impressas e riscadas, conforme o modelo, de 0m,28×0m,40, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	46$000	53$000	47$000	42$000	Henrique Braga & Comp.
84	Livro caixa com 50 fls. impressas e riscadas, conforme o modelo commercial de 0m,225×0m325, em papel Hollnda, encadernação superior, capa coberta de panno, com rotulo dourado, um	27$000	29$900	28$000	27$900	J. G. Pereira & Comp.
85	Livro para ponto do pessoal titulado, com 300 fls. impressas e riscadas, conforme o modelo de 0m,26×0m,38, em papel Hollanda, intercallado de papel mata borrão, encadernação superior, capa coberta de couro marron, com rotulo dourado, um	126$000	119$000	125$000	119$000	Cardinale & Comp.
86	Livro para ponto dos serventes, com 300 fls. impressas e riscadas, conforme o modelo, de 0m,26×0m,38, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de couro marron, com rotulo dourado, um	126$000	131$000	121$000	121$000	Henrique Braga & Comp.
87	Livro em branco, para fins diversos, com 100 fls. pautadas, de 0m,22×0m,43, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	12$500	11$390	12$000	11$390	Cardinale & Comp.
88	Livro para actas de exames, com 100 fls. impressas e riscadas, conforme o modelo, de 0m,22×0m,395, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de papel verde, com rotulo dourado, um	50$000	59$000	55$000	50$000	J. G. Pereira & Comp.
89	Livro para actas, com 100 fls. pautadas e riscadas, conforme o modelo, 0m,24×0m,36, em papel Hollanda. encadernação superior, capa coberta de panno, com rotulo dourado, um	49$000	44$900	48$000	44$900	Cardinale & Comp.
90	Livro para actas de sessões ordinarias da Congregação, com 200 fls. pautadas e riscadas, conforme o modelo, de 0m,295×0m,44, em papel Hollanda, encadernação de luxo, capa coberta de couro escuro, com rotulo gravado, um	140$000	160$000	131$000	131$000	Henrique Braga & Comp
91	Livro para actas de sessões solemnes da Congregação, com 100 fls. pautadas e riscadas, conforme modelo, de 0m,295×0m,44, em papel Hollanda, encadernação de luxo, capa coberta de couro escuro, com rotulo gravado, um	115$000	125$000	118$000	115$000	J. G. Pereira & Comp
92	Livro para termos de contractos de fornecimentos de material, com 300 fls. pautadas e riscadas, conforme o modelo, sendo que as primeiras 25 em fórma de indice, de 0m,285×0m42, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de couro amarello, com rotulo dourado, um	200$000	230$000	210$000	200$000	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	J. G. Pereira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
93	Livro para assentamento do pessoal, com 150 fls. pautadas e riscadas, em fórma de acta, de 0m,265 × 0m,40, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	60$000	60$000	53$000	53$000	Henrique Braga & Comp.
94	Livro para registro de papeis archivados com 300 fls. pautadas e distribuidas em fórma de indice, de 0m,23 × 0m,36, em papel Hollanda e encadernação superior, capa coberta de panno pardo, com rotulo dourado, um	98$000	91$000	95$000	91$000	Cardinale & Comp.
95	Livro para resumo de ponto do pessoal com 100 fls. impressas e riscadas conforme o modelo, de 0m,265 × 0m,33, em papel Holland, encadernação superior, capa coberta de couro amarello, com rotulo dourado, um	70$000	72$000	62$000	62$000	Henrique Braga & Comp.
96	Livro especial para fixação de retalhos de jornaes, com 100 fls., medindo 0m,22 × m, 3, com rotulo dourado, um	25$000	30$000	23$000	25$000	J. G. Pereira & Comp.
97	Livro modelo III com 5 fls. impressas e riscadas, de 0m,29×0m,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	22$000	20$900	24$000	20$900	Cardinale & Comp.
98	Livro modelo III, com 50 fls. impressas e riscadas, de 0m,29×0m,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	32$000	33$000	28$000	28$000	Henrique Braga & Comp.
99	Livro modelo IV, com 25 fls. impressas e riscadas, de 0m,29×0m,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	25$000	21$900	24$000	21$900	Cardinale & Comp.
100	Livro modelo V, com 25 fls. impressas e riscadas, de 0m,29×0m,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	25$000	21$900	21$000	21$900	Idem.
101	Livro modelo VIII, com 50 fls. impressas e riscadas, de 0m,29×0m,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	32$000	33$000	25$000	25$000	Henrique Braga & Comp.
102	Livro modelo X, com 25 fls. impressas e riscadas, de 0m,29×0m,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	22$000	20$900	24$000	20$900	Cardinale & Comp.
103	Livro modelo XI, com 50 fls. impressas e riscadas, de 0m,29×0,39, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	32$000	33$000	23$000	23$000	Henrique Braga & Comp.
104	Livro para matricula de alumnos, com 50 fls. impressas, conforme o modelo, de 0m 235 × 0m,395 em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	50$000	42$000	45$000	42$000	Cardinale & Comp.
105	Livro modelo XI, com 500 fls. impressas e riscadas, de 0m,28×0m,395, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	190$000	198$000	198,000	190$000	J. G. Pereira & Comp.
106	Livro para registro de analyses, com 100 folhas impressas e riscadas, conforme o modelo, de 0m,28 × 0m,40, em papel Hollanda, encadernação superior, capa coberta de panno preto, com rotulo dourado, um	50$000	49$000	47$000	47$000	Henrique Braga & Comp.
107	Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal, para mata-borrão, de 0m,187 × 0m,037, uma	19$000	16$900	18$000	16$900	Cardinale & Comp
108	Oleo Derby, para machina de escrever, n. 900, um frasco	2$500	3$000	—	2$500	J. G. Pereira & Comp.
109	Oleo Tres em Um, americano, em frasco de uma onça, um	4$000	3$480	3$500	3$480	Cardinale & Comp.
110	Papel mata-borrão de côr rosa, de 120 libras, em folhas de 0m,570 × 0m,445, cento	120$000	116$000	100$000	100$000	Henrique Braga & Comp.
111	Papel mata-borrão de côr verde, de 120 libras, em folhas de 0m,570 × 0m,445, cento	118$000	125$500	125$000	118$000	J. G. Pereira & Comp.

Numero de ordem	Denominação de artigos	J. G. Pereira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
112	Papel de impressão Zens, de 0m,118 × 0m,80, de 42 kilos, resma de 500 folhas	145$000	139$000	140$000	139$000	Cardinale & Comp.
113	Papel Cavallo em folhas grandes, kilo	24$000	—	22$000	22$000	Henrique Braga & Comp.
114	Papel Super Royal Vellum ou equivalente, sem pauta, em folhas de 0m,65 × 0m,22, resma	21$500	48$000	22$000	21$500	J. G. Pereira & Comp.
115	Papel pergaminhado para doce, kilo	4$900	—	3$800	3$800	Henrique Braga & Comp.
116	Papel BB, de 32 kilos, em folhas de 0m,65 × 0m,93, kilo	3$000	3$200	3$400	3$000	J. G. Pereira & Comp.
117	Papel de duas faces, para capa de brochuras, em folhas de 0m,72 × × 0m,53, kilo	$900	—	—	$900	Idem.
118	Papel Super Royal Vellum, em meias folhas, liso, resma	44$000	44$000	37$000	37$000	Henrique Braga & Comp.
119	Papel Fiume, almasso, pautado, de 7 kilos, de 0m,22 × 0m,33, resma	40$000	36$000	45$000	36$000	Cardinale & Comp.
120	Papel Royal Linen, almasso, pautado, de 7 kilos, de 0m,22 × 0m,33, resma	46$000	46$000	39$000	39$000	Henrique Braga & Comp.
121	Papel Onix, para embrulho, branco, de 40 kilos, de 0m,90 × 1m,20, resma	161$000	149$900	—	149$900	Cardinale & Comp.
122	Papel para embrulho, amarello, de 60 kilos, de 0m,90 × 1m,20, resma	150$000	191$000	190$000	150$000	J. G. Pereira & Comp.
123	Papel carbono Pelikan n. 1.027, folha	$190	$900	—	$190	Idem.
124	Papel carbono Multi Kopy, azul, caixa de 100 folhas de 0m,22 × 0m,33, caixa	29$000	25$860	28$000	25$860	Cardinale & Comp.
125	Papel carbono Multi Kopy, azul, em folhas de 0m,65 × 0m, 44, cento	90$000	86$000	80$000	80$000	Henrique Braga & Comp.
126	Papel carbono Caribonum, em caixa de 100 folhas de 0m,215 × 0m,33, caixa	36$000	38$000	—	36$000	J. G. Pereira & Comp.
127	Papel chupão para mimiographo, Bridisk n. 693, em meias folhas, cento	3$900	3$950	3$400	3$400	Henrique Braga & Comp.
128	Papel ferroprussiato Norton Gregory, peça de 1m,00 × 10m,70, peça	46$000	45$000	39$000	39$000	Idem.
129	Papel ferroprussiato Red Sun, peça	43$000	47$000	45$000	43$000	J. G. Pereira & Comp.
130	Papel cartão Cavallinho n. 144, em folhas de 1m,00×0m,70, cento	320$000	—	—	320$000	Idem.
131	Papel tela Imperial n. 144, peça de 1m,30 × 20m,00, peça	345$000	334$800	340$000	334$800	Cardinale & Comp.
132	Papel millimetrado Ristre n. 534, peça	29$000	27$900	28$000	27$900	Idem.
133	Papel assetinado AA para impressão, branco, de 0m,76 × 1m,12, de 10 kilos, kilo	3$500	3$440	2$900	2$900	Henrique Braga & Comp.
134	Papel quadriculado de 0m,22 × 0m,33, de 7 kilos, resma	46$000	—	—	45$000	J. G. Pereira & Comp.
135	Papel quadriculado de 0m,45 × 0m,88, de 12 kilos, resma	98$000	—	—	98$000	Idem.
136	Papel vegetal n. 112, peça de 1m,00 × 20m,00, peça	28$000	27$000	24$000	24$000	Henrique Braga & Comp.
137	Pastas registradoras Soenneckenn. de 0m,22 × 0m,33, uma	12$000	14$400	14$000	12$000	J. G. Pereira & Comp.
138	Pastas registradoras Americanas, de 0m,22 × 0m,33, uma	12$500	11$600	12$000	11$600	Cardinale & Comp.
139	Pastas para archivo Allsteel, uma	—	—	—	—	
140	Perfurador Soennecken n. 231, um	13$000	—	10$000	10$000	Henrique Braga & Comp.
141	Pennas Falcon n. 48, em caixa de 100, caixa	9$000	7$900	—	7$900	Cardinale & Comp.
142	Pennas Gilot n. 170, caixa	16$000	—	14$000	14$000	Henrique Braga & Comp.
143	Pennas J. B. Mallat n. 10, em caixa de 100, caixa	6$000	6$540	6$500	6$000	J. G. Pereira & Comp.
144	Pennas J. B. Mallat n. 12, em caixa de 100, caixa	8$000	7$390	7$500	7$390	Cardinale & Comp.
145	Pennas D. Leonard n. 516, douradas, em caixa de 100, caixa	13$500	13$000	11$000	11$000	Henrique Braga & Comp.
146	Pennas para desenho, cartão	11$000	—	—	11$000	J. G. Pereira & Comp.
147	Pennas Barrister n. 808, douradas, em caixa de 100, caixa	14$000	12$900	—	12$900	Cardinale & Comp.
148	Percevejos de latão Vidura n. 3, em caixa de 72, caixa	6$000	5$400	—	5$400	Idem.
149	Pinceis para aquarella, sortidos, um	4$000	—	3$500	3$500	Henrique Braga & Comp.
150	Pinceis para machina de escrever, com cabo de madeira, um	2$700	—	2$900	2$700	J. G. Pereira & Comp.
151	Papel Super Royal Vellum, para officios, timbrado, de 0m,32 × 0m,33, resma	49$000	44$900	48$000	44$900	Cardinale & Comp.
152	Papel Super Royal Vellum, para officios, timbrado, em meias folhas de 0m,22 × 0m,33, cento	14$000	13$300	9$800	9$800	Henrique Braga & Comp.

Numero de ordem	Artigos — Unidade	J. G. Pereira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
153	Papel Urania Bank, para memorandum, timbrado. de 0m,22 × 0m,29, em meias folhas, cento	6$000	7$100	7$000	6$000	J. G. Pereira & Comp.
154	Papel Super Royal Vellum, para certidões, timbrado, de 0m,22×0m,33, resma	49$000	48$600	42$000	42$000	Henrique Braga & Comp.
155	Papel Super Rozal Vellum, para certidões, impresso, de 0m,22×0m,33, em meias folhas cento	14$000	11$980	13$000	11$980	Cardinale & Comp.
156	Papel Super Royal Vellum, para boletim de receita arrecadada, impresso de 0m,22 × 0m,33, em meias folhas, cento	12$000	13$300	13$000	12$000	J. G. Pereira & Comp.
157	Papel Super Royal Vellum, para certificado de media, impresso, de 0m,22 × 0m 33, em meias folhas, cento	14$000	12$390	13$000	12$390	Cardinale & Comp.
158	Papel Hollanda, para portarias, timbrado de 0m,22 × 0m,33, cento	19$000	21$000	15$000	15$000	Henrique Braga & Comp.
159	Papel Ruby Bond, para cartas, timbrado, de 0m,165 × 0m,225, cento.	5$000	—	5$500	5$000	J. G. Pereira & Comp.
160	Papel Super Royal Vellum, para certificado de analyse, impresso, de 0m 22 × 0m,33, cento	14$000	14$000	10$000	10$000	Henrique Braga & Comp.
161	Papelão nacional, amarello, em folhas, kilo	2$000	2$240	—	2$000	J. G. Pereira & Comp.
162	Papelão nacional, branco em folhas. kilo	2$300	2$190	—	2$190	Cardinale & Comp.
163	Pesos de vidro para papel, de 0m,65 × 0m,65, um	16$000	—	12$000	12$000	Henrique Braga & Comp.
164	Pasta com orta Excelsior, frasco	2$800	3$100	—	2$800	J. G. Pereira & Comp.
165	Raspadeira-canivete Rodger & Sons, com cabo de osso, uma	10$000	9$900	9$500	9$500	Henrique Braga & Comp.
166	Regua de borracha A. W. Faber, para 30 cm., uma	4$500	4$200	3$800	3$800	Idem.
167	Idem, para 50 cm., uma	5$500	4$800	5$000	4$800	Cardinale & Comp.
168	Regua de madeira, graduada, A. W. Faber. para 30 cm., uma	5$000	4$600	4$800	4$600	Idem.
169	Idem, para 50 cm., uma	6$500	5$800	6$000	5$800	Idem.
170	Regua de madeira para desenho, em forma de T, uma	16$000	16$000	14$000	14$000	Henrique Braga & Comp.
171	Saco de papel manilha pardo, timbrado, de 0m,195 × 0m,27, para expedição dos «Archivos», cento	23$000	24$000	15$000	15$000	Idem.
172	Signaes Cook, de diversas côres, em caixa de 20, caixa	—	—	—	—	—
173	Idem em caixa de 100, caixa	—	—	—	—	—
174	Signaes metallicos, janellas S, ns. 1, 2 e 3, com celluloide e papel picotado, em caixa de 25, caixa	—	—	—	—	—
175	Tinta de escrever azul-preta Excelsior, litro	5$500	6$200	6$000	5$500	J. G. Pereira & Comp.
176	Tinta de escrever azul-preta Sardinha, litro	5$500	6$200	6$000	5$500	Idem.
177	Tinta de escrever carmim Excelsior, litro	6$500	7$200	—	6$500	Idem.
178	Tinta de escrever carmim Sardinha, litro	7$500	7$100	6$800	6$800	Henrique Braga & Comp.
179	Tinta de escrever carmim Atlas, litro	7$500	7$100	6$800	6$800	Idem.
180	Tinta para carimbo de borracha Excelsior, frasco	2$000	2$000	1$800	1$800	Idem.
181	Tinta para cartucho de borracha Maurin, frasco	3$000	1$900	2$500	1$900	Cardinale & Comp.
182	Tinta para carimbo de borracha Silk, frasco	2$500	—	—	2$500	J. G. Pereira & Comp.
183	Tinta mankin preta Gunther Wagner, frasco	6$500	5$790	6$000	5$790	Cardinale & Comp.
184	Tinta mankin de diversas côres Gunther Wager, frasco	5$500	6$200	—	5$500	J. G. Pereira & Comp.
185	Tinta mankin preta American Indian, frasco	6$000	5$600	5$000	5$000	Henrique Braga & Comp.
186	Tinteiro de crystal, duplo com tampas de ebonite, Paragón um	39$000	34$900	33$000	31$900	Cardinale & Comp.
187	Tinteiro de crystal, simples, com tampa de ebonite, Paragón, um	19$000	18$400	15$000	16$000	Henrique Braga & Comp.
188	Talões para recibo de livros da Bibliotheca, com 100 fls. impressas e picotadas de 0m,31 × 0m,175, em papel Golondrina Bond ou equivalente, um	11$000	12$000	12$000	11$000	J. G. Pereira & Comp.
189	Talões para pedido de material, com 100 fls. impressas e picotadas, de 0m,475 × 0m,32, em papel Golondrina Bond ou equivalente, um	26$000	23$890	25$000	23$890	Cardinale & Comp.
190	Talões para empenho de despeza, com 100 fls. impressas e picotadas, de 0m,475 × 0m,32, em papel Golondrina Bond ou equivalente, um	23$000	25$300	23$000	23$000	Henrique Braga & Comp.

Numero de ordem	Designação dos artigos — Unidade	J. G. Pereira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
191	Talões para requisição de passagens, com 100 folhas impressas e picotadas, de 0m,23×0m,31, em papel Star Bond ou equivalente, um	7$500	8$700	8$000	7$500	J. G. Pereira & Comp.
192	Talões para requisição de transporte de material, com 100 folhas impressas e picotadas, de 0m,23×0m,33, em papel Star Bond ou equivalente, um	8$500	7$890	8$000	7$890	Cardinale & Comp.
193	Talões para recolhimento de renda, com 100 folhas, impressas e picotadas, de 0m,235×0m,33, em papel Star Bond ou equivalente, um	8$500	8$600	6$800	6$800	Henrique Braga & Comp.
194	Talões para requisição de material (Laboratorio de Oleos), com 200 folhas de 0m,05×0m,10, sendo 100 impressas e as restantes em branco e intercalladas, em papel Golondrina Bond ou equivalente, um	10$000	8$994	9$500	8$994	Cardinale & Comp.
195	Talões para relatorio de trabalhos technicos (Laboratorio de Oleos), com 200 folhas de 0m,22×0m,29, sendo 100 impressas e as restantes em branco e intercaladas, em papel Golondrina Bond ou equivalente, um	17$000	18$300	18$000	17$000	J. G. Pereira & Comp.
196	Talões para recibo de renda com 100 folhas impressas e picotadas, de 0m,19×0m,322, em papel Star Bond ou equivalente, um	10$000	8$638	9$000	8$638	Cardinale & Comp.
197	Tinta de escrever violeta Sardinha, litro	11$000	10$400	9$000	9$000	Henrique Braga & Comp.
198	Tinteiros de porcellana para carteira escolar, duzia	11$000	14$000	12$000	11$000	J. G. Pereira & Comp.
199	Tinteiros de vidro para carteira escolar, duzia	10$000	9$890	10$000	9$890	Cardinale & Comp.
200	Vidros para deposito de gomma arabica, com pincel, uma	6$500	6$300	5$000	5$000	Henrique Braga & Comp.

Numero de ordem	Designação dos artigos — Unidade	Mayrink Velga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dollabela, Portella & C°. Lida.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
	Grupo C — Ferragens, etc.							
	Material para limpeza do edificio e asseio							
1	Andozol (desinfectante), em latas de kilo, lata	—	6$400	—	—	—	6$190	Fontes Garcia & Comp.
2	Ajaxyco, em latas de 1/2 kilo, lata	—	3$500	—	—	—	3$500	Idem.
3	Balde de zinco reforçado de 10", um	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
4	Idem de 12", um	—	3$200	—	—	—	3$200	Idem.
5	Idem de 14", um	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
6	Balde de ferro esmaltado, com alça e tampa, um	—	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
7	Balde de Folha de Flandres, para lixo, com alças lateraes e tampa, n. 5, um	—	9$000	—	—	—	9$000	Idem.
8	Barbante de algodão, em rôlos, kilo	11$000	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
9	Capacho de côco, typo inglez, com barra e lettreiro, de 0m,50×0m,70, um	—	40$000	—	—	—	40$000	Idem.
10	Idem de 0m,50×0m,80, um	—	45$000	—	—	—	45$000	Idem.
11	Idem de 0m,50×0m,90, um	—	50$000	—	—	—	50$000	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella Portella & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
12	Idem de 0m,50×1m,00, um	—	60$000	—	—	—	60$000	Fontes Garcia & Comp.
13	Capacho de ferro de 0m,50×0m,70, um	—	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
14	Idem de 0m,50×0m,80, um	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
15	Idem de 0m,50×0m,90, um	—	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
16	Idem de 0m,50×1m,00, um	—	19$000	—	—	—	19$000	Idem.
17	Capacho de arame de 0m,50×0m,70, um	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
18	Idem de 0m,50×0m,80, um	—	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
19	Idem de 0m,50×0m,90, um	—	9$000	—	—	—	9$000	Idem.
20	Idem de 0m,50×1m,00, um	—	10$000	—	—	—	10$000	Idem.
21	Cêra para assoalho Royal, qualquer cor, em latas de 5 kilos, lata	28$000	20$000	—	—	—	20$000	Idem.
22	Idem de outras marcas, qualquer cor, kilo	5$600	3$800	—	—	—	3$800	Idem.
23	Copos de vidro superior, lavrados, sem pé, duzia	12$000	5$000	—	—	—	5$000	Idem.
24	Copos de vidro superior, lisos, sem pé, duzia	12$000	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
25	Creolina Pearson (desinfectante), em latas de kilo, lata	6$500	4$400	—	—	—	4$400	Idem.
26	Cruzwaldina (desinfectante), em latas de kilo, lata	2$000	1$790	—	—	—	1$790	Idem.
27	Espanador de pennas n. 70, um	—	3$500	—	—	—	3$500	Idem.
28	Idem n. 20, um	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
29	Estopa alvejada de 1ª, kilo	4$150	2$500	—	—	—	2$500	Idem.
30	Estopa de cor, kilo	1$950	1$700	—	—	—	1$700	Idem.
31	Escova para lavar casa, de piassava, grande, uma	—	1$300	—	—	—	1$300	Idem.
32	Escova para lavar casa, de raiz, grande, uma	—	1$300	—	—	—	1$300	Idem.
33	Escova para unha, com cabo de madeira, uma	—	$600	—	—	—	$600	Idem.
34	Escova para roupa, com cabo de madeira envernizada, uma	—	9$000	—	—	—	9$000	Idem.
35	Escova para machina de encerar Eletrolux, uma	—	80$000	—	—	—	80$000	Idem.
36	Flanella para lustrar assoalho, uma	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
37	Liquido Kaol, para limpar metaes, em latas de 1/2 kilo, lata	2$200	2$000	—	—	—	2$000	Idem.
38	Liquido Rupi, para limpar metaes, em latas de 1/2 kilo, lata	2$200	1$800	—	—	—	1$800	Idem.
39	Mangueira de borracha e lona, com arame, de 1", metro linear	6$200	4$800	—	—	—	4$800	Idem.
40	Pedra pomes em pedras, kilo	1$400	1$600	—	—	—	1$400	Mayrink Veiga & Comp.
41	Palha de aço, pacote	—	$800	—	—	—	$800	Fontes Garcia & Comp.
42	Papel hygienico em blocos de 1.000 folhas, bloco	1$750	1$480	—	—	—	1$480	Idem.
43	Idem em rolos, rolo	—	1$480	—	—	—	1$480	Idem.
44	Polimento Sapolin, para moveis, em latas de 1/2 kilo, lata	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
45	Panno Estrelline, para limpeza de metaes, um	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
46	Pá de folha de Flandres, com cabo curto, para lixo, uma	—	2$500	—	—	—	2$500	Idem.
47	Passadeira Congoleum, largura 0m,61, metro linear	—	4$200	—	—	—	4$200	Idem.
48	Idem com 0m,91 de largura, metro linear	—	5$200	—	—	—	5$200	Idem.
49	Passadeira de linoleum Sello de Ouro, largura 0m,57, metro linear	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
50	Idem com 0m,61 de largura, metro linear	—	4$200	—	—	—	4$200	Idem.
51	Regadores de folha de Flandres, reforçados, n. 10, um	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
52	Idem n. 12, um	—	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
53	Rodos de borracha, com cabo, um	—	1$200	—	—	—	1$200	Idem.
54	Sabão em barra, especial, amarello claro, kilo	1$600	1$200	—	—	—	1$200	Idem.
55	Sabonete em barra, Kanitz, Gessy ou Granado, duzia	—	20$000	—	—	—	20$000	Idem.
56	Sabonete em bolas, Kanitz ou Gessy, duzia	—	19$000	—	—	—	19$000	Idem.
57	Saponaceo Bom-Ami, caixa	22$900	40$000	—	—	—	22$900	Mayrink Veiga & Comp.
58	Saponaceo Radium, caixa	22$000	23$000	—	—	—	22$000	Idem.
59	Sapolio Polo, caixa	22$800	22$000	—	—	—	22$000	Fontes Garcia & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella Portella & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
60	Suppoite de nietal para sabonete em bolas, Kanitz, um		7$500				7$500	Fontes Garcia & Comp.
61	Toalhas felpudas de 1ª qualidade, para rosto, duzia		58$000				58$000	Idem.
62	Vassoura de piassava, redonda, grande, uma		1$300				1$300	Idem.
63	Vassoura de piassava, quadrada, grande, uma		1$400				1$400	Idem.
64	Vassoura de piassava, para tina, uma		$280				$280	Idem.
65	Vassoura de palha, de 5 fios, com cabo commum, uma		2$200				2$200	Idem.
66	Vassoura de palha, de 5 fios, com cabo longo, uma		3$800				3$800	Idem.
67	Vassoura de cabello, uma		4$500				4$500	Idem.
68	Xilolite de qualquer côr, metro quadrado		17$720			37$000	17$720	Idem.
	Material para carpintaria							
69	Arestas de ferro, sem cabeça, de 10×qualquer numero, kilo	3$200	1$170				1$170	Fontes Garcia & Comp.
70	Idem de 12×qualquer numero, kilo	3$000	1$080				1$800	Idem.
71	Idem de 14×qualquer numero, kilo	2$400	$960				$960	Idem.
72	Arame farpado, em rolos de 40 kilos, rolo	34$000	24$000			53$000	24$000	Idem.
73	Breu claro, kilo	1$800	1$318				1$318	Idem.
74	Chaves em bruto, duzia		5$000				5$000	Idem.
75	Couçoeira de peroba rosa, de 3"×9", em bruto, metro linear		6$000	6$40 0	6$478	7$330	6$000	Fontes Garcia & Comp.
76	Idem de cedro, metro linear		10$000	7$600	7$270	11$330	7$270	João de Oliveira & Irmão.
77	Idem de pinho do Paraná, metro linear		5$000	5$600	4$280	5$470	4$2.0	Idem.
78	Couçoeira de peroba rosa, de 3"×9", 3 fios ao alto, metro linear		6$800	7$000	6$850	7$930	6$800	Fontes Garcia & Comp.
79	Idem, 4 fios ao alto, metro linear		6$930	7$100	6$930	8$130	6$950	Idem.
80	Idem, 5 fios ao alto, metro linear		7$100	7$3 0	7$09.	8$28.	7$093	João de Oliveira & Irmão.
81	Idem, 6 fios ao alto, metro linear		10$900	7$500	7$360	8$430	7$330	Idem.
82	Couçoeira de cedro, de 3"×9", 3 fios ao alto, metro linear		10$600	8$000	7.760	11$930	7.7..	Idem.
83	Idem, 4 fios ao alto, metro linear		10$750	8$100	7$390	12$000	7$890	Idem.
84	Idem, 5 fios ao alto, metro linear		10$900	8$2 0	7$999	12$200	7$999	Idem.
85	Idem, 6 fios ao alto, metro linear		12$000	8$300	8$198	12$400	8$198	Idem.
86	Couçoeira de pinho do Paraná, de 3"×9", 3 fios ao alto, metro linear		6$000	5$000	4$930	5$995	4 910	João de Oliveira & Irmão.
87	Idem, 4 fios ao alto, metro linear		6$000	6$10	4$990	6$070	4$921	Idem.
88	Idem, 5 fios ao alto, metro linear		6$000	6$200	5$093	6$170	5$038	Idem.
89	Idem, 6 fios ao alto, metro linear		6$000	6$300	5$228	6$300	5$223	Idem.
90	Couçoeira de peroba rosa, de 3"×9", 2 fios ao baixo, metro linear		7$700	6$700	6$783	7$770	6$700	Dolabella Portella & Comp. Ltda.
91	Idem, 3 fios ao baixo, metro linear		7$000	6$900	6$886	7$870	6$830	João de Oliveira & Irmão.
92	Idem, 4 fios ao baixo, metro linear		7$000	7$000	6$960	7$930	6$950	Idem.
93	Couçoeira de cedro, de 3"×9", 2 fios ao baixo, metro linear		10$700	7$900	7$530	11$530	7$530	Idem.
94	Idem, 3 fios ao baixo, metro linear		10$700	8$000	7$630	11$790	7$630	Idem.
95	Idem, 4 fios ao baixo, metro linear		10$700	8$100	7$7c0	11$900	7$780	Idem.
96	Couçoeira de pinho do Paraná, de 3"×9", 2 fios ao baixo, metro linear		6$000	5$900	4$758	5$800	4$758	João de Oliveira & Irmão.
97	Idem, 3 fios ao baixo, metro linear		6$000	6$000	4$798	5$874	4$798	Idem.
98	Idem, 4 fios ao baixo, metro linear		6$000	6$100	4$868	4$940	4$868	Idem.
99	Couçoeira de peroba rosa, de 3"×9", 4 fios ao alto, apparelhada macho e femea, metro linear		8$300	8$000	8$780	8$780	8$000	Dolabella Portella & Comp. Ltda.
100	Dobradiça de ferro para porta, de 1", par		$100				$100	Fontes Garcia & Comp.
101	Idem de 1 1/2", par		$140				$140	Idem.
102	Idem de 2", par		$206				$205	Idem.
103	Idem de 2 1/2", par		$274				$274	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella Portella & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
104	Idem de 3", par	—	$420	—	—	—	$420	**Fontes Garcia & Comp.**
105	Dobradiça de metal para porta, de 1", par	—	$530	—	—	—	$530	Idem.
106	Idem de 1 1/2", par	—	$560	—	—	—	$560	Idem.
107	Idem de 2", par	—	$580	—	—	—	$580	Idem.
108	Idem de 2 1/2", par	—	$660	—	—	—	$660	Idem.
109	Idem de 3", par	—	1$500	—	—	—	1$500	Idem.
110	Dobradiça ni kelada vae-vem, par	—	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
111	Fechadura Georges, sem trinco, para porta, uma	—	1$800	—	—	—	1$800	Idem.
112	Idem com trinco, uma	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
113	Fechadura Georges, para armario ou gaveta, uma	—	2$700	—	—	—	2$700	Idem.
114	Fechadura de caixão, para porta, uma	—	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
115	Idem, para gaveta, uma	—	1$800	—	—	—	1$800	Idem.
116	Giz em pedra, kilo	2$050	$700	—	—	—	$700	Idem.
117	Grampos para tela de arame, kilo	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
118	Grampos para arame farpado, kilo	—	$900	—	—	—	$900	Idem.
119	Lapis para carpinteiro, duzia	—	2$000	—	—	—	2$000	Idem.
120	Lixa para madeira, qualquer numero, folha	0$80	$264	—	—	—	$080	Mayrink Veiga & Comp.
121	Moldura de pinho, dourada, com 0m,035 de largura, para quadro, metro	—	12$000	—	—	19$500	12$000	Fontes Garcia & Comp.
122	Moldura de peroba, envernizada, com 0m,35 de largura, para quadro, metro	—	16$000	—	—	24$500	16$000	Idem.
123	Massa para vidraceiro, kilo	5$000	$700	—	—	—	$700	Idem.
124	Parafusos de ferro, cabeça sextavada, com porca, de 1/4 × 1, grosa	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
125	Idem de 1/4 × 2 1/2, grosa	—	17$000	—	—	—	17$000	Idem.
126	Idem de 1/2 × 2, grosa	—	36$000	—	—	—	36$000	Idem.
127	Idem de 1/2 × 3, grosa	—	48$000	—	—	—	48$000	Idem.
128	Parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata ou redonda, numeros 6, 8, 10 × 1/2, grosa	—	1$980	—	—	—	1$980	Idem.
129	Idem, ns. 6, 8, 10 × 3/4, grosa	—	2$100	—	—	—	2$100	Idem.
130	Idem, ns. 12, 14, 16 × 1 1/2, grosa	—	2$620	—	—	—	2$620	Idem.
131	Idem, ns. 12, 14, 16 × 2 1/2, grosa	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
132	Parafusos de metal, com fenda, cabeça chata ou redonda, numeros 6, 8, 10 × 1/2, grosa	—	5$400	—	—	—	5$400	Idem.
133	Idem, ns. 6, 8, 10 × 3/4, grosa	—	6$750	—	—	—	6$750	Idem.
134	Idem ns. 6, 8, 10, × 1, grosa	—	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
135	Palha para cadeira, de 1ª, n. 2, chicote	6$200	4$500	—	—	—	4$500	Idem.
136	Pregos de ferro de 4 × 4, kilo	3$580	1$650	—	—	—	1$650	Idem.
137	Idem de 6 × 6, kilo	3$100	1$350	—	—	—	1$350	Idem.
138	Idem de 7 × 8, kilo	3$000	1$260	—	—	—	1$260	Idem.
139	Idem de 8 × 8, kilo	2$900	1$260	—	—	—	1$260	Idem.
140	Idem de 9 × 10, kilo	2$800	1$260	—	—	—	1$260	Idem.
141	Idem de 10 × 10, 10 × 12, kilo	2$700	1$170	—	—	—	1$170	Idem.
142	Idem de 11 × 12, kilo	2$600	1$170	—	—	—	1$170	Idem.
143	Idem de 12 × 12, kilo	2$300	1$080	—	—	—	1$080	Idem.
144	Idem de 13 × 15, kilo	2$280	1$020	—	—	—	1$020	Idem.
145	Idem de 14 × 15, 14 × 18, kilo	2$250	$960	—	—	—	$960	Idem.
146	Idem de 15 × 15, 15 × 18, kilo	2$280	$960	—	—	—	$960	Idem.
147	Idem de 16 × 18, 16 × 21, 16 × 24, kilo	1$800	$870	—	—	—	$870	Idem.
148	Idem de 17 × 15, 17 × 21, 17 × 27, 17 × 30, kilo	1$800	$870	—	—	—	$870	Idem.
149	Idem de 18 × 24, 18 × 27, 18 × 30, 18 × 33, kilo	1$800	$870	—	—	—	$870	Idem.
150	Idem de 19 × 27, 19 × 30, 19 × 33, 19 × 36, kilo	1$800	$870	—	—	—	$870	Idem.
151	Idem de 20 × 30, 20 × 33, 20 × 36, 20 × 39, kilo	1$800	$870	—	—	—	$870	Idem.

Numero de ordem	Designação dos artigos — Unidade	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella Portella & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
152	Idem de 21 × 33, 21 × 36, 21 × 39, 21 × 42, kilo	1$800	$870	—	—	—	$870	Fontes Garcia & Com.
153	Idem de 22 × 39, 22 × 42, 22 × 45, 22 × 48, kilo	1$700	$870	—	—	—	$870	Idem.
154	Idem de 23 × 48. 23 × 54, kilo	1$700	$870	—	—	—	$870	Idem.
155	Idem de 24 × 60, kilo	1$700	$870	—	—	—	$870	Idem.
156	Idem de 25 × 72, kilo	1$700	$870	—	—	—	$870	Idem.
157	Idem de 26 × 84, kilo	1$700	$870	—	—	—	$870	Idem.
158	Idem de 27 × 84, kilo	1$700	$870	—	—	—	$870	Idem.
159	Targetes de ferro de 2", um	—	$400	—	—	—	$400	Idem.
160	Idem de 3", um	—	$400	—	—	—	$400	Idem.
161	Targetes nickelados, de 2", um	—	$600	—	—	—	$600	Idem.
162	Idem de 3", um	—	$700	—	—	—	$700	Idem.
163	Taxas de cobre sortidas, kilo	12$000	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
164	Idem de latão, sortidas, kilo	9$500	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
165	Idem de ferro, sortidas, kilo	4$500	3$500	—	—	—	3$500	Idem.
166	Tela de arame zincado, qualquer malha, com 1m,00 de largura, metro linear	—	1$300	—	—	—	1$800	Idem.
167	Idem com 1m,50 de largura, metro linear	—	5$000	—	—	—	5$000	Idem.
168	Vidro liso para vidraça, metro quadrado	$950	3$200	—	—	—	$950	Mayrink Veiga & Comp.
169	Vidro fosco para vidraço, metro quadrado	1$300	3$900	—	—	—	1$300	Idem.
170	Vidro colorido para vidraça, metro quadrado	3$850	6$000	—	—	—	3$850	Idem.
	Material electrico							
171	Bloco de madeira de 3", um	$485	$400	—	—	—	$400	Fontes Garcia & Comp.
172	Box-Couplings de 3/4"; um	$600	$200	—	—	—	$200	Idem.
173	Idem de 1/2", um	$340	$200	—	—	—	$200	Idem.
174	Caixa de derivação redonda, de qualquer tamanho, uma	1$500	$380	—	—	—	$380	Idem.
175	Caixa de derivação quadrada, de qualquer tamanho, uma	1$900	$380	—	—	—	$380	Idem.
176	Caixa de derivação triangular, de qualquer tamanho, uma	2$000	$500	—	—	—	$500	Idem.
177	Caixa de ferro com tampa, para derivações, de 3/4", uma	1$900	$800	—	—	—	$800	Idem.
178	Cabo conductor para 3 phases de circuito, n. 00000, C. M. P., G. E., para 220 volts, devidamente isolado, envernizado e armado em chumbo, metro	—	280$000	—	—	—	280$000	Idem.
179	Idem n. 0000, metro	60$000	49$000	—	—	—	49$000	Idem.
180	Idem n. 000, metro	38$000	40$000	—	—	—	38$000	Mayrink Veiga & Comp.
181	Idem n. 00, metro	29$000	35$000	—	—	—	29$000	Idem.
	Idem n. 0, metro	21$000	29$000	—	—	—	21$000	Idem.
182	Cadarço de algodão para enrolamento de bobina, qualquer dimensão, peça	3$900	8$000	—	—	—	3$900	Idem.
183	Chaves para quadro, com base de porcellana e desligação brusca, uma	14$000	4$500	—	—	—	4$500	Fontes Garcia & Comp.
184	Chaves para quadro, com base de marmore, e desligação brusca, uma	18$000	16$000	—	—	—	16$000	Idem.
185	Idem para 60 amp., uma	19$000	18$000	—	—	—	18$000	Idem.
186	Chaves de faca de 3 polos, 200 amp., 250 volts., G. E., com porta-fuziveis e adaptada para montagem em quadro de marmore, uma	30$000	40$000	—	—	—	30$000	Mayrink Veiga & Comp.
187	Chave triphasica para 100 amp., G. E., uma	290$000	200$000	—	—	—	200$000	Fontes Garcia & Comp.
188	Idem para 60 amp., uma	135$000	48$000	—	—	—	48$000	Idem.
189	Idem para 30 amp., uma	90$000	39$000	—	—	—	39$000	Idem.
190	Cleats com parafuso, para cabo, par	50$000	30$000	—	—	—	30$000	Idem.
191	Escala para medir fios electricos em numero B. S., uma	$300	$120	—	—	—	$120	Idem.
192		80$000	30$000	—	—	—	30$000	Idem.
193								

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella, Portella & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrentes preferidos
194	Fio fuzivel de chumbo de 10 amp., kilo	7$000	8$000	—	—	—	7$000	Mayrink Veiga & Comp.
195	Idem de 12 amp., kilo	7$000	8$000	—	—	—	7$000	Idem.
196	Idem de 15 amp., kilo	7$000	8$000	—	—	—	7$000	Idem
197	Idem de 20 amp., kilo	7$000	8$000	—	—	—	7$000	Idem.
198	Idem de 30 amp., kilo	7$000	8$000	—	—	—	7$000	Idem.
199	Idem de 40 amp., kilo	7$000	8$000	—	—	—	7$000	Idem.
200	Idem de 50 amp., kilo	7$000	8$000	—	—	—	7$000	Idem.
201	Idem de 60 amp., kilo	7$000	8$000	—	—	—	7$000	Idem.
202	Fio para tempo n. 12, kilo	7$000	6$500	—	—	—	6$500	Fontes Garcia & Comp.
203	Idem n. 14, kilo	9$000	6$665	—	—	—	6$365	Idem.
204	Fio de chumbo n. 2 × 12, kilo	4$900	1$240	—	—	—	1$240	Idem.
205	Idem n. 2 × 14, kilo	4$900	1$000	—	—	—	1$000	Idem.
206	Idem n. 2 × 16, kilo	5$000	$780	—	—	—	$780	Idem.
207	Idem n. 2 × 18, kilo	5$200	$620	—	—	—	$620	Idem.
208	Idem n. 2 × 20, kilo	5$500	$560	—	—	—	$560	Idem.
209	Fio alcatroado com dous isolamentos Duplex n. 8, kilo	9$000	10$000	—	—	—	9$000	Mayrink Veiga & Comp.
210	Idem n. 10, kilo	9$000	9$600	—	—	—	9$000	Idem.
211	Idem n. 12, kilo	9$500	9$000	—	—	—	9$000	Fontes Garcia & Comp.
212	Idem n. 14, kilo	10$000	8$500	—	—	—	8$500	Idem.
213	Fio duplo flexivel torcido n. 20, metro	$340	$260	—	—	—	$230	Idem.
214	Idem n. 18, metro	$350	$320	—	—	—	$320	Idem.
215	Idem n. 16, metro	$700	$490	—	—	—	$490	Idem.
216	Idem n. 14, metro	$900	$700	—	—	—	$700	Idem.
217	Idem n. 12, metro	1$100	$900	—	—	—	$900	Idem.
218	Idem n. 10, metro	2$000	1$000	—	—	—	1$000	Idem.
219	Fio para tubo n. 12 B, kilo	9$500	$460	—	—	—	$480	Idem.
220	Fita isolante preta, largura 3/4" em rolos grandes, rolo	3$000	2$900	—	—	—	2$900	Idem.
221	Fita isolante de borracha, largura 3/4" em rolos grandes, rolo	3$950	6$000	—	—	—	3$950	Mayrink Veiga & Comp.
222	Fita isolante de linho, largura 3/4" em rolos grandes, rolo	18$000	5$000	—	—	—	5 000	Fontes Garcia & Comp.
223	Fuziveis de cartucho de 300 amp., G. E., 250 volts, um	$800	6$000	—	—	—	$800	Mayrink Veiga & Comp.
224	Idem de 200 amp. e 250 volts, G. E., um	—	5$000	—	—	—	5,000	Fontes Garcia & Comp.
225	Fuziveis de cartucho de 1 a 10 amp., um	—	$970	—	—	—	$970	Idem.
226	Idem de 30 a 60 amp., um	1$400	1$400	—	—	—	1$000	Idem (por desempate).
227	Fuziveis de faca de 100 amp., um	9$500	3$000	—	—	—	3 000	Idem.
228	Fuziveis de rolha de 10 a 50 amp., um	$400	$300	—	—	—	$303	Idem.
229	Gramposos para fio de chumbo, caixa	—	1$200	—	—	—	1$200	Idem.
230	Interruptores de parede, completos, de 3 amp., um	—	2$500	—	—	—	2$500	Idem.
231	Idem de 5 amp., um	—	2$500	—	—	—	2$500	Idem.
232	Interruptores de parede, completos, de embutir, duas secções, com chapa nickelada, um	—	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
233	Interruptores de parede, completos, de porta-fuziveis, nickelados, um	—	9$000	—	—	—	9$000	Idem.
234	Interruptores de parede, completos, de receptaculo um	—	2$500	—	—	—	2$500	Idem.
235	Interruptores de parede, completos, de rolha-fuziveis, um	4$000	2$500	—	—	—	2$500	Idem.
236	Interruptores Diamont, um	14$000	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
237	Lampadas electricas de luz solar de 30 × 120, um	3$800	1$900	—	—	—	1$900	Idem.
238	Idem de 60 × 120, uma	4$000	1$980	—	—	—	1$980	Idem.
239	Idem de 100 × 120, uma	8$000	2$830	—	—	—	2$830	Idem.
240	Idem de 200 × 120, uma	14$000	5$000	—	—	—	5$000	Idem.
241	Idem de 400 × 120, uma	18$000	9$800	—	—	—	9$800	Idem.
242	Lampadas electricas Edison, G.E., Phillips ou Osram, lisas, de 1/2 watt, de 40 × 120, uma	—	1$980	—	—	—	1$980	Idem.

Numero de ordem	Denominação do material	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella, Portella & Comp. Ltd.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
243	Idem de 60×120, uma	—	2$900	—	—	—	2$900	Fontes Garcia & Comp.
244	Idem de 100×120, uma	2$900	4$980	—	—	—	2$900	Mayring Veiga & Comp.
245	Idem de 200×120, uma	5$200	9$400	—	—	—	5$200	Idem.
246	Idem de 300×120, uma	8$400	11$500	—	—	—	8$400	Idem.
247	Idem de 400×120, uma	10$000	13$000	—	—	—	10$000	Idem.
248	Idem de 600×120, uma	11$800	15$900	—	—	—	11$800	Idem.
249	Idem de 1.000×120, uma	17$000	27$000	—	—	—	17$000	Idem.
250	Lampadas electricas Edison, G. E., Philips ou Osram, ofscas, de 1/2 watt, de 40×120, uma	2$900	1$980	—	—	—	1$980	Fontes Garcia & Comp.
251	Idem de 60×120, uma	—	1$980	—	—	—	1$980	Idem.
252	Idem de 100×120, uma	—	2$840	—	—	—	2$840	Idem.
253	Idem de 200×120, uma	5$200	5$200	—	—	—	4$800	Idem (por desempate).
254	Idem de 300×120, uma	8$400	12$000	—	—	—	8$400	Mayrink Veiga & Comp.
255	Idem de 400×120, uma	10$000	13$000	—	—	—	10$000	Idem.
256	Idem de 600×120, uma	11$800	15$900	—	—	—	11$800	Idem.
257	Idem de 1.000×120, uma	17$000	28$000	—	—	—	17$000	Idem.
258	Lampadas electricas Edison, G. E., Phillips ou Osram, meio foscas, de 1/2 watt, de 40×120, uma	—	1$980	—	—	—	1$980	Fontes Garcia & Comp.
259	Idem de 60×120, uma	—	2$000	—	—	—	2$000	Idem.
260	Idem de 100×120, uma	2$900	2$900	—	—	—	2$400	Idem (por desempate).
261	Idem de 200×120, uma	5$200	5$200	—	—	—	4$700	Idem.
262	Idem de 300×120, uma	8$400	12$000	—	—	—	8$400	Mayrink Veiga & Comp.
263	Idem de 400×120, uma	10$000	13$000	—	—	—	10$000	Idem.
264	Idem de 600×120, uma	11$800	15$900	—	—	—	11$800	Idem.
265	Idem de 1.000×120, uma	17$000	29$000	—	—	—	17$000	Idem.
266	Lampadas encarnadas para camara escura, de 15 velas, uma	4$400	3$000	—	—	—	3$000	Fontes Garcia & Comp.
267	Idem de 25 velas, uma	4$400	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
268	Idem de 32 velas, uma	4$400	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
269	Idem de 50 velas, uma	4$400	5$500	—	—	—	4$400	Mayrink Veiga & Comp.
270	Lampadas de côres sortidas, de qualquer marca, de 50 velas, pintadas, uma	2$300	4$000	—	—	—	2$300	Idem.
271	Lampadas de côres sortidas, de qualquer marca, de 50 velas, côr natural, uma	4$400	5$000	—	—	—	4$400	Idem.
272	Lampadas para automovel, para pharol, brancas e de côres, uma	6$000	1$500	—	—	—	1$500	Fontes Garcia & Comp.
273	Lampadas para automovel, para signaleiro, amarellas e vermelhas, uma	6$000	1$500	—	—	—	1$500	Idem.
274	Lampadas leitosas de qualquer marca, de 50 velas, 120 volts, uma	2$800	2$580	—	—	—	2$580	Idem.
275	Idem de 100 velas, uma	4$100	2$900	—	—	—	2$900	Idem.
276	Idem de 300 velas, uma	7$400	3$500	—	—	—	3$500	Idem.
277	Lampadas Phillips, typo mignon, foscas, para 110 volts, uma	3$500	4$000	—	—	—	3$500	Mayrink Veiga & Comp.
278	Papelão isolante, qualquer grossura, kilo	9$000	3$000	—	—	—	3$000	Fontes Garcia & Comp.
279	Plafoniers de metal, com globo opaco, um	20$000	23$000	—	—	—	20$ 00	Mayrink Veiga & Comp.
280	Reflectores electricos typo A. E. G. n. 320, pequenos, um	—	255$00	—	—	—	255$ 00	Fontes Garcia & Comp.
281	Rosetas para cleats, para forro, para tecto, n. 7.489/2, uma	—	$900	—	—	—	$900	Idem.
282	Idem n. 7.489/3, uma	—	1$100	—	—	—	1$100	Idem.
283	Idem n. 7.489/4, uma	—	1$100	—	—	—	1$100	Idem.
284	Idem n. 24.318/1, uma	—	1$100	—	—	—	1$100	Idem.
285	Idem n. 24.815/2, uma	—	1$100	—	—	—	1$100	Idem.
286	Idem n. 24.816/3, uma	—	1$100	—	—	—	1$100	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella Portella & Comp. Ltd.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
287	Supporte typo americano, completo, para pendente, um	2$300	2$000	—	—	—	2$000	Fontes Garcia & Comp.
288	Supporte typo americano, completo, para parede, um	3$000	2$000	—	—	—	2$000	Idem.
289	Supporte typo americano, completo, para quadro, um	$900	2$000	—	—	—	$900	Mayrink Veiga & Comp.
290	Supporte typo americano, completo, para tomada, um	—	1$500	—	—	—	1$500	Fontes Garcia & Comp.
291	Tomadas triphasicas para embutir, uma	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
292	Tomadas monophasicas para embutir Diamont, uma	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
293	Tomadas allemãs ou americanas, com pino, uma	—	1$200	—	—	—	1$200	Idem.
294	Idem com rosca, uma	$900	$900	—	—	—	$680	Fontes Garcia & Comp. (por desempate).
295	Idem com pino e rosca, uma	2$200	1$400	—	—	—	1$400	Fontes Garcia & Comp.
296	Idem com pino typo navalha, uma	—	2$500	—	—	—	2$500	Idem.
297	Tubo conducto de 3/4", metro	1$900	1$800	—	—	—	1$800	Idem.
298	Idem de 1/2", metro	1$500	1$630	—	—	—	1$500	Mayrink Veiga & Comp.
299	Idem de 1", metro	2$900	1$400	—	—	—	1$400	Fontes Garcia & Comp.
300	Verniz isolante preto, gallão	32$000	32$000	—	—	—	30$000	Fontes Garcia & Comp. (por desempate).
301	Verniz isolante branco, gallão	40$000	32$000	—	—	—	32$000	Fontes Garcia & Comp.
	Material para pintura							
302	Agua raz Pratts, caixa	150$000	104$000	—	—	—	104$000	Idem.
303	Alvaiade de zinco Vielle Montagné, em barricas de 50 kilos, barrica	1$850	90$000	—	—	—	1$350	Mayrink Veiga & Comp.
304	Azul R. U. legitimo, kilo	7$400	5$000	—	—	—	5$000	Fontes Garcia & Comp.
305	Betumadeiras sortidas, duzia	—	14 000	—	—	—	14$000	Idem.
306	Brocha franceza A. P. n. 8, uma	5$200	3$150	—	—	—	3$150	Idem.
307	Idem n. 10, uma	6$000	4$500	—	—	—	4$500	Idem.
308	Idem n. 12, uma	6$800	9$010	—	—	—	6$800	Mayrink Veiga & Comp.
309	Brocha nacional typo A. P. n. 8, uma	—	3$480	—	—	—	3$480	Fontes Garcia & Comp.
310	Idem n. 10, uma	—	4$400	—	—	—	4$400	Idem.
311	Idem n. 12, uma	—	5$400	—	—	—	5$400	Idem.
312	Brocha de cabello para caiação, tamanho médio, uma	3$800	2$200	—	—	—	2$200	Idem.
313	Cola da Bahia, kilo	3$000	2$900	—	—	—	2$900	Idem.
314	Gesso cré, kilo	$550	$470	—	—	$770	$470	Idem.
315	Gomma lacca clara, kilo	15$000	12$000	—	—	—	12$000	Idem.
316	Jal chromo n. 000 B.&S., kilo	2$650	1$680	—	—	—	1$680	Idem.
317	Jal chromo canario B &S., kilo	2$650	2$200	—	—	—	2$200	Idem.
318	Jal chromo ouro B.&S , kilo	2$650	2$400	—	—	—	2$400	Idem.
319	Occa lavada, kilo	—	$620	—	—	—	$620	Idem.
320	Oleo de linhaça crú B.&S., kilo	—	2$700	—	—	—	2$700	Idem.
321	Oleo de linhaça fervido B.&S., kilo	3$250	2$900	—	—	—	2$900	Idem.
322	Pentes para fingir, sortidos, duzia	15$600	14$000	—	—	—	14$000	Idem.
323	Pincel nacional typo A.P. n. 20, um	1$750	1$100	—	—	—	1$100	Idem.
324	Idem n. 22, um	2$250	1$400	—	—	—	1$400	Idem.
325	Idem n. 24, um	2$450	1$680	—	—	—	1$680	Idem.
326	Idem n. 26, um	3$080	2$240	—	—	—	2$240	Idem.
327	Idem n. 28, um	3$540	2$700	—	—	—	2$700	Idem.
328	Pixe filtrado, kilo	—	$600	—	—	—	$600	Idem.
329	Pó de sapato, kilo	—	$400	—	—	—	$400	Idem.
330	Seccante Castello, kilo	$700	1 480	—	—	—	$700	Mayrink Veiga & Comp.
331	Seccante Estrelline, kilo	$720	1$480	—	—	—	$720	Idem.
332	Sombra da Colonia B.&S., kilo	3$520	$700	—	—	—	$700	Fontes Garcia & Comp.
333	Sombra de oliveira, kilo	3$520	$700	—	—	—	$700	Idem.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella Portella & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
334	Terra de Senne crúa, kilo	—	$700	—	—	—	$700	Fontes Garcia & Comp.
335	Terra de Senne queimada, kilo	—	$700	—	—	—	$700	Idem.
336	Tinta de aluminio, kilo	12$000	8$90	—	—	—	8$900	Idem.
337	Tinta esmalt Sapolin, qualquer côr, em latas de kilo, lata	8$500	8$5 0	—	—	—	8$000	Idem (por desempate).
338	Trincha de cabello preto de 1/4", uma	—	1$400	—	—	—	1$40.	Idem.
339	Idem de 1/2", uma	1$980	1$8 0	—	—	—	1$800	Idem.
340	Idem de 1", uma	2$200	2$780	—	—	—	2$200	Mayrink Veiga & Comp.
341	Idem de 3/16", uma	—	3$000	—	—	—	3$000	Fontes Garcia & Comp.
342	Idem de 3/8", uma	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
343	Idem de 5/16," uma	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
344	Idem de 7/16", uma	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
345	Verde Londres, kilo	2$200	2$200	—	—	—	2$200	Idem.
346	Vermelhão lavado, kilo	$620	$600	—	—	—	$600	Idem.
347	Verniz Flatting B. & S., lata	26$000	20$000	—	—	—	20$000	Idem.
348	Verniz Carriage B. & S., lata	23$000	20$000	—	—	—	20$000	Idem.
349	Verniz Copal B. & S., lata	24$000	20$0 0	—	—	—	20$000	Idem.
350	Verniz Black Japon B. & S., lata	26$000	18$000	—	—	—	18$000	Idem.
351	Vieux-chéne, litro	—	1$800	—	—	—	1$800	Idem.
	Material para construcção							
352	Areia de agua doce, metro cubico	—	50$000	—	29$800	39$000	29$800	João de Oliveira & Irmão,
353	Azulejo branco de 0m15 × 0m,16, cinto	70$000	90$000	—	135$000	107$9 0	70$000	Mayrink Veiga & Comp.
354	Barro para construcção, metro cubico	—	17$000	—	18$900	29$800	17$000	Fontes Garcia & Comp.
355	Cal de pedra, virgem, kilo	—	$380	—	$189	$238	$189	João de Oliveira & Irmão.
356	Cal de Cabo Frio, kilo	—	$320	—	$179	$258	$179	Idem.
357	Cimento Dova, em barricas de 150 kilos, barrica	—	30$500	—	33$800	42$800	30$500	Fontes Garcia & Comp.
358	Cimento Estrellina, em barricas de 150 kilos, barrica	—	30$50	—	36$500	41$800	30$500	Idem.
359	Ladrilhos coloridos com uma ou duas côres, de 0m,20 × 0m,20, cento	50$000	120$000	—	43$000	71$800	48$000	João de Oliveira & Irmão.
360	Idem coloridos com tres côres, cento	60$000	135$000	—	54$000	73$800	54$000	Idem.
361	Macadame n. 0, metro cubico	—	50$000	—	52$500	79$000	50$000	Fontes Garcia & Comp.
362	Idem n. 1, metro cubico	—	50$000	—	48$500	69$000	48$500	João de Oliveira & Irmão.
363	Idem n. 2, metro cubico	—	50$000	—	43$500	59$000	43$500	Idem.
364	Idem n. 3, metro cubico	—	50$000	—	39$500	49$000	39$500	Idem.
365	Manilha de barro de 3", uma	14$000	2$800	—	1$ 8	2$580	1$880	Idem.
366	Idem de 6", uma	4$000	3$200	—	2$990	4$900	2$990	Idem.
367	Idem de 8", uma	7$000	4$000	—	5$900	7$400	4$000	Fontes Garcia & Comp.
368	Idem de 10", uma	8$000	4$500	—	7$900	11$200	4$500	Idem.
369	Idem de 12", uma	—	5$000	—	9$800	15$400	5$000	Idem.
370	Peneira para pedreiro, tamanho médio, uma	—	3$000	—	—	11$000	3$000	Idem.
371	Idem para areia, tamanho médio, uma	—	3$000	—	—	10$000	3$000	Idem.
372	Saibro, metro cubico	—	—	—	18$900	32$000	18$900	João de Oliveira & Irmão.
373	Telhas nacionaes typo francez, milheiro	—	530$00	—	538$000	628$000	538$000	Idem.
374	Telhas para cumieira, cento	—	80$000	—	74$800	110$000	74$800	Idem.
375	Tijolos para construcção, milheiro	150$000	113$000	—	134$0 0	162 000	113$000	Fontes Garcia & Comp.
376	Zinco corrugado n. 26, pé	—	$880	—	—	3$800	$880	Idem.
377	Idem n. 28, pé	—	$880	—	—	3$500	$880	Idem.
378	Idem n. 30, pé	—	$880	—	—	3$400	$880	Idem.

Numero de ordem	Designação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella, Portella & C. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
	Material para bombeiro							
329	Arame zincado, qualquer dimensão, kilo	1$500	$930	—	—	—	$980	Fontes Garcia & Comp
330	Arame de latão, qualquer dimensão, kilo	8$000	6$800	—	—	—	6$800	Idem.
331	Arame de cobre, qualquer dimensão, kilo	6$300	5 000	—	—	—	5$000	Idem.
382	Borracha em lençol, qualquer espessura, kilo	13$000	10 000	—	—	—	10$000	Idem.
383	Cano de chumbo de 3/4", kilo	—	1$390	—	—	—	1$ 90	Idem.
384	Idem de 1/2", kilo	2$300	1$480	—	—	—	1$180	Idem.
385	Idem de 1", kilo	2$300	1$529	—	—	—	1$5 9	Idem.
386	Cano de ferro galvanizado de 3/4", kilo	1$300	1$129	—	—	—	1$129	Idem.
387	Idem de 1/2", kilo	—	1$149	—	—	—	1$140	Idem.
388	Idem de 1", kilo	1$300	1$184	—	—	—	1$184	Idem.
389	Cano de metal de 1/2", kilo	—	8$500	—	—	—	8$500	Idem.
390	Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo	2$900	1$930	—	—	—	1$980	Idem.
391	Cocke para forja, tonelada	—	200$000	—	—	—	200$000	Idem.
392	Curva de metal de 1/2", uma	—	5 000	—	—	—	5$000	Idem.
393	Diminuição de ferro galvanizado de 1/2"×3/4", uma	—	$600	—	—	—	$500	Idem.
394	Idem de metal, uma	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
395	Escapula de ferro para cano de 3/4", kilo	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
396	Idem de 1/2", kilo	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
397	Ferro em T, em barra, kilo	1$000	$300	—	—	—	$900	Idem.
398	Fibra em chapa, kilo	8$000	9$500	—	—	—	8$000	Mayrink Veiga & Comp.
399	Flange para cano de chumbo de 3/4", uma	—	2$000	—	—	—	2$000	Fontes Garcia & Comp.
400	Idem para cano de chumbo de 1/2", uma	—	2$000	—	—	—	2$000	Idem.
401	Idem para cano de chumbo de 1", uma	—	2$100	—	—	—	2$400	Idem.
402	Joelho de ferro galvanizado de 3/4", um	—	$600	—	—	—	$600	Idem.
403	Idem de 1/2", um	—	$500	—	—	—	$500	Idem.
404	Idem de 1", um	—	1$000	—	—	—	1$000	Idem.
405	Joelho de metal de 1/2" um	—	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
406	Ladrão de metal de 1/2", um	—	4$ 00	—	—	—	4$500	Idem.
407	Registro de passagem de 1/2", um	—	18$000	—	—	—	18$000	Idem.
408	Registro de pressão de 1/2", um	—	12$000	—	—	—	12$000	Idem.
409	Sahida de metal de 1/2", uma	—	4$500	—	—	—	4$500	Idem.
410	Solda para chumbo, kilo	5$800	5$500	—	—	—	5$500	Idem.
411	Sola em meios, kilo	13$000	11$500	—	—	—	11$500	Idem.
412	Supporte de metal, com duas torneiras para gaz, um	—	18$000	—	—	—	18$000	Idem.
413	T de 3/4", ou ferro galvanizado, um	—	$600	—	—	—	$600	Idem.
414	Idem de 1/2", um	—	$500	—	—	—	$ 00	Idem.
415	Idem de 1", um	—	1$200	—	—	—	1$200	Idem.
416	T de 1/2", de metal, um	—	8 000	—	—	—	8$000	Idem.
417	Tampões de ferro galvanizado, de 3/4", um	—	$600	—	—	—	$600	Idem.
418	Idem de 1/2", um	—	$500	—	—	—	$500	Idem.
419	Idem de 1", um	—	$700	—	—	—	$700	Idem.
420	Torneira de boia de 1/2", uma	—	10$000	—	—	—	10$000	Idem.
	Material para auto-caminhão							
421	Camara de ar Goodyar de 30×5, uma	3$$000	27$000	—	—	—	27$000	Idem.
422	Idem de 29×4,40, uma	33$000	30$000	—	—	—	30$000	Idem.
423	Camara de ar Brasil de 30×5, uma	60$000	30$000	—	—	—	30$000	Idem.
424	Idem de 29×5,40, uma	35$000	30$000	—	—	—	30$000	Idem.
425	Gazolina Standard, caixa	43$000	36$900	—	—	—	36$900	Idem.
426	Graxa patente especial Extra, de 1ª, kilo	1$850	1$290	—	—	—	1$290	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella, Portella & Comp. Ltd.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
427	Graxa do Rio Grande de 1ª, kilo	—	2$000	—	—	—	2$000	Fontes Garcia & Comp.
428	Oleo Mobil BB, caixa	135$000	100$000	—	—	—	100$000	Idem.
429	Pneumatico Goodyear de 30×5, um	—	129$000	—	—	—	129$000	Idem.
430	Idem de 29×4,40, um	—	129$000	—	—	—	129$000	Idem.
431	Pneumatico Michelin de 30×5, um	—	129$000	—	—	—	129$000	Idem.
432	Idem de 29×4,40, um	—	129$000	—	—	—	129$000	Idem.
	Material para mecanica							
433	Aluminio em chapas de 2m,00×1m,00×1/64" até 1/8", kilo	3$300	6$000	—	—	—	3$300	Mayrink Veiga & Comp.
434	Aluminio em barra, puro, para fundição, kilo	11$800	8$000	—	—	—	8$000	Fontes Garcia & Comp.
435	Anodo de prata de 100×200×1m, um	—	300$000	—	—	—	300$000	Idem.
436	Anodo de nickel laminado, um	—	20$000	—	—	—	20$000	Idem.
437	Anodo de nickel fundido, um	—	20$000	—	—	—	20$000	Idem.
438	Anodo de zinco para galvanização, um	—	3$500	—	—	—	3$500	Idem.
439	Anodo de latão, um	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
440	Anodo de cobre, um	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
441	Barras de latão chato de 3/4" até 2", kilo	10$000	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
442	Barras de aço redondo de 1/8" até 2", kilo	4$800	7$000	—	—	—	4$800	Mayrink Veiga & Comp.
443	Cobre polido puro em chapas de 1/64" até 1/8", kilo	6$300	5$000	—	—	—	5$000	Fontes Garcia & Comp.
444	Cobre polido molle em chapas de 1/64" até 1/8", kilo	6$500	5$000	—	—	—	5$000	Idem.
445	Chumbo em barra, in lez, kilo	1$700	1$980	—	—	—	1$700	Mayrink Veiga & Comp.
446	Chapas de latão polido molle e duro, de 1/64" ate 1/2", kilo	8$500	6$000	—	—	—	6$000	Fontes Garcia & Comp.
447	Chapas de metal branco ns. 4 a 30 BWG, kilo	—	8$500	—	—	—	8$500	Idem.
448	Chapas de zinco Belga de 7 a 14, kilo	2$700	3$800	—	—	—	2$700	Mayrink Veiga & Comp.
449	Composição amarella para polir, qualidade popular, kilo	—	2$000	—	—	—	2$000	Fontes Garcia & Comp.
450	Composição amarella Tripoli para polir, n. 32, kilo	—	3$400	—	—	—	3$400	Idem.
451	Composição amarella para polir aluminio, n. 37, kilo	—	5$500	—	—	—	5$500	Idem.
452	Composição amarella para polir ebonite, kilo	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
453	Composição vermelha para polir ferro e aço, n. 20, kilo	—	5$000	—	—	—	5$000	Idem.
454	Dissolvente para verniz, formula Ticon, gallão	—	60$000	—	—	—	60$000	Idem.
455	Dissolvente para verniz, formula Columbia, gallão	—	40$000	—	—	—	40$000	Idem.
456	Disco de algodão, diametro 25 cms., em folha, um	—	12$000	—	—	—	12$000	Idem.
457	Idem de 30 cms. de diametro, um	—	16$000	—	—	—	16$000	Idem.
458	Idem de 25 cms. de diametro, um	—	19$000	—	—	—	19$000	Idem.
459	Disco de feltro de 5 a 8 cms. de diametro, um	—	28$000	—	—	—	28$000	Idem.
460	Idem de 10 a 15 cms. de diametro, um	—	24$000	—	—	—	24$000	Idem.
461	Idem de 20 a 25 cms. de diametro, um	—	22$000	—	—	—	22$000	Idem.
462	Idem de 30 a 45 cms. de diametro, um	—	20$000	—	—	—	20$000	Idem.
463	Disco de Buffalo de qualquer diametro, um	—	28$000	—	—	—	28$000	Idem.
464	Estanho Carneiro, em verguinhas, 99 °/₀₀, kilo	11$500	12$930	—	—	—	11$500	Mayrink Veiga & Comp.
465	Esmeril em massa, grão fino, n. 36.050, kilo	—	6$000	—	—	—	6$000	Fontes Garcia & Comp.
466	Esmeril em massa, grão medio, n. 36.050/15, kilo	—	6$500	—	—	—	6$500	Idem.
467	Esmeril em massa, grão grosso, n. 36.050/15, kilo	—	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
468	Fio de nickel puro, gramma	—	42$000	—	—	—	42$000	Idem.
469	Lixa Aloxite em rolos, largura n. 1, grão 0, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
470	Idem n. 1 grão 1/2, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
471	Idem n. 1, grão 1, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
472	Idem n. 1, grão 1 1/2, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
473	Idem n. 1, grão 2, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
474	Idem n. 1/2, grão 0, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
475	Idem n. 1/2, grão 1/2, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
476	Idem n. 1/2, grão 1, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Meyrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella Portella & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
471	Idem n. 1/2, grão 1 1/2, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Fontes Garcia & Comp.
472	Idem n. 1/2, grão 2, um	43$500	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
473	Idem n. 2, grão 0, um	43$500	21$000	—	—	—	21$000	Idem.
480	Idem n. 2, grão 1/2, um	43$500	21$000	—	—	—	21$000	Idem.
481	Idem n. 2, grão 1, um	43$500	21$000	—	—	—	21$000	Idem.
482	Idem n. 2, grão 1 1/2, um	—	21$000	—	—	—	21$000	Idem.
483	Massa branca para dar brilho, Trulime em latas, de 2 lb., lata	—	5$900	—	—	—	5$900	Idem.
484	Polidores de feltro n. 35.780, um	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
485	Idem n. 35.783, um	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
486	Idem n. 35.786, um	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
487	Idem n. 35.789, um	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
488	Idem n. 35.792, um	—	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
489	Idem n. 35.795, um	—	7$500	—	—	—	7$500	Idem.
490	Idem n. 35.805, um	—	4$500	—	—	—	4$500	Idem.
491	Idem n. 35.807, um	—	5$500	—	—	—	5$500	Idem.
492	Idem n. 35.850, um	—	15$300	—	—	—	15$300	Idem.
493	Polidores esphericos de latão n. 35.670, de 80mm, um	—	8$500	—	—	—	8$500	Idem.
494	Idem de 100mm, um	—	10$000	—	—	—	10$000	Idem.
495	Polidores conicos de latão n. 35.650, de 50mm, um	—	4$200	—	—	—	4$200	Idem.
496	Idem n. 35.651, de 65mm, um	—	10$000	—	—	—	10$000	Idem.
497	Polidores esphericos de aço, de 65mm, um	—	10$000	—	—	—	10$000	Idem.
498	Idem de 75mm, um	—	13$500	—	—	—	13$500	Idem.
499	Idem de 85mm, um	—	17$800	—	—	—	17$800	Idem.
500	Idem de 100mm, um	—	19$000	—	—	—	19$000	Idem.
501	Rouge em pó para polir ferro e aço, kilo	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
502	Rouge em pó para polir crystal, kilo	—	4$950	—	—	—	4$950	Idem.
503	Rouge em pó para polir ouro e prata	—	19$000	—	—	—	19$000	Idem.
504	Rouge em bastões kilo	—	19$000	—	—	—	19$000	Idem.
505	Tubos de latão, redondos, parede de 1mm, de 1/4" até 2", kilo	10$000	6$500	—	—	—	6$500	Idem.
506	Tubos de latão, redondos, parede de 1/16, de 1/4" até 2", kilo	10$000	6$500	—	—	—	6$500	Idem.
507	Tubos de latão, quadrados, de 5/16" até 1", kilo	21$000	6$500	—	—	—	6$500	Idem.
508	Tubos de cobre sem costura, para serpentina, de 3/16" até 2", kilo	10$000	8$500	—	—	—	8$500	Idem.
509	Verniz incolor conservador Dida, litro	—	26$000	—	—	—	26$000	Idem.
510	Verniz Ticon para usos geraes, gallão	—	96$000	—	—	—	96$000	Idem.
511	Verniz Columbia para uso com pincel ou por immersão e pulverização, 1/2 gallão	—	63$000	—	—	—	63$000	Idem.
512	Verniz preto brilhante Congo, 1/8 de gallão	—	26$000	—	—	—	26$000	Idem.
513	Verniz preto fosco Libian, 1/8 de gallão	—	26$000	—	—	—	26$000	Idem.
514	Verniz especial para dar cor ouro vermelho no verniz Columbia, em vidros de 50 grammas, um	—	7$000	—	—	—	7$000	Idem.
515	Verniz especial para dar cor ouro amarello no verniz Columbia, em vidros de 50 grammas, um	—	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
	Material para o Campo Experimental							
516	Alimento para peixe, em grãos finos, kilo	—	8$000	—	—	—	8$000	Idem.
517	Idem, em grãos grossos, kilo	—	12$000	—	—	—	12$000	Idem.
518	Aniagem de 1m,50 de largura, metro linear	—	2$070	—	—	—	2$070	Idem.
519	Pheno-creol, em latas de kilo, lata	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
520	Pyro-creol, em latas de kilo, lata	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella, Portella & Comp. Limitada	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
521	Sementes de hortaliças sortidas, gramma	—	$080	—	—	—	$080	Fontes Garcia & Comp.
522	Superphosphato (adubo), kilo	—	$390	—	—	—	$390	Idem.
	Material para o Laboratoro de Chimica Industrial							
523	Branco de cobre, kilo	—	—	—	—	—	—	—
524	Branco de amiantho, kilo	—	—	—	—	—	—	—
525	Branco de titanio, kilo	—	—	—	—	—	—	—
526	Enxofre dourado de antimonio, kilo	26$000	—	—	—	—	26$000	Mayrink Veiga & Comp.
527	Lithargyrio, kilo	7$200	—	—	—	—	7$200	Idem.
528	Leucopona, kilo	—	—	—	—	—	—	—
529	Lithopona hespanhola Nevin, kilo	—	—	—	—	—	—	—
530	Lithopona commum, kilo	—	—	—	—	—	—	—
531	Massicot, kilo	30$000	—	—	—	—	30$000	Mayrink Veiga & Comp.
532	Negro de fumo, kilo	20$000	—	—	—	—	20$000	Idem.
533	Morita, kilo	—	—	—	—	—	—	—
534	Orcaneta kilo	—	—	—	—	—	—	—
535	Tannino Ungar, kilo	50$000	—	—	—	—	50$000	Mayrink Veiga & Comp.
536	Tannino Agulha de Ouro, kilo	60$000	—	—	—	—	60$000	Idem.
537	Tetracarnite, kilo	—	—	—	—	—	—	—
538	Turmeric, kilo	—	—	—	—	—	—	—
539	Vermelhão de antimonio, kilo	26$000	—	—	—	—	26$000	Mayrink Veiga & Comp.
540	Vermelhão de chromo, kilo	—	—	—	—	—	—	—
541	Verde de chromo, kilo	—	—	—	—	—	—	—
	Material para o Laboratorio de Oleos							
542	Arreboites Crescente n. S-7, grosa	8$800	7$200	—	—	—	7$200	Fontes Garcia & Comp.
543	Idem n. L-7, grosa	13$000	10$800	—	—	—	10$800	Idem.
544	Idem n. L-8, grosa	14$000	11$700	—	—	—	11$700	Idem.
545	Idem n. L-9, grosa	15$000	12$600	—	—	—	12$600	Idem.
546	Idem n. L-10, grosa	16$000	13$500	—	—	—	13$500	Idem.
547	Idem n. J-11, grosa	24$000	19$800	—	—	—	19$800	Idem.
548	Idem n. J-12, grosa	25$000	20$400	—	—	—	20$400	Idem.
549	Idem n. J-13, grosa	27$000	22$500	—	—	—	22$500	Idem.
550	Atilhos ou guascos de couro crú Schering, em caixa de 100 pés, de 3/8", caixa	29$000	24$300	—	—	—	24$300	Idem.
551	Idem de 5/16", em caixa de 100 pés, caixa	24$000	19$800	—	—	—	19$800	Idem.
552	Bastão Eka, um	—	4$700	—	—	—	4$700	Idem.
553	Colla-cimento Philadelphia, para correias de couro, em caixinhas de 1lb, uma	19$500	16$200	—	—	—	16$200	Idem.
554	Collacimento liquido Philadelphia, em latas de 1/4 de kilo, lata	30$000	23$000	—	—	—	23$000	Idem.
555	Colchetes Tubarão, tamanho 15, caixa	6$200	4$700	—	—	—	4$700	Idem.
556	Idem n. 25, caixa	7$800	5$900	—	—	—	5$900	Idem.
557	Idem n. 35, caixa	10$400	7$800	—	—	—	7$800	Idem.
558	Idem n. 45, caixa	14$500	11$000	—	—	—	11$000	Idem.
559	Idem n. 55, caixa	18$500	14$000	—	—	—	14$000	Idem.
560	Idem n. 65, caixa	21$000	16$900	—	—	—	16$900	Idem.
561	Correia Superflex, Goodrich, de tres laminas, de 1/2", metro	2$400	2$240	—	—	—	2$240	Idem.
562	Idem de 3/4", metro	3$500	3$200	—	—	—	3$200	Idem.
563	Idem de 1", metro	4$000	4$280	—	—	—	4$000	Mayrink Veiga & Comp.
564	Idem de 1 1/4", metro	6$000	5$280	—	—	—	5$280	Fontes Garcia & Comp.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella Portella & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
565	Idem de 1 1/2", metro	7$400	6$490	—	—	—	6$490	Fontes Garcia & Comp.
566	Idem de 1 3/4", metro	8$500	7$290	—	—	—	7$290	Idem.
567	Idem de 2", metro	9$800	8$660	—	—	—	8$660	Idem.
568	Idem de 2 1/2", metro	11$600	10$000	—	—	—	10$000	Idem.
569	Idem de 3", metro	13$500	11$800	—	—	—	11$800	Idem.
570	Idem de 3 1/2", metro	16$800	15$000	—	—	—	15$000	Idem.
571	Idem de 4", metro	17$800	15$400	—	—	—	15$400	Idem.
572	Correia Superflex, Goodrich, de 4 laminas, de 1", metro	6$000	5$500	—	—	—	5$500	Idem.
573	Idem de 1 1/4" metro	7$000	6$200	—	—	—	6$200	Idem.
574	Idem de 1 1/2", metro	8$400	7$400	—	—	—	7$400	Idem.
575	Idem de 1 3/4", metro	9$600	8$700	—	—	—	8$700	Idem.
576	Idem de 2", metro	11$500	10$900	—	—	—	10$900	Idem.
577	Idem de 2 1/2", metro	13$600	11$900	—	—	—	11$900	Idem.
578	Idem de 3", metro	16$000	15$000	—	—	—	15$000	Idem.
579	Idem de 3", metro	18$500	16$000	—	—	—	16$000	Idem.
580	Idem de 4", metro	20$500	18$510	—	—	—	18$510	Idem.
581	Idem de 4 1/2", metro	23$200	19$890	—	—	—	19$890	Idem.
582	Idem de 5", metro	26$000	22$800	—	—	—	22$800	Idem.
583	Idem de 5 1/2", metro	29$000	25$600	—	—	—	25$600	Idem.
584	Idem de 6", metro	31$200	27$900	—	—	—	27$900	Idem.
585	Correia Superflex, Goodrich, de 5 laminas, de 4", metro	25$000	21$250	—	—	—	21$250	Idem.
586	Idem de 4 1/2", metro	30$000	27$500	—	—	—	27$500	Idem.
587	Idem de 5", metro	33$000	29$800	—	—	—	29$800	Idem.
588	Idem de 5 1/2", metro	35$000	30$180	—	—	—	30$180	Idem.
589	Idem de 6", metro	37$000	32$000	—	—	—	32$000	Idem.
590	Idem de 6 1/2", metro	41$000	36$000	—	—	—	36$000	Idem.
591	Idem de 7", metro	44$000	39$000	—	—	—	39$000	Idem.
592	Idem de 8", metro	50$000	44$000	—	—	—	44$000	Idem.
593	Idem de 9", metro	55$000	48$000	—	—	—	48$000	Idem.
594	Idem de 10", metro	62$000	54$000	—	—	—	54$000	Idem.
595	Correia Superflex, Goodrich, de 6 laminas, de 5", metro	40$000	35$000	—	—	—	35$000	Idem.
596	Idem de 5 1/2", metro	—	39$000	—	—	—	39$000	Idem.
597	Idem de 6", metro	50$000	42$500	—	—	—	42$500	Idem.
598	Idem de 6 1/2", metro	52$000	46$000	—	—	—	46$000	Idem.
599	Idem de 7", metro	54$000	47$000	—	—	—	47$000	Idem.
600	Idem de 8", metro	58$000	49$300	—	—	—	49$300	Idem.
601	Idem de 9", metro	66$000	58$000	—	—	—	58$000	Idem.
602	Idem de 10", metro	74$000	64$000	—	—	—	64$000	Idem.
603	Idem de 11", metro	84$000	74$000	—	—	—	74$000	Idem.
604	Idem de 12", metro	90$000	77$000	—	—	—	77$000	Idem.
605	Idem de 13", metro	98$000	87$000	—	—	—	87$000	Idem.
606	Idem de 14", metro	104$000	89$000	—	—	—	89$000	Idem.
607	Idem de 15", metro	126$000	109$000	—	—	—	109$000	Idem.
608	Idem de 16", metro	144$000	126$000	—	—	—	123$000	Idem.
609	Idem de 17", metro	158$000	144$000	—	—	—	144$000	Idem.
610	Idem de 18", metro	—	149$000	—	—	—	149$000	Idem.
611	Idem de 19", metro	—	164$000	—	—	—	164$000	Idem.
612	Idem de 20", metro	—	168$000	—	—	—	163$000	Idem.
613	Correia de sola ingleza Aquatic, singela, de 1/2", metro	—	3$700	—	—	—	3$700	Idem.
614	Idem de 3/4", metro	—	5$200	—	—	—	5$200	Idem.
615	Idem de 1", metro	—	6$900	—	—	—	6$900	Idem.
616	Idem de 1 1/2", metro	—	11$000	—	—	—	11$000	Idem.
617	Idem de 1 3/4", idem	—	12$000	—	—	—	12$000	Idem.
618	Idem de 2", metro	—	15$000	—	—	—	15$000	Idem.
619	Idem de 2 1/2", metro	—	20$000	—	—	—	20$000	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella, Portella & Comp., Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Proponente preferido
620	Idem de 3", metro		25$000				25$000	Fontes Garcia & Comp.
621	Idem de 3 1/2", metro		30$000				30$000	Idem.
622	Idem de 4", metro		34$000				34$000	Idem.
623	Idem de 5", metro		44$000				44$000	Idem.
624	Idem de 6", metro		50$000				50$000	Idem.
625	Idem de 8", metro		72$000				72$000	Idem.
626	Correia de sola ingleza Aquatic, dupla, 1", metro		14$000				14$000	Idem.
627	Idem de 1 1/2", metro		24$000				24$000	Idem.
628	Idem de 1 3/4", metro		28$000				28$000	Idem.
629	Idem de 2", metro		30$000				30$000	Idem.
630	Idem de 2 1/2", metro		40$000				40$000	Idem.
631	Idem de 3", metro		50$000				50$000	Idem.
632	Idem de 3 1/2", metro		60$000				60$000	Idem.
633	Idem de 4", metro		70$000				70$000	Idem.
634	Idem de 5", metro		90$000				90$000	Idem.
635	Idem de 6", metro		105$000				105$000	Idem.
636	Idem de 8", metro		135$000				135$000	Idem.
637	Idem de 10", metro		165$000				165$000	Idem.
638	Idem de 12", metro		199$000				199$000	Idem.
639	Idem de 14", metro		248$000				248$000	Idem.
640	Idem de 16", metro		299$000				299$000	Idem.
641	Correia de pello de camello Pyramid, dupla, reforçada, de 1 1/2", metro		7$000				7$000	Idem.
642	Idem de 2", metro		8$300				8$300	Idem.
643	Idem de 2 1/2", metro		9$000				9$000	Idem.
644	Idem de 3", metro		15$000				15$000	Idem.
645	Idem de 3 1/2", metro		16$000				16$000	Idem.
646	Idem de 4", metro		18$000				18$000	Idem.
647	Idem de 4 1/2", metro		22$000				22$000	Idem.
648	Idem de 5", metro		26$000				26$000	Idem.
649	Idem de 6", metro		33$000				33$000	Idem.
650	Idem de 7", metro		37$000				37$000	Idem.
651	Idem de 8", metro		44$000				44$000	Idem.
652	Idem de 9", metro		52$000				52$000	Idem.
653	Idem de 10", metro		10$000				10$000	Idem.
654	Idem de 12", metro		74$000				74$000	Idem.
656	Idem de 14", metro		91$000				91$000	Idem.
656	Idem de 16", metro		110$000				110$000	Idem.
657	Idem de 18", metro		135$000				135$000	Idem.
658	Idem de 20", metro		217$000				217$000	Idem.
659	Correia de sola nacional Cruzeiro, singela, extra forte, de 1/2", metro	1$100	1$200				1$100	Mayrink Veiga & Comp.
660	Idem de 3/4", metro	1$600	1$800				1$600	Idem.
661	Idem de 1", metro	2$200	2$000				2$200	Fontes Garcia & Comp. (por sorteio).
662	Idem de 1 1/4", metro	3$000	3$000				2$600	Fontes Garcia & Comp. (por desempate).
663	Idem de 1 1/2", metro	3$500	3$200				3$200	Fontes Garcia & Comp.
664	Idem de 1 3/4", metro	4$000	4$000				4$000	Mayrink Veiga & Comp.
665	Idem de 2", metro		4$700				4$700	Fontes Garcia & Comp.
666	Idem de 2 1/4", metro		5$400				5$400	Idem.
667	Idem de 2 1/2", metro		6$000				6$000	Idem.
668	Idem de 2 3/4", metro		6$200				6$200	Idem.
669	Idem de 3", metro		7$400				7$400	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella, Portella & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
670	Idem de 3 1/2", metro	8$900	9$000	—	—	—	8$900	Mayrink Veiga & Comp.
671	Idem de 4", metro	10$000	10$000	—	—	—	9$000	Fontes Garcia & Comp. (por desempate).
672	Idem de 4 1/2", metro	—	12$000	—	—	—	12$000	Fontes Garcia & Comp.
673	Idem de 5", metro	—	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
674	Idem de 6", metro	17$850	17$000	—	—	—	17$000	Idem.
675	Idem de 7", metro	20$900	20$000	—	—	—	20$000	Idem.
676	Idem de 8", metro	—	23$000	—	—	—	23$000	Idem.
677	Correia de couro, redonda, Aquatic, torcida, de 7 m/m, metro	2$300	2$200	—	—	—	2$200	Idem.
678	Idem de 8 m/m, metro	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
679	Idem de 9 m/m, metro	—	4$000	—	—	—	4$000	Idem.
680	Idem de 10 m/m, metro	—	5$900	—	—	—	5$900	Idem.
681	Idem de 12 1/2 m/m, metro	—	9$200	—	—	—	9$200	Idem.
682	Idem de 15 m/m, metro	—	13$000	—	—	—	13$000	Idem.
683	Correia de couro, redonda, Aquatic, macissa, de 4 m/m, metro	—	$900	—	—	—	$900	Idem.
684	Idem de 5 m/m, metro	—	1$300	—	—	—	1$300	Idem.
685	Idem de 6 m/m, metro	—	1$700	—	—	—	1$700	Idem.
686	Idem de 7 m/m, metro	—	2$200	—	—	—	2$200	Idem.
687	Idem de 8 m/m, metro	—	3$000	—	—	—	3$000	Idem.
688	Idem de 9 m/m, metro	—	4$400	—	—	—	4$400	Idem.
689	Idem de 10 m/m, metro	—	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
690	Idem de 12 1/2 m/m, metro	10$000	9$900	—	—	—	9$900	Idem.
691	Idem de 15 m/m, metro	—	13$200	—	—	—	13$200	Idem.
692	Eixos para transmissões, em barras de 6 a 7 metros, diametro de 1", metro	9$800	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
693	Idem de 1 1/4", metro	15$000	10$500	—	—	—	10$500	Idem.
694	Idem de 1 1/2", metro	22$900	13$500	—	—	—	13$500	Idem.
695	Idem de 1 5/8", metro	26$900	16$000	—	—	—	16$000	Idem.
696	Idem de 1 3/4", metro	—	19$000	—	—	—	19$000	Idem.
697	Idem de 2", metro	—	22$500	—	—	—	22$500	Idem.
698	Idem de 2 1/4", metro	—	30$000	—	—	—	30$000	Idem.
699	Idem de 2 3/8", metro	—	34$000	—	—	—	34$000	Idem.
700	Idem de 2 1/2", metro	62$900	37$500	—	—	—	37$500	Idem.
701	Idem de 2 5/8", metro	—	44$000	—	—	—	44$000	Idem.
702	Idem de 2 3/4", metro	—	45$000	—	—	—	45$000	Idem.
703	Idem de 3", meto	—	47$000	—	—	—	47$000	Idem.
704	Emendas Walker, para correia de 2", uma	$980	$840	—	—	—	$840	Idem.
705	Idem para correia de 2 1/2", uma	—	1$000	—	—	—	1$000	Idem.
706	Idem para correie de 3", uma	—	1$200	—	—	—	1$200	Idem.
707	Idem para correia de 3 1/2", uma	—	1$400	—	—	—	1$400	Idem.
708	Idem para correia de 4", uma	—	1$700	—	—	—	1$700	Idem.
709	Idem para correia de 4 1/2", uma	2$300	1$900	—	—	—	1$900	Idem.
710	Idem para correia de 5", uma	—	2$400	—	—	—	2$400	Idem.
711	Idem para correia de 6", uma	—	3$200	—	—	—	3$200	Idem.
712	Idem para correia de 7", uma	—	3$900	—	—	—	3$900	Idem.
713	Idem para correia de 8", uma	—	4$200	—	—	—	4$ 00	Idem.
714	Emendas Viga, para correia de 2", uma	—	$720	—	—	—	$720	Idem.
715	Idem para correia de 2 1/2", uma	—	$900	—	—	—	$900	Idem.
716	Idem para correia de 3", uma	—	1$100	—	—	—	1$100	Idem.
717	Idem para correia de 3 1/2", uma	—	1$260	—	—	—	1$260	Idem.
718	Idem para correia de 4", uma	—	1$440	—	—	—	1$440	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Dolabella, Portella & Comp. Ltd.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
719	Idem para correia de 5'', uma	—	1$620	—	—	—	1$620	Fontes Garcia & Comp.
720	Idem para correia de 6'', uma	—	1$980	—	—	—	1$980	Idem.
721	Emendas Jackon, typo singelo, n. I, uma	—	$900	—	—	—	$900	Idem.
722	Idem n. II, uma	—	$720	—	—	—	$720	Idem.
723	Idem n. III, uma	—	$630	—	—	—	$630	Idem.
724	Idem n. V, uma	—	$450	—	—	—	$450	Idem.
725	Idem n. IV, uma	—	$360	—	—	—	$360	Idem.
726	Emendas Jackson, typo duplo, n. 6, uma	—	$540	—	—	—	$540	Idem.
727	Idem n. 1-S, uma	—	$540	—	—	—	$540	Idem.
728	Idem n. 1-L, uma	—	$630	—	—	—	$630	Idem.
729	Idem n. 2-S, uma	—	$720	—	—	—	$720	Idem.
730	Idem n. 2-L, uma	—	$900	—	—	—	$900	Idem.
731	Idem n. 3, uma	—	1$170	—	—	—	1$170	Idem.
732	Idem n. 4, uma	—	1$200	—	—	—	1$200	Idem.
733	Idem n. 5, uma	—	1$530	—	—	—	1$530	Idem.
734	Emendas Jackson, typo duplo pequeno, typo A, uma	—	$270	—	—	—	$270	Idem.
735	Idem typo B, uma	—	$360	—	—	—	$360	Idem.
736	Idem typo C, uma	—	$450	—	—	—	$450	Idem.
737	Idem typo D, uma	—	$540	—	—	—	$540	Idem.
738	Idem typo E, uma	—	$630	—	—	—	$630	Idem.
739	Idem typo Camel A, uma	—	$720	—	—	—	$720	Idem.
740	Idem typo Camel B, uma	—	1$080	—	—	—	1$080	Idem.
741	Gacheta para hastes de embolos, para cylindros a vapor, Akron, em espiral quadrada de 1/4'' até 1 1/2'', kilo	24$800	22$800	—	—	—	22$000	Idem.
742	Gacheta hydraulica dura quadrada Meteor, de 1/4'' até 1'', kilo	—	18$000	—	—	—	18$000	Idem.
743	Gacheta de amiantho trançado de 1/4'' até 1 1/4'', kilo	—	14$000	—	—	—	14$000	Idem.
744	Gacheta de amiantho redonda simples ou graphitada, de 1/4'' até 1 1/4'', kilo	—	22$000	—	—	—	22$000	Idem.
745	Gacheta patente redonda de 1/4'' até 1'', kilo	—	11$000	—	—	—	11$000	Idem.
746	Gacheta redonda com metal, de 1/4'' até 1 1/4'', kilo	—	11$000	—	—	—	11$000	Idem.
747	Gacheta de amiantho em fibra, simples e graphitada, kilo	—	9$000	—	—	—	9$000	Idem.
748	Graxa adherente Flyfoot, em latas de 1 libra, lata	—	7$400	—	—	—	7$400	Idem.
749	Idem em latas de 4 libras, lata	—	16$000	—	—	—	16$000	Idem.
750	Graxa preservativa Schieres, em latas de 2 libras, lata	—	15$000	—	—	—	15$000	Idem.
751	Idem em latas de 6 libras, lata	—	22$500	—	—	—	22$500	Idem.
752	Grampos Bristol, modelo A, n. 0, caixa	—	2$700	—	—	—	2$700	Idem.
753	Idem n. 1, caixa	—	3$600	—	—	—	3$600	Idem.
754	Idem n. 2, caixa	—	5$400	—	—	—	5$400	Idem.
755	Idem n. 3, caixa	—	6$400	—	—	—	6$400	Idem.
756	Idem n. 110, caixa	—	2$700	—	—	—	2$700	Idem.
757	Idem n. 111, caixa	—	4$500	—	—	—	4$500	Idem.
758	Idem n. 113, caixa	—	6$750	—	—	—	6$750	Idem.
759	Idem n. 113, caixa	—	8$100	—	—	—	8$100	Idem.
760	Idem n. 114, caixa	—	11$700	—	—	—	11$700	Idem.
761	Idem n. 115, caixa	—	14$400	—	—	—	14$400	Idem.
762	Grampos Harris n. 25, um	—	$090	—	—	—	$09	Idem.
763	Idem n. 30, um	—	$100	—	—	—	$100	Idem.
764	Idem n. 35, um	—	$135	—	—	—	$135	Idem.
765	Idem n. 45, um	—	$180	—	—	—	$180	Idem.
766	Idem n. 50, um	—	$225	—	—	—	$225	Idem.
767	Idem n. 60, um	—	$252	—	—	—	$252	Idem.
768	Idem n. 65, um	—	$266	—	—	—	$260	Idem.

Numero de ordem	Denominação dos artigos	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Do Azzella Portela & Comp. Ltda.	João de Oliveira & Irmão	José da Silva & Comp.	Preço minimo	Concurrente preferido
769	Idem n. 7, um.....		\$280				\$280	Fontes Garcia & Comp.
770	Mangueira para agua Goodrich, de 1", peça de 15 metros, pela		141\$000				141\$000	Idem.
771	Idem com porca obturante n. 0, um.....		\$162				\$162	Id. m.
772	Idem n. 1-S, um.....		\$180				\$180	Idem.
773	Idem n. 1-L, um.....		\$190				\$190	Idem.
774	Idem n. 2-S, um.....		\$200				\$200	Idem.
775	Idem n. 2-L, um.....		\$300				\$300	Idem.
776	Idem n. 3, um.....		\$400				\$400	Idem.
777	Idem n. 4, um.....		\$540				\$540	Idem.
778	Idem n. 5, um.....		\$720				\$720	Idem.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PRANCHETAS PARA DESENHO, MOVEIS E MOSTRUARIOS NECESSARIOS AO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 6 de abril corrente, para o fornecimento do material supra indicado.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 13 de abril de 1929. — *Alexandre Teofilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO EDIFICIO CENTRAL E AMPLIAÇÃO DAS RÊDES DE LUZ E FORÇA DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado, no *Diario Official*, de 9 de abril corrente, para a execução das obras supra mencionadas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 13 de abril de 1929. — *Alexandre Teofilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PRANCHETAS PARA DESENHO, MOVEIS E MOSTRUARIOS NECESSARIOS AO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO

Nas especificações publicadas em seguida ao edital no *Diario Official* de 6 de abril corrente, no n. 12 — Onde se lê Estantes, etc. — Leia-se 12 — Uma estante para livros, de egual tamanho, estylo e material egual ás existentes na bibliotheca, conforme modelo e desenho.

Directoria Geral de Contabilidade. — *Alexandre Teofilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Chamo a attenção dos senhores negociantes de ferragens para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de abril corrente, no qual figura a lista dos artigos a serem fornecidos a este instituto por meio de concurrencia administrativa permanente.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, avenida Pasteur n. 438, Praia Vermelha, 15 de abril de 1929.— *Carlos Moreira*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 *de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$ durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas, ou de incapazes, farão as declarações dos seus representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome, em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado:

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1928.

Os funccionarios publicos que pagarem na fonte a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da Delegacia Geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accôrdo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e, bem assim, as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados, para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida, para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos, ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades em commandita, em nome collectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada, e as sociedades anonymas estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração no formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1928 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, em se tratando de firmas individuaes, sociedades em commandita, em nome collectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada; e antes de 1 de junho proximo futuro, em se tratando de sociedades anonymas, quando o interessado preferir a tributação por esse modo cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfatoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficientes estabelecidos no art. 57, § 4º, do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1928, optando assim pelo lançamento de accôrdo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º, do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, á qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que addicionado áquelle attinja a importancia superior a 6:000$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na fórmula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções de imposto nas delegacias fiscaes e nas collectorias dos Estados, as collectorias e pessoas de rendas estão sufficientemente providenciadas de formulas de declarações para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas de modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a quem se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimento na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

Para os effeitos da declaração de renda, a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem sre entregues por uma das fórmas seguintes:

a) pessoalmente;

b) pelo correio;

c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funcciona a delegacia geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim, evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diario Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues ás collectorias, ás alfandegas e á secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo, quando teem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal, e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagando por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil, e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador, nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas, e cruzados pela fórma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes, e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando-os e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e si não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades.

O contribuinte, no acto de fazer a sua declaração de renda, póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-o na Recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % si não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos, serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração, e o das quotas restantes com intervallos de 30 dias depois do pagamento da quota inicial.

O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra si a primeira quota não fôr paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagal-as por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de 10 dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de 10 dias, e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos, os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que fôr declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e si até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929. — *F. T. de Souza Reis*, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro